PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2026

Código Registro TCE: D126B2A4A4BE0805F4DB695F66525178E7C2BE03

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal gasoso em cilindros de diversas capacidades, oxigênio líquido medicinal e óxido nitroso medicinal, com disponibilização de cilindros e tanque criogênico em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção, transporte e demais serviços correlatos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO: Menor preço por lote

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 25 de maio de 2026.

HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: às 09h00min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL: Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações, localizada na Av. Aquidauana, n° 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: https://www.bataguassu.ms.gov.br/ ou https://licitanet.com.br/.

Bataguassu – MS, data da assinatura digital.

Aline da Silva Cauneto

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2026

Código Registro TCE: 020F72B4A5CF6AFC85BBD9AF528CCC88704CC75B

O MUNICIPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações, por intermédio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente,

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão pipa, mediante recursos do Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme Convênio SPOA/SE/MAPA Federal nº 981068/2025, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO: Menor preço por item

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 26/05/2026

HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: às 09h00min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL: Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações, localizada na Av. Aquidauana, n° 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: https://www.bataguassu.ms.gov.br/ ou https://licitanet.com.br/.

Bataguassu – MS, data da assinatura digital.

Ana Laura Lara Pereira Pinto

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N. 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS

LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA- EPP

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ARQUIVÍSTICOS, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A AVALIAÇÃO E A DESTINAÇÃO FINAL (INCLUINDO DESCARTE, QUANDO CABÍVEL) DO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, COM ELABORAÇÃO DA TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS E DISPONIBILIZAÇÃO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE, CONFORME NORMAS VIGENTES**

VALOR GLOBAL: R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, 08 DE MAIO DE 2026 ATE 07 DE MAIO DE 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE: 500 – FICHA: 003/2026 – FUNCIONAL: 01.031.0101.2001.0000 – CATEGORIA: 3.3.90.40.00 – PROGRAMA: AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO – SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – MPESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSINAM: **ENIVALDO VIEIRA MARQUES**

MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO

BATAGUASSU/MS, 08 DE MAIO DE 2026.

Matéria enviada por José Wilson Macedo

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

EXTRATO - TERMO DE FOMENTO N°: 023/2026.

PARTES: Município de Bataguassu/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Associação Tra Noi de Presidente Prudente.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria com Organização da Sociedade Civil, mediante repasse de recursos financeiros a título de subvenção social, para hospedagem de pessoas do Município de Bataguassu/MS em tratamento hospitalar na cidade de Presidente Prudente/SP, conforme Plano de Trabalho integrante do instrumento.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 02.10.10.10.301.0105.2028 – Natureza da Despesa 33.50.43.00 – Fonte 1.500.0000 – Fundo Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 30 de abril de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 158/2025 e Lei Municipal nº 3.261/2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2026.

ASSINAM:
Wanderleia Caravina – Prefeita Municipal.
Aline da Silva Cauneto – Secretária Municipal de Saúde.
Maria Aparecida Mazuqueli – Presidente da Associação Tra Noi de Presidente Prudente.

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO APOSTILAMENTO N° 01 – Contrato Administrativo N. 154/2025

Processo Administrativo nº 00116/2025

INEXIGIBILIDADE 0024/2025

EMPRESA: HTM SERVIÇOES MÉDICOS RIO PRETO LTDA.

OBJETO DO PROCESSO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para prestação de serviços de médicos e exames médicos especializados, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração da Razão Social e endereço da empresa acima mencionada;

Passando de HTM SERVIÇOES MÉDICOS RIO PRETO LTDA para **INSTITUTO LIVANN MEDICINA PREVENTIVA LTDA.**

Com sede domiciliar alterada de: R. Mário Alves de Mendonça, n° 111, Apartamento 12, Sala 01, Bairro Eldorado - São José do Rio Preto/SP para: **Av. Estrada Uerê, n° 241, Jardim Acapulco, na cidade de Bataguassu/MS.**

Considerando que a alteração da razão social e endereço da contratada não implica modificação da personalidade jurídica da empresa, permanecendo inalterado o número de inscrição no CNPJ e as condições de habilitação exigidas, nos termos do **art. 68 da Lei nº 14.133/2021;**

Considerando que a presente alteração possui natureza meramente cadastral, sem modificação do objeto contratado, quantitativos, valores ou condições de execução;

Considerando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021;

Fica autorizada a formalização da presente alteração mediante apostilamento

Bataguassu/MS, 11 de maio de 2026.

ASSINA: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU/MS.**

Murilo Soares de Oliveira

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Sancionatório nº 001/2026

Contrato nº 266/2025

Contratada: BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Bataguassu, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 057/2026, no Termo de Referência e no Contrato Administrativo nº 266/2025, decidiu aplicar à empresa BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA a penalidade de multa administrativa em razão da inexecução parcial do contrato.

Restou constatada a ausência integral da prestação dos serviços de limpeza e higienização no Terminal Rodoviário Municipal durante os períodos noturnos dos dias 12, 13, 14 e 15 de abril de 2026, configurando descumprimento das obrigações contratuais assumidas.

A penalidade aplicada corresponde à multa administrativa no valor de R$ 1.301,95 (mil trezentos e um reais e noventa e cinco centavos), equivalente a 5% sobre o valor mensal da parcela referente ao Terminal Rodoviário Municipal.

Fica assegurado à contratada o direito à interposição de recurso administrativo, nos termos do Decreto Municipal nº 057/2026.

Bataguassu/MS, 11 de maio de 2026.

Alled Carolayne Reis Araújo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Júlia Munhóz da Silva Português

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Sancionatório nº 005/2026

Ata de Registro de Preços nº 026/2025

Contratada: MARCELO SIMONI – ME

A Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 057/2026 e na Ata de Registro de Preços nº 026/2025, decidiu aplicar à empresa MARCELO SIMONI – ME a penalidade de multa em razão de inexecução parcial do contrato e retardamento injustificado na execução do objeto contratual.

Restou constatado o descumprimento das obrigações assumidas, consistente na não entrega dos itens 13, 15, 16, 17, 18 e 19, bem como na entrega tardia dos itens 01, 03 e 10, relativos à Autorização de Fornecimento expedida em 27/01/2026.

A penalidade aplicada corresponde à multa de 5% sobre o valor dos itens não entregues, totalizando R$ 1.196,75 (um mil cento e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), calculada sobre o montante de R$ 23.935,00.

Fica assegurado à contratada o direito à interposição de recurso administrativo, nos termos do Decreto Municipal nº 057/2026.

Bataguassu/MS, 23 de abril de 2026.

Aline da Silva Cauneto
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Júlia Munhóz da Silva Português

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Código de Registro TCE: B1ACA04317B351B9063A445498D34C03C4C1C17B

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e a empresa SAO BENTO PIZZARIA E ESFIHARIA LTDA.

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas (marmitex, self service e prato feito), atendendo às necessidades operacionais das Secretarias e Fundos do Município de Bataguassu/MS.**

SAO BENTO PIZZARIA E ESFIHARIA LTDA

CNPJ: 57.268.371/0001-76

Rua Brasilândia, nº 251, Centro, Bataguassu/MS, CEP: 79.780-000

Telefone: (67) 9619-2710 / (18) 99733-6656

E-mail: Jhonemenino8@gmail.com

Representante: Jhone Ferreira Menino

LOTE 1

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	**MARMITEX (QUENTINHAS) ALMOÇO**: Refeição tipo marmitex, para fornecimento no período do almoço, com peso mínimo de 700g, com as seguintes opções de cardápio: salada, carnes, arroz, feijão, ovos e refogado de legumes, em conformidade com cardápio abaixo: a) Salada no mínimo de três tipos, que poderá ser tomate, cebola, alface, almeirão, couve-flor, brócolis entre outras, armazenada separadamente da marmita em embalagem adequada. b) Carnes no mínimo dois tipos, que poderá ser carne bovina (acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, musculo, paleta e patinho); carne suína (lombo e pernil); carne de frango (filé de peito, coxa e sobre coxa, asa de frango); carne de peixe (filé de pescados que não contenham espinhos e ossos). c) A composição das refeições deverá ser variada. d) Refeição armazenada em embalagem própria para este fim, acompanhada de guardanapo de papel e kit de talheres de plástico (garfo e faca).	Unidade	815	Própria	R$ 26,30	R$ 21.434,50
2	**MARMITEX (QUENTINHAS) ALMOÇO**: Refeição tipo marmitex, para fornecimento no período do almoço, com peso mínimo de 700g, com as seguintes opções de cardápio: salada, carnes, arroz, feijão, ovos e refogado de legumes, em conformidade com cardápio abaixo: a) Salada no mínimo de três tipos, que poderá ser tomate, cebola, alface, almeirão, couve-flor, brócolis entre outras, armazenada separadamente da marmita em embalagem adequada. b) Carnes no mínimo dois tipos, que poderá ser carne bovina (acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, musculo, paleta e patinho); carne suína (lombo e pernil); carne de frango (filé de peito, coxa e sobre coxa, asa de frango); carne de peixe (filé de pescados que não contenham espinhos e ossos). c) A composição das refeições deverá ser variada. d) Refeição armazenada em embalagem própria para este fim, acompanhada de guardanapo de papel e kit de talheres de plástico (garfo e faca).	Unidade	3260	Própria	R$ 26,30	R$ 85.738,00
3	**MARMITEX (QUENTINHAS) JANTAR**: Refeição tipo marmitex, para fornecimento no período do jantar, com peso mínimo de 700g, com as seguintes opções de cardápio: salada, carnes, arroz, feijão, ovos e refogado de legumes, em conformidade com cardápio abaixo: a) Salada no mínimo de três tipos, que poderá ser tomate, cebola, alface, almeirão, couve-flor, brócolis entre outras, armazenada separadamente da marmita em embalagem adequada. b) Carnes no mínimo dois tipos, que poderá ser carne bovina (acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, musculo, paleta e patinho); carne suína (lombo e pernil); carne de frango (filé de peito, coxa e sobre coxa, asa de frango); carne de peixe (filé de pescados que não contenham espinhos e ossos). c) A composição das refeições deverá ser variada. d) Refeição armazenada em embalagem própria para este fim, acompanhada de guardanapo de papel e kit de talheres de plástico (garfo e faca).	Unidade	1316	Própria	R$ 26,40	R$ 34.742,40
4	**REFEIÇÃO PRATO FEITO ALMOÇO**: Refeição a ser servida no período do almoço, no sistema "Prato Feito", peso mínimo de 500g, com as seguintes especificações: a) Local e utensílios por conta da empresa contratada; b) Cardápio mínimo: arroz, feijão, refogados de legumes, macarrão, ovos, saladas e carne; com no mínimo 05 pratos frios, que poderá ser pepino, cenoura, alface, almeirão, tomate, cebola, repolho, beterraba, entre outras; com no mínimo 02 tipos de carnes, que poderá ser carne bovina (acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, musculo, paleta e patinho); carne suína (lombo e pernil); carne de frango (filé de peito, coxa e sobre coxa, asa de frango); carne de peixe (filé de pescados que não contenham espinhos e ossos); c) Inclui um refrigerante lata 350ml ou um suco 350ml.	Unidade	1430	Própria	R$ 27,50	R$ 39.325,00
5	**REFEIÇÃO PRATO FEITO JANTA**: Refeição a ser servida no período do jantar, no sistema "Prato Feito", peso mínimo de 500g, com as seguintes especificações: a) Local e utensílios por conta da empresa contratada; b) Cardápio mínimo: arroz, feijão, refogados de legumes, macarrão, ovos, saladas e carne; com no mínimo 05 pratos frios, que poderá ser pepino, cenoura, alface, almeirão, tomate, cebola, repolho, beterraba, entre outras; com no mínimo 02 tipos de carnes, que poderá ser carne bovina (acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, musculo, paleta e patinho); carne suína (lombo e pernil); carne de frango (filé de peito, coxa e sobre coxa, asa de frango); carne de peixe (filé de pescados que não contenham espinhos e ossos).; c) Inclui um refrigerante lata 350ml ou um suco 350ml.	Unidade	1340	Própria	R$ 27,50	R$ 36.850,00
6	**REFEIÇÃO SELF SERVICE ALMOÇO**: Refeição a ser servida no período do almoço, no sistema "Self Service", com as seguintes especificações: a) Refeição sem limitação de peso e de quantidade de qualquer item do cardápio, pelo sistema self service; b) Local e utensílios por conta da empresa contratada; c) Cardápio mínimo: arroz, feijão, refogados de legumes, macarrão, ovos, saladas e carne; com no mínimo 05 pratos frios, que poderá ser pepino, cenoura, alface, almeirão, tomate, cebola, repolho, beterraba, entre outras; com no mínimo 02 tipos de carnes, que poderá ser carne bovina (acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, musculo, paleta e patinho); carne suína (lombo e pernil); carne de frango (filé de peito, coxa e sobre coxa, asa de frango); carne de peixe (filé de pescados que não contenham espinhos e ossos); d) Inclui um refrigerante lata 350ml ou um suco 350ml.	Unidade	318	Própria	R$ 56,00	R$ 17.808,00
7	**REFEIÇÃO SELF SERVICE ALMOÇO**: Refeição a ser servida no período do almoço, no sistema "Self Service", com as seguintes especificações: a) Refeição sem limitação de peso e de quantidade de qualquer item do cardápio, pelo sistema self service; b) Local e utensílios por conta da empresa contratada; c) Cardápio mínimo: arroz, feijão, refogados de legumes, macarrão, ovos, saladas e carne; com no mínimo 05 pratos frios, que poderá ser pepino, cenoura, alface, almeirão, tomate, cebola, repolho, beterraba, entre outras; com no mínimo 02 tipos de carnes, que poderá ser carne bovina (acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, musculo, paleta e patinho); carne suína (lombo e pernil); carne de frango (filé de peito, coxa e sobre coxa, asa de frango); carne de peixe (filé de pescados que não contenham espinhos e ossos); d) Inclui um refrigerante lata 350ml ou um suco 350ml.	Unidade	1272	Própria	R$ 56,00	R$ 71.232,00
8	**REFEIÇÃO SELF SERVICE JANTAR**: Refeição a ser servida no período do jantar, no sistema "Self Service", com as seguintes especificações: a) Refeição sem limitação de peso e de quantidade de qualquer item do cardápio, pelo sistema self service; b) Local e utensílios por conta da empresa contratada; c) Cardápio mínimo: arroz, feijão, refogados de legumes, macarrão, ovos, saladas e carne; com no mínimo 05 pratos frios, que poderá ser pepino, cenoura, alface, almeirão, tomate, cebola, repolho, beterraba, entre outras; com no mínimo 02 tipos de carnes, que poderá ser carne bovina (acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, musculo, paleta e patinho); carne suína (lombo e pernil); carne de frango (filé de peito, coxa e sobre coxa, asa de frango); carne de peixe (filé de pescados que não contenham espinhos e ossos); d) Inclui um refrigerante lata 350ml ou um suco 350ml.	Unidade	298	Própria	R$ 56,00	R$ 16.688,00

9	**REFEIÇÃO SELF SERVICE JANTAR**: Refeição a ser servida no período do jantar, no sistema "Self Service", com as seguintes especificações: a) Refeição sem limitação de peso e de quantidade de qualquer item do cardápio, pelo sistema self service; b) Local e utensílios por conta da empresa contratada; c) Cardápio mínimo: arroz, feijão, refogados de legumes, macarrão, ovos, saladas e carne; com no mínimo 05 pratos frios, que poderá ser pepino, cenoura, alface, almeirão, tomate, cebola, repolho, beterraba, entre outras; com no mínimo 02 tipos de carnes, que poderá ser carne bovina (acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, musculo, paleta e patinho); carne suína (lombo e pernil); carne de frango (filé de peito, coxa e sobre coxa, asa de frango); carne de peixe (filé de pescados que não contenham espinhos e ossos); d) Inclui um refrigerante lata 350ml ou um suco 350ml.	Unidade	1192	Própria	R$ 56,00	R$ 66.752,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R$ 390.569,90 (trezentos e noventa mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R$ 390.569,90 (trezentos e noventa mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

ASSINAM: O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU** E **SAO BENTO PIZZARIA E ESFIHARIA LTDA.**

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

Código Registro TCE: 69312744435B2AC0233346B558650B8695C3E2BA

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n° 066/2026,** referente a **Concorrência Eletrônica nº 007/2026**, que versa sobre: "**Contratação de empresa de engenharia especializada para pavimentação em CBUQ em vias localizadas nos bairros Nova Porto XV, Jardim São Francisco, Jardim Vila Nova e Centro, no Município de Bataguassu/MS"**, **conforme especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência anexos deste Edital.** Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal n º 14.133/2021, em sua atual redação **ADJUDICO** o objeto em nome da empresa:

PRE-MOLDADOS PAULICEIA LTDA, CNPJ n° **24.972.311/0001-80**, vencendo o **Item 01,** perfazendo o valor total de **R$2.024.452,40 (dois milhões, vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R$2.024.452,40 (dois milhões, vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Publique-se.

Bataguassu/MS, data da assinatura digital

_____

Eliane de Oliveira Souza

Secretária Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 017/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

Código Registro TCE: 69312744435B2AC0233346B558650B8695C3E2BA

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n° 066/2026,** referente ao **Concorrência Eletrônica nº 007/2026**, que versa sobre: "**Contratação de empresa de engenharia especializada para pavimentação em CBUQ em vias localizadas nos bairros Nova Porto XV, Jardim São Francisco, Jardim Vila Nova e Centro, no Município de Bataguassu/MS"**, **conforme especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência anexos deste Edital.** Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal n º 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o objeto em nome da empresa:

PRE-MOLDADOS PAULICEIA LTDA, CNPJ n° **24.972.311/0001-80**, vencendo o **Item 01,** perfazendo o valor total de **R$2.024.452,40 (dois milhões, vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R$2.024.452,40 (dois milhões, vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Publique-se.

Bataguassu/MS, data da assinatura digital

Eliane de Oliveira Souza
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 017/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

PORTARIA Nº 331/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias aos servidores que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,
R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder Férias aos servidores abaixo mencionados, lotados junto à Administração Pública do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, referente aos períodos aquisitivo e de gozo abaixo descritos.

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Oldair Augusto da Silva	10/12/2024 a 09/12/2025	01/06/2026 a 30/06/2026
Simoes Lopes de Oliveira	18/06/2024 a 07/04/2026	01/06/2026 a 30/06/2026

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Maio de 2026.
Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 333/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre convocação de professor para ministrar aulas em caráter temporário para o ano letivo de 2026".

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o inciso IX, do artigo 37, daConstituição Federal, que permite a contratação temporária para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.652/2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a existência de vários professores afastados temporariamente do exercício de suas respectivas funções por motivo de benefícios previdenciários, licenças, entre outros;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos habilitados em concurso público;

CONSIDERANDO ainda que, ao longo do ano, há inúmeras ausência justificadas em razão de apresentação de atestados médicos (menos de 15 dias), folgas eleitorais, entre outras;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo nº 14/2025, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a professora, em caráter temporário, relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

Professor	Justificativa	Lotação	Turno	Remuneração/ Carga Horária	Período
Naiara Oliveira Veríssimo dos Santos	Substitui Antônia Aparecida dos Santos Berti	Escola Marechal Rondon	Matutino	R$ 2.590,07 22 h/a	12/05/2026 a 21/12/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Maio de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 36, de 11 de maio de 2026.

"Prorroga vencimentos de Tributos Municipais, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 01/91, de 11/12/1991;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento da parcela única do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) do presente exercício, de 12/05/2026 para 29/05/2026, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei Complementar nº 01/91 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 11 de maio de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Decreto nº 35, de 11 de maio de 2026

"Nomear candidatos aprovados em Concurso Público do Município de Batayporã - MS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo as atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** os candidatos relacionados no **Anexo I** deste Decreto para exercerem, em caráter efetivo, nos cargos da carreira do município, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Batayporã – MS, homologado no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL n° 4077, de 22 de abril de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 11 de maio de 2026

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DO DECRETO N° 035/2026

AC – AMPLA CONCORRÊNCIA **PPP – PESSOA PRETA E PARDA**

CG – CLASSIFICAÇÃO GERAL **CC – CLASSIFICAÇÃO COTISTA**

CARGO:3001 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO				
N.INSC	NOME	VAGA	CONDIÇÃO	CG/CC
8654	THIAGO VINICIUS MENDONCA THOMAZINI	01	AC	1°

CARGO:4001 - ASSISTENTE SOCIAL II				
N.INSC	NOME	VAGA	CONDICÃO	CG/CC
7827	DAYANE DE SOUZA MARTINUCCI	01	AC	1°

CARGO:1000 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
N.INSC	NOME	VAGA	CONDICÃO	CG/CC
7696	LETICIA RIBEIRO ALVES	01	AC	1º
9136	EMANUELLE MACEDO BORGES	02	AC	2º

8339	ELISÂNGELA MARIA RAMOS DOS SANTOS	03	PPP	1º
9158	MÔNICA APARECIDA TEIXEIRA COLODINO	04	AC	3º
8510	MAIARA RODRIGUES CUNHA	05	AC	4º
9340	ELISANGELA DE ASSIS BARBOSA FILOMENO	06	AC	5º
7944	LILIANI SANCHES FIRMINO	07	AC	6º
8346	AMÉLIA DIAS PEREIRA	08	PPP	2º
9305	MONICA DE ASSIS WRUCK DIAS	09	AC	7º
9055	PAOLA CORREIA NUNES	10	AC	8º

CARGO:4003 - CONTADOR

N.INSC	NOME	VAGA	CONDIÇÃO	CG/CC
8098	TAMIRES CARDIM JÚLIO	01	AC	1º

CARGO:2003 - CUIDADOR SOCIAL

N.INSC	NOME	VAGA	CONDIÇÃO	CG/CC
8911	ZEFINHA BENEDITA DA SILVA SÁ	01	AC	1º
8295	JACKELINE BERNARDO DA SILVA NASCIMENTO	02	AC	2º
8289	BEATRIZ EVANGELISTA DOS SANTOS	03	AC	3º
7798	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	04	AC	4º
8216	SUZANA RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	05	AC	5º
8072	THALLITA CRISTINA CANO	06	AC	6º
9321	APARECIDA RIBEIRO QUEIRÓS	07	AC	7º
9296	ROSEMEIRE MENEZES CIMA	08	AC	8º

CARGO:4004 - EDUCADOR FÍSICO

N.INSC	NOME	VAGA	CONDIÇÃO	CG/CC
7988	DAVYD ANDRÉ DE ARAUJO BERTO	01	AC	1º

CARGO:1003 - ENCANADOR

N.INSC	NOME	VAGA	CONDIÇÃO	CG/CC
7573	RODRIGO SANTOS SILVA	01	AC	1º

CARGO:4006 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

N.INSC	NOME	VAGA	CONDIÇÃO	CG/CC
9274	MARCIA RODRIGUES DE SOUZA	01	AC	1º

CARGO:4018 - FISIOTERAPEUTA

N.INSC	NOME	VAGA	CONDIÇÃO	CG/CC
7443	WESLEY ROBERTO MARTINS WRUCK	01	AC	1º

CARGO:1004 - GARI

N.INSC	NOME	VAGA	CONDIÇÃO	CG/CC
8459	MATHEUS AUGUSTO TEODORO DOS SANTOS	01	AC	1º
7852	EWERTON APARECIDO FERREIRA LOPO CAMARGO	02	AC	2º
8205	EDNA PAULA DA SILVA	03	AC	3º

CARGO:1006 - LAVADOR DE VEÍCULOS

N.INSC	NOME	VAGA	CONDIÇÃO	CG/CC
8775	LENON KAUAN DA SILVA REIS	01	AC	1º

CARGO:1008 - MERENDEIRA

N.INSC	NOME	VAGA	CONDIÇÃO	CG/CC
7409	CLAUDINEIA RAIMUNDA EVANGELISTA	01	AC	1º
7909	JESSICA ALMEIDA SANTANA DE MELLO	02	AC	2º
7556	VIVIANE FERNANDES DA SILVA	03	PPP	1º
9092	VÂNIA SILVA DE OLIVEIRA	04	AC	3º

CARGO:2001 - MONITOR DE VEÍCULO ESCOLAR

N.INSC	NOME	VAGA	CONDIÇÃO	CG/CC
8653	THIAGO VINICIUS MENDONCA THOMAZINI	01	AC	1º

CARGO:1009 - MOTORISTA CLASSE B

N.INSC	NOME	VAGA	CONDIÇÃO	CG/CC
9020	CLAUDEMIR GOMES MARAN	01	AC	1º

CARGO:1010 - MOTORISTA CLASSE C				
N.INSC	**NOME**	**VAGA**	**CONDICÃO**	**CG/CC**
8734	PAULO SOARES LOPES	01	AC	1º
8181	LEONARDO DE SOUZA PEREIRA	02	AC	2º
9248	JESUINO BATISTA RIBEIRO	03	PPP	1º

CARGO:3008 - ORIENTADOR SOCIAL				
N.INSC	**NOME**	**VAGA**	**CONDICÃO**	**CG/CC**
7975	BIANCA REGINA BARBOSA LUCAS	01	AC	1º
7871	VANESSA BEZERRA DE LUCENA	02	AC	2º
9276	MATILDE CARDOSO DOS SANTOS	03	AC	3º
7503	JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS	04	AC	4º
7925	THAMILLA DOS SANTOS CRIVELLI ALMEIDA	05	AC	5º

CARGO:1013 - PEDREIRO				
N.INSC	**NOME**	**VAGA**	**CONDICÃO**	**CG/CC**
8204	WELLINGTON AMARAL PINHEIRO	01	AC	1º

CARGO:4019 - PROFESSOR DE ARTE				
N.INSC	**NOME**	**VAGA**	**CONDICÃO**	**CG/CC**
7797	FERNANDA VARELA DO PRADO	01	AC	1º

CARGO:4015 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL				
N.INSC	**NOME**	**VAGA**	**CONDICÃO**	**CG/CC**
7890	FRANCIELLEN OLIVEIRA DA SILVA	01	AC	1º
8486	FERNANDA CAROLINA DE MELO CARLUCCI	02	AC	2º

CARGO:1014 - SOLDADOR				
N.INSC	**NOME**	**VAGA**	**CONDICÃO**	**CG/CC**
7606	FLAVIO DE SOUZA ALVES	01	AC	1º

CARGO:3006 - TÉCNICO ENFERMAGEM				
N.INSC	**NOME**	**VAGA**	**CONDICÃO**	**CG/CC**
8989	ARIANE DOS SANTOS PEREIRA	01	AC	1º
7634	HELYETH APARECIDA DE ALMEIDA	02	AC	2º

CARGO:3007 - TÉCNICO INFORMÁTICA				
N.INSC	**NOME**	**VAGA**	**CONDICÃO**	**CG/CC**
8786	PEDRO ROSSINI LANUTTI DE MORAES	01	AC	1º

CARGO:1015 - TRABALHADOR BRAÇAL				
N.INSC	**NOME**	**VAGA**	**CONDICÃO**	**CG/CC**
9063	ROGÉLIO COELHO DA ROZ SILVA	01	AC	1º
8760	LUCAS SIQUEIRA DOS SANTOS	02	AC	2º

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal
e Finanças

Gabriel Boffo da Rocha
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e ROSANGELA BARTHIMAN DIAS – CPF 608.XXX.XXX-68

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos do parágrafo único da cláusula 08 e cláusula 10 do Contrato Administrativo Nº 71/2025 e em virtude do reajuste salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.428 de 09/04/2026.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R$ 40.583,64 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). mais o valor de R$ 31.162,60 (trinta e um mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos) para R$ 71.746,24 (setenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 08 (oito) meses e 12 (doze) dias a vigência do presente contrato, a partir do dia 07 de abril de 2026 a 18 de dezembro de 2026**.**

DATA

07 de abril de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e FABIANE SOARES DA SILVA NASCIMENTO – CPF 040.XXX.XXX-38

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos do parágrafo único da cláusula 08 e cláusula 10 do Contrato Administrativo Nº 76/2025 e em virtude do reajuste salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.428 de 09/04/2026.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R$ 40.494,26 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), mais o valor de R$ 31.181,38 (trinta e um mil, cento e oitenta e um reais e trinta e oito centavos) para R$ 71.675,64 (setenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 08 (oito) meses e 10 (dez) dias a vigência do presente contrato, a partir do dia 09 de abril de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

DATA

09 de abril de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e BRUNA MARIA DE JESUS PEREIRA – CPF 059.XXX.XXX-30

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos do parágrafo único da cláusula 08 e cláusula 10 do Contrato Administrativo Nº 65/2025 e em virtude do reajuste salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.428 de 09/04/2026.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R$ 40.583,64 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), mais o valor de R$ 31.275,31 (trinta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos) para R$ 71.858,95 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 08 (oito) meses e 18 (dezoito) dias a vigência do presente contrato, a partir do dia 01 de abril de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

DATA

01 de abril de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2025 - Código de Registro no TCE: BC24BD6F63C96D691D5932795558EF443D67ACB8

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa DEBORA DA SILVA RODRIGUES MONTEIRO, inscrita no CNPJ nº 52.189.612/0001-19.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e reajuste do Contrato nº 032/2025 de 21/05/2025, referente a Contratação de empresa para ministrar oficinas culturais e pedagógicas (capoeira), para atendimento das demandas existentes nos vários departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Batayporã-MS.

DO PRAZO

Este contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com término em **21 de maio de 2027**, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal 14.133 de 2021.

DO REAJUSTE

O valor do contrato será corrigido de acordo com o índice do IPCA (últimos 12 meses), no percentual 4,14%.

DO VALOR DO CONTRATO

Em virtude do aditamento da vigência contratual, fica acrescido o valor de R$ 26.392,32 (vinte e seis mil e trezentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) ao Contrato nº 032/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 05.006.8. 13.392.2.024.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (99/2026).

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 124 e seguintes da Lei n° 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA

07 de maio de 2026.

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e ELOISA MARTINS FELIPE – CPF 020.XXX.XXX-82

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos do parágrafo único da cláusula 08 e cláusula 10 do Contrato Administrativo Nº 60/2025e em virtude do reajuste salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.428 de 09/04/2026.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R$ 43.402,04 (quarenta e três mil, quatrocentos e dois reais e quatro centavos), mais o valor de R$ 31.359,85 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 74.761,89 (setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 08 (oito) meses e 18 (dezoito) dias a vigência do presente contrato, a partir do dia 01 de abril de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

DATA

01 de abril de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ E MAGNA GONÇALVES LEMES – CPF 042.XXX.XXX-09

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual, em virtude do reajuste salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.428 de 09/04/2026, nos termos das cláusulas 10ª do Contrato Administrativo Nº 72/2025.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R$ 49.425,42 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos) mais o valor de R$ 31.162,60 (trinta e um mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos) para R$ 80.588,02 (oitenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dois centavos).

PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 08 (oito) meses e 12 (doze) dias a vigência do presente contrato, a partir do dia 07 de abril de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

DATA

07 de abril de 2026

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa **MCP – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ. Nº 35.081.591/0001-53.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e reajuste de preços do Contrato nº 047/2024 de 22/05/2024, que tem por objeto a aquisição de leite pasteurizado tipo C, para atendimento das demandas existentes nas escolas da rede municipal de educação do Município de Batayporã – MS.

DA PRORROGAÇÃO

Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em **22 de maio de 2027**, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei 14.133 de 2021.

DO REAJUSTE

O valor do contrato será corrigido de acordo com o índice do IPCA (últimos 12 meses), no percentual de 4,14%.

DO PREÇO UNITÁRIO

O valor unitário por litro passa de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) para o valor de R$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos).

DO VALOR DO CONTRATO

Em virtude do aditamento e reajuste, fica acrescido o valor de R$ 68.760,00 (sessenta e oito mil setecentos e sessenta reais) ao Contrato nº 047/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 05.006.2.015.3.3.90.30.00.00.00.00.1.552.0000 (62/26), 05.006.2.020.3.3.90.30.00.00.00.00.1.552.0000 (79/26) e 05.006.2.022.3.3.90.30.00.00.00.00.1.552.0000 (91/26).

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal os artigos 105 e 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA

07 de maio de 2026

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Mun. de Educ. Cult. Esporte e Lazer

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Câmara Municipal de Batayporã

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Dispensa de Licitação nº 002/2026, Processo Administrativo nº 002/2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (pão e leite) para atender as demandas internas da Câmara Municipal de Batayporã-MS, foi declarada DESERTA, em razão da ausência de propostas/interessados durante o período de recebimento estabelecido no aviso de dispensa publicado, conforme previsto no art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Batayporã/MS, 11 de maio de 2026.

Tárik Bocon Bocchi
Agente de Contratação

Matéria enviada por Marinez de Paula Morel

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 003/2026

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ – MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Presidente da Comissão Especial de Credenciamento e Cadastro de Prestadores de Serviços, pessoa física e jurídica, nomeado pela portaria n° 014/2026 de 19 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento de interessados, que realizará o **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas na prestação de serviços funerários, necessários para atendimento da demanda relativa à concessão do Benefício eventual, destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade social, em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Batayporã –MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/02540, processo administrativo nº076/2026, nos termos e condições especificados nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

Os documentos exigidos para habilitação no presente processo de credenciamento deverão ser apresentados no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação do edital, período durante o qual o credenciamento permanecerá aberto para recebimento das propostas e documentação dos interessados.

A entrega da documentação poderá ser realizada por meio eletrônico, através **do e-mail** institucional **financeirosemas@bataypora.ms.gov.br**, ou de forma presencial junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente assinados, admitindo-se assinatura digital nos termos da legislação vigente

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min, bem como no portal da transparência do município.

Batayporã-MS, 11 de maio de 2026.

MARCIA RIBEIRO ALMEIDA

PRESIDENTE DA CEC

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Câmara Municipal de Batayporã
REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
Processo Administrativo Nº 002/2026
Dispensa de Licitação Nº 002/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que pretende realizar a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Pão e leite) para atender as demandas internas da Câmara Municipal de Batayporã-MS, conforme especificações contidas no edital.

Eventuais interessados poderão solicitar o Edital e demais anexos através do e-mail: licitacao@bataypora.ms.leg.br, assim como poderá apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, ou seja, do dia 13/05/2026 ao dia 15/05/2026, das 07h às 11h, através do mesmo endereço de e-mail licitacao@bataypora.ms.leg.br, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Batayporã/MS, 11 de maio de 2026.

Tárik Bocon Bocchi
Agente de contratação

Matéria enviada por Marinez de Paula Morel

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Câmara Municipal de Bodoquena-MS

Ato da Presidência nº008/2026

"Dispõe sobre feriado na Câmara Municipal de Bodoquena, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador Ayrton Ferreira Marques, no uso de suas atribuições legais...

Resolve:

Artigo 1º - Conceder feriado aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Bodoquena – MS, em virtude da Data Magna Municipal "**Dia 13 de Maio de 2026, os 46º anos de Emancipação Política do Município de Bodoquena"**.

Artigo 2º - Este Ato da Presidência entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bodoquena MS. 11 de maio de 2026.

Ayrton Ferreira Marques

Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE DISPENSA Nº 51/2026

PROCESSO: 83/2026 – **DISPENSA**: 51/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Bodoquena-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Pública municipal, pretender realizar a contratação de empresa especializada, visando a aquisição de Kit Carrinho de limpeza hospitalar para atender a demanda do Hospital Municipal Francisco Sales..

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 18 de maio de 2026 até as 23h59min.

Data de abertura e julgamento das propostas: 19 de maio de 2026.

Critério de julgamento: Menor Preço por item.

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira n° 1.020, Bandeira II – CEP – 79.390-00, em dias úteis no horário das 07h às 13h ou pelo E-mail: compras@bodoquena.ms.gov.br até 23h59min.

O termo de referência, modelo de proposta de preços e de declarações estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193 e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

e) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir à aquisição

g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

i) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: compras@bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena-MS, 11 de maio de 2026

Monique Hevely Corrêa Dalletezze

Secretaria Municipal Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME/BODOQUENA/MS Nº 020 DE 08 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a implementação do Currículo da Educação Digital, Midiática e Computacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bodoquena, para a Educação Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Bodoquena, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Diretrizes Nacionais para a Educação Digital e demais legislações educacionais vigentes,

DELIBERA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º

Fica instituída a implementação do Currículo da Educação Digital, Midiática e Computacional na Rede Municipal de Ensino de Bodoquena, com a finalidade de promover o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar.

Art. 2º

A Educação Digital, Midiática e Computacional será desenvolvida de forma transversal, interdisciplinar e progressiva em todas as etapas e modalidades da educação municipal, observadas as orientações da BNCC e do Currículo de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º

Constituem princípios da Educação Digital, Midiática e Computacional:

I – a inclusão digital e tecnológica;
II – o uso ético, responsável e seguro das tecnologias;
III – a promoção da cidadania digital;
IV – o desenvolvimento do pensamento crítico, científico e criativo;
V – a valorização da cultura digital;
VI – o combate à desinformação e às fake news;
VII – o respeito aos direitos humanos e à proteção de dados pessoais;
VIII – a promoção da inovação pedagógica.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º

São objetivos do Currículo da Educação Digital, Midiática e Computacional:

I – desenvolver habilidades relacionadas ao letramento digital;
II – promover a compreensão crítica das mídias e informações;
III – estimular o pensamento computacional e a resolução de problemas;
IV – incentivar a produção autoral e criativa no ambiente digital;
V – fortalecer práticas pedagógicas inovadoras;
VI – garantir o acesso democrático às tecnologias educacionais;
VII – preparar os estudantes para os desafios sociais, acadêmicos e profissionais do século XXI.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 5º

A Educação Digital, Midiática e Computacional será organizada considerando os seguintes eixos:

I – Cultura Digital;
II – Cidadania Digital;
III – Educação Midiática;
IV – Pensamento Computacional;
V – Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação;
VI – Segurança e Ética Digital.

Art. 6º

As unidades escolares deverão integrar os conteúdos da Educação Digital aos componentes curriculares já existentes, podendo desenvolver:

I – projetos interdisciplinares;
II – oficinas pedagógicas;
III – atividades laboratoriais e tecnológicas;
IV – práticas de programação e robótica educacional;
V – produção de conteúdos digitais;
VI – ações de conscientização sobre segurança digital.

Art. 7º

A implementação curricular deverá respeitar:

I – a faixa etária dos estudantes;

II – a realidade local e sociocultural do município;
III – a infraestrutura tecnológica disponível;
IV – a inclusão e acessibilidade educacional.

CAPÍTULO IV

DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 8º

A Secretaria Municipal de Educação deverá promover formação continuada aos profissionais da educação para o desenvolvimento de competências digitais pedagógicas.

Art. 9º

A formação deverá contemplar:

I – uso pedagógico das tecnologias digitais;
II – metodologias ativas;
III – educação midiática;
IV – proteção de dados e segurança digital;
V – pensamento computacional;
VI – práticas inclusivas e acessíveis.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 10

As instituições de ensino deverão acompanhar e avaliar continuamente as ações relacionadas à Educação Digital, Midiática e Computacional.

Art. 11

O monitoramento da implementação desta Deliberação será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12

As unidades escolares terão prazo de até 12 (doze) meses para adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos às disposições desta Deliberação.

Art. 13

Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal de Educação de Bodoquena.

Art. 14

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena-MS, 08 de Maio de 2026.
JAIRO BARBOZA DE SOUZA
Conselheiro - Presidente do CME

HOMOLOGO
EM 11/05/2026.
Cláudia Solange Alzeman da Silva
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Matéria enviada por José Albertino Duarte

Contrato

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2025 DISPENSA N° 93/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE E A EMPRESA CLINICA APTOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de exames laboratoriais, incluindo analise do material e obtenção do resultado, exames presentes na tabela SUS, visando assim atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Bodoquena/MS.O presente instrumento tem por objetivo:ACRESCENTAR 14,93% (quatorze virgula noventa e três por cento) total, referente aos itens mencionados, conforme clausula décima quinta do contrato e art. 124 e 125 da Lei n. 14.133, de 2021.**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**-O valor da contratação é de R$ 20.974,15 (vinte mil novecentos e setenta e quatro mil e quinze centavos), com aumento de 14,93% (quatorze virgula noventa e três por cento), que são equivalentes a R$ 3.132,89 (três mil cento e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), o valor da contratação passa a ser de R$ 24.107,04 (vinte e quatro mil cento e sete reais e quatro centavos). Assinam: Monique **Monique Hevely Correa Dalletezze .** Secretário Municipal de Saúde – Contratante **CLINICA APTOS LTDA** Contratada. Bodoquena/MS, 06 de maio de 2026.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 47/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente designado pelo Decreto Nº 03, de 12 de janeiro de 2026 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de organização, execução e apoio logístico necessários à realização do "Circuito Sesc Trail Etapa Bodoquena", que acontecerá nos dias 16 e 17 de maio, evento que integra o calendário de atividades comemorativas ao 46º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Bodoquena/MS.

EMPRESA	Valor homologado
G2 ESPORTES E EVENTOS LTDA (26.724.789/0001-17)	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência: 90 (noventa) dias.

Bodoquena-MS, 11 de maio de 2026«cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

MARCELE ALBUQUERQUE DOS SANTOS MONTAGNER

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

Câmara Municipal de Bodoquena

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS.

CONTRATADA: ANDERSON MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 47.668.567/0001-02

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em advocacia para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica na implantação do programa de conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, incluindo a adequação dos processos e a capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, com atuação específica, singular e que diverge das atribuições comuns do setor jurídico da casa.

VALOR: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

ASSINAM:

Ayrton Ferreira Marques **- CONTRATANTE**

Anderson Marques Ferreira – **CONTRATADA.**

Matéria enviada por Eloiza Oliveira Gonçalves

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 49/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente designado pelo Decreto Nº 03, de 12 de janeiro de 2026 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos institucionais, compreendendo a disponibilização de espaço, fornecimento de buffet e decoração/ambientação, para atendimento de autoridades, representantes institucionais e convidados.

EMPRESA	Valor homologado
JUCIRLEI BRAGA LTDA (12.267.108/0002-05)	R$ 63.060,00 (sessenta e três mil e sessenta reais)

Valor Global: R$ 63.060,00 (sessenta e três mil e sessenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Bodoquena-MS, 11 de maio de 2026«cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

MARCELE ALBUQUERQUE DOS SANTOS MONTAGNER

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

Contrato

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 79/2026 INEXIGIBILIDADE N° 08/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA DE PAULA PRODUÇÕES LTDA.– DO OBJETO- A presente contratação tem como objetivo a realização de apresentação artística da consagrada dupla sertaneja Di Paullo e Paulino, no dia 17 de maio de 2026, durante o evento denominado "2º Bodoquena Rodeio Festival", inserido na programação oficial das comemorações dos 46 anos de emancipação político-administrativa do Município de Bodoquena, conforme condições constantes neste instrumento.VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO- A contratação terá validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado conforme art. 105 da Lei 14.133/2021.DO VALOR- **O valor total da contratação é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: **118 - 11.001.13.391.0008.2146.3.3.90.00.00 AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA 1.706.3110 0,00 /118 – 11.001.13.391.0008.2146.3.3.90.00.00 AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA 1.500.0000. Assinam: Marcele Albuquerque dos Santos MontagnerSecretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante. Gerson Araujo dos SantosSecretaria Geral de Governo e Gestão – Contratante. De Paula Producoes e Edicoes Musicais LTDAContratada. Bodoquena – MS, 07 de maio de 2026.**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PORTARIA Nº. 73, DE 07 DE MAIO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uo das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE: Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do **Processo nº 79/2026, Inexigibilidade 08/2026, Contrato 55/2026**, cujo presente contratação tem como objetivo a realização de apresentação artística da consagrada dupla sertaneja Di Paullo e Paulino, no dia 17 de maio de 2026, durante o evento denominado "2º Bodoquena Rodeio Festival", inserido na programação oficial das comemorações dos 46 anos de emancipação político-administrativa do Município de Bodoquena, conforme condições constantes neste instrumento.

	Servidor	Matrícula
Gestor de Processo	Cristiane Baptista de Souza	1839
Fiscal de Processo	Danillo Ângelo dos Santos	968
Fiscal de Processo - Suplente	Edson Antonio Pereira	780-4

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Bodoquena, 07 de maio de 2026.Maria Girleide RovariPrefeita Municipal**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 71, DE 04 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do **Processo nº 59/2026, Dispensa nº 37/2026**, **Contratos nº 56/2026*,** cujo o objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de portões metálicos, grades, rufos e reparos em portas e janelas para atender às demandas do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV e Capela Municipal vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social de Bodoquena/MS.

	Servidor	**Matrícula**
Gestor do Processo	Francielly Pereira dos Santos Espindola	1371
Fiscal de Processo-Titular	Juscineide Moreira Sampaio Penajo	1508
Fiscal de Processo-Assitencia	Cristilaine de Souza Oliveira	19952

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Bodoquena, 04 de abril de 2026.Maria Girleide RovariPrefeita Municipal**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PORTARIA Nº. 69, DE 07 DE MAIO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE: Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do **Processo nº 56/2026, Pregão Eletronico 15/2026, Contrato 54/2026**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada visando à realização do 2º Bodoquena Rodeio Festival, a ser realizado no período de 15 a 17 de maio, contemplando a prestação de serviços, fornecimento de estruturas, equipamentos e profissionais necessários para a execução do evento, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente e Cultura do Município de Bodoquena/MS.

	Servidor	Matrícula
Gestor de Processo	Cristiane Baptista de Souza	1839
Fiscal de Processo	Danillo Ângelo dos Santos	968
Fiscal de Processo - Suplente	Edson Antonio Pereira	780-4

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Bodoquena, 07 de maio de 2026.Maria Girleide RovariPrefeita Municipal**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria Nº 01/2026

Dispõe sobre a substituição de representante do Serviço de Farmácia junto à Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde – CCIRAS e ao Núcleo de Segurança do Paciente – NSP, do Hospital Municipal Francisco Sales.

A Secretária Municipal de Saúde de Bodoquena/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a farmacêutica **Alessandra de Campos Pereira**, inscrita no CRF/MS sob nº 5992, como representante do Serviço de Farmácia na Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde – CCIRAS e no Núcleo de Segurança do Paciente – NSP do Hospital Municipal Francisco Sales.

Art. 2º Fica revogada a designação da farmacêutica **Ana Carolina Napolitano Lemos** das funções de representante do Serviço de Farmácia junto à CCIRAS e ao NSP da unidade hospitalar mencionada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS, 11 de maio de 2026.

Monique Hevely Correa Dallettezze
Secretária Municipal de Saúde
Bodoquena/MS

Matéria enviada por Andreia dos Santos Caetano de Castro

Contrato

PORTARIA Nº. 74, DE 11 DE MAIO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do **Processo nº 55/2026, Inexigibilidade nº 03/2026, Contratos nº 35/2026 e nº 45/2026,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e orientação nas áreas de Finanças Públicas, Contabilidade e Controle Interno, num total de 1464 (mil quatrocentas e sessenta e quatro) horas de trabalho no período de 12 (doze) meses para atender a prefeitura municipal de Bodoquena — MS.

	Servidor	**Matrícula**
Fiscal de processo – Titular	Luciana de Jesus Oliveira Delgado	20942
Gestor de processo - Titular	Gleice Kelly de Souza Araripe	2086

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Bodoquena, 11 de maio de 2026.**

Maria Girleide RovariPrefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 106/2026, de 12 de Maio de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 494.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.361.4.2012-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$30.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação 30.000,00

05.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001.4.122.2.2005-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$264.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 264.000,00

05.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001.4.122.2.2007-4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$200.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001.4.122.2.2006-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$264.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 264.000,00

05.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001.4.122.2.2006-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$200.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.361.4.2010-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$30.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Maio de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 11/05/2026
N° do Empenho: 1011/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.305.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2137	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.36.38.00.00.00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS
Recurso:	2.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	35	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Valor Dotação:	132.400,00	**Empenhos anteriores:**	8.884,83
Valor Dotação	152.485,00	**Valor do empenho:**	6.210,00
Total (A):	152.485,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	15.094,83
		Total (A - B):	137.390,17

Credor: MARQUES UNIFORMES LTDA
CPF/CNPJ: 58.289.095/0001-95 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: JOAO FERNANDES VIEIRA - 454 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes padronizados destinados aos servidores que atuam no Setor de Controle de Vetores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bodoquena/MS.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 6.210,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.75, § 2º	**Número**	17/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Dispensa de licitação	**Número**	12/2026	**Data:**	
Contrato:	38/2026	**Número SF:**	533/2026	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 11/05/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Camisa – gola polo- cor cinza GG	2	65,00	130,00
3	Calça jeans masculina – Tam. 48	2	115,00	230,00
4	Camisa manga curta, cor azul - administrativo GG	2	105,00	210,00
5	Camisa manga curta cor azul - receptivo EG	2	105,00	210,00
6	Calça Ripstop (masculino/feminino) – tecido ripstop poliéster 67% e algodão 33%, gramatura entre 324g/m². Cor Caqui, com passadores de cinto, sem elástico, fechamento frontais com zíper e botão. Tam. 38	2	115,00	230,00
7	Calça Ripstop (masculino/feminino) – tecido ripstop poliéster 67% e algodão 33%, gramatura entre 324g/m². Cor Caqui, com passadores de cinto, sem elástico, fechamento frontais com zíper e botão. Tam. 40	2	115,00	230,00
8	Calça Ripstop (masculino/feminino) – tecido ripstop poliéster 67% e algodão 33%, gramatura entre 324g/m². Cor Caqui, com passadores de cinto, sem elástico, fechamento frontais com zíper e botão. Tam. 42	2	115,00	230,00
9	Calça Ripstop (masculino/feminino) – tecido ripstop poliéster 67% e algodão 33%, gramatura entre 324g/m². Cor Caqui, com passadores de cinto, sem elástico, fechamento frontais com zíper e botão. Tam. 44	6	115,00	690,00
10	Calça Ripstop (masculino/feminino) – tecido ripstop poliéster 67% e algodão 33%, gramatura entre 324g/m². Cor Caqui, com passadores de cinto, sem elástico, fechamento frontais com zíper e botão. Tam. 46	4	115,00	460,00
13	Camiseta gola polo manga curta, cor cinza claro, cor da gola e punhos azul escuro, modelo fechamento frontal com três botões. Tam. G	8	65,00	520,00
14	Camiseta gola polo manga curta, cor cinza claro, cor da gola e punhos azul escuro, modelo fechamento frontal com três botões. Tam. GG	2	65,00	130,00
16	Camiseta gola polo manga longa, cor cinza claro, cor da gola e punhos azul escuro, modelo fechamento frontal com três botões. Tam. G	14	75,00	1.050,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 11/05/2026
N° do Empenho: 1011/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

17	Camiseta gola polo manga longa, cor cinza claro, cor da gola e punhos azul escuro, modelo fechamento frontal com três botões. Tam. GG	2	75,00	150,00
18	Chapéu estilo cata ovo de tecido. Cor caqui, aba larga, copa arredondada, ajuste com cordão. Proteção UV, costuras Bolsa de lona – modelo envelope, cor caqui/mostarda. Envelope com divisórias internas. Fechamento com fivelas e alça ajustável nylon 50mm, o	12	45,00	540,00
19	Bolsa de lona – modelo envelope, cor caqui/mostarda. Envelope com divisórias internas. Fechamento com fivelas e alça ajustável nylon 50mm, ombreira em lona.	10	120,00	1.200,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Procuradoria Juridica

DECRETO Nº 166 DE, 11 DE MAIO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 132, DE 25 DE ABRIL DE 2025, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO GESTOR MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR - NGMPD, DO MUNICÍPIO DE BONITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Altera a disposição dos incisos I e II, do art. 1° do Decreto nº 132, de 25 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - PODER EXECUTIVO ESTADUAL:

Titular: Artur Henrique Leite Falcette;

Suplente: Alex Marcel Melotto.

Titular: Ana Cristina Trevelin;

Suplente: Vanilva Pereira de Oliveira.

Titular: Leonardo Sampaio Costa;

Suplente: Paulo Sergio Gimenes.

II - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Representantes do Setor Administrativo:

Titular: Jary Souza Neto Filho;

Suplente: Elcio da Silva Casanova.

Art. 2º Altera a disposição do art. 2º, do Decreto nº 132, de 25 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1° A presidência do Núcleo Gestor será exercida pelo Senhor Artur Henrique Leite Falcette, indicado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

Procuradoria Juridica

LEI Nº 1.814 DE, 11 DE MAIO DE 2026.

Inclui o evento "Pedal das Patroas" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bonito/MS e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Michele Flores

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bonito - MS o evento denominado "Pedal das Patroas", a ser realizado anualmente no mês de novembro.

Art. 2º A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

Procuradoria Juridica

LEI Nº 1.815 DE, 11 DE MAIO DE 2026.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bonito o evento esportivo "Circuito AZ – Bonito Adventure", e dá outras providências.

Autor: Paulo Xavier dos Santos

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bonito/MS o evento esportivo **Circuito AZ – Bonito Adventure,** que acontecerá no **segundo final de semana do mês de dezembro de cada ano.**

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL MUNICIPAL DE CREDENCIAMENTOE DE ARTISTAS Nº 015/2025 - CREDECIADOS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

O **MUNICÍPIO DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** torna público aos interessados que realizará o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, circenses, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet, entre outras atividades culturais previstas em termo de referência.

O que é o Edital de Credenciamento de Artistas?

É um cadastro público pelo qual a prefeitura poderá convocar os agentes culturais cadastrados e habilitados para realizarem apresentações remuneradas, de acordo com as regras e critérios do edital. Para facilitar a compreensão de palavras e conceitos específicos, o Anexo I deste edital contará com um glossário simples e resumido.

Quem <u>poderá</u> se cadastrar?

Todo agente cultural maior de 18 (dezoito) anos poderá realizar o cadastro, seja pela modalidade de pessoa física, representando a si mesmo ou coletivo (C.P.F.), ou como pessoa jurídica (C.N.P.J., possuindo atividade econômica compatível com o presente credenciamento) representando uma empresa, entidade, banda, grupo, organização, coletivo dentre outros.

Quem <u>não poderá</u> se cadastrar?

Todo agente cultural sendo pessoa física (C.P.F.) ou jurídica (C.N.P.J.) que:

se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitado de participar de processos públicos de contratações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

possuir relações técnicas, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com qualquer servidor público que atuar na gestão e/ou fiscalização de todas as etapas do processo de credenciamento, que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

seja estrangeiro que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

seja servidor público, envolvido em qualquer etapa do processo de credenciamento dos agentes culturais;

possua empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, e

descumprir ou não atender todas e quaisquer condições especificadas neste edital.

Como será feito o Cadastro/Credenciamento?

Os cadastros serão realizados exclusivamente em formato online, por meio de preenchimento de formulário virtual, disponibilizado no link, https://bonito.seletivo.genesis.tec.br/ . O agente cultural deverá preencher as informações solicitadas e anexar os arquivos, documentos, vídeos e fotos necessários à habilitação do credenciamento.

Qual o valor e período do Cadastro/Credenciamento?

O cadastro/credenciamento é gratuito, podendo ser realizado em qualquer período do ano de 2026. Quanto mais cedo o agente cultural realizar seu credenciamento, maiores são as possibilidades de participação nos eventos culturais da cidade. Vale lembrar que a participação no cadastro/credenciamento implica na aceitação automática e irretratável das normas e regras deste edital.

O Cadastro/Credenciamento garante que o agente cultural será contratado pela Prefeitura?

Não, o cadastro/credenciamento não obriga a administração pública efetuar contratações com o agente cultural, tampouco gera vínculo empregatício ou de contrato. O credenciamento assegura a possibilidade do artista ser chamado para apresentações remuneradas, conforme demandas e eventos específicos na cidade.

Quais são as etapas do Cadastro/Credenciamento?

- <u>1º PASSO</u>: Ler atentamente o edital, ele foi construído de maneira intuitiva para facilitar a compreensão de todo o processo de credenciamento. Primeiramente foi pontuado esclarecimentos gerais relacionados a origem do processo e quem pode ou não pode se cadastrar. Em segundo lugar, o passo a passo para os cadastros, separando cada linguagem artística, modalidade, categoria documentos pessoais e requisitos. Em terceiro, foram elencados os pontos estruturais do credenciamento, tais como, pagamento, direitos do agente cultural, deveres da prefeitura, rotatividade de apresentações dentre outros. Por último, foi disposto os anexos com cada termo que o agente cultural deve preencher e tabelas com cada categoria artística contemplada neste edital.

- <u>2º PASSO</u>: ciente das regras e funcionamento do credenciamento, neste momento, o agente cultural deverá identificar qual a linguagem artística que contemple sua produção. Este edital possui 08 (oito) linguagens artísticas, sendo elas:

1) Música

2) Música de Concerto e Música Instrumental

3) Dança

4) Artes Visuais e Artesanato

5) Literatura

6) Teatro e Circo

7) Manifestações Populares e/ou Tradicionais

8) Audiovisual

- 3º PASSO: com a linguagem artística selecionada, o agente cultural deverá identificar em qual modalidade artística, sua produção se enquadra, a modalidade pode ser entendida como o tipo/estilo de produto cultural que o artista desenvolve, incluindo apresentações, espetáculos, produções, performances, instalações, narrações, cursos, oficinas, formações, exibições online (live) dentre outros.

Segue abaixo a relação de todas as modalidades para cada linguagem artística presente neste edital:

Linguagem Artística	Modalidade Artística
1 - Música	Afro, Axé, Blues, Bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, Eletrônica, Forró, Gospel, Hip-Hop, Instrumental, Jazz, MPB, Pagode, POP. Rap, Reggae, Regional, Rock, Samba, Sertaneja, Multiplicidade de Gêneros (outros gêneros não listados acima); Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra e Apresentações para transmissão ao vivo, online (live).
2 - Música de Concerto e Música Instrumental	Orquestras, duo de música instrumental, corais, grupos de câmara, grupos de jazz, grupo de chorinho, grupo de música instrumental, charanga de marcha, solista instrumental; Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra e Apresentação para transmissão ao vivo, online (live).
3 - Dança	Dança Contemporânea, Balé Clássico, Dança Popular, Dança Moderna, Sapateado, Danças Urbanas, Danças de Salão, Dança do ventre; Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra e Apresentações para transmissão ao vivo, online (live).
4 - Artes Visuais e Artesanato	Performance, Happening, Instalação, Projeção Mapeada, Pintura, Desenho, Ilustração, Gravura, Escultura, Muralismo/Grafite, Artesanato, Fotografia e Exposições (artes visuais/fotografia/artesanato); Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra e Apresentações para transmissão ao vivo, online (live).
5 - Literatura	Contação/narração de histórias, declamação de textos, escrita criativa, apresentação, espetáculo, sarau, slam, podendo abranger diferentes universos culturais, como mitos, contos, contos de fada, lendas, folclore e festas populares, vertentes da literatura, da clássica a contemporânea, podendo abranger diferentes universos literários, como histórias em quadrinhos (HQs), cordel, aldravia, literatura infantil ou juvenil e literatura; Atividades de Formação: Oficina/Curso/Palestra/bate-papos/Formação de leitores com mediadores de leitura, escritores, pesquisadores, professores ou profissionais de literatura, livro e leitura e Apresentações para transmissão ao vivo, online (live)
6 - Teatro e Circo	Espetáculo (palco italiano, de rua, adulto, infantil, de objetos, de animação, teatro/circo, outros), Stand up, performance cênica, esquete ou cena, número circense (malabares, perna de pau, tecido acrobático, palhaçaria, gags tradicionais e outros); Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra e Apresentações para transmissão ao vivo, online (live);
7 - Manifestações Populares e/ou Tradicionais	Apresentações de Grupos étnicos e Folclóricos (dança e/ou música e/ou poesia), Blocos Carnavalescos, Bateria carnavalesca, Fanfarra, Quadrilhas juninas, Capoeira, Pintura corporal, Tocador de berrante; Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra; Apresentações para transmissão ao vivo, online (live) e
8 - Audiovisual	Minidocumentário, Documentário autoral, Curta ficcional ou documental, entre outros, com possibilidade de exibição pública presencial; Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra; Apresentações para transmissão ao vivo, online (live).

- 4º PASSO: após o agente cultural identificar sua linguagem e modalidade artística, o mesmo deverá selecionar qual a categoria que sua produção representa. Cada categoria possui tempo mínimo e máximo das apresentações, o valor que será pago, bem como os requisitos necessários para o agente cultural estar habilitado na categoria que escolher.

Neste momento, o agente cultural deve consultar o Anexo II – Categorias de Credenciamento deste edital, nele estará discriminado todas as categorias, valores, exigências que a categoria demanda. É importante o artista observar atentamente os requisitos obrigatórios e opcionais das categorias, pois um equívoco de informação poderá invalidar o credenciamento.

Atenção: O agente cultural poderá se cadastrar em linguagens, modalidades e categorias diferentes, desde que cumpra com todos os requisitos obrigatórios e opcionais das categorias selecionadas.

Atenção: O agente cultural deverá enviar um formulário online para cada cadastro que realizar.

Atenção: A prefeitura não se responsabiliza por eventuais atrasos, extravios, encaminhamento incompleto ou ausente de documentos, ou quaisquer outras ocorrências que possa acontecer durante o cadastro/credenciamento do agente cultural.

Sugestão: para facilitar a organização dos requisitos, documentações, certidões, fotos, vídeos e outros, sugerimos a criação e utilização de um drive (pode ser no próprio gmail do agente cultural) para armazenamento dos conteúdos e agilidade no envio das inscrições.

- 5º PASSO: após o agente cultural identificar suas linguagens, modalidades e categorias artísticas é hora de organizar as

documentações pessoais e/ou representativas que este edital solicita. Nesta etapa, serão elencados quais documentos a Prefeitura solicitará para identificar a pessoa física e/ou jurídica, bem como os dados necessários para a legalidade do credenciamento. Para isto, o agente cultural deverá verificar qual o seu perfil de cadastro e providenciar os documentos correspondentes. Segue abaixo os perfis previstos neste edital:

Perfil 01: Se o agente cultural é **Pessoa Física** (C.P.F.), sendo **artista solo, ou dupla, ou grupo, ou banda, ou outros**, deve providenciar os seguintes documentos:

1.1) Artista Solo com ou sem procurador: Termo de Adesão (Anexo III – Termo de Adesão artista solo) devidamente preenchido e assinado pelo próprio agente cultural ou procurador por ele designado (Anexo VI – Procuração pessoa física), contendo a indicação da linguagem, modalidade, categoria artística selecionada e demais informações:

- Cópia legível do R.G. e C.P.F. do agente cultural

- Cópia legível do R.G. e C.P.F. do procurador, caso houver;

- Cópia do P.I.S./P.A.S.E.P./N.I.S./N.I.T. do agente cultural

- Cópia legível do P.I.S./P.A.S.E.P./N.I.S./N.I.T. do procurador, caso houver;

- Cópia de comprovante bancário em nome do agente cultural solo ou procurador, caso tenha sido indicado Termo de Adesão o procurador como responsável pelas transações do agente cultural, (exemplo: cópia frente e verso do cartão onde constem os dados bancários, extrato bancário, entre outros), os dados bancários declarados serão utilizados para realização dos pagamentos, quando e se houver apresentações.

1.2) Dupla, Banda, Grupo, dentre outros: Em caso de banda ou grupo de artistas, o Termo de Adesão (Anexo IV – Termo de Adesão grupos) deverá ser preenchido por um representante e/ou procurador legal. O representante/procurador poderá ser um dos próprios integrantes da banda/grupo, mediante autorização firmada no próprio Termo de Adesão, ou um terceiro (pessoa física ou jurídica com compatibilidade ao objeto deste edital), mediante procuração (Anexo VI – Procuração pessoa física) contendo a indicação da linguagem, modalidade, categoria artística selecionada e demais informações:

- Cópia legível do R.G. e C.P.F. do representante legal ou procurador;

- Cópia legível do R.G. e C.P.F. de todos os membros da dupla, grupo;

- Cópia do P.I.S./P.A.S.E.P./N.I.S./N.I.T. representante legal ou procurador;

- Cópia legível do P.I.S./P.A.S.E.P./N.I.S./N.I.T. de todos os membros da dupla, grupo;

- Caso o representante/procurador da dupla, grupo, ser pessoa jurídica com compatibilidade ao objeto deste edital, encaminhar cópia da situação de regularidade da pessoa jurídica indicada;

- Cópia de comprovante bancário em nome do agente cultural solo, ou representante/procurador, previamente indicado no Termo de Adesão como responsável pelas transações financeiras do agente cultural, (exemplo: cópia frente e verso do cartão onde constem os dados bancários, extrato bancário, entre outros), os dados bancários declarados serão utilizados para realização dos pagamentos, quando e se houver apresentações.

2) Certidões que deverão ser encaminhadas para o perfil de Pessoa Física (C.P.F.):

2.1 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, em situação regular;

2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual, em situação regular, sugestão de acesso: https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao;

2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em situação regular, sugestão de acesso: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces e

2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil, em situação regular, sugestão de acesso: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir.

2.5. Caso o representante/procurador indicado pela dupla ou grupo, possuir inscrição de Pessoa Jurídica, encaminhar adicionalmente, a Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – F.G.T.S., em situação regular, da pessoa jurídica cadastrada, sugestão de acesso: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

Perfil 02: Se o agente cultural é **Pessoa Jurídica** (C.N.P.J., M.E.I., M.E., E.I.R.E.L.L.I e outros) com atividades econômicas compatíveis ao objeto deste edital, sendo **artista solo, ou dupla, ou grupo, ou banda, ou outro**, deve providenciar os seguintes documentos:

1) Termo de adesão (Anexo V – Termo de Adesão pessoa jurídica), devidamente preenchido e assinado pelo representante legal ou procurador da pessoa jurídica (ANEXO VII - Procuração pessoa jurídica) contendo a indicação da linguagem, categoria e modalidade artística pretendida e demais informações.

2) Cópia legível do R.G. e C.P.F. do representante legal ou procurador da pessoa jurídica;

3)Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

- Cópia simples do registro comercial, no caso de empresa individual, se houver ou;

- Cópia simples do ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, se houver, ou

- Cópia simples da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, se houver, ou

- Cópia simples do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI, se houver.

4) Cópia de comprovante bancário em nome do representante legal ou procurador, responsável pelas transações financeiras da pessoa jurídica, (exemplo: cópia frente e verso do cartão onde constem os dados bancários, extrato

bancário, entre outros), os dados bancários declarados serão utilizados para realização dos pagamentos, quando e se houver apresentações.

5) Certidões que deverão ser encaminhadas para o perfil de Pessoa Jurídicas:

5.1 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, em situação regular;

5.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual, em situação regular, sugestão de acesso: https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao;

5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em situação regular, sugestão de acesso: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces e

5.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil, em situação regular, sugestão de acesso: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir .

5.5. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – F.G.T.S., em situação regular, da pessoa jurídica cadastrada, sugestão de acesso: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

- 6º PASSO: após identificar suas linguagens, modalidades e categorias artísticas, separar as documentações pessoais, jurídicas e certidões válidas, o agente cultural deverá entrar no link: https://bonito.seletivo.genesis.tec.br/, preencher as informações solicitadas, anexar corretamente a documentação obrigatória e enviar o formulário. A partir desde momento, o cadastro/credenciamento do agente será avaliado por comissão específica a fim de conferir a habilitação ou não do agente cultural.

- 7º PASSO: reiterando o 1º Passo, o agente cultural deve conferir todas as regras e condições que este edital regulamenta. O pleno conhecimento do funcionamento do cadastro/credenciamento garante os direitos e deveres que o artista e prefeitura possuem, explica os processos presentes em cada etapa do credenciamento e habitua o agente cultural à participação em outras formas públicas/privada de incentivo e promoção à arte e cultura. A seguir serão apresentados detalhadamente os pontos estruturais deste edital.

Quem irá analisar os cadastros/credenciamentos (formulários online) para habilitação do agente cultural.

8.1 O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 247 de 19 de dezembro de 2024, composta por membros Departamento de Cultura, a qual analisará todas as informações e documentações encaminhadas.

8.2 A primeira reunião para análise das informações e documentações dos agentes culturais cadastrados/credenciados será realizada em sessão pública, no dia 16 de dezembro de 2025 às 08h (horário local), sediada Departamento de Cultura de Bonito MS, localizado na rua Pércio Schaman, nº 695, prédio do Garoto Cidadão próximo a feira municipal, Centro, Bonito/MS, horário 08h (horário local).

8.3 Após a primeira sessão pública, os demais formulários encaminhados serão analisados mensalmente, na primeira terça-feira do mês, às 08h (horário local), no Departamento de Cultura de Bonito MS

8.4 Caso alguma das datas anteriormente mencionadas recaiam em feriado, ponto facultativo ou final de semana, a reunião de analise será transferida automaticamente para o dia útil subsequente

8.5 Os agentes culturais poderão encaminhar os formulários online em qualquer tempo, porém somente serão analisados os formulários encaminhados até a primeira terça-feira do mês corrente. Caso o agente encaminhe o formulário após a primeira terça-feira do mês corrente, o mesmo será analisado na primeira terça-feira do mês seguinte.

Quais são as regras para habilitação do agente cultural.

9.1 Toda a documentação exigida para o cadastro/credenciamento deverá ser apresentada de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro dos prazos propostos, podendo ser cópias simples, publicações de Diário Oficial e/ou documento extraído da internet. Qualquer ausência ou incompatibilidade com entre documentações e informações declaradas implicará na inabilitação/não credenciamento do agente cultural, não havendo, contudo, impedimentos para que o mesmo participe novamente do credenciamento, quantas vezes entender pertinente, apresentando informações e documentações que atendam as regras deste edital.

9.2 O agente cultural que participar deste cadastro/credenciamento estará declarando a veracidade e autenticidade nas informações e documentos encaminhados, podendo a prefeitura, em qualquer tempo, conferir se tais informações e documentos são verdadeiros e autênticos. Cabe lembrar que conteúdos que não correspondam à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes é crime previsto no artigo 299 do Código Penal, a ser apurado pelas autoridades competentes.

9.3 Os documentos que possuem prazo de validade (principalmente certidões) deverão estar dentro do prazo neles estipulados. Para aqueles documentos que não mencionam o prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.4 Todas as certidões deverão ser emitidas pelo agente cultural contratado, no mês de referência do pagamento, de modo a permitir a verificação da adimplência do agente cultural perante os órgãos competentes.

9.4 Caso o agente cultural apresente documentação emitida em língua estrangeira, o mesmo deverá providenciar e encaminhar a tradução para língua portuguesa.

9.5 Não será permitido modificações ou substituições de qualquer documento após a sua entrega, exceto em casos que a Comissão de Credenciamento solicitar formalmente ao agente cultural, sendo complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

9.6 A Comissão de Credenciamento, poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as documentações apresentadas, inclusive a verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação**.**

9.7 A Comissão de Credenciamento poderá verificar a regularidade fiscal do agente cultural, consultando o Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do §4º, do art. 91, da Lei 14.133/21, ou apresentada documentação que supra a necessidade legal correspondente, de acordo com as disposições do presente edital.

9.8 Na análise das informações e documentos de habilitação, a Comissão de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.9 Não será habilitado/credenciado o agente cultural que não demonstrar a pertinência do trabalho, relevância social e cultural com a(s) área(s) indicada(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento.

9.10 Serão habilitados todos os interessados que atenderem as condições previstas no edital e seus anexos, relativas à documentação pessoal, jurídica e documentação artística (relativa as exigências de cada categoria artística selecionada).

9.11 Após a análise das documentações de habilitação jurídica e após análise da documentação artística, a Comissão de Credenciamento declarará o agente cultural habilitado ou inabilitado, concedendo prazo recursal aos eventuais interessados.

9.12 O resultado das análises quanto à habilitação ou inabilitação dos interessados, será divulgado em veículo(s) oficial(is) (Diário Oficial) e disponibilizado no site https://www.bonito.ms.gov.br/.

9.13 Com a publicação do resultado nos veículos oficiais, será aberta a contagem de 03 (três) dias úteis, para apresentação de recurso por parte dos interessados.

9.14 O agente cultural que atender aos requisitos de habilitação previstos neste edital será credenciado, com a possibilidade de, no interesse da prefeitura, ser convocado para executar o objeto.

Quais são as regras para o agente cultural entrar com recursos, esclarecimentos e/ou impugnação neste edital?

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

10.2 A Comissão de Credenciamento responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

10.3 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado em veículos oficiais e (Diário Oficial) e site da prefeitura.

10.4 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Credenciamento será motivada nos autos.

10.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da prefeitura no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.6 Após a publicação da lista de agentes culturais credenciados e habilitados e inabilitados, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão (falta de manifestação oficial dentro do prazo determinado).

10.7 O agente cultural poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

10.8 O recurso será dirigido à Comissão de Credenciamento, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

10.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.10 Os recursos poderão ser interpostos através de protocolo no Departamento de Cultura, situada na rua Pércio Schaman, nº 695, prédio do Garoto Cidadão próximo a feira municipal, Centro, Bonito/MS, no horário de 07h30min à 11h00min, ou através do e-mail adm.cultura@bonito.ms.gov.br.

10.11 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante ou procurador não habilitado legalmente para responder pelo agente cultural.

Como será a ordem de classificação e chamamento deste Credenciamento?

11.1 Este cadastro/credenciamento não terá ordem classificatória baseada em qualquer sistema de pontuação ou avaliação de mérito ou semelhantes, a listagem será organizada de maneira cronológica partir das entregas de documentações e habilitações dos agentes culturais, conforme linguagem, modalidade e categoria artística, ou seja, a lista será organizada mensalmente de acordo com novos credenciamentos.

11.2 Os agentes culturais de mesma linguagem, modalidade e categoria artística serão reunidos, estabelecendo-se entre os mesmos, rodízio de apresentações conforme a ordem cronológica prevista no subitem anterior, ou de acordo com a solicitações do público para atender eventos específicos.

11.3 Caso ocorra a entrega de documentações na mesma data e horário, será realizado sorteio entre os agentes culturais que se enquadrem nessa situação.

11.4 Todo agente cultural poderá ser selecionado para se apresentar mais de uma vez, obedecendo a ordem cronológica estabelecida na lista de credenciados, no sistema de rodízio, recebendo um cachê para cada apresentação.

11.5 A ordem de chamamento, poderá ser alterada de acordo com a necessidade, pedidos específicos e calendário cultural de Bonito.

11.6 Após a divulgação da lista dos credenciados, os agentes culturais que, realizarem o posteriormente o cadastro/credenciamento, serão incluídos ao final da lista de credenciamento, observando-se a ordem de cronológica,

linguagem, categoria e modalidade artística informada.

11.7 O sistema de rodízio visa garantir uma distribuição mais justa, igualitária, das apresentações entre os credenciados, de forma que os primeiros na ordem de classificação cronológica, após a contratação e execução, deverão aguardar até que todos os demais credenciados, na mesma linguagem, modalidade artística e categoria, também já tenham realizado apresentação artística para que sejam convocados novamente.

11.8 As apresentações solicitadas pela prefeitura, e a contratação dos credenciados será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de Termo de Credenciamento, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021

11.9 A lista contendo ordem de classificação/credenciamento atualizada permanecerá, durante toda a vigência do credenciamento, disponível para consulta no endereço eletrônico https://www.bonito.ms.gov.br/

Como será realizada a execução das apresentações artísticas culturais?

12.1 A convocação para as apresentações ocorrerá via solicitação oficial, por meio eletrônicos (email, whatsapp, mensagens) realizadas por representante da prefeitura municipal conforme listagem cronológica de credenciamento ou pedidos específicos de apresentações.

12.2 Somente serão convocados os agentes culturais previamente credenciados e habilitados neste edital.

12.3 O agente cultural deverá responder a solicitação da prefeitura e assinar o termo de credenciamento no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação para a prestação do serviço, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da prefeitura, mediante pedido do credenciado, ou não.

12.4 Caso o agente cultural recuse a solicitação formal, justificando ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido, implica em repasse para o próximo candidato, seguindo a ordem cronológica do edital.

12.5 As apresentações deverão ser realizadas no Município de Bonito/MS, incluindo zona rural, assentamentos e distritos como Águas do Miranda, observando a linguagem, modalidade e categoria na qual está enquadrado o credenciado.

12.5 A prestação de serviços pelo agente cultural, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a prefeitura.

12.6 É vedado ao agente cultural subcontratar, ceder ou transferir as apresentações solicitadas pela prefeitura, sob pena de descredenciamento.

12.7 Os locais das apresentações serão definidos pela prefeitura, conforme a necessidade de cada projeto ou evento. O tempo de duração será definido a depender da linguagem, modalidade e categoria pretendida, bem como tempo mínimo e máximo de apresentação.

12.8 Em casos de apresentações online, em formato de live, a execução será em local físico disponibilizado pela prefeitura, nos horários e datas designados no Termo de Credenciamento.

12.9 Os agentes culturais deverão chegar ao local com antecedência, a depender da complexidade da montagem técnica da apresentação, sendo física presencial ou online em formato de live.

12.10 Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os agentes culturais serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

12.11 Ocorrendo a situação prevista no item a prefeitura designará e informará ao credenciado a nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

12.12 Qualquer tolerância por parte da prefeitura, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.13 O credenciamento, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a prefeitura e os agentes culturais, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.14 O credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a prefeitura, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a prefeitura o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.15 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da prefeitura, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da prefeitura, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Em quais casos/situações o agente cultural poderá ser Descredenciado?

13.1 Este Edital de Credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da prefeitura.

13.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.4 O agente cultural poderá ser descredenciado, independente das sanções e/ou penalidades cabíveis, nas seguintes situações:

I. Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem

princípios constitucionais;

II. Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do agente cultural, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

III. Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no termo de credenciamento ou na legislação aplicável;

IV. Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento;

V. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

VI. Por solicitação do agente cultural;

VII. A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 16.2 deste edital;

VIII. A divulgação, pelo agente cultural, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Bonito/MS obtidas em decorrência deste credenciamento e

IX. A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

13.5 O pedido de descredenciamento solicitado formalmente pelo próprio agente cultural, não o desincumbirá do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

13.6 Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Quais são as sanções e penalidades previstas neste Edital?

14.1 O credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pela prefeitura para reparação do dano decorrente de erro do credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura de Bonito/MS.

14.2 As penalidades previstas nos itens anteriores, podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

14.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela prefeitura ao credenciado ou cobrado judicialmente.

14.4 A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

14.5 Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/99.

Quais são as obrigações da prefeitura municipal (Credenciante)?

15.1 É de responsabilidade da prefeitura municipal os seguintes critérios:

I. Solicitar ao agente cultural e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

II. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

III. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando- a, quando necessário;

IV. Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

V. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

VI. Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

VII. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

15.2 Será, ainda, de responsabilidade da credenciante, quando esta julgar necessário, disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização das apresentações:

I. Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

II. Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

III. Definir e notificar o credenciado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

15.3 São atribuições específicas da prefeitura, os seguintes itens:

I. Acompanhar e monitorar o cumprimento do Edital de Credenciamento e dos atos normativos complementares dele decorrentes;

II. Divulgação dos atos que demandarem publicação;

III. Examinar e se manifestar quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, propondo a elaboração de alteração do edital, quando cabível;

IV. Receber, conferir e rubricar os pedidos de adesão dos interessados e analisar os documentos relativos à

habilitação jurídica;

V. Conferir e analisar os documentos relativos à documentação artística;

VI. Examinar e se manifestar quanto aos pedidos de recurso referentes à documentação artística;

VII. Elaborar a lista de credenciados;

VIII. Proceder ao descredenciamento, em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

IX. Aplicar penalidade, quando cabível e

X. Resolver os casos omissos.

Quais são as obrigações do agente cultural (Credenciado)?

16.1 É de responsabilidade do agente cultural os seguintes critérios:

I. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da prefeitura;

II. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

III. Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

IV. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

V. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

VI. Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à prefeitura, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

VII. Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

VIII. Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

IX. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

X. Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

XI. Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

XII. Comunicar à credenciante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

XIII. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

XIV. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

XV. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos respectivos recolhimentos;

XVI. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com a prefeitura;

XVII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

XVIII. Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela prefeitura;

XIX. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

XX. Emitir as certidões e demais documentações no mês de referência do credenciamento e pagamentos que poderão ser realizados;

XXI. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

XXII. Chegar ao local da prestação dos serviços com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

XXIII. Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento.

16.2 É vedada a apresentação de trabalhos:

a) cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

b) que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

c) que infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

d) que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

e) que estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;

f) que tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

g) que evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

h) que caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

16.2 Caso seja verificado que o agente cultural, ou grupo, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

16.3 O credenciado cederá à prefeitura os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do credenciamento, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

Como será a fiscalização deste Credenciamento?

17.1 A gestão e fiscalização da contratação caberá à prefeitura e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor(es) de seu quadro de pessoal.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela prefeitura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

17.3 À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

O que é o Termo de Credenciamento?

18.1 O Termo de Credenciamento é o instrumento administrativo que formalizará a apresentação do artista credenciado e habilitado neste edital, após solicitação formal da prefeitura. Este documento registra todos os detalhes, locais, valores, ordenamento jurídico e financeiro que norteará o processo de apresentação do agente cultural. Em síntese e de maneira simplista pode ser entendido como o "contrato" entre agente cultural e prefeitura quando ocorre qualquer apresentação.

18.2 O termo de credenciamento será assinado para cada evento a ser realizado, observada a ordem estabelecida na lista de classificados/credenciados.

18.3 O credenciado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para assinar o termo de credenciamento, após a regular convocação pela credenciante, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da prefeitura.

18.4 A recusa formal da prestação do serviço, por parte do credenciado, justificada ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido pela prefeitura implica em repasse para o próximo candidato, seguindo a ordem sequencial.

18.5 No ato da assinatura do termo de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Para pessoa física (C.P.F.):

a) Registro fotográfico do evento, de maneira clara e legível, constando o agente cultural e parte de sua apresentação.;

b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal do artista solo ou do representante legal da banda/grupo;

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular link sugerido: https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular, link sugerido: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular, link sugerido: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces.

II - Para pessoa jurídica (C.N.P.J. e outros):

a) Registro fotográfico do evento, de maneira clara e legível, constando o agente cultural e parte de sua apresentação.;

b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal do artista solo ou do representante legal da banda/grupo;

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular link sugerido: https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular, link sugerido: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir ;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular, link sugerido: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces e;

f) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – F.G.T.S. do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular, da pessoa jurídica cadastrada, link sugerido: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir.

18.6 Poderá a prefeitura, a qualquer tempo, excluir o credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à sua habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou de regularidade fiscal e trabalhista.

Quais serão as fontes de pagamentos (dotação orçamentária)?

19.1 Os recursos financeiros serão oriundos da ficha orçamentária da Cultura:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 1.500.000 ficha: 254

Como será realizado os pagamentos?

20.1 Os valores a serem pagos aos agentes culturais pela prestação dos serviços artísticos e culturais deste credenciamento observarão o Anexo II, de acordo com cada linguagem, modalidade, categoria e evento apresentado.

20.2 O pagamento será realizado no prazo estabelecido pelo Decreto nº 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

20.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por

ele indicado.

20.4 O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

20.5 Os serviços prestados pelo credenciado serão remunerados por evento trabalhado, conforme tabela no Anexo II, não havendo qualquer pagamento adicional.

20.6 Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial I.N.S.S. (Instituto Nacional de Seguridade Social), I.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte) e I.S.S.Q.N. (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

20.7 O pagamento somente será efetuado após a entrega regular das certidões exigidas e o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.8 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do edital de credenciamento/termo de credenciamento/credenciado, o preço unitário e o total expresso em reais.

20.9 Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

20.10 Caso a nota fiscal corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

20.11 À prefeitura fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se ao agente cultural o direito de ampla defesa.

Como será realizado o reajuste de valores e preços?

21.1 Os preços registros no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – I.P.C.A./I.B.G.E., ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela prefeitura.

21.2 Caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item anterior, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da prefeitura, devidamente comprovada e justificada.

21.3 A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

21.4 Os valores de cada linguagem, modalidade e categoria presentes neste edital serão atualizados periodicamente pela prefeitura.

21.4 Este edital reajustou os valores presentes no Edital Municipal de Credenciamento nº 008/2024 de 24 de dezembro de 2024, o qual utiliza como referência os valores utilizados no ano de 2024, atualizando os parâmetros conforme a variação de inflação acumulada nos últimos 11 (onze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – I.P.C.A./I.B.G.E., perfazendo a correção monetária de aproximadamente 5% (cinco por cento) dos valores constantes no edital do ano anterior.

Quais são as normas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais?

22.1 O agente cultural deverá atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

22.2 O agente cultural e a prefeitura comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

22.3 O eventual acesso, pelo agente cultural e sua equipe, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de gestão, negócios e/ou outros, implicará dever de sigilo.

22.4 O agente cultural cooperará com a prefeitura no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

22.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D..

Quais são as fundamentações legais que regulamentam este edital?

23.1 Este edital foi elaborado em conformidade com:

a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII o qual define as considerações sobre credenciamentos, artigo 74, inciso IV que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratações via credenciamentos e artigo 79 que determina as hipóteses de utilização de credenciamentos;

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações a qual estabelece normas gerais à microempresas e empresas de pequeno porte,

c) Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024 que regulamenta em âmbito municipal os processos de contratação via credenciamentos, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos e

d) Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata sobre a proteção de todos os dados pessoais que este edital possa conter.

Qual o foro jurídico deste edital?

24.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do credenciamento, fica estabelecido, por força do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o foro de Bonito/MS.

Considerações finais e disposições gerais.

25.1 Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de vigência do credenciamento ou em caso de alteração de cláusulas do presente edital, o mesmo será republicado.

25.2 A prefeitura, através da autoridade competente, poderá revogar este credenciamento, ou anulá-lo nos casos de ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros.

25.3 O credenciamento de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Bonito.

25.4 A contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.5 Os horários estabelecidos nos editais de credenciamento observarão o horário do Estado de Mato Grosso do Sul (GMT-4).

25.6 A qualquer tempo, poderá a prefeitura, diretamente ou por empresa contratada para este fim, realizar inspeção das instalações para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos, capacidade técnica-operativa, bem como solicitar a comprovação da qualificação profissional, quando este for o caso.

25.7 O credenciado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência deste edital, observando-se a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

25.8 Integram este edital:

a) Anexo I - Glossário

b) Anexo II – Categorias de Credenciamento

c) Anexo III – Termo de Adesão Artista Solo

d) Anexo IV – Termo de Adesão Bando ou Grupo de Artistas

e) Anexo V – Termo de Adesão Pessoa Jurídica

f) Anexo VI – Modelo de Procuração Pessoa Física

g) Anexo VII – Modelo de Procuração Pessoa Jurídica

h) Anexo VIII – Minuta Termo de Credenciamento

ANEXO I – Glossário

Intervenções: entretenimento interativo que busca devolver um conceito artístico-cultural, aprofundar uma ideia, estimular a criatividade e consciência, promover diversão e aprendizagem.

Experimentos: manifestações artísticas experimentais individuais ou coletivas, intervenção performativa da arte contemporânea, atuação cênica que permite explorar posturas éticas e estéticas, abertos à classe artística e ao público em geral.

Esquetes: peça de curta duração, geralmente de caráter cômico, produzida para teatro, cinema, rádio ou televisão.

Oficinas/Cursos/Palestras: ensino e aprendizagem sobre determinada técnica, assunto e/ou modalidade artística.

Veiculações via Internet: apresentação artística transmitida online via internet (live).

Currículo: É como uma carta de apresentação do profissional. O texto será utilizado em veiculações e meios de comunicação principalmente em meio virtual, por isso, por uma questão de segurança, não informe dados pessoais, apenas o nome artístico. Ele deve ser escrito na terceira pessoa do singular, como frases bem elaboradas. Não listar as informações ou elaborar tópicos. As informações do currículo devem ser claras e objetivas.

Portfólio: É designado como um "dossiê ou documento com o registro individual de habilitações ou de experiências". Ele é mais que um currículo, diferindo por trazer exemplos práticos da sua experiência profissional, e não apenas mencionar a experiência em si. Deve ser bem organizado e com de boa qualidade. Exemplo são matérias de jornais, revistas, notícias veiculadas na internet com indicação do site, bem como folders, panfletos, cartazes e certidão de órgãos públicos com número do processo (para os casos em que o proponente já tenha prestado serviço para órgãos públicos). Todas as notícias deverão vir com data de sua circulação e nome do site, jornal ou revista e os materiais gráficos com data (contendo dia, mês e ano) da realização do evento.

Ficha técnica: Devem ser inseridos todos os dados dos profissionais que trabalharam nele, especificando o nome de cada um e sua função, porque depende de quantas pessoas, entre técnicos e músicos que trabalharam na sua empresa, projeto, grupo (como produtor, direção artística, gerência artística, assistente de direção, edição, arranjos e outros).

Release: É uma apresentação, com objetivo de vender seu trabalho. É importante descrever as conquistas, repercussão do trabalho, fatos que comprovem a qualidade que deseja transmitir e que acrescenta valor ao trabalho. Citar a formação do artista ou grupo, ano, cidade e por qual motivo. Citar quem faz parte do projeto, quais suas funções, alguns lugares por onde já passou, por que você ou o seu grupo são diferentes e quais são as suas vantagens competitivas.

Live Session: Que em tradução direta é sessão ao vivo. Diferente do vídeo clipe que envolve um roteiro que em sua maioria tem correlação com letras, as lives funcionam mais como a representação de um ensaio. Uma live session pode ter um impacto muito positivo, colocando sua banda em outro patamar, funciona mais como a representação de um ensaio ela é feita da seguinte forma: a banda aluga um estúdio e toca uma ou algumas canções ao vivo, gravando tudo em vídeo.

Live: Transmissão ao vivo de áudio e vídeo via Internet, por meio dos canais de mídia social da Prefeitura municipal de Bonito, com duração definida pela equipe do quadro da SECTUR, SEMEC, ou secretaria contratante.

Videoclipe: É um curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos. Os vídeos musicais modernos são produzidos e usados principalmente como um dispositivo

promocional destinado a fomentar a venda de gravações musicais.

E.P.: A sigla significa "Extended Play", é um formato mais utilizado por artistas iniciantes para divulgação de suas produções, é considerado uma coletânea breve, contendo geralmente entre 03 a 06 músicas, as quais apresentam, divulgam, ou transmite uma mensagem sobre o artista e sua produção.

Intervenções: Entende-se por entretenimento interativo, realizadas buscando devolver um conceito Artístico-cultural, aprofundar uma ideia, estimular a criatividade e consciência, promover diversão ou integrado com aprendizagem.

Experimentos: Entende-se por manifestações artísticas experimentais individual ou coletiva, intervenção performativa da arte contemporânea, atuação cênica que permite explorar posturas éticas e estéticas. Experimentos abertos à classe artística e público em geral. Experiência de construir uma obra artística voltada para uma nova plateia.

Esquetes: Entende-se por uma peça de curta duração, geralmente de caráter cômico, produzida para teatro, cinema, rádio ou televisão

ANEXO II – Categorias do Credenciamento

Segue abaixo os tipos de categoria para cada linguagem e modalidades selecionadas:

Linguagem Música – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Apresentação musical de artistas em desenvolvimento que tocam música acústica de gênero, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	60 até 120 minutos de duração	R$ 1.963,50 reais
Requisitos para Categoria A – Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos	**Opcionais:** (caso o agente cultural possuir)		
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 60 a 120 minutos de duração); **A2 -** Portifólio com comprovações de no mínimo 01 (hum) ano de atuação na área pretendida; **A3 –** Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico; **A4 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e **A5 -** Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à formação artística e atividades culturais.	**A1 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).		

Linguagem Música – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Apresentação Musical de artistas avançados, que tocam os gêneros, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	60 até 120 minutos de duração	R$ 2.887,50 reais
Requisitos para Categoria B - Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos	**Opcionais:** pelo menos 03 (três) dos itens opcionais		
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 60 a 120 minutos de duração); **B2 -** Portifólio com comprovações de no mínimo 01 (hum) ano de atuação na área pretendida; **B3 –** Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico; **B4 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e **B5 -** Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à formação artística e atividades culturais.	**B1 –** Apresentar O CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; **B2 -** Repertório musical de acordo com a modalidade previamente selecionada; **B3 –** 01 (uma) música autoral lançada em plataformas digitais (ex. Youtube, Spotify, Deezer) **B4 -** O show deve conter no mínimo 1 (uma) música autoral no repertório; **B5 –** Uma live Session (verificar definição no Anexo I – Glossário) ou **B6 -** Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.		

Linguagem Música – Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria C	Apresentação Musical de artistas consolidados, que tocam os gêneros, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos	60 até 120 minutos de duração	R$ 4.042,50 reais
Requisitos para Categoria C - Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos	**Opcionais:** pelo menos 03 (três) dos itens opcionais		

C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 60 até 120 minutos de duração); **C2 -** Portifólio com comprovações de no mínimo 01 (hum) ano de atuação na área pretendida; **C3 –** Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico; **C4 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; **C5 -** Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à formação artística e atividades culturais; **C6 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube) **C7 –** Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; **C8 -** Repertório musical de acordo com a modalidade previamente selecionada; **C9 –** 01 (uma) música autoral lançada em plataformas digitais (ex. Youtube, Spotify, Deezer) **C10 -** O show deve conter no mínimo 1 (uma) música autoral no repertório; **C11 –** Uma live Session (verificar definição no Anexo I – Glossário) e **C12 -** Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.	**C1 –** Clipe lançado nos últimos Três anos; **C2 -** EP (verificar definição no Anexo I – Glossário) lançado nos últimos dois anos; **C3 –** Premiação nacional ou internacional; **C4 -** O show deve conter no mínimo 03 (três) músicas autorais no repertório; **C5 –** Participação de programas nacionais, TV, internet, rádio, outros; **C6 -** Gravação com artistas de notoriedade nacional ou **C7 -** Números expressivos de seguidores, curtidas e engajamento (necessita análise para definir o envolvimento real); alto engajamento em redes sociais.

Linguagem Música – Categoria D

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria D	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R$ 69,30 reais hora/ aula
Requisitos para Categoria D - Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
D1 - Termo de Adesão (assinalar que possui experiência/repertório); **D2 -** Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; **D3 –** Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico; **D4 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF **D5 -** Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida e **D6 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

Linguagem Música – Categoria Especial – Bailão

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Bailão	Apresentação musical de estilo "Bailão" (polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, dentre outros), integrando a programação cultural e eventos de Bonito, com possibilidade de apresentações semanais.	120 até 240 minutos de duração	R$ 2.772,00 reais
Requisitos para Categoria Especial – Bailão - Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Bailão 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 60 a 240 minutos de duração); **Bailão 02 -** Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; **Bailão 03 –** Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico; **Bailão 04 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; **Bailão 05 -** Portifólio com comprovações de no mínimo 01 (hum) ano de atuação na área pretendida e **Bailão 06 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

Linguagem Música – Categoria Especial – Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Live	Apresentação musical para exibição online (live)	60 até 120 minutos de duração	R$ 1.732,50 reais
Requisitos para Categoria Especial – Live - Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			

Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 60 a 120 minutos de duração);
Live 02 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais;
Live 03 – Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico;
Live 04 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;
Live 05 - Portifólio com comprovações de no mínimo 01 (hum) ano de atuação na área pretendida, ou participação em alguma live e
Live 06 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).

Linguagem Música de Concerto e Música Instrumental – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Apresentação de músicas de Concerto ou Instrumental, com artistas em desenvolvimento, atuando em orquestras, duo de música instrumental, corais, grupos de câmara, grupos de jazz, grupo de chorinho, grupo de música instrumental, charanga de marcha, solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos com mínimo de 03 integrantes.	30 até 60 minutos de duração	R$ 2.310,00 reais
Requisitos para Categoria A - Música de Concerto e Música Instrumental			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 30 a 60 minutos de duração);			
A2 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais;			
A3 – Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico;			
A4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
A5 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

Linguagem Música de Concerto e Música Instrumental – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade		Duração	Valor
Categoria B	Apresentação de músicas de Concerto ou Instrumental, com artistas avançados, atuando em apresentação de orquestra, corais, grupos de câmara, banda sinfônica, banda de metais (banda marcial), banda musical (metais e madeiras), fanfarra, banda de percussão, grupos de jazz, grupo de chorinho, grupo de música instrumental, charanga de marcha, solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, mínimo 04 integrantes.		30 até 60 minutos de duração	R$ 4.620,00 reais
Requisitos para Categoria B - Música de Concerto e Música Instrumental				
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		**Opcionais:** pelo menos 02 (dois) dos itens opcionais		
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 30 a 60 minutos de duração); **B2 -** Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; **B3 –** Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico; **B4 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; **B5 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).		**B1 -** Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; **B2 -** 1 (uma) música autoral lançada nas plataformas digitais ou Interpretações inéditas ou **B3 -** Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.		

2) Linguagem Música de Concerto e Música Instrumental – Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria C	Apresentação de músicas de Concerto ou Instrumental, com artistas consolidados, atuando em apresentação de orquestra, corais, grupos de câmara, banda sinfônica, banda de metais (banda marcial), banda musical (metais e madeiras), fanfarra, banda de percussão, grupos de jazz, grupo de chorinho, grupo de música instrumental, charanga de marcha, solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, mínimo 10 integrantes.	30 até 60 minutos de duração	R$ 6.930,00 reais
Requisitos para Categoria C - Música de Concerto e Música Instrumental			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos	**Opcionais:** pelo menos 01 (hum) dos itens opcionais		

C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 30 a 60 minutos de duração); **C2 -** Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; **C3 –** Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico; **C4 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; **C5 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube); **C6 -** Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; **C7 -** 1 (uma) música autoral lançada nas plataformas digitais ou Interpretações inéditas e **C8 -** Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.	**C1 -** Apresentar um EP ou CD lançado; **C2 –** Apresentar um clipe lançado em plataformas digitais; **C3 -** Comprovante de recebimento de Premiação ou Patrocínio/Edital ou **C4 -** Ter no mínimo 10 (dez) integrantes artísticos.

2) Linguagem Música de Concerto e Música Instrumental – Categoria D

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria D	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R$ 69,30 reais hora/ aula
Requisitos para Categoria D - Música de Concerto e Música Instrumental			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
D1 - Termo de Adesão (assinalar que possui experiência/repertório); **D2 -** Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; **D3 –** Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico; **D4 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF **D5 -** Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida e **D6 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

2) Linguagem Música de Concerto e Música Instrumental – Categoria Especial - Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Live	Apresentação musical para exibição online (live)	30 até 60 minutos de duração	R$ 1.732,50 reais
Requisitos para Categoria Especial – Live - Música de Concerto e Música Instrumental			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 30 a 60 minutos de duração); **Live 02 -** Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; **Live 03 –** Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico; **Live 04 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; **Live 05 -** Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida, ou participação em alguma live e **Live 06 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

3) Linguagem Dança – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Apresentação de dança contemporânea, balé clássico, dança popular, dança moderna, sapateado, danças urbanas, danças de salão, dança do ventre, dentre outras, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	05 até 15 minutos de duração	R$ 1.732,50 reais
Requisitos para Categoria A - Dança			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 05 a 15 minutos de duração); **A2 -** Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados; **A3 –** Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico; **A4 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e **A5 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

3) Linguagem Dança – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Apresentação de dança contemporânea, balé clássico, dança popular, dança moderna, sapateado, danças urbanas, danças de salão, dança do ventre, dentre outras, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	15 até 30 minutos de duração	R$ 2.887,50 reais
Requisitos para Categoria B - Dança			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 15 a 30 minutos de duração);			
B2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;			
B3 Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados, carta de recomendação de instituição ou certificados;			
B4 – Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico;			
B5 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
B6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube) e			
B7 - Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.			

3) Linguagem Dança – Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria C	Apresentação de espetáculo de dança contemporânea, balé clássico, dança popular, dança moderna, sapateado, danças urbanas, danças de salão, dança do ventre, dentre outras, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito. para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	30 até 60 minutos de duração	R$ 4.620,00 reais
Requisitos para Categoria C - Dança			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 30 a 60 minutos de duração);			
C2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;			
C3 - Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados, carta de recomendação de instituição ou certificados;			
C4 – Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico;			
C5 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
C6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube) e			
C7 - Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.			

3) Linguagem Dança – Categoria D

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria D	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R$ 69,30 reais hora/ aula
Requisitos para Categoria D - Dança			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
D1 - Termo de Adesão (assinalar que possui experiência/repertório);			
D2 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais;			
D3 – Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico;			
D4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
D5 - Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e			
D6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

3) Linguagem Dança – Categoria Especial – Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Live	Apresentação de dança para exibição online (live)	30 até 45 minutos de duração	R$ 1.732,50 reais
Requisitos para Categoria Especial – Live - Dança			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 30 a 45 minutos de duração);			
Live 02- Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;			
Live 03 – Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico;			
Live 04 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
Live 05 - Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida ou participação em alguma live e			
Live 06 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade
Categoria A	Apresentações e exposições de artistas iniciantes, amadores, em desenvolvimento para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.

Obrigatórios: apresentar todos estes documentos

A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);

A2 - Apresentar portifólio com comprovações de mínimo 01 (hum) ano de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados;

Modalidades para Categoria A - Artes Visuais e Artesanato

Modalidade	Duração	Valor
Performance, happening, instalação, projeção mapeada e outros semelhantes	30 até 90 minutos de duração	R$ 1.732,50 reais
Gravura por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 693,00 reais
Muralismo/Grafite por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 103,95 reais
Escultura por metro cúbico (m³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 1.732,50 reais
Pintura, desenho, ilustração por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 808,50 reais
Fotografia por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 808,50 reais
Artesanato por metro cúbico(m³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 1.155,00 reais
Exposição de artes visuais, fotografias, artesanato, apresentação e/ou mostras, montadas em suportes alternativos ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outras propostas por artistas visuais	01 até 30 dias de exposição	R$ 1.732,50 reais

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade
Categoria B	Apresentações e exposições de artistas avançados, consolidados, profissionais, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.

Obrigatórios: apresentar todos estes documentos

B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);

B2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;

B3 – Apresentar portifólio com comprovações de mínimo 01 (hum) ano de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados;

B4 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).

Modalidades para Categoria B - Artes Visuais e Artesanato

Modalidade	Duração	Valor
Performance, happening, instalação, projeção mapeada e outros semelhantes	30 até 90 minutos de duração	R$ 2.310,00 reais
Gravura por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 924,00 reais
Muralismo/Grafite por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 138,60 reais
Escultura por metro cúbico (m³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 2.310,00 reais
Pintura, desenho, ilustração por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 1.039,50 reais
Fotografia por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 1.039,50 reais
Artesanato por metro cúbico(m³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 1.732,50 reais
Exposição de artes visuais, fotografias, artesanato, apresentação e/ou mostras, montadas em suportes alternativos ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outras propostas por artistas visuais	01 até 30 dias de exposição	R$ 2.310,00 reais

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade
Categoria C	Apresentações e exposições de artistas, consolidados, sênior, profissionais, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.

Obrigatórios: apresentar todos estes documentos

C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);

C2 - Apresentar portifólio com comprovações de mínimo 10 (dez) anos de atuação na modalidade da inscrição;

C3 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;

C4 – Apresentar títulos acadêmicos ou trabalhos publicados e

C5 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).

Modalidades para Categoria C - Artes Visuais e Artesanato

Modalidade	Duração	Valor
Performance, happening, instalação, projeção mapeada e outros semelhantes	30 até 90 minutos de duração	R$ 2.887,50 reais
Gravura por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 1.155,00 reais
Muralismo/Grafite por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 173,25 reais
Escultura por metro cúbico (m³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 2.887,50 reais

Pintura, desenho, ilustração por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 1.386,00 reais
Fotografia por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 1.386,00 reais
Artesanato por metro cúbico(m³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 2.310,00 reais
Exposição de artes visuais, fotografias, artesanato, apresentação e/ou mostras, montadas em suportes alternativos ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outras propostas por artistas visuais	01 até 30 dias de exposição	R$ 2.887,50 reais

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria Especial – Formador A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Formador A	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, iniciante, em desenvolvimento, de oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R$ 69,30 reais hora/aula
Requisitos para Categoria Especial – Formador A			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Formador A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
Formador A2 - Apresentar portifólio com comprovações de mínimo 01 (hum) ano de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados;			
Formador A3 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público alvo;			

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria Especial – Formador B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Formador B	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, avançado, profissional, de oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R$ 80,85 reais hora/aula
Requisitos para Categoria Especial – Formador B			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Formador B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
Formador B2 - Apresentar portifólio com comprovações de mínimo 03 (três) anos de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados;			
Formador B3 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo;			

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria Especial – Formador C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Formador C	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, consolidado, sênior, profissional, de oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R$ 92,40 reais hora/aula
Requisitos para Categoria Especial – Formador C			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Formador C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
Formador C2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;			
Formador C3 - Apresentar portifólio com comprovações de mínimo 10 (dez) anos de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados;			
Formador C4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo;			

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria Especial – Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Live	Atuação em artes visuais, artesanato, fotografia para oficinas, cursos, palestras, ações formativas, técnicas e práticas educativas, culturais em formato de exibição online (live)	30 até 60 minutos de duração	R$ 1.732,50 reais
Requisitos para Categoria Especial – Live - Artes Visuais e Artesanato			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			

Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para atuação de 30 a 60 minutos de duração);
Live 02- Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;
Live 03 - Apresentar portifólio com comprovações de mínimo 01 (hum) ano de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados, ou participação em alguma live;
Live 04 – Apresentar títulos acadêmicos ou trabalhos publicados e
Live 05 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).

5) Linguagem Literatura – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Atuação de artista iniciante, amador em apresentação de espetáculo, contação, escrita criativa, literatura, histórias em quadrinhos (HQs), cordel, aldravia, narração de histórias (infantis ou adultas) para integrar a programação cultural e eventos de Bonito	30 até 120 minutos de duração	R$ 346,50 reais
Requisitos para Categoria A – Literatura			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 30 até 120 minutos de duração);			
A2 - Portifólio com comprovações, carta de recomendação de instituição ou certificados.			

5) Linguagem Literatura – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Atuação de artista iniciante, amador em apresentação de espetáculo, contação, escrita criativa, literatura, histórias em quadrinhos (HQs), cordel, aldravia, narração de histórias (infantis ou adultas) para integrar a programação cultural e eventos de Bonito	30 até 120 minutos de duração	R$ 462,00 reais
Requisitos para Categoria B – Literatura			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 30 até 120 minutos de duração);			
B2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;			
B3 - Portifólio com comprovações, carta de recomendação de instituição ou certificados.			
B4 – Apresentar títulos acadêmicos ou trabalhos publicados;			
B5 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

5) Linguagem Literatura – Categoria Especial – Formador A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Formador A	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas cursos, atuando em ações formativas, mediativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 01h a 04h semanais Curso: 20h a 30 h semanais. Palestra: até 120 min.	R$ 80,85 reais hora/aula
Requisitos para Categoria Especial – Literatura - Formador A			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Formador A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
Formador A2 - Cópia do diploma de curso superior ou certificado de curso técnico que o capacite a desenvolver atividades de ensino;			
Formador A3 - Apresentar portifólio com comprovações de no mínimo 01 (hum) ano de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e			
Formador A4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo;			

5) Linguagem Literatura – Categoria Especial – Formador B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Formador B	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas cursos, atuando em ações formativas, mediativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 01h a 04h semanais Curso: 20h a 30 h semanais. Palestra: até 120 min.	R$ 115,50 reais hora/aula
Requisitos para Categoria Especial – Literatura - Formador B			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Formador B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
Formador B2 - Cópia do diploma de curso superior ou certificado de curso técnico que o capacite a desenvolver atividades de ensino;			
Formador B3 - Apresentar portifólio com comprovações de no mínimo 03 (três) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e			
Formador B4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo;			

5) Linguagem Literatura – Categoria Especial – Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Live	Atuação em apresentações literárias, culturais, em formato de exibição online (live)	45 até 60 minutos de duração	R$ 1.732,50 reais
Requisitos para Categoria Especial – Literatura – Live			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 45 até 60 minutos de duração);			
Live 02- Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico;			
Live 03 - Portifólio com comprovações de no mínimo 02 (dois) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;			
Live 04 – Link com gravação na íntegra da apresentação proposta e			
Live 05 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

6) Linguagem Teatro e Circo – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	
Categoria A	Apresentações de espetáculos (palco italiano, de rua, adulto, infantil, de objetos, de animação, teatro/circo, outros), Stand up, performance cênica, esquete ou cena, número circense (malabares, perna de pau, tecido acrobático, palhaçaria, gags tradicionais e outros) de artistas iniciantes, amadores, em desenvolvimento para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos	**Opcionais:** pelo menos 01 (hum) dos itens opcionais	
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); **A2** - Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico; **A3** – Portifólio com comprovações de no mínimo 02 (dois) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e **A4 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF.	**A1 –** Link com gravação na íntegra da apresentação proposta e/ou **A2 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).	
Modalidades para Categoria A – Teatro e Circo		
Modalidade	**Duração**	**Valor**
Stand Up, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R$ 577,50 reais
Número Circense, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, sendo remunerada por horas apresentadas.	Mínimo 60 minutos de duração	R$ 404,25 reais/ hora
Esquete ou Cenas Curtas, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	10 até 30 minutos de duração	R$ 404,25 reais
Espetáculo Teatral ou Circense, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R$ 2.310,00 reais

6) Linguagem Teatro e Circo – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	
Categoria B	Apresentações de espetáculos (palco italiano, de rua, adulto, infantil, de objetos, de animação, teatro/circo, outros), Stand up, performance cênica, esquete ou cena, número circense (malabares, perna de pau, tecido acrobático, palhaçaria, gags tradicionais e outros) de artistas avançados, consolidados, profissionais para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); **B2** - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; **B3** - Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico; **B4** – Portifólio com comprovações de no mínimo 04 (quatro) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados; **B5 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; **B6 -** Link com gravação na íntegra da apresentação proposta e **B7 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).		
Modalidades para Categoria B – Teatro e Circo		
Modalidade	**Duração**	**Valor**
Stand Up, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R$ 808,50 reais
Número Circense, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, sendo remunerada por horas apresentadas	Mínimo 60 minutos de duração	R$ 577,50 reais/hora
Esquete ou Cenas Curtas, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	10 até 30 minutos de duração	R$ 577,50 reais
Espetáculo Teatral ou Circense, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R$ 3.465,00 reais

6) Linguagem Teatro e Circo – Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade
Categoria C	Apresentações de espetáculos (palco italiano, de rua, adulto, infantil, de objetos, de animação, teatro/circo, outros), Stand up, performance cênica, esquete ou cena, número circense (malabares, perna de pau, tecido acrobático, palhaçaria, gags tradicionais e outros) de artistas consolidados, sênior, profissionais para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.

Obrigatórios: apresentar todos estes documentos

C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);

C2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;

C3 - Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico;

C4 – Portifólio com comprovações de no mínimo 05 (cinco) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;

C5 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;

C6 - Link com gravação na íntegra da apresentação proposta;

C7 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube);

C8 – Participação em eventos e/ou festivais reconhecidos e

C9 - Contemplação em Editais da área e/ou Premiações, e/ou patrocínios.

Modalidades para Categoria C – Teatro e Circo

Modalidade	Duração	Valor
Stand Up, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R$ 1.155,00 reais
Número Circense, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, sendo remunerada por horas apresentadas	Mínimo 60 minutos de duração	R$ 808,50 reais/hora
Esquete ou Cenas Curtas, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	10 até 30 minutos de duração	R$ 808,50 reais
Espetáculo Teatral ou Circense, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R$ 4.620,00 reais

6) Linguagem Teatro e Circo – Categoria D

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria D	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 01h a 04h semanais Curso: 20h a 30 h semanais. Palestra: até 120 min.	R$ 80,85 reais hora/ aula

Requisitos para Categoria D – Teatro e Circo

Obrigatórios: apresentar todos estes documentos

D1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);

D2 - Cópia do diploma de curso superior ou certificado de curso técnico que o capacite a desenvolver atividades de ensino;

D3 - Portifólio com comprovações de no mínimo 03 (três) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e

D4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo.

6) Linguagem Teatro e Circo – Categoria Especial – Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Live	Apresentações teatrais ou circenses, em formato de exibição on-line (live)	45 até 60 minutos de duração	R$ 1.732,50 reais

Requisitos para Categoria Especial– Teatro e Circo – Live

Obrigatórios: apresentar todos estes documentos

Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 45 a 60 minutos de duração);

Live 02- Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico;

Live 03 - Portifólio com comprovações de no mínimo 02 (dois) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;

Live 04 – Link com gravação na íntegra da apresentação proposta e

Live 05 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).

7) Linguagem Manifestações Populares e/ou Tradicionais - Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Apresentações de grupos populares e/ou tradicionais étnicos, folclóricos (Dança e/ou Música e/ou poesia) em desenvolvimento, blocos carnavalescos, bateria carnavalesca, fanfarra, quadrilhas juninas, capoeira, pintura corporal, tocador de berrante, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, com no máximo 10 (dez) integrantes.	10 até 30 minutos de duração	R$ 1.155,00 reais

Requisitos para Categoria A - Manifestações Populares e/ou Tradicionais	
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos	**Opcional** (caso o agente cultural possuir)
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 10 a 30 minutos de duração); **A2 –** Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico; **A3 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e **A4 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).	**A1 -** Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital.

7) Linguagem Manifestações Populares e/ou Tradicionais - Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Apresentações de grupos populares e/ou tradicionais étnicos, folclóricos (Dança e/ou Música e/ou poesia) avançados, consolidados, blocos carnavalescos, bateria carnavalesca, fanfarra, quadrilhas juninas, capoeira, pintura corporal, tocador de berrante, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, para grupos de 10 (dez) até 30 (trinta) integrantes.	30 até 60 minutos de duração	R$ 2.310,00 reais

Requisitos para Categoria B - Manifestações Populares e/ou Tradicionais	
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos	**Opcional** (caso o agente cultural possuir)
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 30 a 60 minutos de duração); **B2 –** Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico; **B3 -** Portifólio com comprovações de no mínimo 03 (três) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e **B4 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e **B5 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).	**B1 -** Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital.

7) Linguagem Manifestações Populares e/ou Tradicionais - Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria C	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R$ 80,85 reais hora/ aula

Requisitos para Categoria C – Manifestações Populares e/ou Tradicionais
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos
D1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); **D2 -** Fotos profissionais com resolução mínima de 300 dpi. – JPG; **D3 -** Portifólio com comprovações de no mínimo 03 (três) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e **D4 -** Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo.

7) Linguagem Manifestações Populares e/ou Tradicionais - Categoria Especial - Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Live	Apresentações de manifestações populares e/ou tradicionais, em formato de exibição online (live)	30 até 60 minutos de duração	R$ 1.732,50 reais

Requisitos para Categoria Especial – Teatro e Circo – Live
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos
Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 30 a 60 minutos de duração); **Live 02-** Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico; **Live 03 -** Portifólio com comprovações de no mínimo 02 (dois) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados; **Live 04 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; **Live 05 –** Link com gravação na íntegra da apresentação proposta e **Live 06 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).

8) Linguagem Audiovisual - Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor

Categoria A	Artistas em desenvolvimento para produções de curta duração, minidocumentário autoral, curta ficcional ou documental, entre outros, com temáticas ou gêneros específicos sob demanda, com possibilidade de exibição pública presencial, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	até 02 minutos de duração	R$ 2.310,00 reais
Requisitos para Categoria A - Audiovisual			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
A2 - Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;			
A3 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
A4 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

8) Linguagem Audiovisual - Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Artistas consolidados para produções de minidocumentário autoral, curta ficcional ou documental, entre outros, com temáticas ou gêneros específicos sob demanda, com possibilidade de exibição pública presencial, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	até 10 minutos de duração	R$ 11.550,00 reais
Requisitos para Categoria B - Audiovisual			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
A2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital.			
A3 - Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;			
A4 – Registro ou protocolo de registro na ANCINE;			
A5 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
A6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

8) Linguagem Audiovisual - Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria C	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a120 min. Curso: 4h a 30h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R$ 80,85 reais hora/ aula
Requisitos para Categoria C – Audiovisual			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
C2 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
C3 - Portifólio com comprovações de no mínimo 03 (três) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e			
C4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo.			

8) Linguagem Audiovisual - Categoria Especial – Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Live	Apresentações de produções audiovisuais, em formato de exibição online (live)	15 até 120 minutos de duração	R$ 1.732,50 reais
Requisitos para Categoria Especial– Audiovisual – Live			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 15 a 120 minutos de duração);			
Live 02 - Currículo ou ficha técnica contendo: informações quanto à formação artística e atividades culturais;			
Live 03- Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico;			
Live 04 - Portifólio com comprovações de no mínimo 02 (dois) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;			
Live 05 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e			
Live 06 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

Observações:

Serão aceitos materiais de forma descrita abaixo, desde que o proponente demonstre a pertinência do trabalho com linguagem, modalidade e categoria inscrita. O material exigido deve ser entregue cópias digitais e eletrônico seguindo as seguintes especificações:

Materiais digitais com boa resolução (como portfólio, Currículo, release, ficha técnica, repertório) os documentos em texto com fonte Arial 11, espaçamento 1,15 e com alinhamento de texto em "justificado";

Cópias de materiais digitais com boa resolução (certificados, reportagens de jornal, revista, títulos e trabalhos acadêmicos, matérias na mídia e outros);

Plataformas Digitais (ex. Youtube, Spotify, Deezer, outros) e Mídias Digitais (Facebook, Instagram) enviar os links para acesso e análise com números de seguidores, curtidas e engajamento para análise do envolvimento real;

Verificar para que os arquivos encaminhados para análise não estejam criptografados (com senha).

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO (ARTISTA SOLO / ARTISTA SOLO COM PROCURADOR)

Nome artístico (se houver): _____

Nome completo do artista: _____

Dados do artista: RG n.º _____CPF n.º_____

Endereço do artista: _____

CEP_____Cidade: _____UF _____

Celular: ( )_____Email: _____

Site (se houver): _____

Linguagem artística _____

Modalidade artística _____

Categoria _____

Nome e CPF do procurador (quando for o caso): _____

Desejo participar do Credenciamento promovido pela Prefeitura Municipal de Bonito- MS, trazido no edital nº 015/2025, tendo por objeto credenciar pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAS de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Dados bancários do artista ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos:

Encaminho juntamente com o presente termo toda a documentação necessária solicitada para a adesão ao credenciamento e declaro, para os devidos fins que o artista:

I. Está ciente e de acordo com as normas que regem este edital de credenciamento e condições de participação nele expressas, aderindo a todos os seus termos;

Não incide nas vedações previstas neste edital;

Não é servidor público municipal ou membro da Comissão de Credenciamento, ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro grau), ascendentes ou descendentes;

IV.Que a Prefeitura Municipal de Bonito fica autorizada, em caráter gratuito e definitivo, à utilização de imagem e som coletados durante a realização do serviço a ser executado, em quaisquer linguagens e modalidades, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

( ) Não possui idade inferior a 18 anos e

( ) Possui a quantidade de participantes estabelecida na categoria para a qual está se credenciando, bem como, possui repertório demandado para o cadastro na respectiva categoria.

, _____de _____de _____.

_____

Assinatura do artista ou do procurador por ele constituído

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO (BANDA OU GRUPO DE ARTISTAS)

Nome artístico (se houver): _____

Nome completo do artista: _____

Dados do artista: RG n.º _____CPF n.º_____

Endereço do artista: _____

CEP_____Cidade: _____UF _____

Celular: ( )_____Email: _____

Site (se houver): _____

Linguagem artística _____

Modalidade artística _____

Categoria _____

Nome e CPF do representante legal ou procurador (quando for o caso): _____

Desejo participar do Credenciamento promovido pela Prefeitura Municipal de Bonito- MS, trazido no edital nº 015/2025, tendo por objeto credenciar pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAS de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em

atenção à solicitação da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Dados bancários do artista ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos:

Encaminho juntamente com o presente termo toda a documentação necessária solicitada para a adesão ao credenciamento e declaro, para os devidos fins que o artista:

I. Está ciente e de acordo com as normas que regem este edital de credenciamento e condições de participação nele expressas, aderindo a todos os seus termos;

II. Não incide nas vedações previstas neste edital;

III. Não é servidor público municipal ou membro da Comissão de Credenciamento, ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro grau), ascendentes ou descendentes;

IV.Que a Prefeitura Municipal de Bonito fica autorizada, em caráter gratuito e definitivo, à utilização de imagem e som coletados durante a realização do serviço a ser executado, em quaisquer linguagens e modalidades, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

( ) Não possui idade inferior a 18 anos e

( ) Possui a quantidade de participantes estabelecida na categoria para a qual está se credenciando, bem como, possui repertório demandado para o cadastro na respectiva categoria.

, _____de _____de 2025

_____

Assinatura do artista ou do procurador por ele constituído

Outorgamos ao representante acima indicado poderes para tomar as decisões que julgar necessárias durante o credenciamento e demais atos a ele pertinentes, bem como para representar, assinar contratos/receber nota de empenho, receber cachê e dar quitação perante a Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Nome, número do C.P.F. e R.G. e assinatura dos integrantes, no caso de dupla/banda/grupo.

1) _____

2)_____

3)_____

4)_____

5)_____

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO (PESSOA JURÍDICA)

Razão social: _____

Dados da pessoa jurídica (CNPJ): _____

Dados do artista: RG n.º _____CPF n.º_____

Endereço da pessoa jurídica: _____

CEP_____Cidade: _____UF _____

Celular: ( )_____Email: _____

Site (se houver): _____

Linguagem artística _____

Modalidade artística _____

Categoria _____

Nome e CPF do representante legal ou procurador (quando for o caso): _____

Desejo participar do Credenciamento promovido pela Prefeitura Municipal de Bonito- MS, trazido no edital nº 015/2025, tendo por objeto credenciar pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAS de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Dados bancários do representante legal ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos:

Encaminho juntamente com o presente termo toda a documentação necessária solicitada para a adesão ao credenciamento e declaro, para os devidos fins que o artista:

I. Está ciente e de acordo com as normas que regem este edital de credenciamento e condições de participação nele expressas, aderindo a todos os seus termos;

II. Não incide nas vedações previstas neste edital;

III. Não é servidor público municipal ou membro da Comissão de Credenciamento, ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro grau), ascendentes ou descendentes;

IV.Que a Prefeitura Municipal de Bonito fica autorizada, em caráter gratuito e definitivo, à utilização de imagem e som coletados durante a realização do serviço a ser executado, em quaisquer linguagens e modalidades, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

( ) Não mantemos em nosso elenco/quadros menor de idade.

( ) Possui a quantidade de participantes estabelecida na categoria para a qual está se credenciando, bem como, possui repertório demandado para o cadastro na respectiva categoria.

_____, _____de _____de 2025

_____

Assinatura do representante legal ou do procurador por ele constituído

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (PESSOA FÍSICA: ARTISTA SOLO/ BANDA OU GRUPO DE ARTISTAS PESSOAS FÍSICAS)

Eu _____, nacionalidade _____,

Profissão _____, inscrito no CPF n. _____ e com RG n. _____, abaixo subscrito nomeio e constituo como bastante procurador o Sr. , maior, nacionalidade _____, portador do RG n. _____e CPF n. _____, responsável legal pelo CNPJ nº_____, residente à rua/ Travessa/Avenida _____n._____, bairro_____, a fim de representar, assinar contratos/receber nota de empenho, receber cachê e dar quitação perante a Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Colocar abaixo o nome do artista(s), assinatura(s) simples conforme documento de identidade:

Cidade, _____, de _____, de _____

Nome: _____

RG:_____CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG:_____CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG:_____CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG:_____CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG:_____CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG:_____CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Assinatura do Procurador instituído: _____

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

Eu _____, nacionalidade _____,
Profissão _____, inscrito no CPF n. _____ , com RG n. _____ representante legal do C.N.P.J. nº_____, abaixo subscrito nomeio e constituo como bastante procurador o Sr. _____, maior, nacionalidade , portador do RG n. _____e CPF n. _____, residente à rua/Travessa/Avenida n._____, bairro
_____, a fim de representar, assinar contratos/receber nota de empenho, receber cachê e dar quitação perante a Prefeitura Municipal de Bonito/MS.
Nome do artista(s), assinatura(s) simples conforme documento de identidade:
Cidade, _____, de _____, de _____

Nome: _____
RG:_____CPF _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
RG:_____CPF _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
RG:_____CPF _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
RG:_____CPF _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
RG:_____CPF _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

Assinatura do Procurador instituído: _____

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0XX/2025

Termo de Credenciamento nº 0XX/2025, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Bonito/MS, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Josmail Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 14xxx21 e CPF/MF nº. xxx.627.xxx-39, residente e domiciliado na rua P. R., nº xxxx, bairro C., Bonito/MS, denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado XXXXXXXXXXX, inscrito no C.N.P.J. nº XXXXXXXX, portador do R.G. n° xxx.xxx com endereço à rua X. , nº XXX, bairro X., Bonito/MS, cujo nome artístico é "xxxx", neste doravante denominado CREDENCIADO, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 015/2025, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL – CATEGORIA X, para atender o evento "XXXXXXXXXXXXX" a partir das XX:XX horas no dia XX de XXXXXXX de 2024-5, na sede da XXXXXX em Bonito/MS, situada à rua X., nº XXXX, bairro X., Bonito/MS, com duração de até XXX minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento n° 015/2025, Credenciamento n° XXX e Termo de Credenciamento n° 0XX/2025, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;

Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;

Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo de Credenciamento;

Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;

Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;

Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;

Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2. O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

3.1. É de responsabilidade da Credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando- a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento,

como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

4.4. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descredenciamento nos casos de comprovada com má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.4. Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/1999.

5.5. A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

7.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.3. O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.3.1. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea "a" do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

7.3.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" do item 7.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.3.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.4. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem

princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.5. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

8.2. Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do vencimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de R$ X.XXX,00 (X e Xreais).

9.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 015/2025.

9.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 015/2025.

9.2.2 O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal no prazo estabelecido pelo Decreto n° 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento.

9.2.3. O Credenciado terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

9.2.4. O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

9.2.5. O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 015/2025 e seus anexos.

9.2.6. O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados pelo Credenciante.

9.2.7. Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

9.2.8. Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento.

9.2.9. Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.

9.2.10. O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, intelecção e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

9.2.11. Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança.

9.2.12. Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

9.3. Para o pagamento a Credenciado Pessoa Física, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Certidão de Débitos da Fazendo Pública Municipal;

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;

Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.4. Para o Pagamento a Credenciado Pessoa Jurídica, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.5. A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.

9.6. Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.

9.7. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

9.8. O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.

9.9. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.

9.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

9.11. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

9.12. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

9.13. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.14. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

9.15. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração Pública Municipal.

10.2. Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

10.3. A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

10.4. O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do munícipio deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Secretaria Municipal XXXX: XXX: ficha: XXX e XXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei n° nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

13.2. Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei n° 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

14.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:

15.1. Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

15.2. O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

16.1. Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.2. O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

16.3. O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

16.4. O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

16.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

17.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

17.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

17.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

17.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

17.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

18.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito - MS, XX de XXXXX de 2024.

_____

XXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

_____

Credenciado

Testemunhas:

_____ _____

XXXXXXXXXXXXXXXXX 2) XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IX

EDITAL MUNICIPAL DE CREDENCIAMENTOE DE ARTISTAS Nº 015/2025

RELAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS CREDENCIADOS Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** torna público aos interessados a relação de pessoas físicas ou jurídicas, **Credenciadas**, devidamente cadastradas e habilitadas neste certame no mês de maio de 2026.

1.1 Listagem Geral

Nº do Credenciado	Nome do Credenciado/Nome Artístico	Linguagem Artística	Categoria Artística
01	Karla Joseane Schneider Arguello – "**Max & Vilmar e Grupo"**	Música	Especial Bailão
02	Luiz Flávio de Oliveira Amaro – "**Gauchinho e Banda"**	Música	Especial Bailão
03	Dilson Ramos Peralta - "**Bolinha Show"**	Música	Especial Bailão
04	Josiane Marim de Souza - "**Juca Leite e Banda"**	Música	C
05	Edson Antonio Pereira - "**MPJ – Mano Pereira & Joecil"**	Música	Especial Bailão
06	Morgana Pereira Gonçalves da Silva - "**Morgana Zhen"**	Música	C e D
07	Wanderson Fernandes Fonseca - "**Professor Wanderson"**	Concerto e Instrumental	A e D
08	Jorge Alarcon Centurion - "**Rosy Firmo & Alarcon"**	Música	Especial Bailão
~~**09**~~	~~Paulo De Fatima Santos Oliveira - "**Grupo Trembão"**~~	~~Música~~	~~Especial Bailão~~
10	Aline Maria Bocalan Hauch - "**As Maquinas do Seu Antônio"**	Música	A
11	Juliane Morales Antunes - "**Festeiros do MS"**	Música	A e Especial Bailão
12	Angelique Mileny Ribeiro "**Angelique Brasil"**	Música	C
13	Márcia Castro Cordeiro "**Márcia Cordeiro"**	Música	C
14	Fabricio Ceccotti de Souza Maria "**DJ Cabi"**	Música	A
15	Luciano Ossuna Braz "**Luciano Braz"**	Música	C

1.2 Listagem organizada por linguagens artísticas

a) Música

Nº do Credenciado	Nome do Credenciado/Nome Artístico	Linguagem Artística	Categoria Artística
01	Karla Joseane Schneider Arguello – "**Max & Vilmar e Grupo"**	Música	Especial – Bailão
02	Luiz Flávio de Oliveira Amaro – "**Gauchinho e Banda"**	Música	Especial – Bailão
03	Dilson Ramos Peralta "**Bolinha Show"**	Música	Especial – Bailão
04	Josiane Marim de Souza "**Juca Leite e Banda"**	Música	C
05	Edson Antonio Pereira - "**MPJ – Mano Pereira & Joecil"**	Música	Especial Bailão
06	Morgana Pereira Gonçalves da Silva - "**Morgana Zhen"**	Música	C e D
08	Jorge Alarcon Centurion - "**Rosy Firmo & Alarcon"**	Música	Especial Bailão
~~**09**~~	~~Paulo De Fatima Santos Oliveira - "**Grupo Trembão"**~~	~~Música~~	~~Especial Bailão~~
10	Aline Maria Bocalan Hauch - "**As Maquinas do Seu Antônio"**	Música	A
11	Juliane Morales Antunes - "**Festeiros do MS"**	Música	A e Especial Bailão
12	Angelique Mileny Ribeiro "**Angelique Brasil"**	Música	C
13	Márcia Castro Cordeiro "**Márcia Cordeiro"**	Música	C
14	Fabricio Ceccotti de Souza Maria "**DJ Cabi"**	Música	A
15	Luciano Ossuna Braz "**Luciano Braz"**	Música	C

b) Música de Concerto e Música Instrumental

Nº do Credenciado	Nome do Credenciado/Nome Artístico	Linguagem Artística	Categoria Artística
07	Wanderson Fernandes Fonseca - "**Professor Wanderson"**	Concerto e Instrumental	A e D

1.3. No mês de abril não houve novos credenciamentos.

1.4. Listagem de candidatos inabilitados no mês de maio.

Nome do Credenciado/Nome Artístico	Linguagem Artística
Paulo de Fatima Santos Oliveira - "**Grupo Trembão"**	Música

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato do 6° Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato n°. 44/2021 – Pregão Presencial nº 19/2021

PARTES: Município de Bonito/MS – Contratante

Destoca e Terraplanagem Piccinin LTDA - Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório nº 88/2021 - **Pregão Presencial n°. 19/2021**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência - para a **contratação de serviços de trator de esteira para atender a demanda do Município**, que passa a ter a seguinte redação;

PRAZO: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 07 de maio de 2026 e com término em 06 de maio de 2027**, podendo ser aditado ou prorrogado.
DATA: Bonito/MS, 06 de abril de 2026.
ASSINAM: Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **DESTOCA E TERRAPLANAGEM PICCININ LTDA.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

RH
PORTARIA Nº 371/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º **CONVOCAR, ALEXSANDRO CHERES DE OLIVEIRA,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas de Projeto de Vida do 1° ano A Incl ao 5° ano D do Ensino Fundamental, período **vespertino**, nas Escolas Municipais Vitalina Machado, Manoel Inacio de Farias e João Alves da Nobrega, período de **09/02/2026 á 18/12/2026,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.
Bonito-MS, 11 de maio de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH
PORTARIA Nº 368/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **EDMILSON LUCAS RACHEL** no período de **05.05.2026 a 19.05.2026** e **15.01.2027 a 30.01.2027.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.
Bonito-MS, 05 de maio de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 369/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **BRENDA GABRIELLA DE ANDRADE CAMPOS** no período de **11.05.2026 a 25.05.2026 e 26.10.2026 a 09.11.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 06 de maio de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Mara Rúbia Martins da Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 169 , DE 11 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1807

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **90.000,00**

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

202	23.695.0110.2018.0000	TURISMO INTEGRADO E ECONOMIA CRIATIVA	90.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

196	23.695.0110.1002.0000	TURISMO INTEGRADO E ECONOMIA CRIATIVA	-90.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-90.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 170 , DE 11 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1807

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$672.819,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **672.819,31**

02 02 01 GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

9	04.122.0104.2002.0000	BONITO EM GESTÃO MODERNA E PARTICIPATIVA	25.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

430	15.451.0114.2050.0000	BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA NA COMUNIDADE	647.819,31
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 799 7400
	799	Outras vinculações legais	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **647.819,31**

Fontes de Recurso	
799 7400	647.819,31

Anulação:

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

235	15.451.0114.1005.0000	BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA NA COMUNIDADE	-25.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-25.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 170 , DE 11 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1807

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 6.513/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.

"Altera o Decreto nº 5.930/2023, de 17 de agosto de 2023, que instaura Processo Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão Especial, e dá outras providências. "

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita do Município de Brasilândia, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão Especial instituída pelo Decreto nº 5.930/2023;

Considerando que o servidor Adilson Rodrigues de Souza se encontra em estágio probatório, circunstância que inviabiliza sua participação em Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar, em observância aos princípios da segurança jurídica, estabilidade e regularidade procedimental;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 5.930/2023, de 17 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. Membros da Comissão:

I – Samuel Menino;

II – Thais Marques da Silva Pereira;

III – Paulo Pereira Cunha."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 5.930/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasilândia/MS, 08 de maio de 2026.

Marcia Regina do Amaral Schio
Prefeita Municipal

Osvaldo da Silva Neto
Procurador Geral do Município
Matéria enviada por Valeria Barros Silva

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos

OFÍCIO Nº 119/2026 Compras Brasilândia/MS, 11 de maio de 2026. À AC FRIGORIFICO LTDA CNPJ: 27.704.471/0001/37 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 494/2026

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 03.184.058/0001-20, com sede administrativa na Rua Elviro Mancini, n. 530, Centro, Brasilândia/MS, neste ato representado pelo Núcleo de Compras, TORNA PÚBLICA a presente **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL** da empresa AC FRIGORIFICO LTDA, inscrita no CNPJ n. 27.704.471/0001-37, em razão do reiterado descumprimento contratual relacionado ao Processo Administrativo n. 494/2026, referente à aquisição de gêneros alimentícios.

CONSIDERANDO que a empresa foi regularmente acionada administrativamente mediante envio de e-mails, contatos telefônicos e mensagens via WhatsApp, sem qualquer retorno ou confirmação de recebimento;

CONSIDERANDO que houve atraso reiterado e injustificado nas entregas dos produtos solicitados nas Autorizações de Compras/solicitações n. **3422, 3445 e 407**, comprometendo diretamente a continuidade dos serviços públicos e ocasionando ausência de estoque de mercadorias essenciais;

CONSIDERANDO a previsão dos arts. 137, inciso I, 155, 156 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, que autorizam a rescisão unilateral do contrato administrativo em caso de inexecução total ou parcial, bem como a instauração de procedimento administrativo de responsabilização;

FICA a empresa AC FRIGORIFICO LTDA NOTIFICADA e INTIMADA para, no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da publicação deste edital, **apresentar manifestação escrita e exercer o contraditório e a ampla defesa acerca dos reiterados descumprimentos contratuais verificados**, inclusive da:

I – **RESCISÃO UNILATERAL da ARP, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;**

II – **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO**, para apuração das infrações administrativas e eventual aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, conforme o caso;

III – **CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO do procedimento licitatório/ata correspondente, observada a ordem de classificação e as condições originalmente pactuadas**, visando assegurar a continuidade do fornecimento e a preservação do interesse público.

A manifestação poderá ser encaminhada ao e-mail compras@brasilandia.ms.gov.br ou protocolada presencialmente junto ao Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, situado na Rua Elviro Mancini, n. 530, Centro,

Brasilândia/MS.

O silêncio da **empresa notificada ou a ausência de regularização da execução contratual implicará no prosseguimento das medidas administrativas cabíveis com RESCISÃO UNILATERAL POR DESCUMPRIMENTO e INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO DE PENALIDADES, independentemente de nova notificação.**

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Otavio Marinho Lima

Coordenador de Suprimentos e Logistica

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO 85/2021 - PROCESSO ADM 3650/2021 "Segurança da Informação"

Partes: MUNÍCIPIO DE BRASILÂNDIA - MS e a empresa IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de aproximadamente 10,22% no valor contratado, visando inclusão de 4 pontos de acesso de FIREWALL, conforme justificativa anexa ao processo administrativo. O valor do presente termo é de R$ 32.574,09 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e nove centavos) visando atender a inclusão do item.

Fundamento Legal: artigo 65 inciso II alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 11 de maio de 2026.

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratado

IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Secretaria Municipal de Saúde - Conselho Municipal de Saúde

Definição da data da 18ª Conferencia Municipal de Saúde 2026

RESOLUÇÃO Nº 23/2026 – CMS

Dispõe sobre a aprovação da data de realização da 18ª Conferência Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde,

Considerando a necessidade de realização da 18ª Conferência Municipal de Saúde como espaço de participação e controle social;

Considerando que a matéria foi apresentada, discutida e aprovada na **217ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde,** realizada em **05 de maio de 2026;**

RESOLVE:

Art. 1º

Aprovar a data de realização da **18ª Conferência Municipal de Saúde**, a ser realizada no dia **12 de junho de 2026** das 07:00 as 13:00 h.

Art. 2º

A Conferência Municipal de Saúde constitui-se em instância de participação social, com a finalidade de avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação das políticas públicas de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Brasilândia-MS, 08 de maio de 2026.

Nilson de oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Adriele Bertolez Gonçalves

Secretaria Municipal de Saúde - Conselho Municipal de Saúde

Definição da Comissão Organizadora da 18ª Conferencia Municipal de Saúde 2026

RESOLUÇÃO Nº 24/2026 – CMS

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Organizadora da 18ª Conferência Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde,

Considerando que a matéria foi apresentada**,** discutida e aprovada na **217ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde,** realizada em **05 de maio de 2026,**

RESOLVE:

Art. 1º

Aprovar a composição da Comissão Organizadora da 18ª Conferência Municipal de Saúde, responsável pelo planejamento, organização e execução do referido evento.

Art. 2º

A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes dos Usuários do SUS:

Maria Martha Cruz

Cleuza Ferreira dos Santos Tavares

II – Representante dos Trabalhadores da Saúde:

Gredison Moura dos Santos

III – Representante da Gestão:

Alessandra Thomé Malta

Art. 3º

A Comissão Organizadora poderá contar com o apoio técnico da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia-MS, 08 de maio de 2026

Nilson de oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Adriele Bertolez Gonçalves

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Câmara Municipal de Caarapó

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

A **Câmara Municipal de Caarapó/MS**, por intermédio de seu Agente de Contratação, Sr. Jorge Fernando de Araujo Pieto, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e à Lei Federal nº 12.232/2010, torna público para conhecimento das licitantes e demais interessados o resultado do julgamento da fase de habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de agência para prestação de serviços de publicidade e propaganda.

Após a abertura e análise minuciosa dos documentos contidos no **Invólucro nº 05 (Habilitação)**, realizada em sessão pública no dia 11 de maio de 2026, constatou-se o pleno atendimento a todas as exigências fixadas no Item 12 do Edital. Diante do exposto, a empresa abaixo relacionada foi declarada:

HABILITADA: COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA - CNPJ: 03.196.366/0001-76

Fica, a partir da data de publicação deste aviso na imprensa oficial, aberto o prazo legal de **03 (três) dias úteis** para a interposição de eventuais recursos administrativos, conforme facultado pelo art. 165, inciso I, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021 e Item 16.1 do instrumento convocatório.

Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal (Rua Euclides Serejo Baptista, 870, Centro – Caarapó/MS), no horário de expediente.

Caarapó/MS, 11 de maio de 2026.

Jorge Fernando de Araujo Pieto

Agente de Contratação

Matéria enviada por Jorge Fernando de Araujo Pieto

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2026

"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DESCARTÁVEL E HIGIENE PESSOAL, SANEANTES E REAGENTES, COM BASE NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG) E BENS DURÁVEIS NA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS (RENEM), CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ – MS."

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS

LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DESCARTÁVEL E HIGIENE PESSOAL, SANEANTES E REAGENTES, COM BASE NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG) E BENS DURÁVEIS NA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS (RENEM), CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ – MS.

VALOR: O valor total global da contratação é de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

PRAZO: A vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem:

05.001.10.301.0006.2014.3.3.90.30.10 / FONTE DE RECURSO 1.500.1002/1.600.0000 DESPESA 29.

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DA FMS

Pelo CONTRATANTE

WANDERSON OLIVEIRA ABADE

LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Edmar Cassaro

Aline Pancoti Martins Silva

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº 1.717/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei estabelece os critérios, procedimentos, direitos e garantias relativos à internação compulsória de pessoas com transtornos mentais ou dependência de substâncias psicoativas, no âmbito do Município de Caarapó, visando à proteção da saúde, da dignidade e da segurança da pessoa e da coletividade.

Art. 2º Considera-se internação compulsória a medida de privação da liberdade do indivíduo, coercitivamente determinada por decisão judicial, em instituição de saúde habilitada, quando presentes os requisitos previstos nesta lei.

Capítulo II

Das Hipóteses e Requisitos para Internação Compulsória

Art. 3º A internação compulsória poderá ser requerida nas seguintes situações:

I - Quando a pessoa apresentar transtorno mental ou dependência de substâncias psicoativas, que gere risco à sua vida, à vida de terceiros, ou à convivência social;

II - Quando o paciente, por causa do transtorno ou dependência, apresentar comportamento que configure perigo à sua integridade física ou mental;

III - Quando a pessoa, por sua condição, estiver impossibilitada de tomar decisões informadas, acatando a tutela de seus responsáveis, ou por decisão judicial.

Art. 4º A internação só poderá ocorrer se estiverem presentes, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Existência de condição clínica que justifique o procedimento;

II - Existência de risco iminente ou real à saúde, à segurança ou à vida do indivíduo ou de terceiros;

III - Necessidade de intervenção exigindo internação hospitalar, após avaliação médica e interdisciplinar.

Parágrafo único. A internação deverá ser considerada a última alternativa, devendo-se priorizar medidas ambulatoriais, de proteção e acompanhamento psicológico.

Capítulo III

Procedimentos para Solicitação e Decisão Judicial

Art. 5º A solicitação de internação compulsória poderá ser feita por:

I - Família ou responsáveis legais;

II - Equipe médica ou de saúde mental;

III - Órgãos municipais de assistência social, saúde ou segurança pública.

Art. 6º A solicitação deve ser acompanhada de relatório técnico ou parecer médico ou psicológico, contendo:

I - Diagnóstico, sintomas e prognóstico;

II - Justificativa da necessidade da internação;

III - Avaliação dos riscos e alternativas de tratamento;

IV - Duração da internação.

Art. 7º A autoridade judicial competente receberá a solicitação e determinará a avaliação de uma equipe multiprofissional de saúde, composta por, no mínimo, um médico (preferencialmente psiquiatra ou clínico geral), psicólogo e assistente social, para emissão de parecer fundamentado.

Art. 8º O paciente será informado da solicitação, do parecer técnico e de seus direitos, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, observando-se a condição do paciente em relação à sua capacidade de manifestação.

Art. 9º A decisão judicial de internação compulsória deverá constar de sentença fundamentada, expedida por juiz competente, preferencialmente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após parecer técnico, e será comunicada à instituição de saúde responsável.

Capítulo IV

Da Execução da Internação

Art. 10. A internação deverá ocorrer em estabelecimento de saúde mental habilitado pelo Ministério da Saúde ou pelo órgão competente do município, com estrutura adequada para o atendimento humanizado, respeitando a dignidade e os direitos do paciente.

Art. 11. O paciente deverá ser monitorado por equipe de saúde durante toda a internação, e sua condição será avaliada periodicamente para eventual alta ou extensão do período de internação.

Art. 12. A internação será revista a cada 30 (trinta) dias, através de relatório técnico, para verificar a necessidade de

continuidade do procedimento.

Capítulo V

Direitos e Garantias do Paciente

Art. 13. É garantido ao paciente:

I - Atendimento integral, humanizado e respeitoso;

II - Direito à confidencialidade de suas informações;

III - Comunicação com familiares, responsáveis ou defensor, sempre que possível;

IV - Acesso a informações claras sobre seu estado de saúde e tratamento;

V - Direito de recorrer conforme previsto nesta lei e na legislação vigente.

Art. 14. O paciente ou seu responsável legal poderá solicitar sua alta a qualquer momento, mediante avaliação médica e decisão judicial, se for constatada a melhora e ausência de risco à sua integridade ou à coletividade.

Art. 15. A manutenção ou alta do paciente deve sempre priorizar a continuidade do tratamento em ambiente ambulatorial ou em regime de acompanhamento psicológico, social e psiquiátrico, garantindo a sua reintegração social e tratamento contínuo.

Capítulo VI

Da Reparação, Acompanhamento e Controle

Art. 16. As Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social deverão, em conjunto, prestar serviço de acompanhamento pós-internação, de modo a assegurar apoio psicológico, social e de saúde ao egresso, promovendo sua reintegração social e continuidade do tratamento.

Art. 17. O município deverá manter registros atualizados das internações compulsórias realizadas, com informações sobre duração, condições, responsável pelo pedido, parecer técnico, decisão judicial e alta do paciente, para fins de controle, transparência e fiscalização.

Art. 18. Cada hospital ou instituição de saúde habilitada deverá comunicar mensalmente ao órgão competente do município as internações compulsórias em andamento, de modo a manter o controle social e administrativo.

Capítulo VII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 19. O Poder Executivo do município deverá promover capacitações periódicas às equipes de saúde, assistência social e segurança pública sobre os procedimentos, direitos dos pacientes, ética e humanização no atendimento de pessoas com transtornos mentais ou dependências.

Art. 20. Caso necessário, o Poder executivo fica autorizado a regulamentar a presente lei por meio de Decreto Municipal, estabelecendo procedimentos detalhados, formulários, protocolos e critérios adicionais.

Art. 21. O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios e termos de acordo de cooperação técnica com as forças de segurança pública, a fim de garantir o efetivo cumprimento desta Lei, especialmente quando envolver risco de dano à integridade física dos agentes públicos, cidadãos e familiares, conforme o caso.

Art. 22. Esta lei entrará em vigor em 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Caarapó-MS, 15 de abril de 2026, 67º da Emancipação Político-Administrativa.

Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

PORTARIA N.º 124/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Manoel Batista de Souza,** e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **Manoel Batista de Souza**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Agricultura Familiar, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 12 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 11 de maio de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 125/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Jose Carlos Silva de Oliveira,** e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **Jose Carlos Silva de Oliveira**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenação Distrital de Cristalina, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 12 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 11 de maio de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 126/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Cleber Chrischon,** e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **Cleber Chrischon**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenação Distrital de Nova América, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 12 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 11 de maio de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Setor de contratos

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Termo Aditivo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, e a empresa **AUTO POSTO F & F CAARAPÓ III LTDA**, objetivando o reequilíbrio econômico-financeiro de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir alinhadas:

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Presidente Vargas, nº 465, Centro, CEP 79.940-000, Caarapó/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.376.994/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO F & F CAARAPÓ III LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.114.059/0001-50, estabelecida na Rua Dr. Coutinho, nº 15, Bairro Vila Setenta, Caarapó/MS, CEP 79.940-000, neste ato representada por seu administrador legal, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo nº 188/2025, resolvem firmar o presente Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na recomposição e alteração dos valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2026, originada do Pregão Eletrônico nº 033/2025, a título de reequilíbrio econômico-financeiro concedido para restabelecer a equação financeira inicial da proposta, com vigência imediata a partir de sua assinatura, referentes exclusivamente aos itens descritos abaixo:

Item 04 – Etanol Hidratado Comum:

Valor Unitário Anterior: R$ 4,06 (quatro reais e seis centavos) por litro.

Novo Valor Unitário Reequilibrado: R$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos) por litro.

Item 05 – Gasolina Tipo C (Comum):

Valor Unitário Anterior: R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) por litro.

Novo Valor Unitário Reequilibrado: R$ 6,08 (seis reais e oito centavos) por litro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS MOTIVOS

A presente alteração de valores encontra pleno e pacífico amparo jurídico no preceito inserto no **artigo 124, inciso II,**

alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no primado constitucional estatuído no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

A fundamentação fática materializa-se pela robusta e minuciosa comprovação documental contida nos autos do Processo Administrativo nº 188/2025 (com destaque para o laudo técnico da Secretaria de Finanças às fls. 70 a 82 e as Notas Fiscais de fls. 7 a 68), evidenciando a ocorrência de severa álea econômica extraordinária deflagrada por fatos supervenientes de proporções internacionais (tensão geopolítica no mercado de petróleo). Os referidos eventos culminaram na onerosidade imprevisível e excessiva dos insumos fornecidos, exigindo a ação corretiva do poder público para preservar a viabilidade de execução do instrumento, o princípio do não enriquecimento ilícito do Estado e a continuidade ininterrupta de serviços públicos essenciais afetos a todas as secretarias do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da consecução deste instrumento, consubstanciadas pela majoração tarifária ora formalizada, onerarão as dotações orçamentárias vigentes e próprias alocadas às diversas Secretarias e Fundos Municipais que atuam como órgãos participantes da referida Ata de Registro de Preços, restando condicionadas às disponibilidades financeiras aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Anual do exercício corrente, observadas as políticas de controle e contenção de frota demandadas pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA EFICÁCIA E DOS EFEITOS FINANCEIROS

Os novos valores estabelecidos na Cláusula Segunda passam a incidir desde a data de entrada (protocolo) do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro em 27 de março de 2026, bem como sobre as novas requisições de fornecimento emitidas a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo. O pagamento das despesas decorrentes desta alteração correrá por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais requisitantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A Administração Pública Municipal e a empresa Fornecedora declaram e ratificam integralmente todas as demais cláusulas, prazos de vigência, obrigações recíprocas e condições estabelecidas no instrumento original da Ata de Registro de Preços nº 001/2026 e no correspondente edital de Pregão Eletrônico, que não tenham sido expressamente objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos, concordes e plenamente cientes de suas obrigações legais, as partes firmam e assinam o presente Termo Aditivo.

Caarapó – MS, 07 de maio de 2026.

Lucas Lopes Faleiros

Auto Posto F & F Caarapó III LTDA

Odirlei Luiz Longo

Secretário Municipal de Administração e Governo

Carlos Vinicius da Silva Figueiredo

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ernani de Almeida Silva Junior

Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano

Mario Valerio

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Rodrigo de Souza Batista

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Rafael Sabino de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação

Juliana da Silva Monteiro

Secretária Municipal de Assistência Social

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 70/2026, de 11 de Maio de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1688/2025, de 19 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.547.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
10.004 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
10.004.15.451.12.1004-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$2.547.000,00
1.706.3110 Transferência Especial da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais 2.547.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.547.000,00
1.706.3110 Transferência Especial da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais 2.547.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 11 de Maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DECLARAÇÃO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Declaração de Dispensa

Dispensa Licitatória nº 008/2026

Processo Administrativo nº 013/2026

Despacho: Câmara Municipal de Camapuã

Assunto: Contratação da empresa para fornecimento e instalação de paredes chapa de gesso drywall para uso externo, tomadas e lâmpadas com interruptor em imóvel locado.

Declaro dispensável de Licitação a contratação da Empresa **C. E. SILVÉRIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA** para fornecimento e instalação de paredes chapa de gesso drywall para uso externo, tomadas e lâmpadas com interruptor em imóvel locado, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Camapuã-MS, no valor de **R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)**, pelo período de 30 (trnta) dias, considerando o Parecer Técnico do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, que com fulcro no Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, ressaltam a dispensabilidade.

Publique-se para fins do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no Diário Oficial dos Municípios, site ASSOMASUL.

Camapuã - MS, 11 de maio de 2026.

Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

/;

Ratificação da dispensa Licitatória nº 008/2026

Processo Administrativo nº 013/2026.

Despacho: Presidente da Câmara Municipal de Camapuã

Assunto: Contratação da empresa para fornecimento e instalação de paredes chapa de gesso drywall para uso externo, tomadas e lâmpadas com interruptor em imóvel locado.

Em obediência ao inciso VIII e parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/21, RATIFICO e AUTORIZO a contratação da Empresa **C. E. SILVERIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS** especializada para fornecimento e instalação de paredes chapa de gesso drywall para uso externo, tomadas e lâmpadas com interruptor em imóvel locado, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Camapuã/MS, no valor de **R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)**, pelo período de 30 (trinta) dias, por meio de Dispensa de Licitação, considerando o Parecer Técnico do Agente de Contratação e Parecer Jurídico que, com fulcro no Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, ressaltam a dispensabilidade.

Publique-se para fins do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no Diário Oficial dos Municípios, site ASSOMASUL.

Camapuã–MS, 11 de maio de 2026.

PEDRINHO CABELEIREIRO

Presidente

Matéria enviada, por: Moisés Mancebo Manhães Junior.

Setor de Licitação

EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

Cod. e-SFINGE TC/MS: E213DBA140C96AF9E201A5FB70E215A015BBA295

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para confecção de prótese dentária.

VALOR ESTIMADO: R$ 184.277,76 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 28/05/2026

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h:00min (Horário de Brasília-DF)

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preço e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço https://camapua.ms.gov.br/ através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bllcompras.com.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.° 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone/whatsapp (67) 9 9911-4093, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local).

Camapuã-MS, 11 de maio de 2026.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Procuradoria Geral do Município

DECRETO P/Nº 025/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Exonera a Sra. **LAVINIA FERREIRA DA CUNHA** do cargo em comissão de Diretor de Administração e Compras.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **LAVINIA FERREIRA DA CUNHA**, do cargo em comissão de Diretor de Administração e Compras, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 11 de maio de 2026.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - SESAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e considerando o § 5º do Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, convida toda a população para a Audiência Pública de Apresentação do Relatório Detalhado Quadrimestral referente ao 1º Quadrimestre de 2026 do Fundo Municipal de Saúde de Camapuã/MS.

Data - 14 de maio de 2026.

Horário - 13:30 horas (período vespertino).

Local - Sala de reuniões do gabinete na Prefeitura Municipal de Camapuã/MS (Rua Bonfim nº 441, Centro).

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Camapuã/MS, 11 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Saúde de Camapuã/MS

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 102/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024

PROCESSO Nº 085/2024

CONTRATADO: ECOPEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 102/2025, Processo nº 085/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico n°040/2024.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 262/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

PROCESSO Nº 066/2025

CONTRATADO: ARP RESGATE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE SEGURANÇA EIRELI EPP.

OBJETO: Aquisição de materiais de equipamentos de defesa civil.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 262/2025, Processo nº 066/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico n°018/2025.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 145/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

PROCESSO Nº 038/2024

CONTRATADO: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológicos.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 145/2025, Processo nº 038/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico n°018/2024.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 149/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

PROCESSO Nº 038/2024

CONTRATADO: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológicos.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 149/2025, Processo nº 038/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico n°018/2024.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 144/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

PROCESSO Nº 038/2024

CONTRATADO: DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológicos.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 144/2025, Processo nº 038/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico n°018/2024.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 143/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

PROCESSO Nº 038/2024

CONTRATADO: DENTAL IPO LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológicos.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 143/2025, Processo nº 038/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico n°018/2024.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 117/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2025

PROCESSO Nº 024/2025

CONTRATADO:JOSÉ LUIZ RETTE E CIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados á manutenção na rede iluminação pública.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 117/2025, Processo nº 024/2025, na modalidade de Pregão Presencial n°008/2025.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024

PROCESSO Nº 085/2024

CONTRATADO: ECOPEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO:. Aquisição de equipamentos de informática.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 111/2025, Processo nº 085/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico n°040/2024.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 106/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025

PROCESSO Nº 010/2025

CONTRATADO: JL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

OBJETO: Aquisição de material elétrico predial.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 106/2025, Processo nº 010/2025, na modalidade de Pregão Presencial n°003/2025.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Recursos Humanos

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 437/2026

Partes: Município de Camapuã – MS / Valdeir Machado Santos.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 22 de abril de 2026.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

CONTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO N° 1.058/2026.

ATA N° 008/2026

PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: BASTOS COMÉRCIO VAREGISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 4.992,20 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 7 DE MAIO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / BASTOS COMÉRCIO VAREGISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO N° 1.059/2026.

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: DALLAS SUPERMERCADO LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 9.508,80 (NOVE MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 7 DE MAIO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / DALLAS SUPERMERCADO LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 138/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024
PROCESSO Nº 085/2024
CONTRATADO: VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMRNTOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 138/2025, Processo nº 085/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico n°040/2024.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 277/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2025
PROCESSO Nº 081/2025
CONTRATADO: ÉDINA LAURINDO DA SILVA-ME.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (marmitex, sanduiche e self-service).

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 277/2025, Processo nº 081/2025, na modalidade de Pregão Presencial n°018/2025.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 124/2025

DISPENSA CONVENCIONAL N° 006/2025

PROCESSO Nº 025/2024

CONTRATADO: 3F LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de software.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 124/2025, Processo nº 025/2024, na modalidade de Dispensa Convencional n°006/2025.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 275/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2025

PROCESSO Nº 081/2025

CONTRATADO: LV INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de tintas e microesferas de vidro para demarcação viária.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 275/2025, Processo nº 081/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico n°024/2025.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 100/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025

PROCESSO Nº 010/2025

CONTRATADO: JOSÉ LUIZ RETTE E CIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de material elétrico predial.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 100/2025, Processo nº 010/2025, na modalidade de Pregão Presencial n°003/2025.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 120/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025

PROCESSO Nº 010/2025

CONTRATADO: JOSÉ LUIZ RETTE E CIA LTDA

OBJETO:. Aquisição de material elétrico predial.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 120/2025, Processo nº 010/2025, na modalidade de Pregão Presencial n°003/2025.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 116/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2025

PROCESSO Nº 024/2025

CONTRATADO: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados á manutenção na rede de iluminação pública.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de

Encerramento do Contrato nº 116/2025, Processo nº 024/2025, na modalidade de Pregão Presencial n°008/2025.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 112/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024

PROCESSO Nº 085/2024

CONTRATADO: FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 112/2025, Processo nº 085/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico n°040/2024.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 255/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2025

PROCESSO Nº 036/2025

CONTRATADO: ARLIETE AFONSO DA ROCHA

OBJETO:. Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (buffet, coffe break, lanches, sanduiches e self-service).

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 255/2025, Processo nº 036/2025, na modalidade de Pregão Presencial n°011/2025.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 118/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025

PROCESSO Nº 010/2025

CONTRATADO: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.

OBJETO: Aquisição de material elétrico predial.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 118/2025, Processo nº 010/2025, na modalidade de Pregão Presencial n°003/2025.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

PROCESSO Nº 021/2024

CONTRATADO: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de peças para ar condicionado.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 090/2025, Processo nº 021/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico n°007/2024.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

CONTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO N° 1.060/2026.

ATA N° 008/2026

PROCESSO N° 118/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025

REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

REQUISITADO: DALLAS SUPERMERCADO LTDA

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- MERENDA ESCOLAR

VALOR: R$ 7.641,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

DATA DO EMPENHO: 7 DE MAIO DE 2026

ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / DALLAS SUPERMERCADO LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 108/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024

PROCESSO Nº 085/2024

CONTRATADO: ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 108/2025, Processo nº 085/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico n°040/2024.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Setor de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 023/2026

Dispensa de Licitação nº 007/2026

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bandeiras oficiais (Brasil, Estado de Mato Grosso do Sul e do Municipio)

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa nº 007/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação das empresas**: VIDEBAND IND E COM DE CONFECÇÕES**, vencedora dos itens 01, 02, 04, 05 e 06 no valor total de R$ 5.425,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), e **REED7 COMERCIAL LTDA**, vencedora do item 03 no valor de R$ 372,50 (trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Camapuã - MS, 11 de maio de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 113/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024

PROCESSO Nº 085/2024

CONTRATADO: EMILIANAS COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 113/2025, Processo nº 085/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico n°040/2024.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 109/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024

PROCESSO Nº 085/2024

CONTRATADO: ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 109/2025, Processo nº 085/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico n°040/2024.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 104/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024

PROCESSO Nº 085/2024

CONTRATADO: EMILIANAS COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 104/2025, Processo nº 085/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico n°040/2024.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 114/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024

PROCESSO Nº 085/2024

CONTRATADO: VETRE COMJÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELLI EPP.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 114/2025, Processo nº 085/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico n°040/2024.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 119/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025

PROCESSO Nº 010/2025

CONTRATADO: JL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de material elétrico predial.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 119/2025, Processo nº 010/2025, na modalidade de Pregão Presencial n°003/2025.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 538/2026, DE 08 DE MAIO 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MIKAELA NASCIMENTO RODRIGUES,** matrícula 7656, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14/04/2026 a 28/04/2026, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 06/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de abril de 2026.

Camapuã/MS, 08 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 544/2026, DE 08 DE MAIO 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RAFAEL CARNEIRO DE OLIVEIRA SILVA,** matrícula 1520, cargo de Agente Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 28/04/2026 a 26/06/2026, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 06/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de abril de 2026.

Camapuã/MS, 08 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 543/2026, DE 08 DE MAIO 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA DUTRA,** matrícula 8317, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12/04/2026 a 15/04/2026, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 06/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de abril de 2026.

Camapuã/MS, 08 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 542/2026, DE 08 DE MAIO 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA JOSE SILVERIO RODRIGUES,** matrícula 213, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 05/05/2026 a 03/06/2026, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 06/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de maio de 2026.

Camapuã/MS, 08 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 541/2026, DE 08 DE MAIO 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELISANGELA DOS SANTOS AFONSO MARTINS,** matrícula 2018, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, diante de nova perícia segue prorrogação de 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06/04/2026 a 04/07/2026, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 06/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de abril de 2026.

Camapuã/MS, 08 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 540/2026, DE 08 DE MAIO 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **THALITA BRUNO AMORIM,** matrícula 8348, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 05/05/2026 a 08/05/2026, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 06/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de maio de 2026.

Camapuã/MS, 08 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 539/2026, DE 08 DE MAIO 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MIREUZA DA SILVA DE OLIVEIRA,** matrícula 3432, cargo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, diante de nova perícia segue prorrogação de 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 25/02/2026 a 24/08/2026, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 06/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de fevereiro de 2026.

Camapuã/MS, 08 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 535/2026, DE 08 DE MAIO 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARGARETI PEREIRA FRANÇA,** matrícula 3017, cargo de Professor de Educação Infantil e matrícula 8030, cargo de Professor Convocado, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 27/04/2026 a 30/04/2026, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 06/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de abril de 2026.

Camapuã/MS, 08 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 537/2026, DE 08 DE MAIO 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MICHELLI SANTOS OLIVEIRA,** matrícula 8202, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04/05/2026 a 08/05/2026, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 06/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de maio de 2026.

Camapuã/MS, 08 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 536/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora **MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA,** matrícula 1433, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, diante de nova perícia segue prorrogação de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 05/05/2026 a 04/11/2026, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 06/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de maio de 2026.

Camapuã/MS, 08 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 534/2026, DE 08 DE MAIO 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **IRENE PANIAGO GONÇALVES AMORIM,** matrícula 8132, cargo de Professor Convocado, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 27/04/2026 a 03/05/2026, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 06/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de abril de 2026.

Camapuã/MS, 08 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 533/2026, DE 08 DE MAIO 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **GIZLAINE FIGUEIREDO SILVA DOBIX,** matrícula 7966, cargo de Professor Convocado, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22/04/2026 a 05/06/2026, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 06/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de abril de 2026.

Camapuã/MS, 08 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 532/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora **GENETE FERNANDES DE OLIVEIRA,** matrícula 2549, cargo de Professor de 6° ao 9° ano - Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, diante de nova perícia segue prorrogação de 90 (noventa) dias, no período de 06/05/2026 a 05/08/2026, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 06/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2026.

Camapuã/MS, 08 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 531/2026, DE 08 DE MAIO 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **EVELYN FERREIRA COSTA,** matrícula 8332, cargo de Professor Convocado, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 23/04/2026 a 29/04/2026, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 06/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de abril de 2026.

Camapuã/MS, 08 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 529/2026, DE 08 DE MAIO 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CRISTIANE RODRIGUES MACHADO,** matrícula 2808, cargo de Professor de Educação Infantil e matrícula 7991, cargo de Professor Convocado, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22/04/2026 a 05/05/2026, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 06/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de abril de 2026.

Camapuã/MS, 08 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 528/2026, DE 08 DE MAIO 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CASSIA GOMES SANT'ANA,** matrícula 8116, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22/04/2026 a 29/04/2026, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 06/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de abril de 2026.

Camapuã/MS, 08 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 527/2026, DE 08 DE MAIO 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANDREIA GONÇALVES DE ASSIS,** matrícula 7990, cargo de Professor Convocado, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 27/04/2026 a 30/04/2026, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 06/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de abril de 2026.

Camapuã/MS, 08 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 526/2026, DE 08 DE MAIO 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ADRIANA DIAS ARAUJO DA SILVA,** matrícula 1427, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 27/04/2026 a 01/05/2026, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 06/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de abril de 2026.

Camapuã/MS, 08 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 530/2026, DE 08 DE MAIO 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **DAIANE FRANCISCA RODRIGUES,** matrícula 8119, cargo de Professor Convocado, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 29/04/2026 a 28/05/2026, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 06/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de abril de 2026.

Camapuã/MS, 08 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 315/2021

Origem: Inexigibilidade 010/2021

Contratante: Município de Camapuã/MS

Contratado: **CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA**

Fundamentação: artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto realizar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 315/2021, por mais 06 (seis) meses, iniciando em **12/05/2026 e findando em 12/11/2026.**

Valor: R$ 58.717,50 (cinquenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Data: 11 de maio de 2026

Assinantes: MANOEL EUGÊNIO NERY/SIDNEY AFONSO SOBRINHO/CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA**.**

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 177 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 239/2026 SEAFIP, para o pagamento de telefonia móvel

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

471 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1501 - Outros Recursos não Vinculados 16.100,00

16.100,00

Total Geral de Suplementações ...: 16.100,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

379 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1501 - Outros Recursos não Vinculados 16.100,00

16.100,00

Total de Reduções ...: 16.100,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 11 de Maio de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 178 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. Nº. 468 SEIESP, e CI N.º: 174/2026 SEMETC, para aquisição de tampa de bueiro e para o pagamento de suprimento de fundos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.014 - SMETC- DEPTO DE ESPORTES

27.812.0018.2121 - Manutenção das Atividades de Esporte

520 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.600,00
5.600,00

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas

630 - 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo
2799 - Outras Vinculações Legais — 22.400,00
22.400,00

Total Geral de Suplementações ...: 28.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.014 - SMETC- DEPTO DE ESPORTES

27.812.0029.2123 - Manutenção das Atividades de Esporte da Primeira Infância

548 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.600,00
5.600,00

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas

612 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
2799 - Outras Vinculações Legais — 22.400,00
22.400,00

Total de Reduções ...: 28.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 11 de Maio de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 178 / 2026 - Consolidado

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 179 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit, de fonte 2552.0007000, conforme a solicitação da Secretária através da CI N.º: 703/2026 SEMEC, para aquisição de merenda escolar

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.010 - SEMEC - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

12.306.0015.2054 - Programa de Alimentação Escolar	
626 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 2552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	16.176,24
	16.176,24
12.306.0029.2118 - Programa de Alimentação Escolar da Primeira Infância	
627 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 2552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.313,00
	3.313,00
Total Geral de Suplementações ...:	**19.489,24**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 11 de Maio de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Depto Contabil

Decreto 160.2026 - cancelamento de RP

Depto Contabil

Decreto 160.2026 – cancelamento de restos a pagar

Decreto 160.2026

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a "Seção VIII – Restos a Pagar" do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as contas à realidade do município, tendo em vista que existem Restos a Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento dos Restos a Pagar, constantes do Anexo Único deste ato normativo.

Parágrafo único. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

I - Entende-se por processadas as despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Entende-se por não processadas as despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 2º. O cancelamento de Restos a Pagar processados fica condicionado à apresentação de justificativa legal do responsável ou gestor do contrato, acompanhada de Parecer Jurídico.

§ 1º. Para tanto, deverão ser apresentados os motivos e fatos que comprovem incontestavelmente a ausência da obrigação financeira junto ao credor de origem.

§ 2º. Caso contrário, poderá ser configurado crime de responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.028/2000.

Art. 3º. Após o cancelamento da inscrição da despesa de que trata o artigo anterior – Restos a Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais abertos para esta finalidade – à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, em consonância com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do respectivo contrato, quando for o caso.

Art. 5º. O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.

Art. 6º. Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo Único

Cancelamento de Restos a Pagar não processados

2025

Nº empenho	Data empenho	Fornecedor	Valor
389	07/04/2025	Genesis Comercio e Tecnologia Eireli - ME	4990,00

Caracol, MS, 11 de Maio de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Matéria enviada por FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA AS ELEIÇÕES DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM – ALTO CARACOL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA AS ELEIÇÕES DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM – ALTO CARACOL

A Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro , com sede na BR 267, KM 90, Rodovia Jardim/Porto Murtinho, CONVOCA através do presente edital, todos os professores e pais de estudantes da referida Escola, para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da própria escola, às 13h 00min, no dia 29 de maio de 2026, para eleição e posse da nova Diretoria.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na sede da Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro, até 10 dias antes da eleição.

Primeira Convocação às 13h 00 min

Segunda Convocação às 13h 30min

Eleição da Diretoria da A.P.M., previamente inscrita e composta:

Diretoria;

Conselho Deliberativo;

Conselho Fiscal

Para o Biênio 2026/2028.

Alto Caracol, 09 de maio de 2026.

Ana Paula Do Nascimento Sobrinho

Diretora Escolar

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

EDITAL Nº 002/004/2026/SEMED

EDITAL Nº 002/004/2026/SEMED

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024 apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o **Deferimento/Indeferimento** das inscrições para o processo seletivo simplificado Nº 004/2026/SEMED, realizadas nos dias 05 a 07 de maio de 2026, visando a contratação temporária de servidores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, conforme tabelas abaixo:

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR (CARACOL)			
Nome	**Número da Inscrição**	**CPF**	**Situação**
Carolina Falcão Oruê	002/2026	074***911-**	DEFERIDO
Marina Garahi	003/2026	826***731-**	DEFERIDO
Eliúde Ocampos Leite	004/2026	061***571-**	DEFERIDO
Maryane Franciely Corrêa Benites	005/2026	069***771-**	INDEFERIDO
Fabiana dos Santos Salvá	006/2026	028***621-**	DEFERIDO
Estela Fernandes Ibarra	008/2026	026***841-**	DEFERIDO
Vanusa Centurião Francisco	009/2026	054***751-**	DEFERIDO
Maiara Maciel Ledesma Escobar	010/2026	037***731-**	DEFERIDO
Renata Carolina Lopes Salina Moraes	012/2026	056***681-**	DEFERIDO
Augusto Martins Sampaio	015/2026	100***-931-**	DEFERIDO
Alfra Mila Ovelar de Souza	016/2026	061***-141-**	DEFERIDO
Karine Vicente Ayoub	017/2026	060***491-**	DEFERIDO
Anne Nataly Ferreira Escobar	018/2026	026***041-**	DEFERIDO
Cleidemara Marin Rolon	019/2026	050***191-**	DEFERIDO
Raissa de Jesus Rodrigues	020/2026	102***121-**	DEFERIDO
Gabriela Olmedo Leite	021/2026	065***851-**	DEFERIDO
Reina Gonzalez Fernandes	022/2026	699***441-**	DEFERIDO
Joanir de Souza Alves Louzada	023/2026	421***951-**	INDEFERIDO

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR (ALTO CARACOL)			
Nome	**Número da Inscrição**	**CPF**	**Situação**
Gecinara Monteiro Rojas	001/2026	067***831-**	DEFERIDO
Patrícia Monteiro Oliveira	011/2026	016***911-**	DEFERIDO
Joanir Leite Garcia	013/2026	028***851-**	DEFERIDO

INSCRIÇÃO SEM REGISTRO DO LOCAL DE TRABALHO			
Nome	**Número da Inscrição**	**CPF**	**Situação**
Janine Quintana Balta	007/2026	039***251-**	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO CANCELADA			
Nome	**Número da Inscrição**	**CPF**	**Situação**
Bruna Servian Alvares	014/2026	044***991-**	CANCELADA

Caracol – MS, 11 de maio de 2026.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco **Elaine Alves de Oliveira Pedrozo**

Membro da Comissão Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

EDITAL Nº 002/005/2026/SEMED

EDITAL Nº 002/005/2026/SEMED

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024 apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o **Deferimento/Indeferimento** das inscrições para o processo seletivo simplificado Nº 005/2026/SEMED, realizadas nos dias 05 a 07 de maio de 2026, visando a contratação temporária de servidores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, conforme tabelas abaixo:

CARGO: PSICÓLOGO (SEMED)
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO PARA O CARGO

Caracol – MS, 11 de maio de 2026.

_____

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

_____ _____

Daniel Magalhães Franco **Elaine Alves de Oliveira Pedrozo**

Membro da Comissão Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

EDITAL Nº 003/005/2026/SEMED

EDITAL Nº 003/005/2026/SEMED

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, torna público, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados no processo seletivo supracitado, conforme tabela abaixo:

CARGO: PSICÓLOGO (SEMED)
NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O CARGO

Caracol – MS, 11 de maio de 2026.

_____

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

_____ _____

Daniel Magalhães Franco **Elaine Alves de Oliveira Pedrozo**

Membro da Comissão Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

EDITAL Nº 004/005/2026/SEMED

EDITAL Nº 004/005/2026/SEMED

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Thaiz Leite de Andrade, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna público, o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2026/SEMED, para contratação temporária de Psicólogo, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, conforme tabelas abaixo:

CARGO: PSICÓLOGO (SEMED)
NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O CARGO

Caracol – MS, 11 de maio de 2026.

_____

THAIZ LEITE DE ANDRADE

Secretária Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 162 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0008.2105 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM RECURSOS DO FEAS

256 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 6.000,00

6.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 6.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0008.2105 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM RECURSOS DO FEAS

254 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 6.000,00

6.000,00

Total de Reduções ...: 6.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 11 de Maio de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 163 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

superavit financeiro

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0008.2159 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

304 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 9.752,84

9.752,84

Total Geral de Suplementações ...: 9.752,84

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 11 de Maio de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 161 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.122.0800.2064 - Manutenção das Atividades Sec. Munic. Agricultura e Pecuária

34 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 40.000,00
40.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 40.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.122.0800.2064 - Manutenção das Atividades Sec. Munic. Agricultura e Pecuária

36 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 40.000,00
40.000,00

Total de Reduções ...: 40.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 11 de Maio de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Gestão Assistência Social

Republica-se por Incorreção - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026

Republica-se por incorreção - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO CRAS OU CREAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - SASH

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - SASH

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a Contratação Temporária de Profissional, TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, CRAS ou CREAS, nos termos do Art.37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado na Lei Municipal nº 629/2004.

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.

1.1 - O prazo da contratação será de até doze meses, podendo ser prorrogável por igual período, nos termos do artigo 4º, inciso II e Parágrafo Único da Lei Municipal 629/2004.

1.2 - O regime jurídico das contratações obedece ao estabelecido pelo **Lei Complementar Municipal Nº 059/2011 (regime estatutário).**

1.3 - Ao pessoal contratado em virtude deste processo seletivo aplicam-se o regime geral de previdência social, a cargo do INSS.

1.4 - Com a realização de concurso público e posse dos aprovados os contratos oriundos do presente processo seletivo ficam automaticamente rescindido.

1.5 - As funções inerentes ao cargo estão descritas no **ANEXO I,** parte indissociável deste edital.

DAS VAGAS, DA FUNÇÃO, DA ÁREA DE ATUAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 - As vagas disponibilizadas, a função, remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no **ANEXO I** deste edital, estipulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

2.2 - Serão classificados candidatos até 200% (duzentos por cento) do número de vagas disponibilizadas, sendo que os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas serão considerados **cadastro de reserva**;

2.3 - A Área de atuação será aquela estipulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, respeitando as atribuições e funções descritas neste edital;

2.4 - A remuneração dos contratados será paga com recursos financeiros oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação, da Prefeitura Municipal;

2.5 - A carga horária a ser cumprida diariamente será aquela **estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação conforme a necessidade,** respeitado o limite de 40 horas semanais;

2.6 - Para os cargos que há previsão de apenas uma vaga não haverá reserva para portadores de necessidades especiais.

DAS INSCRIÇÕES ONLINE.

3.1 – As inscrições serão realizadas nos dias 06 a 16 de maio 2026, exclusivamente pela internet, as fichas estará descrita no **ANEXO IV e V,** não sendo aceitas entrega de documentos pessoalmente ou por qualquer outro meio.

3.2 - Encaminhar cópia, em formato digital (PDF) totalmente legível, dos seguintes documentos, para o e-mail: semas@eldorado.ms.gov.br

– Fotografia em tamanho 3X4 frontais e recentes (sem ser de rede social);

– Cédula de identidade, CPF e Título de Eleitor;

– Comprovante de residência atualizado;

– Comprovante de Escolaridade;

3.3 – A Declaração de veracidade das informações que prestar, na forma do anexo III parte indissociável deste edital, será preenchida e assinada no dia da prova escrita.

3.4 - **Para habilitar-se ao cargo de Psicólogo e Assistente Social exige:**

3.4.1 - Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

3.4.2 - Idade mínima de 18 (dezoito) de idade na data da inscrição;

3.4.3 - Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

3.4.4 - No caso do candidato do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

3.4.5 – Comprovar escolaridade de acordo com as exigências do cargo no ato da inscrição;

3.4.6 - Apresentar cópia do comprovante de residência atualizado.

3.4.7 - Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);

3.4.8 - Certidão Negativa do registro de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

3.4.9 - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988,

alteradas pela Emenda Constitucional nº. 19/98 – (Acumulo de cargos públicos).

3.4.10 - Não será cobrado valor a titulo de inscrição.

NO ATO DA INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR.

– Fotografia em tamanho 3X4 frontais e recentes (sem ser de rede social);

– Cópia da Cédula de identidade, CPF, Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;

– Cópia do Comprovante de residência atualizado;

– Cópia do Comprovante de Escolaridade;

4.5 – **A Declaração de veracidade das informações** que prestar, na forma do **ANEXO III,** parte indissociável deste edital, será preenchida e assinada no momento da inscrição.

4.6 – As informações prestadas serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada inscrição;

4.7 – Não haverá, em hipótese alguma, inscrição ou envio de documentação fora do prazo e dos horários estabelecidos neste edital;

4.8 – Não se encontrar impedido de celebrar contrato com o Município;

4.9 – Possuir aptidão física, psicológica e mental;

4.10 – Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento;

4.11 – A ficha de inscrição deve ser preenchida, sem abreviações, rasuras e legível, assinada pelo candidato e enviada junto com a documentação no ato da inscrição.

5. DAS PROVAS.

5.1 - **Da prova escrita para o cargo de PSICÓLOGO (A) E ASSISTÊNTE SOCIAL**;

5.2 - A prova de que trata este item constará de 30 questões objetivas (múltipla escolha), que englobam o conteúdo programático previsto no anexo II deste edital.

5.3 - A prova escrita para o cargo de **PSICÓLOGO (A) E ASSISTÊNTE SOCIAL**;

Será aplicada **no dia 31 de maio de 2026, das 08h00min às 11H00min**, nas dependências da Escola Municipal Sebastião de Paula, endereço: Avenida Brasil, n° 405 - Centro.

5.4 - Os candidatos deverão comparecer no dia e local estabelecidos no item anterior **até as 08H00min**, munidos de documentos de identificação com fotografia, comprovante de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta;

5.5 - Não será admitido, após esse horário, sob qualquer hipótese, o ingresso de candidatos retardatários;

5.6 - O conteúdo programático é o contido no **ANEXO II** deste edital.

5.4 - DA SELEÇÃO PARA O CARGO DE PSICOLOGA E ASSISTENTE SOCIAL;

5.4.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de provas objetivas (múltipla escolha), de caráter classificatório, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade de Comissão Examinadora, especialmente designada pelo Prefeita Municipal de Eldorado, através da Portaria nº 071/2026.Conograma de Execução do Processo Seletivo no **ANEXO VI** deste edital**.**

5.4.2 - Os candidatos serão classificados de acordo com o valor total de pontos obtidos na avaliação.

5.4.3 - Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

5.4.4 - Maior pontuação na prova de conhecimento específico;

5.4.5 – Maior pontuação na prova de língua portuguesa;

5.4.6 - Maior idade;

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.

6.1 – O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas: - inscrição, classificação (prova escrita, conteúdo programático – ANEXO II), convocação, conferência/análise de documentos, escolha de vagas e contratação dos profissionais;

6.2 – A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previsto em Edital de Convocação, sendo de caráter eliminatório;

6.3 – A etapa de contratação dos profissionais será efetivada após a conferência/análise da documentação realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos, sendo disponibilizados as vagas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

6.4 – Todos os dados declarados, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da convocação onde serão conferidos e analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado;

6.5 – Na hipótese da falta de qualquer documentação exigida, para fins de atendimento à convocação, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

7. DA CONVOCAÇÃO.

7.1 – Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital especifico, disponível no endereço eletrônico **diariomunicipal.com.br/assomasul** e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

7.2 – A convocação dos classificados será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Eldorado, de acordo com o número de vagas;

7.3 – Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos em Edital de Convocação, munidos obrigatoriamente de toda a documentação exigida neste Edital, subitem 8.1;

7.4 – A documentação a que se refere o subitem 7.3 será conferida e analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

7.5 – Caso o candidato classificado não apresente os documentos exigidos neste Edital para o cargo pleiteado será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo;

7.6 – A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o candidato não esteja presente no momento de sua convocação, o mesmo não será **RECLASSIFICADO**;

7.7 – Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo está sumariamente **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado;

7.8 – O não comparecimento do candidato nas etapas conferência/análise de documentos, escolha de vaga ou formalização de contrato implicará em sua **ELIMINAÇÃO**.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1 – Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes documentos:

8.1.1 – 02 (duas) foto 3X4;

8.1.2 - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;

8.1.3 – Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;

8.1.4 – Título de eleitor;

8.1.5 – Declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com justiça eleitoral;

8.1.6 – Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;

8.1.7 – Comprovante de PIS/PASEP, (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração constante no **ANEXO III**, deste Edital, devidamente preenchida e assinada;

8.1.8 – Comprovante de residência atualizado no nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão);

8.1.9 – Comprovante de conta bancária – Conta corrente no Banco Bradesco para recebimento dos vencimentos;

8.1.10 – Certificado de reservista;

8.1.11 – Certidão de casamento ou nascimento;

8.1.12 – Certidão de nascimento de dependentes;

8.1.13 – Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato;

8.1.14 – Certidão Negativa Estadual (civil e criminal) de todas as instâncias;

8.1.15 – Certidão Negativa Federal.

9. DOS RECURSOS.

9.1 – Caberá recurso contra este edital, a homologação das inscrições, os resultados de cada etapa e o resultado final, em formulário próprio e entregue, exclusivamente, via e-mail : semas@eldorado.ms.gov.br, **no prazo de até dois dias úteis**, a contar do dia imediato à divulgação do ato recorrido.

9.2 - O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de localidade de atuação, bem como a inclusão de novos documentos;

9.3 - Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido **no sub - item 9.1;**

9.4 - Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora, sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela referida Comissão, dirigido a Senhora Prefeita Municipal.

9.5 - O resultado final será publicado no órgão oficial do Município de Eldorado-MS, diário dos municípios da "Assomasul" (www.assomasul.org.br), e a classificação geral por afixação no mural na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

10. DISPOSIÇOES FINAIS.

10.1 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital;

10.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ou contratação aos candidatos classificados, reservando-se o direito à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de acordo com suas necessidades efetivar a contratação;

10.3 - As contratações serão realizadas a partir da homologação do resultado deste processo seletivo, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

10.4 – Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital, serão divulgados no endereço eletrônico diáriomunicipal.com.br/assomasul e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

10.5 – É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação;

10.6 – Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: - inscrição; classificação; convocação; conferência/ análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital;

10.7 – O candidato que for contratado por está Municipalidade deverá participar de formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

10.8– A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor de Assistência Social e Habitação, a bem do interesse público, sem que isso gere qualquer direito a percepção, total ou parcial, de valores a serem pagos relativo ao período de duração inicialmente prestado relativo ao processo seletivo;

10.09 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

PSICÓLOGO (A)

CARGO	REQUISITO MINIMO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Psicólogo (a)	Ensino superior completo em Psicologia e registro no respectivo conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.	01 + CR	40 horas	R$ 5.049,46

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PSICÓLOGO (A)

O profissional tem por atribuição realizar o trabalho observando as: Leis, Resoluções, Decretos, Instruções Normativas; elaboração de Planos e Projetos conforme a necessidade Da Secretaria de Assistência Social e Habitação, e demais documentos vigentes que orientem a execução dos serviços preconizados pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS e que regulamentem a atuação profissional. Eventualmente, conforme a necessidade da Gestão, o profissional poderá ser remanejado para outros cargos dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ASSISTENTE SOCIAL

CARGO	REQUISITO MINIMO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino superior completo em Serviço Social e registro no respectivo conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.	01 + CR	30 horas	R$ 5.049,46

ATRIBUIÇÕES DO CARGO ASSISTENTE SOCIAL

O profissional tem por atribuição realizar o trabalho observando as: Leis, Resoluções, Decretos, Instruções Normativas; elaboração de Planos e Projetos conforme a necessidade Da Secretaria de Assistência Social e Habitação e demais documentos vigentes que orientem a execução dos serviços preconizados pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS e que regulamentem a atuação profissional. Eventualmente, conforme a necessidade da Gestão, o profissional poderá ser remanejado para outros cargos e setores dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme a necessidade.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMATICO

PSICÓLOGO (A)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-Edital nº. 001/2026 CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO/SASH/CRAS/CREAS.

LÍNGUA PORTUGUESA.

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipologias textuais. Funções da linguagem. Coesão textual. Ortografia (emprego das letras, do hífen e de iniciais maiúsculas ou minúsculas) e acentuação, incluindo conhecimentos sobre as novas normas. Emprego de parônimos, homônimos e formas variantes. Emprego das classes de palavras. Períodos compostos por coordenação e subordinação; Regência (verbal e nominal) e crase. Concordância nominal e verbal. Emprego dos tempos e modos verbais. Pontuação. Orações reduzidas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: art.203 e 204; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações; Lei n º 8.662, de 7 de junho de 1993; Resolução CFP Nº 010/05, Código de Ética Profissional do Psicólogo; Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004; Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005; Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 e alterações; Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006; Resolução nº 01, de 25 de janeiro de 2007; Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009; Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009; Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social de 2011 CREAS; Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social de 2011 CRAS; Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012; Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações; Resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014; Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e Lei municipal nº 1.255 de 20 dezembro de 2019.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-Edital nº. 001/2026 CARGO: TÉCNICO

DE NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL/SASH/CRAS/CREAS.

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipologias textuais. Funções da linguagem. Coesão textual. Ortografia (emprego das letras, do hífen e de iniciais maiúsculas ou minúsculas) e acentuação, incluindo conhecimentos sobre as novas normas. Emprego de parônimos, homônimos e formas variantes. Emprego das classes de palavras. Períodos compostos por coordenação e subordinação; Regência (verbal e nominal) e crase. Concordância nominal e verbal. Emprego dos tempos e modos verbais. Pontuação. Orações reduzidas.

Conhecimentos Específicos: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: art.203 e 204; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações; Resolução CFESS nº 273/93 de 13 março de 1993; Lei n º 8.662, de 7 de junho de 1993; Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004; Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005; Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 e alterações; Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006; Resolução nº 01, de 25 de janeiro de 2007; Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009; Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009; Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social de 2011 CREAS; Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social de 2011 CRAS; Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011;Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012; Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações; Resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014; Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e Lei municipal nº 1.255 de 20 dezembro de 2019. Lei Orgânica do Município de Eldorado/MS; Lei complementar n. º 059, de 2011 e suas alterações - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Eldorado/MS.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Eu _____

(Nacionalidade)_____(Estado Civil)_____
(Profissão)_____Portador do RG: _____ e inscrito no CPF: _____ Residente e domiciliado na rua: _____ _____ nº. _____

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital 001/2026, que as informações constantes dos documentos por mim apresentados são verdadeiras e autenticas, condizendo com a realidade dos fatos por mim declarado.

Fico ciente das vedações à acumulação de cargos públicos, dispostas pelo artigo 37 da Constituição federal, em seus incisos XVI e XVII, e firmo através deste documento as declarações que o acompanham, sendo ciente das implicações pela falsidade de tais.

Nada mais tendo a declarar, e ciente das implicações legais pelas declarações prestadas, assino e dato o presente.

_____, _____ de _____ 2026

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

CARGO **(X) PSICÓLOGO (A)**			
Nome:			
Sexo: **Masculino ( )** **Feminino ( )**			
RG:			**Data:**
CPF:			
Título:			
Data de Nascimento:			
Estado Civil:		**Fone:**	
Profissão:			
Rua:			
Bairro:			
Município:		**Estado:**	
Portador de Deficiência: ( ) Sim ( ) Não **Qual:**			
Eldorado/MS: **___/____/_____**			
Assinatura:			

ANEXO V

CARGO **(X) ASSISTENTE SOCIAL**			
Nome:			
Sexo: **Masculino ( )** **Feminino ( )**			
RG:			**Data:**
CPF:			
Título:			
Data de Nascimento:			
Estado Civil:		**Fone:**	
Profissão:			

Rua:			
Bairro:			
Município:		**Estado:**	
Portador de Deficiência: ( ) Sim ( ) Não **Qual:**			
Eldorado/MS: **___/____/_____**			
Assinatura:			

ANEXO VI

Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Evento	Data
Publicação Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026: - no Diário Oficial Eletrônico do Município. - Site "Assomasul" (www.assomasul.org.br)	06/05/2026
Início das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado (online) **semas@eldorado.ms.gov.br**	06/05/2026
Encerramento das Inscrições até às 23h59	16/05/2026
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no Diário Oficial da ASSOMASUL.	19/05/2026
Data de Realização da Prova Escrita	31/05/2026
Gabarito Preliminar	01/06/2026
Recurso do gabarito Preliminar	01/06/2026
Publicação do resultado dos recursos contra o Gabarito	03/05/2026
Publicação do Gabarito Definitivo	03/05/2026
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados	09/05/2026
Classificação final	10/06/2026
Homologação dos candidatos	12/06/2026

Eldorado/MS, 05 de maio de 2026.

_____

Cristiana Aparecida Gomes Moresca

Presidente da Comissão instituída pela
Portaria nº. 071/2026

_____

Luciana Bellé
Membro da Comissão
Portaria nº. 071/2026

_____

Viviane Piva
Membro da Comissão
Portaria nº. 071/2026

Matéria enviada por Luciana Bellé

Secretaria Municipal de Sáude

Edital de Convocação de Audiência pública de saúde

A Secretaria Municipal De Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação da sociedade civil para participar da Audiência Pública para demonstração referente ao Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre do ano 2026, que se realizará no Plenário da Câmara de Vereadores de Eldorado/MS, às 08:00 horas, no dia 28 de maio de 2026.

Eldorado- MS, 11 de maio de 2026.

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

Secretaria Municipal de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE REPASSE N° 002/2026

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSO ESTADUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ELDORADO - MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO – MS, E A FUNDACAO HOSPITALAR DE ELDORADO-MS

Pelo presente instrumento o Município de Eldorado - MS, CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 1.191, centro, Eldorado /MS, neste ato representado pela **Prefeita Sr.(a) Fabiana Maria Lorenci**, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 6***644014 -SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.753.420-**, residente e domiciliada na cidade de Eldorado/MS e o **Fundo Municipal de Saúde**, devidamente inscrito no CNPJ nº 11.109.890/0001-90, neste ato, representada pela **Secretário(a) Municipal de Saúde Sra.**

Lidiane Priori, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade - RG n.º 0***56924 SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.º ***.691.571-**, residente e domiciliada na cidade de Eldorado - MS, doravante denominado MUNICÍPIO e a **Fundação Hospitalar de Eldorado - FHE**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.857.891/0001-00, com sede na Santa Catarina, s/n, neste ato representado pelo(a) **José Camilo Sanches**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG nº 3***28 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº ***780.271-**, residente e domiciliado na cidade de Eldorado/MS doravante denominado **HOSPITAL.**

CONSIDERANDO que, a portaria GM/MS Nº 8.183, de 18 de setembro de 2025, "Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.";

CONSIDERANDO que, os recursos oriundos de emendas parlamentares de que trata esta portaria poderão ser utilizadas pelos municípios para custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO que, o TCU mediante acórdão 2458/2025, proferida em sessão plenária de 22 de outubro de 2025, no âmbito do processo TC 032.070/2023- 3, que tornou insubsistente o item 9.2 do Acórdão nº 1914/2024 - Plenário e reconheceu a validade do uso de emendas parlamentares de bancada e de comissão destinadas à saúde para o pagamento de pessoal ativo em atividade de saúde;

As partes resolvem firmar o presente TERMO DE REPASSE mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Repasse tem por objeto recursos financeiros repassados ao Município mediante Emenda Parlamentar de comissão nos termos da portaria GM/MS Nº 8.183, de 18 de setembro de 2025, e Acórdão TCU n° 2458/2025 ora destinado a Fundação Hospitalar de Eldorado - MS, CNES sob o n° 9445331, com a finalidade de custeio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde tendo como objetivo garantir assistência com qualidade e eficiência, por 24 horas, aos pacientes ambulatoriais, e internados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE REPASSE

2.1. Os recursos deverão ser repassados pela Secretaria Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias após a publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Repasse terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos oriundos deste Termo de Repasse, destinados a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR**, prestador de serviços aos usuários do SUS, são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e serão transferidos a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR** em parcela única.

4.2. Este incremento temporário não integra. em nenhuma hipótese, a remuneração do Décimo Sexto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n° 0001/2021, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Termo de Repasse ficam vinculados aos recursos advindos da portaria GM/MS Nº 8.183, de 18 de setembro de 2025 e Acórdão TCU n° 2458/2025, correndo à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, conforme dados identificados no quadro a seguir: 03.11.10.302.0401.2.042.33.50.43.1.600-3110 – Subvenções Sociais – Gestão da Fundação Hospitalar de Eldorado.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Competirá ao **HOSPITAL**:

I. Aplicar os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme disposto na portaria GM/MS Nº 8.183, de 18 de setembro de 2025 e Acórdão TCU n° 2458/2025.

II. Manter o arquivo individualizado, em ordem cronológica, contendo toda a documentação comprobatória das despesas correntes realizadas em virtude deste Termo de Repasse, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores, para fins de prestação de contas, os seguintes comprovantes:

a) Cópia do Termo de Repasse nº 001/2026 e aditivos, se houver;

b) Relatório(s) de Execução Físico-Financeira:

c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;

d) Conciliação Bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeira referente ao período;

e) Cópia de todos os documentos comprobatórios das despesas correntes para a execução físico-financeira, em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados:

f) Comprovante de recolhimento do saldo residual à conta indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, se necessário.

III. Não realizar pagamentos - com os recursos do presente Termo de Repasse – de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração;

IV. Encaminhar, em formato físico, a Prestação de Contas a Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil, visando integrar o Relatório Anual de Gestão (RAG).

6.2. Competirá à **Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado - MS**:

I. Repassar os recursos para a Fundação Hospitalar;

II. Auditar a conformidade dos documentos da cláusula sexta deste termo em consonância a portaria GM/MS Nº 8.183, de 18 de setembro de 2025 e Acórdão TCU n° 2458/2025;

III. Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos art. 34 a 36 da Lei Complementar n° 141, de 14 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito do Foro da Comarca de Eldorado - MS para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Repasse.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

8.1. A eficácia do presente Termo de Repasse fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo Município de Eldorado - MS.

Firma-se o presente Termo de Repasse, que é composto de oito clausulas em via única, assinado digitalmente, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Eldorado - MS, fevereiro de 2026.

_____ _____

Fabiana Maria Lorenci
Prefeita do Município de Eldorado/MS

José Camilo Sanches
Diretor Administrativo da Fundação Hospitalar

_____

Lidiane Priori
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF: _____

Nome:_____CPF: _____

Matéria enviada por Eder Alberto Arevalo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191
03741675/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 73 , DE 11 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1424

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **100.000,00**

Anulação

02 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

90	13.392.0503.2031.0000	CULTURA VIVA E TURISMO DE OPORTUNIDADES	100.000,00
		Promover Eventos Culturais e Turísticos	F.R.: 1 701 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 04 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

56	26.782.0302.2019.0000	ELDORADO URBANO E SUSTENTÁVEL	-100.000,00
		Manter e Adequar Ruas e Estradas Municipais	F.R. Grupo: 1 701 0000
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Anulação (-) **-100.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191
03741675/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 74 , DE 11 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1424

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$99.220,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **99.220,01**

Excesso

02 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

271 13.392.0503.2031.0000 CULTURA VIVA E TURISMO DE OPORTUNIDADES 99.220,01
Promover Eventos Culturais e Turísticos F.R.: 1 719 0000
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **99.220,01**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 05/2026

PROCESSO N° 18522/2026

Objeto: O presente Termo de Fomento objetiva repasse financeiro ao Convenente beneficiado, Clube do Laço Rancho dos Tropeiros de Figueirão/MS, a fim de custear melhorias estruturais no recinto do Clube do Laço Rancho dos Tropeiros de Figueirão/MS, para a realização do 20º Encontro Estadual de Laço Comprido de Figueirão/MS, conforme plano de trabalho, parte integrante deste instrumento.

Valor:

R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), distribuído em duas parcelas.

Vigência:

O presente termo de fomento terá vigência por 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura.

Dotação Orçamentária:

799-03.001-04.122.0003.2176-3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Amparo Legal:

O presente instrumento vincula-se a Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 31°, inciso I, II), Lei Municipal (LOA) nº 644, de 23 de dezembro de 2025, Lei Municipal nº 489, de 01 de novembro de 2022 (Utilidade Pública), Lei Municipal n° 654, de 23 de abril de 2026 (Celebração do Termo), e o Decreto Municipal nº 692, de 29 de agosto 2022, (regulamenta as parcerias entre o município de Figueirão – MS e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014).

Assinantes:

Juvenal Consolaro, pelo Município, e José Cícero de Souza, pela entidade.

Data da assinatura:

11 de maio de 2026.

Matéria enviada por Luciane Aimi

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Processo Administrativo nº: 18522/2026.

Termo de Fomento: Clube do Laço Rancho dos Tropeiros de Figueirão/MS.

Valor total do repasse: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), distribuído em parcela única.

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido: 799.

Órgão Unidade: 03.001 – Setor de Orçamento e Finanças;

Função: 04 – Administração;

Sub-Função: 122 – Administração Geral;

Programa: 0003 – Administração e Controle;

Projeto Atividade: 2176 – Art. 125.1 – Lei Orgânica;

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais;

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Ordinários;

Desdobramento: 0007000 – Recursos Próprios.

Amparo legal:

Artigos 31, inciso I e II, e 32, da Lei Federal n° 13.019/14.

Decreto Municipal nº 692, de 29 de agosto de 2022.

Lei Municipal (LOA) nº 644, de 23 de dezembro de 2025.

Lei Municipal nº 489, de 01 de novembro de 2022 (Utilidade Pública).

Lei Municipal n° 655, de 23 de abril de 2026 (Celebração do Termo).

O Município de Figueirão/MS, celebra o Termo de Fomento de repasse financeiro, com Clube do Laço Rancho dos Tropeiros de Figueirão/MS, a fim de viabilizar melhorias estruturais em sua segunda etapa no recinto do Clube do Laço Rancho dos Tropeiros de Figueirão/MS, para a realização do 20º Encontro Estadual de Laço Comprido de Figueirão/MS, conforme especificações detalhadas no Plano de Trabalho, anexo ao processo.

Figueirão/MS, 11 de maio de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

Matéria enviada por Luciane Aimi

Câmara Municipal de Figueirão

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL 005/2025 REPUBLICA POR CORREÇÃO DE VALOR E DATA

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

OBJETO

Contratação de serviços de backup e armazenamento de arquivos em nuvem, segurança e proteção de dados, adotada na Câmara Municipal de Figueirão-MS, incluindo instalação, configuração, treinamento e suporte.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 48.188,52 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO

De **25/05/2026**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

08h:00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Figueirão, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria n° 52, de 26 de agosto de 2025, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 25/05/2026

Local: Câmara Municipal de Vereadores - Rua Cláudio José de Lima nº. 813 – Jd Aeroporto - Figueirão / MS

Horário de início da Fase de Lances: 08h:00min

Critério de Julgamento: menor preço

Agente de contratação direta: Nelson Godoy Junior

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de backup e armazenamento de arquivos em nuvem, segurança e proteção de dados, adotada na Câmara Municipal de Figueirão-MS, incluindo instalação, configuração, treinamento e suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
1	serviços de backup e armazenamento de arquivos em nuvem, segurança e proteção de dados, adotada na Câmara Municipal de Figueirão-MS, incluindo instalação, configuração, treinamento e suporte	Serviços	12	R$ 4.015,71	R$ 48.188,52	Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

CREDENCIAMENTO

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Apresentar declaração unificada constante do **ANEXO I, e** declaração do **ANEXO II** no caso de ME/EPP, atestando que cumpre os seguintes requisitos:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Agente de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE.

Apresentar declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO IV**.

DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial.

Será desclassificada a proposta vencedora que infringir os dispositivos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROVA DE CONCEITO – PoC

Após o julgamento e a classificação das propostas, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá realizar Prova de Conceito – PoC, destinada a demonstrar que a solução ofertada atende aos requisitos técnicos mínimos e desejáveis previstos no Termo de Referência e em seu Anexo III.

A apresentação da PoC será realizada em sessão específica, cuja data, horário e forma de realização (presencial ou virtual) serão definidos pela Administração em convocação própria, sendo vedada a interferência das demais licitantes durante a execução dos testes.

A não comprovação dos requisitos técnicos mínimos implicará desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até se obter proposta que atenda integralmente às exigências do TR.

Concluída a PoC com resultado satisfatório, o processo seguirá para a fase de habilitação.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), ou por e-mail.

Caso o Termo de Contrato seja encaminhado por e-mail, este será remetido ao endereço eletrônico informado na proposta pela empresa adjudicatária. É de inteira responsabilidade da contratada manter esse endereço eletrônico atualizado e ativo, bem como realizar o monitoramento frequente da caixa de entrada. Eventual alteração do e-mail informado deverá ser imediatamente comunicada à Administração.

O prazo previsto no subitem 8.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência e de execução da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 1 a 9.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.1.1e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será reagendada, com publicação de novo aviso contendo a nova data, horário e local da sessão.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário oficial de

Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: https://camarafigueirao.ms.gov.br/ , ao clicar no ícone "avisos de licitação".

ANEXO I – Declaração unificada

ANEXO II – Declaração de ME/EPP

ANEXO III – Documentação Exigida para habilitação

ANEXO IV - Declaração que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação.

ANEXO V - Termo de Referência

ANEXO VI – Minuta do contrato

Figueirão/Ms, 08 de maio de 2026.

LUCIENE TEODORO DA SILVA

Presidente da Câmara

ANEXO I –

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa de Licitação nº XXX/202X

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA para fins de habilitação no procedimento de dispensa identificado acima que:

I - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II – que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

III – que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

IV – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XXXX, XX de xxx de 202X.

XXXX

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Dispensa de Licitação nº XXX/202X

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA para fins de habilitação no procedimento de dispensa identificado acima que:

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XXXX, XX de xxx de 202X.

XXXX

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada

pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara para os devidos fins, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação desse certame.

....., ... de ..... de 2025.

.....

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

Câmara Municipal de Figueirão

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitações, formação e aprimoramento de servidores públicos.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo foi devidamente instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO que os eventos possuem programação previamente definida, datas determinadas, carga horária específica, local de realização indicado, conteúdo programático próprio e palestrantes com atuação técnica nas respectivas áreas temáticas, circunstâncias que evidenciam a inviabilidade de seleção de solução equivalente por critérios objetivos comuns;

CONSIDERANDO que a contratação se destina à capacitação de 02 (dois) servidores cujas atribuições guardam pertinência direta com os conteúdos dos eventos, sendo 01 (uma) inscrição destinada à servidora ocupante do cargo de Contadora, no 2º CONTABILIZAR MS – Congresso de Contabilidade e Finanças Públicas, e 01 (uma) inscrição destinada ao servidor responsável pelo Controle Interno, no 2º CONTROLAR MS – Congresso de Controladoria Interna;

CONSIDERANDO que a empresa EFFICIENCE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.725.821/0001-02, demonstrou possuir qualificação compatível com o objeto da contratação, conforme documentos constantes dos autos;

CONSIDERANDO que a compatibilidade do preço foi demonstrada por meio da estimativa de despesa, mapas de pesquisa de preços, proposta, materiais oficiais de divulgação e documentos fiscais relativos a contratações anteriores de eventos de mesma natureza ou natureza similar;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para cobertura da despesa, conforme informação/reserva orçamentária constante dos autos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 34/2026, que opinou pela legalidade do procedimento de inexigibilidade de licitação, desde que atendidas as exigências legais aplicáveis;

AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Contratada: EFFICIENCE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA

CNPJ: 57.725.821/0001-02

Valor total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitações, formação e aprimoramento de servidores públicos.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, bem como a publicação/divulgação do ato de autorização ou do extrato decorrente da contratação direta no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Figueirão/MS, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao princípio da publicidade.

Figueirão/MS, 11 de maio de 2026.

Atenciosamente,

LUCIENE TEODORA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Figueirão/MS

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18285/2026

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, para atendimento da Unidade Básica de Saúde Arindo Rodrigues da Silva e de sua extensão na comunidade quilombola Santa Tereza (UBS Sudalídio Amorim Malaquias), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão/MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/05/2026 09h00 (horário de Brasília) 08h80 (horário de Mato Grosso do Sul).

No endereço https://comprasbr.com.br

Figueirão 11 de maio de 2026.
DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA
Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18282/2026

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas, nova, com potência aproximada de 130 HP, para atendimento das demandas da secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos do município de Figueirão/MS, destinada à execução de serviços de manutenção de estradas vicinais, movimentação e carregamento de materiais, apoio às atividades de terraplenagem e demais ações de infraestrutura urbana e rural.

2499	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/1	20181	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS – NOVA – CLASSE 130 HP; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: MOTOR DIESEL, 4 TEMPOS, TURBOALIMENTADO; POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 137 HP (102 KW) CONFORME NORMA SAE J1349 OU EQUIVALENTE; CERTIFICAÇÃO DE EMISSÃO MÍNIMA EQUIVALENTE A TIER 3 OU SUPERIOR; 6 CILINDROS; TORQUE MÍNIMO DE 600 NM; SISTEMA ELÉTRICO 24V; TRANSMISSÃO TIPO POWERSHIFT OU EQUIVALENTE, COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS À FRENTE E 3 À RÉ; TRAÇÃO 4X4 PERMANENTE; CONVERSOR DE TORQUE; SISTEMA DE DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO; SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBA DE VAZÃO VARIÁVEL (LOAD SENSING OU EQUIVALENTE); VAZÃO MÍNIMA DE 170 L/MIN; PRESSÃO MÍNIMA DE TRABALHO DE 250 KGF/CM²; COMANDO POR JOYSTICK OU ALAVANCA ÚNICA; CAPACIDADE OPERACIONAL: CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA: 2,1 M³; CAÇAMBA COM DENTES SUBSTITUÍVEIS; CARGA OPERACIONAL MÍNIMA: 3.800 KG; PESO OPERACIONAL ENTRE 11.900 KG E 12.200 KG ; ALTURA DE DESCARGA COMPATÍVEL COM CAMINHÕES BASCULANTES CONVENCIONAIS; RODAGEM: PNEUS MÍNIMO 17,5 X 25 – 16 LONAS OU EQUIVALENTE TÉCNICO COMPATÍVEL; EIXOS COM DIFERENCIAL E SISTEMA ANTIPATINAGEM OU BLOQUEIO EQUIVALENTE; SISTEMA DE FREIOS: FREIOS MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO NAS QUATRO RODAS; FREIO DE ESTACIONAMENTO INDEPENDENTE; SISTEMA DE SEGURANÇA COM ACUMULADOR DE PRESSÃO; CABINE: CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; ESTRUTURA ROPS/FOPS CERTIFICADA; ASSENTO COM SUSPENSÃO; PAINEL COM HORÍMETRO E INDICADORES OPERACIONAIS; ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO; GARANTIA E ENTREGA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; ENTREGA TÉCNICA NO MUNICÍPIO; TREINAMENTO BÁSICO OPERACIONAL.	1,00	R$ 640.000,00	R$ 640.000,00	
		Qtd de Itens Vencedores:				**0001**
		Valor Total.....:				**R$ 640.000,00**

Valor global Homologado de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão – MS, 11 de maio de 2026.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18282/2026

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do pregão em epígrafe.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas, nova, com potência aproximada de 130 HP, para atendimento das demandas da secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos do município de Figueirão/MS, destinada à execução de serviços de manutenção de estradas vicinais, movimentação e carregamento de materiais, apoio às atividades de terraplenagem e demais ações de infraestrutura urbana e rural, para tanto, **adjudica** a seguinte empresa:

2499	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/1	20181	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS – NOVA – CLASSE 130 HP; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: MOTOR DIESEL, 4 TEMPOS, TURBOALIMENTADO; POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 137 HP (102 KW) CONFORME NORMA SAE J1349 OU EQUIVALENTE; CERTIFICAÇÃO DE EMISSÃO MÍNIMA EQUIVALENTE A TIER 3 OU SUPERIOR; 6 CILINDROS; TORQUE MÍNIMO DE 600 NM; SISTEMA ELÉTRICO 24V; TRANSMISSÃO TIPO POWERSHIFT OU EQUIVALENTE, COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS À FRENTE E 3 À RÉ; TRAÇÃO 4X4 PERMANENTE; CONVERSOR DE TORQUE; SISTEMA DE DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO; SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBA DE VAZÃO VARIÁVEL (LOAD SENSING OU EQUIVALENTE); VAZÃO MÍNIMA DE 170 L/MIN; PRESSÃO MÍNIMA DE TRABALHO DE 250 KGF/CM²; COMANDO POR JOYSTICK OU ALAVANCA ÚNICA; CAPACIDADE OPERACIONAL: CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA: 2,1 M³; CAÇAMBA COM DENTES SUBSTITUÍVEIS; CARGA OPERACIONAL MÍNIMA: 3.800 KG; PESO OPERACIONAL ENTRE 11.900 KG E 12.200 KG ; ALTURA DE DESCARGA COMPATÍVEL COM CAMINHÕES BASCULANTES CONVENCIONAIS; RODAGEM: PNEUS MÍNIMO 17,5 X 25 – 16 LONAS OU EQUIVALENTE TÉCNICO COMPATÍVEL; EIXOS COM DIFERENCIAL E SISTEMA ANTIPATINAGEM OU BLOQUEIO EQUIVALENTE; SISTEMA DE FREIOS: FREIOS MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO NAS QUATRO RODAS; FREIO DE ESTACIONAMENTO INDEPENDENTE; SISTEMA DE SEGURANÇA COM ACUMULADOR DE PRESSÃO; CABINE: CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; ESTRUTURA ROPS/FOPS CERTIFICADA; ASSENTO COM SUSPENSÃO; PAINEL COM HORÍMETRO E INDICADORES OPERACIONAIS; ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO; GARANTIA E ENTREGA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; ENTREGA TÉCNICA NO MUNICÍPIO; TREINAMENTO BÁSICO OPERACIONAL.	1,00	R$ 640.000,00	R$ 640.000,00	
		Qtd de Itens Vencedores:				**0001**
		Valor Total.....:				**R$ 640.000,00**

Figueirão – MS, 11 de maio de 2026.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°794/2026

PROCESSO N° 16363/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS.
VALOR: 488,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS.)
DOTAÇÃO: 22.03.005.04.122.0003.2195
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 12/2025
DATA DO EMPENHO: 06/05/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO D PAULA FURTADO

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°773/2026

PROCESSO N° 18260/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EFICIENCE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA
OBJETO:CAPACITAÇAO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS POR MEIO DE INSCRIÇOES EM CURSOS, CONGRESSOS E SEMINARIOS NA AREA DE ADMINISTRAÇAO PUBLICA. PROCESSO 938/2026
VALOR:4.800,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS REAIS.)
DOTAÇÃO: 24.03.005.04.122.0003.2195
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICOL N°: 02/2026
DATA DO EMPENHO: 05/05/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO D PAULA FURTADO

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°169/2026

PROCESSO N° 16371/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
FATIMO CANDIDO FERREIRA EIRELI - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE MATERIAL GRAFICO E VISUAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR: 611,00 (SEISCENTOS E ONZE REAIS.)
DOTAÇÃO: 8.04.001.08.122.0011.2181
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 26/2025
DATA DO EMPENHO: 30/04/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 775/2026

PROCESSO N° 17646/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E ESPORTE.
SINGLE FIN IMPORTAÇOES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E ESPORTE. PROCESSO 923/2026
VALOR: 575,50 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 04/2026
DATA DO EMPENHO: 05/05/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 774/2026

PROCESSO N° 17646/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E ESPORTE.
MG INOVARE LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E ESPORTE. PROCESSO 921/2026
VALOR: 4.459,79 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 04/2026
DATA DO EMPENHO: 05/05/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 759/2026

PROCESSO N° 16820/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS
CONSTRUAGRO FIGUEIRAO LTDA - EPP
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE FIGUEIRÃO/MS.
VALOR: 514,30 (QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 031/2025
DATA DO EMPENHO: 04/05/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 164/2026

PROCESSO N° 16363/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL - FMAS
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FOMECIMENTO DE TONER PARA IMPRESSORA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: 99,00 (NOVENTA E NOVE REAIS).
DOTAÇÃO: 8.04.001.08.122.0011.2181
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 12/2025
DATA DO EMPENHO: 29/04/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 163/2026

PROCESSO N° 16363/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL - FMAS
MG INOVARE LTDA.
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FOMECIMENTO DE TONER PARA IMPRESSORA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: 84,00 (OITENTA E QUATRO REAIS.)
DOTAÇÃO: 8.04.001.08.122.011.2181
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 12/2025
DATA DO EMPENHO: 29/04/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 763/2026

PROCESSO N° 16870/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS -
M. S. DIAGNOSTICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, AFIM DE ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 778,00 (SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS.)
DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.35.1600
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°:25/2025
DATA DO EMPENHO: 05/05/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 760/2026

PROCESSO N° 17351/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS -
MC GASES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDROS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
VALOR:1.011,00 (UM MIL, ONZE REAIS.)
DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°:56/2025
DATA DO EMPENHO: 04/05/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 777/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.
VALOR:2.502,11(DOIS MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 849.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2552
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO: 06/05/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 778/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.
VALOR:2.946,74 (DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 849.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2552
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO: 06/05/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 780/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MULTIPOLPAS IND E COM DE POLPA DE FRUTAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.
VALOR:366,65 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 849.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2552
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO: 06/05/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 779/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
LATICINIOS MARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.
VALOR:210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS.)
DOTAÇÃO: 849.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2552
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO: 06/05/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 781/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
LATICINIOS MARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.
VALOR:527,50 (QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 849.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2552
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO: 06/05/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 772/2026

PROCESSO N° 17879/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.
RESTAURANTE E LANCHONETE DESTAK BEER LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.
VALOR:1.297,89 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 646.10.001.04.122.0015.2141
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°:06/2026
DATA DO EMPENHO: 05/05/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ANTONIO RODRIGUES

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Extrato do Contrato P/n. 015/2026 por Prazo Determinado

Contratante: Município de Figueirão – MS.

Contratado (a): Beatriz Nogueira de Rezende

Fundamento: artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigo 2º, incisos XII e XV da Lei n°. 371, de 20 de março de 2017 e suas alterações

Objeto: Constitui o objeto deste, a contratação de um técnico em enfermagem, para atender à necessidade pessoal em decorrência de afastamento da servidora A.M. de A., matrícula n. 01.243, titular afastada por motivo de doença, entre outros afastamentos previsto em lei, como férias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão.

Valor Mensal: O Contratante pagará ao (à) contratado (a) o salário base mensal de R$ 3.978,28 (três mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), a serem pagos quando da finalização dos serviços mensais.

Dotação: 18-1500.1002000-10.302.0010-2120-3.1.90.11.00.00

Vigência: 12/05/2026 a 11/11/2026

Assinado em: 12/05/2026

Assinaram: Juvenal Consolaro - Prefeito e Beatriz Nogueira Rezende (Contratada)

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024

Processo: 51/2024

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - **CONTRATADA:** TELE FIBRAS INTERNET BANDA LARGA LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: (i) Prorrogar do prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/05/2026 até 15/05/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; (ii) Reajustar o referido Contrato em 2,73%, conforme os valores do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado dos últimos dozes meses, nos termos da Cláusula 8 do contrato original.

Valor: R$ 17.469,25 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) mensais, totalizando o valor global de R$ 209.631,00 (duzentos e nove mil, seiscentos e trinta reais e trinta e um centavos).

Dotação Orçamentária:

02.1001.04122.0021.0000-3.3.90.00.00(Ficha 106)

Fundamento: Lei Federal 14.133/21, e suas alterações

Vigência: 16/05/2026 até 15/05/27

Data da Assinatura: 11/05/2026

Assinam: JULIO CLEVERTON DOS SANTOS e CELEIDE MARIA SANCHES DA SILVA MIYASHITA.

Matéria enviada por Ana Paula Pereira Da Silva Favero

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

EXTRATOS DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 099/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Joelma Rodrigues da Silva França

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar Municipal nº 133, de 17 de novembro de 2025, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 27 de novembro de 2025.

OBJETO: Constitui o objeto deste, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Auxiliar de Enfermagem, para desempenhar suas funções no ESF Central com regime de 40h semanais.

VALOR MENSAL: a CONTRATADA receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO:02.07.02 10.301.0026.2305.0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 12/05/2026 a 12/05/2027

ASSINADO EM: 12/05/2026

ASSINARAM: Estefania Kintschev **(Secretária Municipal de Saude)** e Joelma Rodrigues da Silva França **(Contratada)**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 100/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Patrícia da Conceição Tobias Silva

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar Municipal nº 133, de 17 de novembro de 2025, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 27 de novembro de 2025.

OBJETO: Constitui o objeto deste, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Auxiliar de Enfermagem, para desempenhar suas funções no ESF Cohab (BNH), com regime de 40h semanais.

VALOR MENSAL: a CONTRATADA receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO:02.07.02 10.301.0026.2305.0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 12/05/2026 a 12/05/2027

ASSINADO EM: 12/05/2026

ASSINARAM: Estefania Kintschev **(Secretária Municipal de Saude)** e Patrícia da Conceição Tobias Silva**(Contratada)**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 101/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Sergio Pereira de Sena

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar Municipal nº 133, de 17 de novembro de 2025, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 27 de novembro de 2025.

OBJETO: Constitui o objeto deste, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual O CONTRATADO exercerá a função de Motorista, para desempenhar suas funções nas Unidades do ESF Central, com regime de 40h semanais

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 2.637,16 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO:02.07.02 10.122.0026.2234.0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 12/05/2026 a 12/05/2027

ASSINADO EM: 12/05/2026

ASSINARAM: Estefania Kintschev **(Secretária Municipal de Saude)** e Sergio Pereira de Sena**(Contratado)**

Matéria enviada por Francyne Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitações

PORTARIA Nº 116/2026-ADM DE 11 DE MAIO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	JÉSSICA GUERREIRO CAETANO HEFLER	LUANA PACHECO ROCHA	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	DIRETORA DO DEPTO DE PROGRAMAS DA SAÚDE	COORDENADORA DE ALMOXARIFADO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2015	1706	2374
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	**40/2025**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COM RECURSO ADVINDO DO PROGRAMA ESTADUAL REESTRUTURA APS, PARA ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS ESF E UBS, DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS
CONTRATADO	DAC MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº	56.101.450/0001-25
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**
VALOR	**R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).**

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24/03/2026, revogando a Portaria nº 112/2025-ADM de 02 de julho de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Licitações

PORTARIA Nº 117/2026-ADM DE 11 DE MAIO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	JÉSSICA GUERREIRO CAETANO HEFLER	LUANA PACHECO ROCHA	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	DIRETORA DO DEPTº DE PROGRAMAS DA SAÚDE	COORDENADORA DE ALMOXARIFADO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2015	1706	2374
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	**34/2025**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COM RECURSO ADVINDO DO PROGRAMA ESTADUAL REESTRUTURA APS, PARA ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS ESF E UBS, DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS
CONTRATADO	K.C.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI-EPP
CNPJ Nº	09.251.627/0001-90
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**
VALOR	**12.000,00 (doze mil reais)**

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24/03/2026, revogando a Portaria n° 106/2025-ADM de 02 de julho de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026.

PROCESSO: 011/2026.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

OBJETO: aquisição de fraldas geriátricas e cadeiras de rodas, aquisição de utensílios de cozinha e produtos de higiene, aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades nutricionais dos idosos, aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e uma TV de 65 polegadas para atendimento das necessidades nutricionais dos idosos, aquisição de uma câmara fria para armazenamento de gêneros alimentícios, aquisição de jogos de lençóis para camas, fronhas e toalhas de banho e rosto, itens essenciais para a manutenção das condições de higiene.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Acordo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Municipal n° 1.450/2026, Lei Federal 13.019/2014 e demais normas legais.

VALOR: Até o valor de 41.755,60 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: até **31/07/2026,** a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÕES: 020602.08.245.0004.2098.0000.1.500.7011.3.3.50.00.00 – FICHA 194 (R$4.000,00)

020602.08.245.0004.2098.0000.1.500.7011.3.3.50.00.00 – FICHA 195 (R$10.000,00)

020602.08.245.0004.2098.0000.1.500.7011.3.3.50.00.00 – FICHA 197 (R$5.377,80)

020602.08.245.0004.2098.0000.1.500.7011.3.3.50.00.00 – FICHA 198 (R$5.000,00)

020602.08.245.0004.2098.0000.1.500.7011.3.3.50.00.00 – FICHA 199 (R$10.000,00)

020602.08.245.0004.2098.0000.1.500.7011.3.3.50.00.00 – FICHA 200 (R$7.377,80)

Fundo Municipal de Assistência Social.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026.

ASSINAM:

_____

JOSILENE MORAIS UCHOA BEZERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

_____

MERCEDES SANCHES

PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO DE LONGA

PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.464, DE 08 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Rio Feio e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ASSENTAMENTO RIO FEIO, com sede no Assentamento Rio Feio, no Município de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.568.276/0001-94.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, em 08 de maio de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençoela

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.465, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Prorroga o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna/MS (PME), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna/MS (PME), aprovado pela Lei nº 1.133 de 20 de JULHO de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna/MS, 08 de maio de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito de Guia Lopes da Laguna

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençoela

Departamento de Licitações

PORTARIA Nº 108/2026-ADM DE 11 DE MAIO DE 2026.

"**NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições

que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	**SUPLENTE**	**GESTOR**
SERVIDOR	DANIELI MORENO	LUIZ CLAUDIO MENDES ROLAND	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	DIRETORA DO DEPTº DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA	ENGENHEIRO CIVIL	ASSESSORDE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2108	2378	2374
VÍNCULO	COMISSIONADO	EFETIVO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	045/2024
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL EDELMIRA NUNES DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO	LG ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº	01.948.058/0001-24
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de sete meses contados do início da obra a contar a partir da ordem de serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos **artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**
VALOR	R$ 3.015.000,00 (três milhões e quinze reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/03/2026, revogando a Portaria 59/2026-ADM de 10 de março de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Licitações

PORTARIA Nº 109/2026-ADM DE 11 DE MAIO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	**SUPLENTE**	**GESTOR**
SERVIDOR	LIESSA APARECIDA FERREIRA OBREGAO	ELAINE MARIA MARQUES	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	COORDENADOR DO CREAS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2355	1135	2374
VÍNCULO	EFETIVO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	**59/2023**
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO	FELIZ IDADE RESIDÊNCIA PARA IDOSO LTDA
CNPJ Nº	20.369.721/0001-80
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início em 11/09/2023 e encerramento em 10/09/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº. 8.666 de 1993.
VALOR	**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24/03/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Licitações

PORTARIA Nº 110/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	**SUPLENTE**	**GESTOR**
SERVIDOR	DANIELI MORENO	LUIZ CLAUDIO MENDES ROLAND	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	DIRETORA DO DEPTº DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA	ENGENHEIRO CIVIL	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2108	2378	2374
VÍNCULO	COMISSIONADO	CONTRATADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	**01/2026**
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ELEMENTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 33.545.436/0001-15, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETOS EXECUTIVOS DE ESTRADAS VICINAIS, OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, DE INFRAESTRUTURA URBANA, CONSTRUÇÃO CIVIL, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS.
CONTRATADO	**ELEMENTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**
CNPJ Nº	**33.545.436/0001-15**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a), da publicação do extrato do contrato na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR	**R$241.376,28 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).**

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 30/04/2026, revogando a Portaria nº 03/2026-ADM de 09 de janeiro de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Licitações

PORTARIA Nº 111/2026-ADM DE 11 DE MAIO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	JÉSSICA GUERREIRO CAETANO HEFLER	LUANA PACHECO ROCHA	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	DIRETORA DO DEPTº DE PROGRAMAS DA SAÚDE	COORDENADORA DE ALMOXARIFADO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2015	1706	2374
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	**35/2025**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COM RECURSO ADVINDO DO PROGRAMA ESTADUAL REESTRUTURA APS, PARA ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS ESF E UBS, DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS
CONTRATADO	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ Nº	15.631.700/0001-51
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**
VALOR	**R$ 10.570,00 (dez mil e quinhentos e setenta reais)**

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24/03/2026, revogando a Portaria nº 107/2025 - ADM de 02 de julho de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Licitações

PORTARIA Nº 112/2026-ADM DE 11 DE MAIO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	JÉSSICA GUERREIRO CAETANO HEFLER	LUANA PACHECO ROCHA	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	DIRETORA DO DEPTO DE PROGRAMAS DA SAÚDE	COORDENADORA DE ALMOXARIFADO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2015	1706	2374
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	**36/2025**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COM RECURSO ADVINDO DO PROGRAMA ESTADUAL REESTRUTURA APS, PARA ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS ESF E UBS, DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS
CONTRATADO	ACUSTICA TECHNOAUDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº	05.207.574/0001-59
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**
VALOR	R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24/03/2026, revogando a Portaria nº 108/2025-ADM de 02 de julho de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Licitações

PORTARIA Nº 113/2026-ADM DE 11 DE MAIO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	JÉSSICA GUERREIRO CAETANO HEFLER	LUANA PACHECO ROCHA	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	DIRETORA DO DEPTO DE PROGRAMAS DA SAÚDE	COORDENADORA DE ALMOXARIFADO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2015	1706	2374
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	**37/2025**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COM RECURSO ADVINDO DO PROGRAMA ESTADUAL REESTRUTURA APS, PARA ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS ESF E UBS, DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS
CONTRATADO	ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI LTDA
CNPJ Nº	23.380.517/0001-59
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**
VALOR	R$ 12.890,00 (doze mil e oitocentos e noventa reais)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24/03/2026, revogando a Portaria nº 109/2025-ADM de 02 de julho de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Licitações

PORTARIA Nº 114/2026-ADM DE 11 DE MAIO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	JÉSSICA GUERREIRO CAETANO HEFLER	LUANA PACHECO ROCHA	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	DIRETORA DO DEPTO DE PROGRAMAS DA SAÚDE	COORDENADORA DE ALMOXARIFADO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2015	1706	2374
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	**38/2025**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COM RECURSO ADVINDO DO PROGRAMA ESTADUAL REESTRUTURA APS, PARA ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS ESF E UBS, DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS
CONTRATADO	ARPEJO COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº	44.931.075/0001-61
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**
VALOR	**R$ 43.980,00 (quarenta e três mil e novecentos e oitenta reais)**

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24/03/2026, revogando a Portaria nº 110/2025-ADM de 02 de julho de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Licitações

PORTARIA Nº 115/2026-ADM DE 11 DE MAIO DE 2026

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	JÉSSICA GUERREIRO CAETANO HEFLER	LUANA PACHECO ROCHA	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	DIRETORA DO DEPTO DE PROGRAMAS DA SAÚDE	COORDENADORA DE ALMOXARIFADO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2015	1706	2374
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	**39/2025**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COM RECURSO ADVINDO DO PROGRAMA ESTADUAL REESTRUTURA APS, PARA ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS ESF E UBS, DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS
CONTRATADO	MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS LTDA
CNPJ Nº	20.371.330/0001-09
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**
VALOR	**R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24/03/2026, revogando a Portaria nº 111/2025-ADM de 02 de julho de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Licitações

PORTARIA Nº 118/2026-ADM DE 11 DE MAIO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preços, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	EDINA BISPO DE LIMA ACOSTA	KARINA OLMEDO RODRIGUES	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	INSPETOR DE ALUNOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	305	880	2374
VÍNCULO	EFETIVO	EFETIVO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ANA APARECIDA QUEIROZ DE SOUZA	LUANA PACHECO ROCHA	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE SANITARIO	COORDENADORA DE ALMOXARIFADO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1640	1706	2374
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ELAINE MARIA MARQUES	LIESSA APARECIDA FERREIRA OBREGAO	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	DIRETOR DO DEPTº DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS – LC102/19	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1135	2355	2374
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	JAILSON JOSE DA SILVA	JOSE APARECIDO FERNANDES	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	TRABALHADOR BRAÇAL	MOTORISTA	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1690	1307	2374
VÍNCULO	EFETIVO	EFETIVO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	HELLEN STEFANY DO NASCIMENTO	MARCIELE SENA DOS SANTOS	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	DIRETOR DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	DIRETOR PEDAGÓGICO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2209	2210	2374
VÍNCULO	COMISSIONADO	EFETIVO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº	**18/2024**
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SEVIÇOS DE CARGA DE GÁS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.
EMPRESAS DETENTORA DA ATA/ CNPJ	FRANCISCO SEBASTIAO DA SILVA JUNIOR ME, CNPJ: 26.432.895/0001-27.
VIGÊNCIA	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R$ 158.990,00 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24/03/2026, revogando a Portaria n° 200/2025-ADM de 20 de outubro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2026

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

Código de Registro TCE - MS: 74220E6D9130A2E9051E441D35FF5EABCEE741CF

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP – PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipal nº. 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de ar condicionado para os ônibus do Transporte Escolar, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar do Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 12/05/2026 às 08:00 horas do dia 26/05/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 26/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 26/05/2026.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 11 de maio de 2.026.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Código de Registro TCE - MS: 00CD11A384D56C1808CAA63BC7AF91BE11634266

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipal nº. 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM ENTREGA PARCELADA DE CARGAS, PARA ATENDER AS ESF'S (ZONA URBANA E RURAL), ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, AMBULATÓRIO MUNICIPAL, AMBULÂNCIAS E OS PACIENTES CRÔNICOS QUE FAZEM USO CONTINUO EM DOMICILIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 12/05/2026 às 08:00 horas do dia 26/05/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10:00 horas do dia 26/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:10 horas do dia 26/05/2026.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 11 de maio de 2026.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 231/2026

TCE : 31F731965A08902FBAB51D82FAAF91BE04C6EB1F
Processo nº 000123/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa D. DE PAULA CAVALARO SOUZA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 425 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 08.245.0015 - PROTEÇÃO SOCIAL , INCLUSÃO E CIDADANIA: TRANSFORMANDO VIDAS
Projeto/Atividade: 08.245.0015.2103 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 2.661.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 3.000,00 três mil reais

Vigência: 07/05/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 07/05/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e DIEGO DE PAULA CAVALARO SOUZA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2026

Processo nº 077/2026
Dispensa nº 025/2026

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa HOFFMANN TRANSPORTES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUBSTITUIÇÃO PARA O MOTOR DO ÔNIBUS DE PLACAS NRZ-3743 DO TRANSPORTE ESCOLAR

Dotação Orçamentária:

Ficha: 86 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.361.0009 - CONSTRUINDO SABERES PARA TRANSFORMAR O FUTURO
Projeto/Atividade: 12.361.0009.2339 - APOIAR A OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Valor: R$ 28.732,00 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e dois reais)
Vigência: 11/05/2026 A 31/12/2026
Data da Assinatura: 11/05/2026
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e HOFFMANN TRANSPORTES LTDA pela contratada

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

Compras e Licitações

EXTRATO CONTRATO 235

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000235

Processo nº 000093/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK UP CABINE DUPLA 4X2 FLEX, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
358	2026	022001	27.812.0010.2382.0000	4.4.90.00.00		31.999,44
360	2026	022001	27.812.0010.2382.0000	4.4.90.00.00		100.000,56

Ficha: 358 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 02.20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Programa: 27.812.0010 - MAIS ESPORTE E MAIS LAZER
Projeto/Atividade: 27.812.0010.2382 - FOMENTAR O ESPORTE E O LAZER
Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.
Ficha: 360 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 02.20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Programa: 27.812.0010 - MAIS ESPORTE E MAIS LAZER
Projeto/Atividade: 27.812.0010.2382 - FOMENTAR O ESPORTE E O LAZER
Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.701.0000 - Sem código de acompanhamento.
Valor: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)
Vigência: 11/05/2026 A 11/05/2027
Data da Assinatura: 11/05/2026
Fundamento Legal: Leis 14.133/2021
Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pela titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM**,** e do outro **LOANDA NAIARA RIBOLDI DIAS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, em razão da licença maternidade da servidora **GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA,** conforme portaria 194/2026, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 12 365 0016 2344 0000 – Executar Despesas com Pessoal e Encargos da Educação Infantil com Recursos do Fundeb 70% - 3.1.90.00.00 Contratação por Tempo Determinado – Fonte do Recurso – 1.540.1070.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$ 2.017,10 (Dois mil e dezessete reais e dez centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 12 de maio de 2026 a 03 de setembro de 2026, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 11/05/2026.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VIII do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **LOANDA NAIARA RIBOLDI DIAS** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2026

Processo nº 011/2026
Dispensa nº 002/2026

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa ALEX FIGUEIREDO ANDREIO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO
Dotação Orçamentária:
Ficha: 38 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Programa: 04.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 04.122.0007.2361 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.
R$ 2.059,00 (dois mil e cinquenta e nove reais)

Ficha: 62 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 12.122.0007.2335 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

Ficha: 181 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Programa: 15.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 15.122.0007.2350 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.
R$ 5.220,00 (cinco mil, quinhentos e viste reais)

Valor global R$ 7.939,00 (sete mil, novecentos e trinta e nove reais)
Vigência: 11/05/2026 A 31/12/2026
Data da Assinatura: 11/05/2026
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e ALEX FIGUEIREDO ANDREIO pela contratada

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

Compras e Licitações

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Compras e Licitações

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO PROCESSO Nº 093/2026

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO PROCESSO Nº 093/2026, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL- MS

ADERENTE: PREFEITURA DE IGUATEMI- MS

DETENTORA DA ATA: GUARÁ COMÉRCIO DE VEICULOS- LTDA

VALOR: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

OBJETO: Adesão a ata de registro de preços nº 031/2025 do Município de Fátima do Sul- MS, para aquisição de veículo pick up cabine dupla 4x2 flex, conforme solicitação da Secretaria de Esportes.

Iguatemi (MS), 11 de maio de 2026

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI.

Dispõe sobre o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) referente ao exercício de 2025 e apreciação dos (RDQA) RELATÓRIOS DETALHADOS DOS QUADRIMESTRES 2025.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de IGUATEMI, em reunião ordinária no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 15 de setembro de 1990 e da Lei Federal nº 142, de 20 de dezembro de 1990.

Considerando o § 4º do Art. 33 da Lei Federal 8.080 de 15 de setembro de 1990. Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI.

Iguatemi - MS, 11 de maio de 2026

MARIA KELLIS ARAÚJO GONÇALVES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

ERRATA AO DECRETO Nº 2.903/2026

No **Decreto nº 2.903/2026**, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia **07/05/2026**, Edição: **4087**,

onde se lê: "**[...] com área de 5,286 ha (cinco mil duzentos e oitenta e seis hectares) [...]**"

Leia-se: "**[...] com área de 5,286 ha (cinco hectares, vinte e oito ares e sessenta centiares) [...]**"

Iguatemi-MS, 11 de maio de 2026.

Lídio Ledesma

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Compras e Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n° 077/2026, AUTORIZO a Dispensa de Licitação de nº 025/2026, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUBSTITUIÇÃO NO MOTOR DO ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PLACAS NRZ-3743, conforme termo de referência da Secretaria Municipal de Educação, autorizando a emissão de empenho no valor de R$ 28.732,00 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e dois reais) para a empresa HOFFMANN TRANSPORTES LTDA.

Iguatemi- MS, 11 de maio de 2026.

Lídio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

Processo Licitatório nº 004/2025

Dispensaº 005/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA S.D.L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2025, das condições mediante alterações da "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA".

Vigência: 04 de maio de 2026 a 03 de outubro de 2026.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da lei 14133/21.

JAPORÃ/MS, 05 de maio de 2026.

ASSINAM: GABRIEL JOSÉ KLASMANN, pela Contratante, e SIDNEY DIAS LIMA, pela Contratada.

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

Processo Licitatório nº 005/2025

Dispensaº 004/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA S.D.L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2025, das condições mediante alterações da "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA".

Vigência: 08 de maio de 2026 a 07 de outubro de 2026.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da lei 14133/21.

JAPORÃ/MS, 08 de maio de 2026.

ASSINAM: GABRIEL JOSÉ KLASMANN, pela Contratante, e SIDNEY DIAS LIMA, pela Contratada.

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2121 , DE 11 DE MAIO DE 2026 - LEI N.375

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

5.000,00

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

173

08.244.0004.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 661 0000
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

171

08.244.0004.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/ F.R. Grupo: 1 661 0000
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
000 000

393

08.244.0004.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -3.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 1 661 0000
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
000 000

-5.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 11 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2121 , DE 11 DE MAIO DE 2026 - LEI N.375

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE JAPORA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:10 - CAMARA MUNICIPAL DE JAPORA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

GABRIEL JOSÉ KLASSMANN
PRESIDENTE
524.992.199-04

CLAUDIO HENRIQUE RODRIGUES SALES
RESPONSÁVEL CONTABIL
043.925.981-95

CAMARA MUNICIPAL DE JAPORA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:10 - CAMARA MUNICIPAL DE JAPORA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**372.078,40**	**210.663,56**				
IMOBILIZADO		**372.078,40**	**210.663,56**				
BENS MOVEIS		**457.301,28**	**276.291,20**				
BENS DE INFORMÁTICA		24.666,90	14.116,90				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		132.160,70	32.900,70				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		12.511,00	12.511,00				
VEÍCULOS		175.000,00	175.000,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		35.368,08	33.175,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		77.594,60	8.587,60				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-85.222,88**	**-65.627,64**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-85.222,88	-65.627,64				
TOTAL		**372.078,40**	**210.663,56**				

GABRIEL JOSÉ KLASSMANN
PRESIDENTE
524.992.199-04

CLAUDIO HENRIQUE RODRIGUES SALES
RESPONSÁVEL CONTABIL
043.925.981-95

CAMARA MUNICIPAL DE JAPORA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 1

ISOLADO:10 - CAMARA MUNICIPAL DE JAPORA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
		0,00	0,00
000		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

GABRIEL JOSÉ KLASSMANN
PRESIDENTE
524.992.199-04

CLAUDIO HENRIQUE RODRIGUES SALES
RESPONSÁVEL CONTABIL
043.925.981-95

CAMARA MUNICIPAL DE JAPORA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

ISOLADO:10 - CAMARA MUNICIPAL DE JAPORA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**372.078,40**	**210.663,56**
IMOBILIZADO		**372.078,40**	**210.663,56**
BENS MOVEIS		**457.301,28**	**276.291,20**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	35.368,08	33.175,00
BENS DE INFORMÁTICA	P	24.666,90	14.116,90
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	132.160,70	32.900,70
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	12.511,00	12.511,00
VEÍCULOS	P	175.000,00	175.000,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	77.594,60	8.587,60
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-85.222,88**	**-65.627,64**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-85.222,88	-65.627,64
TOTAL		**372.078,40**	**210.663,56**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**372.078,40**	**210.663,56**
RESULTADOS ACUMULADOS		**372.078,40**	**210.663,56**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**372.078,40**	**210.663,56**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		161.414,84	-29.105,20
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		210.663,56	239.768,76
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**372.078,40**	**210.663,56**
TOTAL		**372.078,40**	**210.663,56**

CAMARA MUNICIPAL DE JAPORA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		372.078,40	210.663,56	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		372.078,40	210.663,56

GABRIEL JOSÉ KLASSMANN
PRESIDENTE
524.992.199-04

CLAUDIO HENRIQUE RODRIGUES SALES
RESPONSÁVEL CONTABIL
043.925.981-95

CAMARA MUNICIPAL DE JAPORA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**797.071,30**	**517.726,21**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		797.071,30	517.726,21
				TOTAL		**797.071,30**	**517.726,21**

GABRIEL JOSÉ KLASSMANN
PRESIDENTE
524.992.199-04

CLAUDIO HENRIQUE RODRIGUES SALES
RESPONSÁVEL CONTABIL
043.925.981-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

gabinete do prefeito

PORTARIA Nº. 1061, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DA SENHORA OZANA DOS ANJOS SANTANA, E DECLARA VAGO O CARGO DE PROFESSORA, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando os termos do Memorando 634/2026 e Proc. Administrativo 693/2026 da SEGOV e Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Jaraguari solicitando a publicação de portaria de exoneração da servidora Ozana dos Anjos Santana aposentada pelo INSS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **OZANA DOS ANJOS SANTANA** nos termos do artigo 46, inciso III, da Lei Municipal nº 585, de 17 de dezembro de 2003, e declarar vago o cargo de PROFESSOR REGENTE - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CM21V/P9 por ela ocupado no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 11 de maio de 2026.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carlos Eduardo

---

gabinete do prefeito

PORTARIA Nº. 1062, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DA SENHORA MARIA ALZENI LIMA DA SILVA, E DECLARA VAGO O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando os termos do Memorando 634/2026 e Proc. Administrativo 693/2026 da SEGOV e Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Jaraguari solicitando a publicação de portaria de exoneração da servidora Maria Alzeni Lima da Silva aposentada pelo INSS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar MARIA ALZENI LIMA DA SILVA nos termos do artigo 46, inciso III, da Lei Municipal nº 585, de 17 de dezembro de 2003, e declarar vago o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, C/A-I P-8 por ela ocupado no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 11 de maio de 2026.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carlos Eduardo

---

gabinete do prefeito

PORTARIA Nº. 1063, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DO SENHOR NELSON CARDOSO DA SILVA, E DECLARA VAGO O CARGO DE INSPETOR DE ONIBUS, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando os termos do Memorando 634/2026 e Proc. Administrativo 693/2026 da SEGOV e Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Jaraguari solicitando a publicação de portaria de exoneração do servidor Nelson Cardoso Da Silva aposentado pelo INSS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **NELSON CARDOSO DA SILVA** nos termos do artigo 46, inciso III, da Lei Municipal nº 585, de 17 de dezembro de 2003, e declarar vago o cargo de - INSPETOR DE ONIBUS – C/E-I–P6 por ele ocupado no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 11 de maio de 2026.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carlos Eduardo

gabinete do prefeito

PORTARIA Nº 1064 DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSIANE FERREIRA DA SILVA ALVES PARA EXERCER INTERINAMENTE NO PERÍODO DE 12 A 26 DE MAIO DE 2026, O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ESCOLAR DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, os termos do Memorando nº 973/2026, da Secretaria Municipal de Educação. .

RESOLVE:

Artigo 1°. Nomear a professora **ROSIANE FERREIRA DA SILVA ALVES**, para exercer interinamente no período de 12 a 26 de maio de 2026, o cargo de Diretora Escolar, símbolo FC, do quadro permanente do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A professora nomeada deve exercer a função de Diretora Escolar do Centro de Educação Infantil – CEINF Santa Rita de Cássia; em substituição da Diretora **MARILDA NUNES VILELA**, em gozo de Férias regulares.

Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos valem a contar de 12 de maio de 2026.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 11 de maio de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por Carlos Eduardo

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE 6

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.932.000,00	74.932.000,00	18.125.806,27	24,19	80.112.086,60	106,91	-5.180.086,60
RECEITAS CORRENTES	66.592.000,00	66.592.000,00	15.087.092,27	22,66	72.839.288,33	109,38	-6.247.288,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.697.000,00	11.697.000,00	2.557.301,60	21,86	10.599.584,66	90,62	1.097.415,34
Impostos	11.611.000,00	11.611.000,00	2.546.346,35	21,93	10.453.717,38	90,03	1.157.282,62
Taxas	86.000,00	86.000,00	10.955,25	12,74	145.867,28	169,61	-59.867,28
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	279.000,00	279.000,00	54.046,02	19,37	291.123,16	104,35	-12.123,16
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	279.000,00	279.000,00	54.046,02	19,37	291.123,16	104,35	-12.123,16
RECEITA PATRIMONIAL	1.405.000,00	1.405.000,00	526.745,86	37,49	1.430.906,75	101,84	-25.906,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	3.200,00	320,00	22.971,34	297,13	-21.971,34
Valores Mobiliários	1.404.000,00	1.404.000,00	523.545,86	37,29	1.407.935,41	100,28	-3.935,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.056.000,00	1.056.000,00	233.970,71	22,16	1.253.493,09	118,70	-197.493,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	-192,51	-3,85	5.192,51
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.051.000,00	1.051.000,00	233.970,71	22,26	1.253.685,60	119,29	-202.685,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.971.000,00	51.971.000,00	11.574.505,85	22,27	58.848.559,00	113,23	-6.877.559,00
Transferências da União e de suas Entidades	24.019.000,00	24.019.000,00	5.904.520,71	24,58	25.726.944,98	107,11	-1.707.944,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.946.000,00	20.946.000,00	4.516.234,30	21,56	26.975.059,76	128,78	-6.029.059,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.003.000,00	7.003.000,00	1.153.750,84	16,48	6.146.554,26	87,77	856.445,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	184.000,00	184.000,00	140.522,23	76,37	415.621,67	225,88	-231.621,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.000,00	18.000,00	2.051,39	11,40	14.987,49	83,26	3.012,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	136.643,13	.416,08	370.035,30	250,88	-366.035,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	162.000,00	162.000,00	1.827,71	1,13	30.598,88	18,89	131.401,12
RECEITAS DE CAPITAL	8.340.000,00	8.340.000,00	3.038.714,00	36,44	7.272.798,27	87,20	1.067.201,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.340.000,00	8.340.000,00	3.038.714,00	36,44	7.272.798,27	87,20	1.067.201,73
Transferências da União e de suas Entidades	7.384.000,00	7.384.000,00	3.038.714,00	41,15	7.149.220,79	96,82	234.779,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	956.000,00	956.000,00	0,00	0,00	123.577,48	12,93	832.422,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.932.000,00	74.932.000,00	18.125.806,27	24,19	80.112.086,60	106,91	-5.180.086,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE 6

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.932.000,00	74.932.000,00	18.125.806,27	24,19	80.112.086,60	106,91	-5.180.086,60
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.932.000,00	74.932.000,00	18.125.806,27	24,19	80.112.086,60	106,91	-5.180.086,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.615.768,29			3.615.768,29		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.615.768,29			3.615.768,29		

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE 6

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.931.000,00	86.665.245,55	3.635.437,73	70.513.352,17	16.151.893,38	15.266.127,28	67.184.032,42	19.481.213,13	66.811.598,45	3.329.319,75
DESPESAS CORRENTES	61.283.000,00	68.949.979,99	3.318.041,49	64.646.356,43	4.303.623,56	13.585.609,37	64.432.546,71	4.517.433,28	64.060.112,74	213.809,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.261.000,00	41.283.350,68	3.095.014,32	39.799.276,92	1.484.073,76	9.011.832,83	39.764.958,40	1.518.392,28	39.441.370,43	34.318,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00	21.000,00	-11.011,53	18.988,47	2.011,53	2.570,94	18.988,47	2.011,53	18.988,47	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.018.000,00	27.645.629,31	234.038,70	24.828.091,04	2.817.538,27	4.571.205,60	24.648.599,84	2.997.029,47	24.599.753,84	179.491,20
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.018.000,00	27.645.629,31	234.038,70	24.828.091,04	2.817.538,27	4.571.205,60	24.648.599,84	2.997.029,47	24.599.753,84	179.491,20
DESPESAS DE CAPITAL	12.939.000,00	17.715.265,56	317.396,24	5.866.995,74	11.848.269,82	1.680.517,91	2.751.485,71	14.963.779,85	2.751.485,71	3.115.510,03
INVESTIMENTOS	12.370.000,00	17.292.515,56	336.374,35	5.470.755,13	11.821.760,43	1.609.785,15	2.355.245,10	14.937.270,46	2.355.245,10	3.115.510,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	567.000,00	422.750,00	-18.978,11	396.240,61	26.509,39	70.732,76	396.240,61	26.509,39	396.240,61	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	709.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.931.000,00	86.665.245,55	3.635.437,73	70.513.352,17	16.151.893,38	15.266.127,28	67.184.032,42	19.481.213,13	66.811.598,45	3.329.319,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.932.000,00	86.665.245,55	3.635.437,73	70.513.352,17	16.151.893,38	15.266.127,28	67.184.032,42	19.481.213,13	66.811.598,45	3.329.319,75
SUPERÁVIT (XIII)				9.598.734,43			12.928.054,18		13.300.488,15	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.932.000,00	86.665.245,55	3.635.437,73	80.112.086,60		15.266.127,28	80.112.086,60		80.112.086,60	3.329.319,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE 6

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.932.000,00	86.665.245,55	3.635.437,73	70.513.352,17	100,00	16.151.893,38	15.266.127,28	67.184.032,42	100,00	19.481.213,13	3.329.319,75
Legislativa	3.384.000,00	4.093.812,92	425.728,34	3.998.149,33	5,67	95.663,59	917.602,50	3.998.149,33	5,95	95.663,59	0,00
Ação Legislativa	3.384.000,00	4.093.812,92	425.728,34	3.998.149,33	5,67	95.663,59	917.602,50	3.998.149,33	5,95	95.663,59	0,00
Administração	14.290.000,00	17.085.098,62	1.016.108,56	16.967.375,90	24,06	117.722,72	3.795.213,30	16.944.376,27	25,22	140.722,35	22.999,63
Administração Financeira	751.000,00	766.798,03	16.798,03	766.798,03	1,09	0,00	178.540,18	766.798,03	1,14	0,00	0,00
Controle Interno	296.000,00	218.798,31	33.058,84	218.058,84	0,31	739,47	68.682,69	218.058,84	0,32	739,47	0,00
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	12.386.000,00	15.332.353,18	839.086,86	15.250.021,86	21,63	82.331,32	3.379.918,54	15.227.022,23	22,66	105.330,95	22.999,63
Demais Subfunções	850.000,00	767.149,10	127.164,83	732.497,17	1,04	34.651,93	168.071,89	732.497,17	1,09	34.651,93	0,00
Defesa Nacional	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.868.000,00	3.301.788,56	294.847,58	2.682.653,12	3,80	619.135,44	584.934,51	2.682.653,12	3,99	619.135,44	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	333.000,00	334.913,58	1.705,58	332.916,24	0,47	1.997,34	81.841,52	332.916,24	0,50	1.997,34	0,00
Assistência Comunitária	1.393.000,00	1.264.164,05	5.473,65	657.331,42	0,93	606.832,63	131.154,81	657.331,42	0,98	606.832,63	0,00
Administração Geral	1.139.000,00	1.702.710,93	287.668,35	1.692.405,46	2,40	10.305,47	371.938,18	1.692.405,46	2,52	10.305,47	0,00
Demais Subfunções	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	18.028.000,00	18.566.630,51	1.737.173,20	17.142.618,14	24,31	1.424.012,37	4.328.732,18	17.081.921,02	25,43	1.484.709,49	60.697,12
Atenção Básica	15.955.000,00	17.317.730,21	1.753.528,76	15.949.281,12	22,62	1.368.449,09	4.186.120,29	15.888.584,00	23,65	1.429.146,21	60.697,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	129.000,00	100.000,00	21.510,00	91.752,40	0,13	8.247,60	43.470,00	91.752,40	0,14	8.247,60	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	927.000,00	381.380,72	-66.313,55	347.438,99	0,49	33.941,73	0,00	347.438,99	0,52	33.941,73	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.009.000,00	767.519,58	28.447,99	754.145,63	1,07	13.373,95	99.141,89	754.145,63	1,12	13.373,95	0,00
Administração Geral	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	19.012.000,00	22.242.076,38	-972.123,88	17.788.144,37	25,23	4.453.932,01	3.670.124,06	16.556.404,80	24,64	5.685.671,58	1.231.739,57
Ensino Fundamental	15.463.000,00	18.747.920,46	-343.807,90	15.007.768,22	21,28	3.740.152,24	3.167.967,84	13.776.028,65	20,50	4.971.891,81	1.231.739,57
Educação Infantil	3.309.000,00	3.155.535,33	-580.360,86	2.504.441,59	3,55	651.093,74	443.142,90	2.504.441,59	3,73	651.093,74	0,00
Demais Subfunções	240.000,00	338.620,59	-47.955,12	275.934,56	0,39	62.686,03	59.013,32	275.934,56	0,41	62.686,03	0,00
Cultura	1.183.000,00	1.925.649,19	162.775,91	1.838.651,32	2,61	86.997,87	213.388,87	1.838.651,32	2,74	86.997,87	0,00
Difusão Cultural	1.183.000,00	1.925.649,19	162.775,91	1.838.651,32	2,61	86.997,87	213.388,87	1.838.651,32	2,74	86.997,87	0,00
Urbanismo	2.730.000,00	3.762.672,38	215.292,92	393.292,92	0,56	3.369.379,46	287.278,47	393.292,92	0,59	3.369.379,46	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.539.000,00	3.124.554,76	234.175,30	262.175,30	0,37	2.862.379,46	262.175,30	262.175,30	0,39	2.862.379,46	0,00
Serviços Urbanos	191.000,00	638.117,62	-18.882,38	131.117,62	0,19	507.000,00	25.103,17	131.117,62	0,20	507.000,00	0,00
Habitação	2.797.000,00	2.485.150,00	-99.850,00	150,00	0,00	2.485.000,00	150,00	150,00	0,00	2.485.000,00	0,00
Habitação Urbana	2.797.000,00	2.485.150,00	-99.850,00	150,00	0,00	2.485.000,00	150,00	150,00	0,00	2.485.000,00	0,00
Saneamento	2.241.000,00	1.788.000,00	3.075,56	1.680.343,37	2,38	107.656,63	250.486,28	1.680.343,37	2,50	107.656,63	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.241.000,00	1.788.000,00	3.075,56	1.680.343,37	2,38	107.656,63	250.486,28	1.680.343,37	2,50	107.656,63	0,00
Gestão Ambiental	208.000,00	172.097,12	-2.396,57	5.986,73	0,01	166.110,39	13,08	5.986,73	0,01	166.110,39	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	208.000,00	172.097,12	-2.396,57	5.986,73	0,01	166.110,39	13,08	5.986,73	0,01	166.110,39	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23206], Prefeitura Municipal de Jaraguari

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE 6

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Agricultura	1.172.000,00	1.211.086,09	24.309,48	688.985,26	0,98	522.100,83	24.901,50	688.985,26	1,03	522.100,83	0,00
Extensão Rural	1.144.000,00	1.195.086,09	24.309,48	688.985,26	0,98	506.100,83	24.901,50	688.985,26	1,03	506.100,83	0,00
Demais Subfunções	28.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Comércio e Serviços	476.000,00	94.813,44	-18.280,81	76.703,36	0,11	18.110,08	30.268,66	76.703,36	0,11	18.110,08	0,00
Promoção Comercial	151.000,00	79.686,99	-18.280,81	75.576,91	0,11	4.110,08	30.268,66	75.576,91	0,11	4.110,08	0,00
Turismo	13.000,00	9.126,45	0,00	1.126,45	0,00	8.000,00	0,00	1.126,45	0,00	8.000,00	0,00
Demais Subfunções	312.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Energia	280.000,00	280.000,00	0,00	39.206,58	0,06	240.793,42	0,00	39.206,58	0,06	240.793,42	0,00
Energia Elétrica	280.000,00	280.000,00	0,00	39.206,58	0,06	240.793,42	0,00	39.206,58	0,06	240.793,42	0,00
Transporte	3.416.000,00	3.402.000,00	-81.152,98	3.293.691,65	4,67	108.308,35	376.784,54	3.293.691,65	4,90	108.308,35	0,00
Transporte Rodoviário	3.416.000,00	3.402.000,00	-81.152,98	3.293.691,65	4,67	108.308,35	376.784,54	3.293.691,65	4,90	108.308,35	0,00
Desporto e Lazer	1.007.000,00	5.217.134,00	886.369,78	2.905.620,76	4,12	2.311.513,24	598.369,14	891.737,33	1,33	4.325.396,67	2.013.883,43
Desporto Comunitário	1.007.000,00	5.217.134,00	886.369,78	2.905.620,76	4,12	2.311.513,24	598.369,14	891.737,33	1,33	4.325.396,67	2.013.883,43
Encargos Especiais	1.123.000,00	1.037.236,34	43.560,64	1.011.779,36	1,43	25.456,98	187.880,19	1.011.779,36	1,51	25.456,98	0,00
Serviço da Dívida Interna	523.000,00	393.750,00	74,30	368.293,02	0,52	25.456,98	67.725,24	368.293,02	0,55	25.456,98	0,00
Outros Encargos Especiais	600.000,00	643.486,34	43.486,34	643.486,34	0,91	0,00	120.154,95	643.486,34	0,96	0,00	0,00
Reserva de Contingência	709.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	709.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	74.932.000,00	86.665.245,55	3.635.437,73	70.513.352,17	100,00	16.151.893,38	15.266.127,28	67.184.032,42	100,00	19.481.213,13	3.329.319,75

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23206], Prefeitura Municipal de Jaraguari

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.510.764,59	6.156.946,42	5.717.719,15	5.567.401,14	5.791.914,59	6.562.416,88	7.045.598,20	6.644.603,63	7.118.203,96	9.279.861,86	6.993.206,52	9.809.276,75	82.197.913,69	74.808.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	523.946,35	397.460,87	398.341,34	576.094,09	674.700,43	694.995,17	842.611,20	983.176,97	1.144.216,52	1.806.740,12	939.327,11	1.617.974,49	10.599.584,66	11.697.000,00
IPTU	44.730,44	62.151,80	43.611,16	29.342,24	53.127,87	147.042,37	169.301,49	158.452,91	390.056,95	171.528,48	53.544,83	69.645,55	1.392.536,09	1.246.000,00
ISS	158.208,99	180.678,37	197.498,37	223.505,51	314.122,74	291.557,32	562.014,89	427.040,23	267.701,76	224.805,01	599.635,38	438.895,73	3.885.664,30	3.844.000,00
ITBI	187.119,67	60.958,73	68.085,16	157.602,44	153.893,03	122.207,20	89.856,09	94.955,71	295.125,44	432.779,68	104.208,86	267.417,33	2.034.209,34	4.179.000,00
IRRF	88.858,56	86.135,86	61.200,67	158.520,48	144.450,24	130.264,61	15.378,49	294.556,30	178.047,18	970.896,59	178.093,84	834.904,83	3.141.307,65	2.342.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.028,69	7.536,11	27.945,98	7.123,42	9.106,55	3.923,67	6.060,24	8.171,82	13.285,19	6.730,36	3.844,20	7.111,05	145.867,28	86.000,00
Contribuições	25.728,82	24.427,62	23.804,72	25.530,50	24.382,71	26.653,59	23.301,87	20.759,52	21.773,76	20.714,03	30.208,80	23.837,22	291.123,16	279.000,00
Receita Patrimonial	53.027,03	65.697,94	65.589,71	72.989,36	78.510,80	76.872,03	97.736,70	122.707,21	121.206,49	149.823,62	367.729,28	159.016,58	1.430.906,75	1.405.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	50.621,23	64.097,94	63.138,71	71.389,36	75.690,80	75.272,03	96.136,70	121.107,21	119.606,49	147.329,08	366.129,28	157.416,58	1.407.935,41	1.404.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.405,80	1.600,00	2.451,00	1.600,00	2.820,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.494,54	1.600,00	1.600,00	22.971,34	1.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	70.779,49	94.736,87	75.494,65	106.135,49	104.830,69	93.396,52	118.774,01	102.896,07	119.478,11	133.000,48	112.511,97	121.458,74	1.253.493,09	1.056.000,00
Transferências Correntes	4.834.920,92	5.573.096,10	5.150.645,15	4.577.939,95	4.905.269,60	5.665.228,78	5.956.345,30	5.379.833,64	5.708.057,01	7.165.951,06	5.502.671,02	7.787.225,83	68.207.184,36	60.187.000,00
Cota-Parte do FPM	1.493.367,15	2.003.926,26	1.319.677,66	1.341.017,66	1.710.658,17	1.757.080,99	1.846.802,00	1.423.063,20	1.805.923,10	1.211.169,19	1.646.390,38	2.651.302,03	20.210.377,79	21.759.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.089.944,12	2.301.134,76	2.451.191,99	1.577.672,04	1.973.558,89	2.239.528,71	1.993.035,39	2.265.059,60	2.286.247,78	2.113.797,06	2.016.968,80	2.610.255,77	25.918.394,91	19.866.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	483.508,77	49.177,15	69.614,03	23.318,40	23.976,69	16.739,45	11.890,49	21.076,58	11.293,69	710.595,25	712.000,00
Cota-Parte do ITR	169.575,25	23.707,16	9.661,47	7.941,72	7.064,37	18.041,76	22.459,59	7.552,61	146.983,90	1.099.305,09	159.676,28	196.347,13	1.868.316,33	3.403.000,00
Transferências da LC 61/1989	21.000,08	23.772,23	25.888,65	24.306,44	23.614,19	26.882,86	23.064,90	25.477,81	27.018,69	25.911,10	25.609,54	31.020,91	303.567,40	130.000,00
Transferencias do FUNDEB	538.971,80	611.572,25	539.647,26	477.765,63	506.373,62	554.570,12	450.487,07	522.036,50	505.747,05	566.395,25	523.529,41	676.905,45	6.474.001,41	7.003.000,00
Outras Transferências Correntes	522.062,52	608.983,44	804.578,12	665.727,69	634.823,21	999.510,31	1.597.177,95	1.112.667,23	919.397,04	2.137.482,88	1.109.420,03	1.610.100,85	12.721.931,27	7.314.000,00
Outras Receitas Correntes	2.361,98	1.527,02	3.843,58	208.711,75	4.220,36	5.270,79	6.829,12	35.230,22	3.472,07	3.632,55	40.758,34	99.763,89	415.621,67	184.000,00
DEDUÇÕES (II)	754.777,24	870.508,02	761.283,85	686.889,27	752.814,50	822.229,59	628.097,56	749.025,92	725.193,91	892.414,50	773.944,25	941.446,75	9.358.625,36	8.216.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	754.777,24	870.508,02	761.283,85	686.889,27	752.814,50	822.229,59	628.097,56	749.025,92	725.193,91	892.414,50	773.944,25	941.446,75	9.358.625,36	8.216.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.755.987,35	5.286.438,40	4.956.435,30	4.880.511,87	5.039.100,09	5.740.187,29	6.417.500,64	5.895.577,71	6.393.010,05	8.387.447,36	6.219.262,27	8.867.830,00	72.839.288,33	66.592.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	879.361,00	0,00	700.000,00	1.579.361,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.755.987,35	5.286.438,40	4.956.435,30	4.880.511,87	5.039.100,09	5.740.187,29	6.417.500,64	5.895.577,71	6.393.010,05	7.508.086,36	6.219.262,27	8.167.830,00	71.259.927,33	66.592.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	45.540,00	0,00	0,00	39.468,00	39.468,00	0,00	391.644,00	97.152,00	613.272,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.755.987,35	5.286.438,40	4.956.435,30	4.880.511,87	4.993.560,09	5.740.187,29	6.417.500,64	5.856.109,71	6.353.542,05	7.508.086,36	5.827.618,27	8.070.678,00	70.646.655,33	66.592.000,00

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE 6

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23206], Prefeitura Municipal de Jaraguari

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE 6

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23206], Prefeitura Municipal de Jaraguari

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE 6

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23206], Prefeitura Municipal de Jaraguari

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE 6

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23206], Prefeitura Municipal de Jaraguari

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE 6

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a dez/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	66.592.000,00	72.839.288,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.697.000,00	10.599.584,66
IPTU	1.246.000,00	1.392.536,09
ISS	3.844.000,00	3.885.664,30
ITBI	4.179.000,00	2.034.209,34
IRRF	2.342.000,00	3.141.307,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.000,00	145.867,28
Contribuições	279.000,00	291.123,16
Receita Patrimonial	1.405.000,00	1.430.906,75
Aplicações Financeiras (II)	1.404.000,00	1.407.935,41
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	22.971,34
Transferências Correntes	51.971.000,00	58.848.559,00
Cota Parte do FPM	18.483.000,00	16.611.926,80
Cota Parte do ICMS	15.769.000,00	20.734.716,21
Cota Parte do IPVA	573.000,00	568.476,20
Cota Parte do ITR	2.725.000,00	1.494.653,20
Transferências da LC 61/1989	104.000,00	242.853,91
Transferencias do FUNDEB	7.003.000,00	6.474.001,41
Outras Transferências Correntes	7.314.000,00	12.721.931,27
Demais Receitas Correntes	1.240.000,00	1.669.114,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.240.000,00	1.669.114,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	65.188.000,00	71.431.352,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.340.000,00	7.272.798,27
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.340.000,00	7.272.798,27
Convênios	6.335.000,00	1.565.291,48
Outras Transferências de Capital	2.005.000,00	5.707.506,79
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.340.000,00	7.272.798,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	73.528.000,00	78.704.151,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	73.528.000,00	78.704.151,19

FONTE: SCPI - Contabilidade [23206], Prefeitura Municipal de Jaraguari

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE 6

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	68.949.979,99	64.646.356,43	64.432.546,71	64.060.112,74	273.012,37	391.025,27	391.025,27
Pessoal e Encargos Sociais	41.283.350,68	39.799.276,92	39.764.958,40	39.441.370,43	197.676,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	21.000,00	18.988,47	18.988,47	18.988,47	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.645.629,31	24.828.091,04	24.648.599,84	24.599.753,84	75.335,44	391.025,27	391.025,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.645.629,31	24.828.091,04	24.648.599,84	24.599.753,84	75.335,44	391.025,27	391.025,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	68.928.979,99	64.627.367,96	64.413.558,24	64.041.124,27	273.012,37	391.025,27	391.025,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.715.265,56	5.866.995,74	2.751.485,71	2.751.485,71	284.263,86	1.001.127,46	1.001.127,46
Investimentos	17.292.515,56	5.470.755,13	2.355.245,10	2.355.245,10	269.975,08	981.549,90	981.549,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	422.750,00	396.240,61	396.240,61	396.240,61	14.288,78	19.577,56	19.577,56
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	17.292.515,56	5.470.755,13	2.355.245,10	2.355.245,10	269.975,08	981.549,90	981.549,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	86.221.495,55	70.098.123,09	66.768.803,34	66.396.369,37	542.987,45	1.372.575,17	1.372.575,17
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	86.221.495,55	70.098.123,09	66.768.803,34	66.396.369,37	542.987,45	1.372.575,17	1.372.575,17
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							10.392.219,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							10.392.219,20

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a dez/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.392.219,20

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23206], Prefeitura Municipal de Jaraguari

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE 6

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a dez/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.975.161,50	-1.692.701,37
Disponibilidade de Caixa	-1.975.161,50	-1.692.701,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.321.925,42	1.151.371,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	653.236,08	541.329,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.975.161,50	1.692.701,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		282.460,13

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a dez/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-170.553,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	111.906,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	111.906,64

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.615.768,29
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.615.768,29
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23206], Prefeitura Municipal de Jaraguari

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE 6

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.336.214,20	557.276,23	0,01	778.937,96	321.989,27	3.764.271,77	1.392.152,73	1.392.152,73	2.498.240,28	195.868,03	974.805,99
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,00	18,00	18,00	0,00	0,00	0,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,00	18,00	18,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	0,00	1.336.214,20	557.276,23	0,01	778.937,96	321.989,27	3.764.253,77	1.392.134,73	1.392.134,73	2.498.240,28	195.868,03	974.805,99
0202	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI	0,00	1.336.214,20	557.276,23	0,01	778.937,96	321.989,27	3.764.253,77	1.392.134,73	1.392.134,73	2.498.240,28	195.868,03	974.805,99
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.336.214,20	557.276,23	0,01	778.937,96	321.989,27	3.764.271,77	1.392.152,73	1.392.152,73	2.498.240,28	195.868,03	974.805,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [23206], Prefeitura Municipal de Jaraguari

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE 6

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.715.265,56	5.866.995,74	11.848.269,82
Investimentos	17.292.515,56	5.470.755,13	11.821.760,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	422.750,00	396.240,61	26.509,39
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.715.265,56	5.866.995,74	11.848.269,82
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	17.715.265,56 <(d - a)>	5.866.995,74 <(e - b)>	11.848.269,82 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23206], Prefeitura Municipal de Jaraguari

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23206], Prefeitura Municipal de Jaraguari

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23206], Prefeitura Municipal de Jaraguari

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE 6

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	74.932.000,00
Previsão Atualizada	74.932.000,00
Receitas Realizadas	80.112.086,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.615.768,29

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	74.932.000,00
Créditos Adicionais	11.733.245,55
Dotação Atualizada	86.665.245,55
Despesas Empenhadas	70.513.352,17
Despesas Liquidadas	67.184.032,42
Despesas Pagas	66.811.598,45
Superávit Orçamentário	9.598.734,43

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	70.513.352,17
Despesas Liquidadas	67.184.032,42

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	72.839.288,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.259.927,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.646.655,33

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	10.392.219,20	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	282.460,13	0,00

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE 6

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.336.214,20	0,01	557.276,23	778.937,96
Poder Executivo	1.336.214,20	0,01	557.276,23	778.937,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.086.261,04	2.498.240,28	1.392.152,73	195.868,03
Poder Executivo	4.086.243,04	2.498.240,28	1.392.134,73	195.868,03
Poder Legislativo	18,00	0,00	18,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.422.475,24	2.498.240,29	1.949.428,96	974.805,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.773.998,69	25,00	31,58
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.866.995,74	11.848.269,82

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.787.758,46	15,00	22,34

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto objeto a prestação de serviços especializados de assessoria técnica em engenharia para modelagem de projetos de concessões e parcerias público privadas (PPPs).

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

VENCEDOR: **Zurban Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.384.749/0001-69.

Segue abaixo tabela com as especificações detalhadas dos itens, quantitativos, marcas e valores.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	PREÇO TOTAL
1	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços especializados de assessoria técnica em engenharia para modelagem de projetos de concessões e parcerias público privadas (PPPs), conforme especificações técnicas no Termo de Referência.	**Und**	01	R$ 111.000,00
				R$ 111.000,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

Jardim - MS, 11 de maio de 2026.

Juliano da Cunha Miranda

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "863D12374BE98C2CCC01624D9D48DBF62B632CE7".

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.162.047/0001-40, com sede na rua Coronel Juvêncio, nº 547, Bairro Centro, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Juliano da Cunha Miranda, em atendimento ao Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e após parecer jurídico constante no processo, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 035/2026 – Pregão Eletrônico nº 007/2026**, referente ao registro de preços para prestação de serviços de hotelaria no município de Jardim/MS para atender as demandas dos diversos eventos e atividades realizadas pelas Secretarias, Departamentos e Projetos vinculados aos Fundos da Prefeitura Municipal de Jardim/MS.

Empresa Vencedora:

HOTEL GARDEN LTDA

CNPJ nº 30.982.833/0001-66

Avenida Fernando Aranha, nº 1.200, Bairro Centro, CEP: 79240-000, Município de Jardim-MS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Diária em apartamento duplo, com banheiro, tv e ar condicionado (café da manhã incluso).	diária	370	Premium	237,00	87.690,00
2	Diária em apartamentos individual com banheiro, tv e ar condicionado (café da manhã incluso).	diária	770	Premium	145,00	111.650,00
3	Diária em apartamento Standard Luxo Duplo: Composição: Cama box Casal medida mínima 1,58m de largura por 1,98m/ Ar condicionado digital split 12 mil - / Frigobar / Televisor 32 com canais a cabo e parabólica / Telefone / Guarda roupa/ Banheiro privativo com duchas quente e frio. (Incluso café da manhã /Estacionamento privativo e coberto / Limpeza diária com troca de roupa em dias alternados.	diária	70	Luxo	265,00	18.550,00
4	Diária em apartamento Standard Luxo Individual: Composição: Cama box Casal medida mínima 1,58m de largura por 1,98m/ Ar condicionado digital split 12 mil - / Frigobar / Televisor 32 com canais a cabo e parabólica / Telefone / Guarda roupa/ Banheiro privativo com duchas quente e frio. (Incluso café da manhã /Estacionamento privativo e coberto / Limpeza diária com troca de roupa em dias alternados.	diária	140	Luxo	180,00	25.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 243.090,00**

Valor Total Adjudicado/Homologado: R$ 243.090,00 (duzentos e quarenta e três mil e noventa reais).

Período da Contratação: 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 11 de maio de 2026

Juliano da Cunha Miranda

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de plantas ornamentais, insumos paisagísticos, preparação/correção de solo, plantio e acabamento paisagístico, visando à ornamentação e revitalização de espaços públicos do Município de Jardim/MS.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

VENCEDOR: **Rubens Antônio Gaino Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 11.326.507/0001-56**.

Segue abaixo tabela com as especificações detalhadas dos itens, quantitativos, marcas e valores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Vinca — muda ornamental florífera, de boa formação, sadia, vigorosa, enraizada, com folhas íntegras, sem sinais de pragas, doenças, murcha ou deficiência nutricional. As mudas deverão estar acondicionadas em recipiente apropriado para transporte e plantio, com substrato adequado e boa pegamento após o plantio.	Unidade	1800	R$ 19,50	R$ 35.100,00
2	Limitador para jardim — limitador de canteiro/jardim, destinado à separação entre áreas ajardinadas, grama, pedras, cascas e demais elementos paisagísticos. Deverá possuir resistência adequada ao uso externo, boa durabilidade e acabamento uniforme, podendo ser em plástico rígido, PEAD, concreto, PVC ou material equivalente, próprio para paisagismo.	Metros	200	R$ 9,33	R$ 1.866,00
3	Casca polida ornamental — casca vegetal/pinus polida, limpa, seca, livre de impurezas, resíduos, fungos, pragas ou materiais estranhos, própria para acabamento paisagístico, cobertura de solo, controle de umidade e composição decorativa dos canteiros, pacote de 05 kg.	Pacotes	150	R$ 35,83	R$ 5.374,50
4	Dionéla / Dianela — muda ornamental tipo forração ou bordadura, com folhas alongadas e boa formação, sadia, enraizada, livre de pragas e doenças, adequada para composição de jardins externos, canteiros e áreas paisagísticas.	Unidade	120	R$ 31,93	R$ 3.831,60
5	Bromélia — muda ornamental de bromélia, sadia, bem formada, com folhas íntegras, coloração natural da espécie, livre de pragas, doenças, queimaduras, podridão ou deformações, adequada para composição paisagística em áreas externas ou parcialmente sombreadas.	Unidade	5	R$ 138,50	R$ 692,50
6	Guambé — muda ornamental de folhagem tropical, de porte adequado ao paisagismo, com folhas sadias, vigorosas e bem formadas, livre de pragas, doenças, danos mecânicos ou sinais de desidratação, própria para jardins externos e composição ornamental.	Unidade	15	R$ 70,66	R$ 1.059,90
7	Abacaxi roxo — muda ornamental de folhagem roxa/arroxeada, sadia, enraizada, com boa formação, folhas firmes e sem sinais de pragas, doenças ou danos, destinada à composição de maciços, bordaduras e canteiros ornamentais.	Unidade	10	R$ 42,00	R$ 420,00
8	Moreia — muda ornamental tipo moreia, adequada para bordaduras e canteiros, com touceira sadia, folhas íntegras, bom enraizamento, livre de pragas, doenças e danos aparentes, própria para plantio em áreas externas.	Unidade	15	R$ 31,00	R$ 465,00
9	Pisante para jardim — peça individual para passagem em jardim, em concreto, pedra natural, cimentício ou material equivalente, resistente ao tráfego leve de pedestres, com acabamento antiderrapante ou rugoso, adequado para instalação em áreas ajardinadas. A proposta deverá informar material, medidas aproximadas e espessura.	Unidade	35	R$ 71,00	R$ 2.485,00
10	Grama — grama natural em placas ou rolos, própria para implantação em áreas externas, com bom enraizamento, coloração verde, livre de pragas, doenças, plantas invasoras, excesso de terra, falhas ou partes ressecadas.	Metros	120	R$ 18,66	R$ 2.239,20
11	Trapoeraba roxa — muda ornamental de forração/folhagem roxa, sadia, bem enraizada, com coloração característica, folhas íntegras e vigorosas, livre de pragas, doenças e danos aparentes, própria para composição de maciços, bordaduras e canteiros.	Unidade	90	R$ 72,00	R$ 6.480,00
12	Serviço de preparação e correção de solo — compreendendo limpeza prévia da área, retirada de resíduos, revolvimento do solo, descompactação, nivelamento, correção/adubação necessária, incorporação de substrato ou matéria orgânica quando necessário, preparação dos berços de plantio e demais providências indispensáveis ao adequado desenvolvimento das espécies ornamentais.	Unidade	1	R$ 2.156,66	R$ 2.156,66
13	Serviço de plantio e acabamento paisagístico — compreendendo distribuição técnica das mudas nos locais indicados, abertura de covas, plantio, compactação leve, irrigação inicial, instalação dos limitadores, colocação de casca polida, pedra dolomita e pisantes, acabamento final dos canteiros, limpeza da área e entrega dos espaços em condições adequadas de uso e apresentação.	Serviço	1	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
					R$ 65.470,36

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 65.470,36 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e seis centavos)

PRAZO: 03 (três) meses.

Jardim - MS, 11 de maio de 2026.

Juliano da Cunha Miranda -Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a aquisição de lousas de vidro temperado, com fornecimento e instalação, destinadas exclusivamente à Escola Municipal Major Alberto Rodrigues da Costa, visando à estruturação, adequação e melhoria dos ambientes educacionais da unidade escolar, conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim/MS.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

VENCEDOR: **66.274.685 Enilde de Farias Marques**, inscrita no CNPJ nº 66.274.685/0001-72, com o valor da Proposta de R$ 63.720,00 (sessenta e três mil, setecentos e vinte reais)..

Segue abaixo tabela com as especificações detalhadas dos itens, quantitativos, marcas e valores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de lousas de vidro temperado, com fornecimento e instalação, medindo 3,00 m (três metros) de largura por 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura cada unidade, confeccionadas em vidro plano temperado de segurança, conforme ABNT NBR 14698, com espessura de 6 mm (seis milímetros) ou 8 mm (oito milímetros), acabamento com cantos arredondados e bordas lapidadas, fundo com aplicação de película de segurança adesiva, na cor branca fosca, sistema de fixação com 6 (seis) a 8 (oito) pontos por peça, utilizando prolongadores (espaçadores) em aço inox ou alumínio escovado com afastamento aproximado de 2,5 cm (dois centímetros e meio) da parede, incluindo todos os materiais necessários à instalação, tais como buchas, parafusos e suportes adequados, podendo ser fornecidas em peça única ou em configuração modular composta por duas placas de 1,50 m x 1,20 m, devendo a instalação ser realizada por equipe especializada, com garantia de perfeito nivelamento, alinhamento e fixação segura, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, manuseio, instalação e substituição em caso de danos, incluindo ainda suporte para apagador, kit completo de instalação e entrega em perfeitas condições de uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses..	und	18	R$ 3.540,00	R$ 63.720,00
TOTAL: 63.720,00					

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 63.720,00 (sessenta e três mil, setecentos e vinte reais).

PRAZO: 03 (três) meses.

Jardim - MS, 11 de maio de 2026.

Juliano da Cunha Miranda -Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 052/2026

Jardim–MS, 11 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS e NOVA COMPOSIÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO (JARI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º -Nomeia como membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, as pessoas abaixo descritas, em conformidade com a Lei 1.018 de 08 de março de 2001:

Membro indicado pelo Prefeito Municipal

- Eduarda Raiane da Silva – Titular

- Renan Maidana Dias Vieira– Suplente

Representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários

- Lourival Larrea Ortiz – Titular

- Luzinete Virgineo de Alencar Silva – Suplente

Representante do Órgão de Trânsito Municipal

- Renato Ferraz - Titular

- Ian Manoel de Oliveira Barbosa – Suplente

Art. 2º - Considerando o disposto no Regimento Interno, ficam nomeados presidente e vice presente da JARI, os membros abaixo:

- Eduarda Raiane da Silva – Presidente

- Renan Maidana Dias Vieira– Vice Presidente

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 222/2025 e demais disposições contrárias.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito do Município de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

Câmara Municipal de Jardim

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO 006/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA À SENHORA ISLEY CRISTINA DA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim, Estado de Mato Grosso Do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de maio de 2026, aprovou e ela promulga o seguinte

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Jardinense Honorária à Senhora Isley Cristina Da Cunha em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jardim - MS.

Art. 2º - A honraria será entregue em Sessão Solene, em data a ser designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 2026.

VERª. TEREZA MOREIRA - PSDB
Presidente do Poder Legislativo

VER. JAIME MEDEIROS ECHEVERRIA- PL
1º Secretário

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 01/2026 – **SMS - CONVOCAÇÃO**
JORGE CAFURE JUNIOR, secretário municipal da secretaria saúde de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA POSSE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**
Conforme edital n.º 01/2025 - **EDITAL Nº 01/2025 – SMS - RESULTADO FINAL,** da Secretaria Municipal de Saúde, por meio deste, CONVOCA os profissionais citados abaixo conforme a ordem de CLASSIFICAÇÃO, para apresentação de documentos pessoais, sendo que os mesmos terão o prazo de **até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia da publicação deste Edital de Convocação**, para se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 7h às 12h, na Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim-MS. Portando segue a relação e os seguintes documentos obrigatórios para fins de contratação:
RG, CPF;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Reservista (certidão militar);
Carteira de Habilitação (quando houver);
Certidão de Nascimento/casamento;
Documentos do cônjuge – RG E CPF (quando houver);
Certidão de Nascimento e CPF dos **FILHOS** (quando houver);
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
01 Foto 3x4;
Número de telefone e E-mail;
CRM/CRF/CRE/COREN (para profissionais da Saúde);
Cópia do diploma Autenticado,
Atestado de Saúde Admissional – Expedido pelo médico do Trabalho (original);
Declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública (original);
CERTIDÕES
Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul Clicar em "Certidão de Distribuição" e "Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul" http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar
Certidão de Ação Criminal Clicar em "Comarca e preencher nome da cidade"; Em modelo selecionar a opção "WEB - AÇÃO CRIMINAL" e preencher os dados.
https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do
Certidão de Ação de Crime Militar - Clicar em "Comarca e preencher nome da cidade"; Em modelo selecionar a opção "WEB - AÇÃO DE CRIME MILITAR" e preencher os dados.
https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do
Antecedentes Criminais – Estadual - Do lado esquerdo, clique em "Solicitar " e preencha os dados.
http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#
Antecedentes Criminais – Federal https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
Qualificação Cadastral no e-Social Preencher os dados e fazer a impressão da tela (Ctrl + P)
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Certidão de Segundo Grau - Ação de Criminal Em modelo selecionar a opção "CERTIDÃO CRIMINAL - ONLINE" e preencher os dados. https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirCadastro.do

CARGO: FISIOTERAPEUTA (A)			
Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	**PONTUAÇÃO**
126	01	Adriani Montiel Almeida	67

JARDIM-MS, 12 de MAIO de 2026.
JORGE CAFURE JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde de Jardim-MS

Matéria enviada por Elza Franco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 154/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 117/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2025

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **SANAVITA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a **unilateral** do **Contrato Administrativo nº 154/2025** cuja objeto é a aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, conforme CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 961255/2024 – PROCESSO Nº 25000.077455/2024-20, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Saúde e o Município de Jardim/MS, através do Fundo Municipal de Saúde.

Especificações detalhadas:

SANAVITA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 34.653.278/0001-80

Rua Fernando Correa da Costa, nº 681, Bairro Centro, CEP 79.890-000, Itaporã-MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL, de bancada com capacidade de no mínimo 21 litros, câmara em aço inox , painel digital lcd, teclado membrana para controle de parâmetro dos ciclos, ciclos programáveis controlados automaticamente através de microprocessador eletrônico, tampa com fecho triplo estágio com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminados, guarnição em silicone vulcanizado fixado na câmara de esterilização, secagem programável com opção de ciclos extra, vários sistemas de segurança com mensagens de erro visuais e sonoras, alimentação 220 v.	UN	3	Stermax Modelo: Vida 21L	5.179,40	15.538,20
3	Balança Antropométrica Digital 300 Kg – possuindo capacidade máxima de 300 kg, divisões de 50 g; régua antropométrica com escala de até 2,00 metros, display LED de 06 dígitos de no mínimo 15 mm de altura e 6,5 mm de largura com backlight; (iluminação do display após o equipamento atingir a carga mínima), Plataforma de no mínimo 400 x 500 cm; estrutura em chapa de aço carbono, acabamento em tinta eletrostática a pó, padrão na cor branca, tapete em borracha anti-derrapante, pés reguláveis em borracha sintética, fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático, função TARA até capacidade máxima, homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.	UN	3	Balmak Modelo: BK-300Fan	1.581,30	4.743,90
4	CARRO MACA SIMPLES - Confeccionado em aço inoxidável com grades laterais, suporte para soro e colchonete.	UN	2	HTC Modelo: 1032	2.790,58	5.581,16
VALOR TOTAL						**R$ 25.863,26**

DA JUSTIFICATIVA: A presente extinção contratual fundamenta-se na constatação de inconsistências técnicas e jurídicas identificadas no procedimento licitatório vinculado ao Pregão nº 044/2025 e ao Convênio nº 961255/2024 – Ministério da Saúde, especialmente quanto à divergência de valores em relação ao Plano de Trabalho aprovado e à existência de cláusula com limitação geográfica de participação, em desacordo com os princípios da competitividade, isonomia e legalidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, tornando necessária a revisão dos atos administrativos para resguardar a regularidade do procedimento e o interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 138 inciso II da Lei nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

DATA: 11 de maio de 2026.

ASSINA: Pela Contratante: Sr. Jorge Cafure Junior – Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 155/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 117/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2025

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a **unilateral** do **Contrato Administrativo nº 155/2025** cuja objeto é a aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, conforme CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 961255/2024 – PROCESSO Nº 25000.077455/2024-20, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Saúde e o Município de Jardim/MS, através do Fundo Municipal de Saúde.

Especificações detalhadas:

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 05.743.288/0001-08

Rua 104, nº 74, Bairro Setor Sul, CEP 74.083-300, Goiânia-GO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
8	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO COM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA, é obrigatório a aplicação Transesofágica neste item (transdutor e software). Equipamento transportável sobre rodízios, painel de controle com monitor LCD de no mínimo 18 polegadas, mínimo de 22000 canais digitais de processamento. Zoom congelado e em e pelo menos até 10X, mínimo de três portas para transdutores com seleção eletrônica e sem adaptadores, Doppler Colorido, Pulsado e Contínuo, Doppler Tecidual Colorido e Espectral incluído no equipamento. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, Color Power Doppler e Doppler direcional; Modo-M; M+ Doppler Color; Modo M Anatômico. Transdutores multifrequênciais com tecnologia de banda larga, seleção de frequências independentes para 2D e Doppler pulsado e contínuo. Taxa de amostragem (frame rate) de pelo menos 250 fps para imagem 2D. Faixa dinâmica de no mínimo 120dB harmônica de tecido e harmônica de pulso invertido para todos os transdutores. Eco de Stress integrado ao equipamento e com protocolos programáveis pelo usuário. Ferramenta qualitativa e quantitativa para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica Ventricular. Método visual e quantitativo incluindo dados como: velocidade, ventrículo, peak e times to peak, valores globais, por segmento e área localizada, Strain Rate pelo método bidimensional. Medidas automáticas, através da detecção automática de bordos, para realização automática de fração de Ejeção. Cine Review de pelo menos 2.000 imagens 2D ou Color. Software para composição espacial de imagem por interpolação de feixes. Software de análise automática em tempo real da curva de Doppler. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. HD interno de pelo menos 500 GB. Capacidade de armazenamento, revisão de imagens estáticas e clipes dinâmicos. Possibilidade de ajustes posteriores em imagens armazenadas, possibilidade de inserir textos e executar medidas em imagens armazenadas. Divisão de tela em no mínimo 1, 2, 4. Conectividade de Rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de Imagens em Pen Drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Aquecedor de gel. Ícones Anatômicos configuráveis. Imagem trapezoidal real disponível para os transdutores lineares. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequênciais: Transdutor Cardíaco Setorial Adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz; Transdutor Cardíaco Setorial Pediátrico que atenda as frequências de 4.0 a 6.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11.0 MHz; Transdutor Transesofágico Multiplanar que atenda as frequências de 3.0 a 6.0 MHz, trabalho com faixa de frequência harmônica. Acessórios: Impressora a laser colorida, ECG de 3 vias, suporte para transdutor Transesofágico e no break compatível com o equipamento.	UN	1	Mindray Modelo: Consona N7 (Cardiovascular)	269.990,00	269.990,00
VALOR TOTAL						**R$ 269.990,00**

DA JUSTIFICATIVA: A presente extinção contratual fundamenta-se na constatação de inconsistências técnicas e jurídicas identificadas no procedimento licitatório vinculado ao Pregão nº 044/2025 e ao Convênio nº 961255/2024 – Ministério da Saúde, especialmente quanto à divergência de valores em relação ao Plano de Trabalho aprovado e à existência de cláusula com limitação geográfica de participação, em desacordo com os princípios da competitividade, isonomia e legalidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, tornando necessária a revisão dos atos administrativos para resguardar a regularidade do procedimento e o interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 138 inciso II da Lei nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

DATA: 11 de maio de 2026.

ASSINA: Pela Contratante: Sr. Jorge Cafure Junior – Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DO RIO MIRANDA E APA - CIDEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

A presente contratação decorre da participação do Município de Jardim na Ata de Registro de Preços nº 001/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 012/2025 e do Pregão Eletrônico nº 003/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para a reposição, manutenção, substituição ou montagem de playgrounds, realizado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias do Rio Miranda e Apa (CIDEMA), órgão gerenciador da referida ata, da qual o Município de Jardim/MS figura como órgão participante, conforme Documento de Formalização de Demanda e Estatuto Social do CIDEMA, os quais demonstram que o Município de Jardim/MS é ente consorciado.

Em conformidade com Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação parcial do saldo da Ata de

Registro de Preços nº 001/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 012/2025 e do Pregão Eletrônico nº 003/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias do Rio Miranda e Apa (CIDEMA), do qual o Município de Jardim/MS é órgão participante.

FORNECEDOR: Nátali Brink Brinquedos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.287.175/0001-33.

Segue abaixo tabela com as especificações detalhadas dos itens, quantitativos, marcas e valores:

NÁTALI BRINK BRINQUEDOS LTDA

CNPJ Nº 08.287.175/0001-33

Rod Comandante João Ribeiro de Barros, S/Nº, Bairro das Antas, Dracena - SP, CEP 17.910-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Coqueiro, módulo rotomoldado decorativo com no mínimo oito folhas fixado em uma das colunas, com formato de coqueiro, medindo 1400mm x 650mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). Incluso a Montagem – Reposição.	Un	1	NÁTALI BRINK/ COQUEIRO	1.648,00	1.648,00
4	Escada rotomoldada, módulo de acesso confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, com no mínimo cinco degraus, medindo: 1660m x 620mm com tolerância de + /- 5% (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). Incluso a Montagem – Reposição – Substituição ou Manutenção.	Un	2	NÁTALI BRINK/ ESCADA	3.606,00	7.212,00
5	Corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1” chapa 18. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). Incluso a Montagem – Reposição – Substituição ou Manutenção.	Un	2	NÁTALI BRINK/ CORRIMÃO DE SEGURANÇA	745,00	1.490,00
10	Escalada, módulo de acesso em ângulo confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original produto de alta resistência. Dimensões: largura: 690mm. altura: 1600mm, escalador altamente resistente com 7 pegadas vazadas para apoio dos pés e mãos, cantos arredondados, com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). Incluso a Montagem – Reposição – Substituição ou Manutenção.	Un	2	NÁTALI BRINK/ ESCALADA	1.835,00	3.670,00
13	Par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço carbono redondo de 1” chapa 18. com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). Incluso a Montagem – Reposição – Substituição ou Manutenção.	Un	2	NÁTALI BRINK/ PAR DE ALÇAS	180,00	360,00
14	Jogo da velha, módulo interativo e decorativo com quadro confeccionado em metalão 20mm x 20mm, chapa 18, conjunto de nove cubos em plástico rotomoldado colorido contendo as letras (x) e (o), medindo: 140mm x 140mm x 140mm (cada cubo). Fixados ao quadro com eixo metálico giratório. Quadro medindo: 820mm de largura x 1030mm de altura. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). Incluso a Montagem – Reposição – Substituição ou Manutenção.	Un	2	NÁTALI BRINK/ JOGO DA VELHA	820,00	1.640,00
18	Passarela positiva rotomoldada, módulo de passagem confeccionado polietileno rotomoldado, com dois módulos em ângulo, cada modulo com no mínimo dois degraus, medida por módulo: 800mm de largura 1300mm de comprimento com duas cercas de proteção em polietileno rotomoldado. Medida total 2600mm por 800mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). Incluso a Montagem – Reposição – Substituição ou Manutenção.	Un	1	NÁTALI BRINK/ PASSARELA POSITIVA ROTOMOLDADA	10.514,00	10.514,00
19	Passarela túnel reto rotomoldado, Módulo de passagem confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 760mm e 1700mm de comprimento. Com dois painéis de sustentação em plástico rotomoldado medindo 980x980m, com furos centrais de 760mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). Incluso a Montagem – Reposição – Substituição ou Manutenção.	Un	2	NÁTALI BRINK/ PASSARELA TUNEL	6.038,00	12.076,00
23	Flange/painel de sustentação em plástico rotomoldado medindo 980x980m, com furos centrais de 760mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). Incluso a Montagem – Reposição – Substituição ou Manutenção.	Un	4	NÁTALI BRINK/ FLANGE	960,00	3.840,00
24	Balanço 2 lugares contendo uma base acoplada e outra base de apoio tipo “a” feito em tubo industrial 2” chapa 18, varão em tubo 2” chapa 13, corrente galvanizada 4,5mm ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, dois assentos em polipropileno rotomoldado colorido, medidas do assento (46cm x 22,5cm). Medindo no total: 2,40 x 2,00m, caso necessário incluso com um módulo de proteção e contenção, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altura x 990mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). Incluso a Montagem – Reposição – Substituição ou Manutenção.	Un	2	NÁTALI BRINK/ BALANÇO 2 LUGARES	2.580,00	5.160,00
26	Escorregador reto, módulo de descida reto confeccionado polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo 2400mm x 510mm de largura (externo) e 420mm de largura (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8”. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). Incluso a Montagem – Reposição – Substituição ou Manutenção.	Un	2	NÁTALI BRINK/ ESCORREGADOR RETO	4.136,00	8.272,00

NÁTALI BRINK BRINQUEDOS LTDA

CNPJ Nº 08.287.175/0001-33

Rod Comandante João Ribeiro de Barros, S/Nº, Bairro das Antas, Dracena - SP, CEP 17.910-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
27	Escorregador duplo, módulo de descida confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Com duas seções, medindo 0,80x2,40m (externo) e 0,38m de largura cada (interno) e 0,15m de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8". Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). Incluso a Montagem– Reposição – Substituição ou Manutenção.	Un	1	NÁTALI BRINK/ ESCORREGADOR DUPLO	4.768,00	4.768,00
28	Escorregador curvo, módulo de descida curvo confeccionado polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Medindo 2400mm x 560mm, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8". Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). Incluso a Montagem – Reposição – Substituição ou Manutenção.	Un	2	NÁTALI BRINK/ ESCORREGADOR CURVO	4.177,00	8.354,00
29	Portal em arco, confeccionado em polietileno rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). Incluso a Montagem – Reposição – Substituição ou Manutenção.	Un	5	NÁTALI BRINK/ PORTAL EM ARCO	735,00	3.675,00
30	Tobogã caracol, módulo de descida confeccionado polietileno rotomoldado redondo, com duas seções, medindo cada seção1900mm de comprimento e 600mm interno, com proteção lateral de 340mm de altura e bordas arredondadas. Fixado a um acesso auxiliar em ângulo fabricado em polietileno rotomoldado, contendo no mínimo dois degraus sendo 800mm de largura, 1300mm de comprimento, com duas cercas de proteção em polietileno rotomoldado medindo 1300mm de comprimento. Com uma de saída em polietileno rotomoldado de no mínimo 750mm de comprimento e largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). Incluso a Montagem – Reposição – Substituição ou Manutenção.	Un	1	NÁTALI BRINK/ TOBOGÃ CARACOL	22.713,00	22.713,00
32	Tobogã 2 curvas 90º, módulo de descida confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, diâmetro de 800mm com duas curvas de 90º em polipropileno rotomoldado, com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em polietileno rotomoldado com parede dupla. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). Incluso a Montagem – Reposição – Substituição ou Manutenção.	Un	2	NÁTALI BRINK/ TOBOGÃ 2 CURVAS 90º	11.667,00	23.334,00
33	Seção de saída em polietileno rotomoldado com parede dupla pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro interno de 760mm, 800mm comprimento, 900 mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). Incluso a Montagem – Reposição – Substituição ou Manutenção.	Un	2	NÁTALI BRINK/ SEÇÃO DE SAÍDA	2.403,00	4.806,00
34	Torre sem cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável, medindo no mínimo 119mm x 119mm com reforço interno, com capa de proteção e acabamento superior, interligados em sua base por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). Incluso a Montagem – Reposição – Substituição ou Manutenção.	Un	5	NÁTALI BRINK/ TORRE SEM COBERTURA	5.162,00	25.810,00
38	Cobertura toldo quadrada em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original c/ 4 caídas de água medindo 1260mm x 1260mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). Incluso a Montagem – Reposição – Substituição ou Manutenção.	Un	4	NÁTALI BRINK/ COBERTURA TOLDO QUADRADA	1.724,00	6.896,00
VALOR TOTAL						**R$ 156.238,00**

Valor Total da Contratação: R$ 156.238,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos e trinta e oito reais).
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.

Jardim-MS, 11 de maio de 2026.

Juliano da Cunha Miranda
Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PARTES – **Município de Jardim-MS** através da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Cidadania** e a empresa **IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -** CNPJ nº 32.709.736/0001-20.

OBJETO: Contratação da empresa IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.709.736/0001-20, representante exclusiva da dupla "Ícaro e Gilmar", para a realização de (01) um show musical, previsto para o dia 13 de maio de 2026, integrando a programação oficial em comemoração ao 80º aniversário do município de Jardim-MS, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026.

ASSINAM: Pelo contratante, o Sr. Sérgio Henrique Sá Braga - Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Cidadania e pela contratada, Sr. Raphael Alves Cabral.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: "4276198740A9EED74AB0BC1370E2A2CBC28BQBF"

PARTES: Município de Jardim-MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa, **M. DORNELES NOGUEIRA DA SILVA LTDA CNPJ/MF sob o nº 65.421.626/0001-17**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas a prestação de serviços médicos complementares de saúde nas unidades/postos de Saúde, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

M. DORNELES NOGUEIRA DA SILVA LTDA

CNPJ/MF nº 65.421.626/0001-17

Rua Dom Aquino, nº 2370, Centro, APT. 1303, CEP 79.002-182, Campo Grande/MS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL/GENERALISTA Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços da medicina preventiva e curativa, exame físico, diagnóstico, acompanhamento dos pacientes e execução de qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área da rede da Estratégia de Saúde da Família ESF, para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	Mês	12	20.038,50	240.462,00
VALOR TOTAL					**R$ 240.462,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DO VALOR: O valor total do credenciamento é R$ 240.462,00 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 06 de maio de 2026.

ASSINAM: Pelo contratante, o **Sr. Jorge Cafure Junior**, Secretário Municipal de Saúde, e pela empresa credenciada, a **Sra. Mariana Dorneles Nogueira da Silva**

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 153/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 117/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2025

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **COMERCIAL LUANE LTDA.**

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a **unilateral** do **Contrato Administrativo nº 153/2025** cuja objeto é a aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, conforme CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 961255/2024 – PROCESSO Nº 25000.077455/2024-20, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Saúde e o Município de Jardim/MS, através do Fundo Municipal de Saúde.

Especificações detalhadas:

COMERCIAL LUANE LTDA

CNPJ Nº 60.579.824/0001-90

Rua Doutor Wanilton Finamore, nº 615, Sala 2, Bairro Vila Industrial, CEP 79.840-110, Dourados-MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU´S - 220 volts. Unidade Interna e externa, controle remoto, manuais de utilização, certificado de garantia, selo INMETRO/ PROCEL de eficiência energética classe "A", garantia de no mínimo 12 meses.	UN	6	HQ Modelo: INV12000FH	2.060,00	12.360,00
5	Computador desktop com processador que possua no mínimo 04 núcleos, 08 thereads e frequência de 3.0 GHz; Possuir no mínimo SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; Placa principal deve ter arquitetura ATX,MICROATX,BTX ou MICROBTX; Possuir pelo menos 01 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; Adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memoraria; Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior; Suportar monitor estendido; Possuir no mínimo 2 saída de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio; Monitor de Led 19 polegadas (widescreen 16:9); Interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão IEEE 802.11 b/g/n; Sistema Operacional Windows 10 pro (64 bits); Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal.	UN	6	Própria Modelo: Intel i310	1.849,00	11.094,00
6	COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK, o equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 ghz; unidade de armazenamento ssd com no mínimo 240 gb, interface pcie nvme m.2, memória ram de no mínimo 8 gb, em 2 módulos idênticos de 8 gb cada, do tipo sdram ddr4 3000 mhz ou superior, tela lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução full hd (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por led. o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. sistema operacional windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 1 hdmi ou display port e 1 vga, leitor de cartão, webcam full hd (1080 p). deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento	UN	2	Lenovo 8 Modelo: ThinkPad-L14	2.815,00	5.630,00
VALOR TOTAL						**R$ 29.084,00**

DA JUSTIFICATIVA: A presente extinção contratual fundamenta-se na constatação de inconsistências técnicas e jurídicas identificadas no procedimento licitatório vinculado ao Pregão nº 044/2025 e ao Convênio nº 961255/2024 – Ministério da Saúde, especialmente quanto à divergência de valores em relação ao Plano de Trabalho aprovado e à existência de cláusula com limitação geográfica de participação, em desacordo com os princípios da competitividade, isonomia e legalidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, tornando necessária a revisão dos atos administrativos para resguardar a regularidade do procedimento e o interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 138 inciso II da Lei nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

DATA: 11 de maio de 2026.

ASSINA: Pela Contratante: Sr. Jorge Cafure Junior – Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇOS DA ATA Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 016/2025

PARTES: Município de Jardim/MS e a Empresa **CIRÚRGICA PRIME LTDA - CNPJ Nº 46.116.717/0002-85.**

OBJETO: Fica CANCELADO os itens da ata de Registro de Preços da empresa Cirúrgica Prime LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.116.717/0002-85, na Ata de Registro de Preços nº 012/2025, em razão do encerramento do CNPJ.

O cancelamento abrange todos os itens registrados em favor da referida empresa, constantes da Ata nº 012/2025, os quais ficam automaticamente cancelada do fornecedor ora excluído, quais sejam:

CIRURGICA PRIME LTDA

CNPJ Nº 46.116.717/0001-02

Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 2833, Dourados-MS, CEP 79.820-080

Representante: Sergio Luiz de Souza Junior – CPF: 048.260.599-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT SALDO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
02	ADESIVO MONOCOMPONENTE, FOTOPOLIMERIZÁVEL, A BASE DE RESINA ELASTOMÉRICA E ACETONA - FRASCO C/ 4 ML	UN	08	MAQUIRA	R$ 25,00	R$ 200,00
03	AFASTADOR LINGUAL E LABIAL - ADULTO	UN	06	MAQUIRA	R$ 10,00	R$ 60,00

CIRURGICA PRIME LTDA

CNPJ Nº 46.116.717/0001-02

Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 2833, Dourados-MS, CEP 79.820-080

Representante: Sergio Luiz de Souza Junior – CPF: 048.260.599-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT SALDO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
04	AFASTADOR LINGUAL E LABIAL - INFANTIL	UN	10	MAQUIRA	R$ 10,39	R$ 103,90
05	ÁGUA DESTILADA DE 5 LTS	UN	620	SS PLUSS	R$ 11,00	R$ 6.820,00
10	ANESTÉSICO INJETÁVEL - ARTICAÍNA 04% (uso odontológico), solução anestésica à base de cloridrato de articaína 04%, acondicionado em tubetes de 1,8ml. Os tubetes deverão ser lisos, sem letras em relevo, p/ encaixe em seringa tipo carpule, reembalados em caixa c/ 50 unidades, contendo externamente informações do fabricante, recomendações de armazenagem, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade	Cx	30	DFL	R$ 244,00	R$ 7.320,00
60	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (peça de mão), rotação mínima entre 350.000 e 400.000 rpm, baixo nível de ruído, c/ spray triplo para refrigeração, microbalanceada, engate universal tipo borden, cabeça pequena, sistema de substituição de broca por botão de pressão "push button", confeccionada em liga de alumínio anodizado, esterelizável em autoclave até 135°C, conforme a NBR 7785-1 p/ instrumentos odontológicos, contendo número de série e símbolos gráficos gravados no corpo da caneta, acondicionada em estojo que garanta a integridade do produto, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Acompanha: documentação técnica necessária à instalação e seu perfeito funcionamento. O produto deverá ter garantia mínima de 01 (uma) ano	UN	30	DENTMED	R$ 412,50	R$ 12.375,00
66	CREME DENTAL - ADULTO (90g), em pasta ou gel, sabor menta refrescante, contendo em sua composição: carbonato de cálcio e fluor entre 1.100 e 1.200 ppm, acondicionado em embalagem flexível original do fabricante c/ no mínimo 90g, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, marca comercial, procedência de fabricação e prazo de validade estampados na embalagem. O produto deverá ser certificado pela ABO - Associação Brasileira de Odontologia.	UN	70	ICE CLEAN	R$ 2,60	R$ 182,00
78	ESPONJA HEMOSTÁTICA OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, PESANDO NÃO MAIS DE 10 MG, MED. 1 X 1 X 1 CM, COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO E DESENVOLVIDA PARA USO DIÁRIO. FEITO DE 100% GELATINA PORCINA, ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA: 80015520006. EMBALAGEM C/ 10 UND	Cx	45	MAQUIRA	R$ 50,00	R$ 2.250,00
80	Fio de sutura preto de nylon nº 4-0 (uso odontológico) medindo 45 cm de comprimento com agulha 25 mm siliconizada com curvatura de 3/8 tipo cortante. Caixa c/ 24 unidades	Cx	220	MEDIX	R$ 32,00	R$ 7.040,00
81	Fio de sutura preto de nylon nº 6-0 (uso odontológico) medindo 45 cm de comprimento com agulha 25 mm siliconizada com curvatura de 3/8 tipo cortante. Caixa c/ 24 unidades.	Cx	40	MEDIX	R$ 32,00	R$ 1.280,00
82	FIO DENTAL ENCERADO - 100 METROS, encerado, acondicionado em embalagem plástica resistene, vedado em caixa c/ rolo de no mínimo 100m, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde	UN	60	MEDFIO	R$ 3,63	R$ 217,80
87	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, KIT COM 08 ML LIQUIDO + 15 G EM PÓ + ACESSÓRIOS	Kit	40	MAQUIRA	R$ 160,00	R$ 6.400,00
88	LIDOCAINA 20MG/ML + HEMIT DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML - CAIXA C/ 50 UND	Cx	140	DLA	R$ 127,50	R$ 17.850,00
107	RESINA COMPOSTA (C3D), fotopolimerizável, híbrida, reposição - seringa de 04g, a base de matriz orgânica bis-gma + carga inorgânica + silano, escala VITA - C3D, acondicionada em caixa de papel, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	7	MAQUIRA	R$ 100,61	R$ 704,27
VALOR TOTAL						**R$ 62.802,97**

DA PRESERVAÇÃO DOS DEMAIS REGISTROS: O presente cancelamento não afeta a validade, eficácia ou execução da Ata de Registro de Preços nº 012/2025 quanto aos demais fornecedores regularmente registrados, permanecendo inalterados os registros referentes aos itens por eles adjudicados, em plena vigência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O cancelamento do registro fundamenta-se que a empresa solicitou o cancelamento dos itens registrados, em razão da baixa de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da unidade filial, por motivo de extinção decorrente de encerramento e liquidação voluntária, fato que impossibilita a continuidade da execução contratual, a emissão de notas fiscais e a manutenção da regularidade fiscal;

do item 8.4.2 da Ata de Registro de Preços nº 012/2025;

no art. 19, inciso II do Decreto Municipal nº 22, de 30 de janeiro de 2025;

DATA: 30 de abril de 2026.

ASSINA: Pela Contratante: Sr. Jorge Cafure Junior - Secretário Municipal Saúde e pela contratada: Sergio Luiz de Souza Junior.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 406/2026 – DRH **Em, 8 de maio de 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **LUANNA DA ROSA LIMA,** matrícula 6586-1 do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DAS 5**, do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na **ASSESSORIA JURIDICA**.

ART. 2º - Nomear, **LUANNA DA ROSA LIMA,** matrícula 508-1**,** no Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE AREA – ADI-3,** no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na **ASSESSORIA JURIDICA.**

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 08 de maio de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 402/2026 – DRH **Em, 06 de maio de 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM-IPJ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que a lei lhe confere o artigo nº76 da Lei Orgânica Muncipal, de acordo com da Lei Complementar nº 083/2011, com nova redação dada pela Lei Complementar 284/2026, art. 35, §2º.

R E S O L V E

ART. 1º - Fica nomeada a servidora **KEYZER DE ALBUQUERQUE,** matrícula 1667-1, no cargo de Diretora de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Jardim -IPJ**.**

ART. 2º - Revoga-se a portaria n.º898/2023 de 08 de agosto de 2023.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 412/2026 – DRH **Em, 08 de maio de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **OSEAS CASTRO,** Matrícula 2850-2, **ASSESSOR DE AREA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no período de **29/04/2026 a 03/05/2026 ,** conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 411/2026 – DRH **Em, 08 de maio de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **JOAO VITOR FERNANDES BEZERRA,** Matrícula 6405-1, **ASSISTENTE DE AREA,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho no período de **27/04/2026 a 30/04/2026 ,** conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 410/2026 – DRH **Em, 08 de maio de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **WALDIR MENDES DA COSTA,** Matrícula 1838-1, **VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho no período de **16/04/2026 a 20/04/2026 ,** conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 409/2026 – DRH **Em, 08 de maio de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **EDUARDA DE ARAUJO BARBOSA,** Matrícula 6250-1, **EDUCADORA INFANTIL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de **24/04/2026 a 27/04/2026 ,** conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 401/2026 – DRH **Em, 06 de maio de 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA SECRETÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM-IPJ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que a lei lhe confere o artigo nº76 da Lei Orgânica Muncipal, de acordo com da Lei Complementar nº 083/2011, com nova redação dada pela Lei Complementar §2º.

R E S O L V E

ART. 1º - Fica nomeada a servidora **PATRICIA DE LIMA ORTIZ,** matrícula 1266-1, no cargo de Diretora Secretária do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Jardim -IPJ**.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

Câmara Municipal de Jardim

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Dispõe sobre a transferência excepcional de data de Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Jardim e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o que dispõe o Artigo 34, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, e o Artigo 289, inciso I, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de representação institucional deste Poder Legislativo em agenda oficial na Capital Federal (Brasília/DF), visando o tratamento de assuntos de relevante interesse do Município de Jardim;

CONSIDERANDO que a referida missão oficial contará com a participação de 09 (nove) dos 11 (onze) membros desta Casa de Leis, o que impossibilitaria a existência de quórum mínimo para a abertura e deliberação da sessão ordinária originalmente agendada, nos termos do Artigo 32 da Lei Orgânica e Artigo 133 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a soberania das decisões do Plenário e a necessidade de garantir a continuidade e a publicidade dos

trabalhos legislativos sem prejuízo à pauta de votações;

RESOLVE

Art. 1º Fica excepcionalmente transferida a Sessão Ordinária do dia 18 de maio de 2026 (segunda-feira) para o dia 22 de maio de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º A Sessão Ordinária transferida por esta Resolução manterá o horário regimental das 19h (dezenove horas) e será realizada no Plenário desta Câmara Municipal.

Art. 3º Ficam mantidas as demais sessões ordinárias subsequentes conforme o calendário legislativo vigente, salvo nova deliberação deste Plenário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2026.

TEREZA APARECIDA RIBEIRO MOREIRA ORTIZ
Presidente

JOTA PEREIRA DE LIMA
Vice-Presidente

MARILSA NASCIMENTO BAMBIL
2ª Vice-Presidente

JAIME MEDEIROS ECHEVERRIA
1º Secretário

ANDREA INSFRAN
2ª Secretária

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 058/2026

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 109/2026 – celebrado em 23 de fevereiro de 2026.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª LUCIANE KATIA CRUZ LOPES,** matrícula 4336-1.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFISSIONAL DE APOIO,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/05/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 04 de maio de 2026.

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Setor de Contabilidade

EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIENCIA SAUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

O secretario municipal de saúde do município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **ANDERSON AUGUSTO PEDRAO**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – L.R.F., **C O N V O C A,** a população Jutiense, para uma Audiência Pública, com o objetivo de demonstrar e avaliar o **cumprimento das metas fiscais previstas e fixadas para o PRIMEIRO QUADRIMESTRE de 2026** , em conformidade com as Leis Municipais de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026.

No dia 28 de MAIO de 2026, das 09:30 hs, nas dependências da Câmara Municipal de Juti, localizado na Rua Celestino Fernandes, 607.

Juti-MS, 11 de maio de 2.026.

ANDERSON AUGUSTO PEDRAO

Secretario Municipal de Saúde

Matéria enviada por Silvia Regina Morassute

Setor de Contabilidade

EDITAL CONVOCAÇÃO LOA 2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2027

O PREFEITO municipal do município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **GILSON MARCOS DA CRUZ**,em cumprimento às disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público e convoca a sociedade em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia 28 de maio de 2026 ás 10;15 horas da manhã, no plenário da Câmara Municipal de Juti, localizado na Rua Celestino Fernandes, 607, centro, com a finalidade de debater e contribuir para a elaboração da Lei das Orçamentária Anual de 2027.

Para tanto, na referida audiência, serão colhidas sugestões dos representantes da sociedade presentes no ato, bem como as organizações representadas por associações, entidades, clubes de serviços, instituições e de representantes de diversos segmentos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, será expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO,** DEVENDO SER PUBLICADO NO VEICULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL DO Município, afixado na sede da Prefeitura, e demais Òrgãos públicos da cidade, e também distribuídos as autoridades e representantes da sociedade em geral, a fim de se dar a publicidade e ampla divulgação da Audiência Pública e seus objetivos.

Juti-MS, 11 de maio de 2.026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Silvia Regina Morassute

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juti, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidata Maria Helena Chaves dos Santos, classificada em 25º lugar (Professor do Ensino Fundamental - Anos Iniciais), no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relacionados à contratação.

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROC. Nº065/2026

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto Contratação de empresa de especializada para fornecimento de solução completa de monitoramento e rastreamento veicular para atender a Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº065/2026

DISPENSA Nº016/2026

FAVORECIDO: ALINE FERREIRA PAGUNG - ME

CNPJ: nº36.064.173/0001-10

VALOR TOTAL R$: 54.750,00(cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 11 de maio de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

Câmara Municipal de Juti

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO N. 024/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação, fundamentada no Art. 74, Inciso I da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto a Contratação de serviços de publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Juti/MS em jornal de grande circulação regional, para atendimento às exigências de publicidade, transparência e divulgação institucional. Vigência: 12 meses.

PROCESSO N. 024/2026

INEXIGIBILIDADE N. 004/2026

FAVORECIDO: EDITORA GRÁFICA & JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI LTDA

CNPJ: 07.928.938/0001-15

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 60.000,00 para o período de 12 (doze) meses.

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 28 de abril de 2026.

Deunizar Dias

Presidente da Câmara Municipal de Juti/MS

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº002/2026

Processo nº041/2026. Inexigibilidade de Chamamento nº004/2026. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CASA LAR SÃO GERALDO. Objeto: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a parceria entre o Fundo Municipal de Assistência Social–FMAS e a Casa Lar São Geraldo, visando o repasse de recursos próprios municipais para desenvolvimento das ações voltadas ao interesse social e coletivo, sendo o atendimento a pessoas idosas, desamparadas, sem vínculos familiares, ou com ausência de apoio familiar, incapazes de prover o seu próprio sustento. Valor: R$36.000,00 (Trinta e seis mil reais), em 12 (doze) parcelas no valor de R$3.000,00 (três mil reais), sendo que no ato da assinatura serão pagas as parcelas referentes os meses de Janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2026, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 07.01.08.122 .0900.2094.148 3.3.3.50.43.00 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social. Fundamento legal: Lei nº13.019/2014 e Lei Municipal nº769/2026. Data de Assinatura:26/02/2025. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, RENATA DA SILVA FERREIRA BERNADINA, Secretária Municipal de Assistência Social, e JOYCE MARA MOTA FERREIRA – Presidente da Casa Lar São Geraldo.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº003/2026

Processo nº042/2026. Inexigibilidade de Chamamento nº005/2026. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CASA LAR SÃO GERALDO. Objeto: Constitui objeto deste Termo de Fomento a parceria entre o Fundo Municipal de Assistência Social–FMAS e a Casa Lar São Geraldo, visando o repasse de recursos próprios municipais para desenvolvimento das ações voltadas ao interesse social e coletivo, sendo o atendimento a pessoas idosas, desamparadas, sem vínculos familiares, ou com ausência de apoio familiar, incapazes de prover o seu próprio sustento. Valor: RR90.846,00(noventa mil, oitocentos e quarenta e seis reais), sendo que no ato da assinatura será pago o valor de R$: 36.330,00(trinta e seis mil e trezentos e trinta reais) referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2026 e o restante em 7(sete) parcelas de R$ 7.266,00(sete mil, duzentos e sessenta e seis reais), de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 07.01.08.244. 2101.163 3.3.3.50.43.00 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Fundamento legal: Lei nº13.019/2014 e Lei Municipal nº769/2026. Data de Assinatura:11/05/2026. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, RENATA DA SILVA FERREIRA BERNADINA, Secretária Municipal de Assistência Social, e JOYCE MARA MOTA FERREIRA – Presidente da Casa Lar São Geraldo.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº004/2026

Processo nº043/2026. Inexigibilidade de Chamamento nº006/2026. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CASA LAR SÃO GERALDO. Objeto: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a parceria entre o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a Casa Lar São Geraldo, visando o repasse de recursos provenientes do PAC1/ FEDERAL/2007, conforme Portaria (Federal) nº012/2016, repasses esses que serão feitos conforme recebimento por

essa municipalidade dos recursos provindos do Governo Federal, e o desenvolvimento, por parte do COLABORADOR, do trabalho com pessoas idosas, desamparadas, sem vínculos familiares, ou com ausência de apoio familiar, incapazes de prover o seu próprio sustento. Valor: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo que será pago no ato da assinatura deste termo o valor de R$10.000,00(seis mil reais) referente ao meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2026 e 7 (sete) parcelas no valor de R$2.000,00 (dois mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho Dotação Orçamentária: 07.01.08.244.0900.2090.166 3.3.3.50.43.00 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Fundamento Legal: Lei Municipal nº 536/2018 e Decreto Municipal nº 769/2026, Lei Federal nº13.019/2014 e demais normas legais. Data de Assinatura: 11/05/2026. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal RENATA DA SILVA FERREIRA BERNADINA, Secretária Municipal de Assistência Social, e JOYCE MARA MOTA FERREIRA – Presidente da Casa Lar São Geraldo.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

Câmara Municipal de Juti

PORTARIA Nº 006/2026

PORTARIA Nº 006/2026/CMJ **JUTI – MS, em 11 de Maio de 2026**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SEVIDOR CONTANTE NO ANEXO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEUNIZAR DA SILVA DIAS, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, constante no anexo I.

Art. 2º - Autorizar o órgão competente da Câmara Municipal, converter 30(trinta) dias das férias do servidor mencionado nesta portaria em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 11 de Maio de 2026.

Deunizar da Silva Dias

Presidente

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Saude

DESCREDENCIAMENTO DE EDUARDO LASMAR PACHECO

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Eduardo Lasmar Pacheco.

OBJETO: Descredenciamento, de Prestação de Serviços para atender necessidades temporárias, inerente às atribuições de **Médico,** previsto no Termo de Credenciamento Nº 02/2025 para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário, assinado em 20/10/2025.

FUNDAMENTO:

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, ou de forma imediata nos casos de inexecução contratual.

Data do descredenciamento: 11/05/2026.

Assinam: Allex Prado Della – Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

DESCREDENCIAMENTO DE ADRIANA VITALINA DE ARAUJO

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Adriana Vitalina de Araujo.

OBJETO: Descredenciamento, de Prestação de Serviços para atender necessidades temporárias, inerente às atribuições de **Médica,** previsto no Termo de Credenciamento Nº 02/2025 para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário, assinado em 21/10/2025.

FUNDAMENTO:

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, ou de forma imediata nos casos de inexecução contratual.

Data do descredenciamento: 11/05/2026.

Assinam: Allex Prado Della – Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Paço Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário-Ms, através da Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa N° 13/2026 – Processo Nº 3633/2026 – Contrato Administrativo Nº 59/2026.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COMPREENDENDO A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM METALON DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, MEDINDO 70 X 4,90 CM, CONFECCIONADA EM LONA IMPRESSA".

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

CONTRATADO: ELAINE MARIA DIB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.588.159/0001-02, no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FISCAL DO CONTRATO: THAYNARA DAYANE HURTADO DE CARVALHO - MATRÍCULA N° 15363.

SUPLENTE: CAMILLA DE CAMPOS RIBAS - MATRÍCULA N° 15493.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026.

ASSINAM: ELEMAR EBELING - DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL – CONTRATANTE. ELAINE MARIA DIB – RESPONSÁVEL LEGAL – ELAINE MARIA DIB – EMPRESA CONTRATADA.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Saude

Errata ao Descredenciamento de Spartakus Simeoni

Onde se lê:

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e José Henrique Barroso de Souza.

Leia-se:

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Spartakus Simeoni.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

Errata ao Descredenciamento de Lays Fernanda Preza

Onde se lê:

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Alessandra Aparecida Terredor Alzamende.

OBJETO: Descredenciamento de prestação de Serviços para atender necessidades temporárias, inerente às atribuições de Fisioterapeuta, previsto no termo de Credenciamento nº 02/2025 ppara suprir para suprir a demanda da secretaria Municipal de saúde de ladário, assinado em 20/10/2025.

Leia-se:

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Lays Fernanda Preza Regenold.

OBJETO: Descredenciamento de prestação de Serviços para atender necessidades temporárias, inerente às atribuições de Nutricionista, previsto no termo de Credenciamento nº 02/2025 ppara suprir para suprir a demanda da secretaria Municipal de saúde de ladário, assinado em 20/10/2025.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 01/2026.

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Renata da Silva Castro**.**

OBJETO: Chamamento Público para fins de credenciamento/contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de saúde, por meio de credenciamento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ladário/MS.

VALOR UNITÁRIO:

ITEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA SEMESTRAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR SEMESTRAL
1	Enfermeiro - transferência - PF	2 transferências	12 transferências	R$ 593,33	R$ 7.119,96

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2231 – Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde

Cód. Reduzido: 75

09.001.10.122.2006.2231 – 3.3.90.36.00.00

Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

1500.1002000

- 2232 -Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde

Cód. Reduzido: 103

09.001.10.301.2006.2232 – 3.3.90.36.00.00

Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

1600.0007000

- 2233 – Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

Cód. Reduzido: 139

09.001.10.302.2006.2233 – 3.3.90.36.00.00

Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

1600.0007000

- 2235 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde

Cód. Reduzido: 169

09.001.10.305.2006.2235 – 3.3.90.36.00.00

Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

1500.1002000

VIGÊNCIA: 05/05/2026 a 05/11/2026.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 com fundamento no Art. 74, inciso IV e art. 79.

ASSINAM: Allex Prado Della e Renata da Silva Castro.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

DESCREDENCIAMENTO DE MARILU INES

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Marilu Ines Brazil de Barros.

OBJETO: Descredenciamento, de Prestação de Serviços para atender necessidades temporárias, inerente às atribuições de **Psicóloga,** previsto no Termo de Credenciamento Nº 02/2025 para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário, assinado em 18/11/2025.

FUNDAMENTO:

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, ou de forma imediata nos casos de inexecução contratual.

Data do descredenciamento: 04/05/2026.

Assinam: Allex Prado Della – Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

DESCREDENCIAMENTO DE VINICIUS DE AGUIAR

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Vinicius de Aguiar Rodrigues.

OBJETO: Descredenciamento, de Prestação de Serviços para atender necessidades temporárias, inerente às atribuições de **Médico,** previsto no Termo de Credenciamento Nº 02/2025 para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário, assinado em 05/11/2025.

FUNDAMENTO:

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, ou de forma imediata nos casos de inexecução contratual.

Data do descredenciamento: 04/05/2026.

Assinam: Allex Prado Della – Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

DESCREDENCIAMENTO DE JAIR CASTELLO SOARES

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Jair Castello Soares.

OBJETO: Descredenciamento, de Prestação de Serviços para atender necessidades temporárias, inerente às atribuições de **Médico,** previsto no Termo de Credenciamento Nº 02/2025 para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário, assinado em 18/11/2025.

FUNDAMENTO:

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, ou de forma imediata nos casos de inexecução contratual.

Data do descredenciamento: 11/05/2026.

Assinam: Allex Prado Della – Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

DESCREDENCIAMENTO DE ADRIANA FERREIRA LOPES

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Adriana Ferreira Lopes.

OBJETO: Descredenciamento, de Prestação de Serviços para atender necessidades temporárias, inerente às atribuições de **Médica,** previsto no Termo de Credenciamento Nº 02/2025 para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário, assinado em 20/10/2025.

FUNDAMENTO:

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, ou de forma imediata nos casos de inexecução contratual.

Data do descredenciamento: 11/05/2026.

Assinam: Allex Prado Della – Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

PREFEITURA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL Nº 01/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO/MS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a conclusão de todas as etapas previstas no Edital de Abertura nº 01/2026, bem como o encerramento do prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar:

RESOLVE:

Art. 1º – **HOMOLOGAR** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS, destinado à contratação temporária de profissionais para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º – Tornar pública a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS**, processada após a análise e o julgamento dos recursos interpostos, apresentada em ordem decrescente de pontuação, conforme o somatório das etapas de Análise de Títulos e Entrevista:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 10 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	**SINDY SOARES DE CASTRO**	61
2	JACINTA GONÇALVES	59
3	JORGE LUIZ DE PAULA QUINTANILHA	58
4	ANA CELIA DA CONCEIÇÃO	56
5	SAMUEL CRUZ DA SILVA	56
6	EMERSON LEANDRO ASSIS VELASQUEZ	52
7	ADRIELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA BRITO	47
8	ELDER DE PAULA MANCILHA	46,5
9	LIA MARA CATARINA PULCHERIO	46,5
10	EVELAINE FERREIRA DELGADILHO DOS SANTOS	46

Art. 3º – A convocação dos candidatos aprovados realizar-se-á, neste ato, **estritamente em observância ao quantitativo de vagas imediatas** disponibilizadas para cada cargo no Anexo I do Edital de Abertura nº 01/2026.

Parágrafo Único: Os demais candidatos classificados comporão o Cadastro Reserva, cuja convocação ficará adstrita à superveniência de novas vagas, à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade deste certame.

Art. 4º – O prazo de validade deste Processo Seletivo será de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desta homologação.

Art. 5º – Os candidatos selecionados serão convocados via Diário Oficial do Município e deverão apresentar a documentação exigida no **Item 8.2** do Edital de Abertura para fins de formalização do contrato administrativo.

Art. 6º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 05 de março de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALLEX PRADO DELLA
MATRÍCULA – 15686
Secretário Municipal de Saúde de Ladário
DECRETO N° 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE ENTREVISTAS REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2026 – DO PROCESSO SELETIVO ODONTOLÓGICO

Art. 1° - Divulgar o registro de comparecimento de candidatos inscritos na etapa de Entrevistas para a função ODONTÓLOGO ESF, apresentada em ordem alfabética:

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
CAIO CEZAR DE SOUZA VARGAS	**PRESENTE**
ENZO DE SOUZA PEREIRA	**PRESENTE**
FRANCIELY MARIANE SILVA YOSHINARI TEMELJKOVITH	**PRESENTE**
INGRID BARUKI VIENA	**PRESENTE**
JAMILA PAZ DA SILVA	**PRESENTE**
NARLIENE LIPÚ GONÇALVES TURIBIO	**PRESENTE**
RONAN DE MEDEIROS PEDRAÇA	**AUSENTE**
TATIELY DIAS ALMEIDA BRITO	**AUSENTE**
TIMIM EGAS FLORES NETO	**PRESENTE**
YASMIN DOS SANTOS RALDES	**PRESENTE**

Art. 2º - Divulgar a relação nominal e a respectiva pontuação preliminar dos candidatos inscritos na etapa de Entrevistas para a função de **ODONTÓLOGO ESF**, apresentada em ordem decrescente de nota:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FRANCIELY MARIANE SILVA YOSHINARI TEMELJKOVITH	72
2	YASMIN DOS SANTOS RALDES	70
3	JAMILA PAZ DA SILVA	65
4	ENZO DE SOUZA PEREIRA	65
5	CAIO CEZAR DE SOUZA VARGAS	62
6	TIMIM EGAS FLORES NETO	52
7	INGRID BARUKI VIENA	49
8	NARLIENE LIPÚ GONÇALVES TURIBIO	46
	TATIELY DIAS ALMEIDA BRITO	**DESCLASSIFICADA**
	RONAN DE MEDEIROS PEDRAÇA	**DESCLASSIFICADO**

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para a interposição de recursos administrativos contra o resultado preliminar ora divulgado. A contagem do prazo terá início no exato instante de publicação deste edital no Diário Oficial da ASSOMASUL (00h00 do dia 12/05/2026) e encerrar-se-á, impreterivelmente,

às 23h59min59s do dia 12 de maio de 2026 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), em estrita observância aos itens 7.5 e 10 do Edital nº 02/2026 e conforme o cronograma do Anexo VII.

Art. 4º - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via correio eletrônico, para o endereço informacoes.sms2026@gmail.com, devendo o candidato manifestar e fundamentar sua solicitação, com a indicação expressa do número do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 11 de maio de 2026.

ALLEX PRADO DELLA
Matrícula – 15686
Secretário Municipal de Saúde de Ladário
DECRETO N° 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 02/2026

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

EDITAL Nº 001/2026 – SMS PROCESSO Nº 585/2026

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, designada para coordenar o certame regido pelo Edital nº 01/2026, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância aos princípios da legalidade e da impessoalidade:

Art. 1° - TORNA PÚBLICA a decisão proferida após análise técnica dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da etapa de entrevistas, conforme segue para o cargo de Agente Comunitário de Saúde:

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
LEONARDO DA SILVA PEREIRA	**INDEFERIDO**
MARIA LUIZA LOBO FLORES	**INDEFERIDO**

Art. 2º - Esta decisão é soberana no âmbito administrativo, não cabendo novo recurso contra o mérito das avaliações ora ratificadas.

Ladário/MS, 11 de maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4731/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

CONTRATADO: BASSINI E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDAinscrita no CNPJ: 61.092.559/0001-83.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO / CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER A DESMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

Sendo verificada a necessidade de inclusão de Dotação Orçamentária para execução das despesas referentes ao Contrato supracitado.

Fica desta forma, registrada a inclusão da Dotação Orçamentária a seguir:

Apostila-se a Dotação Orçamentária
2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde **Código Reduzido: 239** Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00 Titulo: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 2600.3130000.

As demais Cláusulas contratuais fixadas no Contrato Administrativo nº 03/2026 ficam inalteradas.

Ladário, 11/05/2026.

ASSINA: ALLEX PRADO DELLA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Portaria n° 135/2025.

Matéria enviada por Gisleine de Souza Castro

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0613/2025 - DISPENSA N° 036/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO IBAM (INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL) PARA REALIZAR SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO – ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO – SECREATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DA RENOVAÇÃO DE VALOR: R$16.000,00 (dezesseis mil reais).

DA RENOVAÇÃO DE PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por mais **12 (doze)** meses, a contar de 08 de Maio de 2026 até o dia 08 de maio de 2027.

GESTOR DO CONTRATO: MÁRIO LUIZ DA SILVA COELHO - MATRICULA: 15.338

FISCAL DO CONTRATO: RAFAEL SOARES AJALA – MATRICULA: 14.958

DATA DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO: 05 DE MAIO DE 2026.

ASSINAM: WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CLAUDIA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ - REPRESENTANTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Matéria enviada por Mario Luiz da Silva Coelho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4731/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

CONTRATADO: ASSECLIN – CLINICA MÉDICA, DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA LTDA inscrita no CNPJ: 04.778.025/0001-71.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO / CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER A DESMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

Sendo verificada a necessidade de inclusão de Dotação Orçamentária para execução das despesas referentes ao Contrato supracitado.

Fica desta forma, registrada a inclusão da Dotação Orçamentária a seguir:

Apostila-se a Dotação Orçamentária
2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde **Código Reduzido: 239** Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00 Titulo: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 2600.3130000.

As demais Cláusulas contratuais fixadas no Contrato Administrativo nº 06/2026 ficam inalteradas.

Ladário, 11/05/2026.

ASSINA: ALLEX PRADO DELLA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Portaria n° 135/2025.

Matéria enviada por Gisleine de Souza Castro

Prefeitura Municipal de Ladário

TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2418/2025 ADESÃO nº 006/2025 CONTRATO nº 123/2025-BRASMED

Contratado: **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME** inscrito no CNPJ/MF **nº 26.396.672/0001-51.**

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N 020/2024 DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA/MS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO/MS,QUANTO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no **CNPJ/MF nº 15.363.895/0001-04,** faz registrar a atualização no Processo Administrativo nº 2418/2025, Adesão ARP n° 006/2025

abaixo relacionadas, pertinente aos recursos alocados com a finalidade de apostilar a dotação orçamentária.

Apostila-se a Dotação Orçamentária
2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde. **Código Reduzido: 241** Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.30.00.00 Titulo: Material de Consumo-Fonte: 2600.3130000

Com fundamento no Art. 136 da lei n° 14.133 de abril de 2021, realiza-se o presente APOSTILAMENTO, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula (Dotação Orçamentária).

Ficam apostiladas as modificações descritas, conforme registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensados a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: **IV** - empenho de dotações orçamentárias.

Ladário-MS, 11 de maio de 2026.

Allex Prado Della
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 135/2025

Matéria enviada por Analuce Xavier de Moura Santana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4731/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

CONTRATADO: A.J. DE BARROS LTDA inscrita no CNPJ: 46.978.659/0001-18.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO / CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER A DESMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

Sendo verificada a necessidade de inclusão de Dotação Orçamentária para execução das despesas referentes ao Contrato supracitado.

Fica desta forma, registrada a inclusão da Dotação Orçamentária a seguir:

Apostila-se a Dotação Orçamentária
2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde **Código Reduzido: 239** Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00 Titulo: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 2600.3130000.

As demais Cláusulas contratuais fixadas no Contrato Administrativo nº 14/2026 ficam inalteradas.

Ladário, 11/05/2026.

ASSINA: ALLEX PRADO DELLA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Portaria n° 135/2025.

Matéria enviada por Gisleine de Souza Castro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4731/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

CONTRATADO: L.R. DI BARROSinscrita no CNPJ: 32887.122/0001-38.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO / CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER A DESMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

Sendo verificada a necessidade de inclusão de Dotação Orçamentária para execução das despesas referentes ao Contrato supracitado.

Fica desta forma, registrada a inclusão da Dotação Orçamentária a seguir:

Apostila-se a Dotação Orçamentária

2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde

Código Reduzido: 239

Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00

Titulo: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 2600.3130000.

As demais Cláusulas contratuais fixadas no Contrato Administrativo nº 164/2025 ficam inalteradas.

Ladário, 11/05/2026.

ASSINA: ALLEX PRADO DELLA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Portaria n° 135/2025.

Matéria enviada por Gisleine de Souza Castro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4731/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

CONTRATADO: CLINICA EVOLUTION LTDAinscrita no CNPJ: 49.137.130/0001-60.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO / CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER A DESMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

Sendo verificada a necessidade de inclusão de Dotação Orçamentária para execução das despesas referentes ao Contrato supracitado.

Fica desta forma, registrada a inclusão da Dotação Orçamentária a seguir:

Apostila-se a Dotação Orçamentária

2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde

Código Reduzido: 239

Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00

Titulo: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 2600.3130000.

As demais Cláusulas contratuais fixadas no Contrato Administrativo nº 157/2025 ficam inalteradas.

Ladário, 11/05/2026.

ASSINA: ALLEX PRADO DELLA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Portaria n° 135/2025.

Matéria enviada por Gisleine de Souza Castro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4731/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

CONTRATADO: LAUTHER DA SILVA SERRAinscrita no CNPJ: 30.257.413/00001-17.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO / CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER A DESMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

Sendo verificada a necessidade de inclusão de Dotação Orçamentária para execução das despesas referentes ao Contrato supracitado.

Fica desta forma, registrada a inclusão da Dotação Orçamentária a seguir:

Apostila-se a Dotação Orçamentária

2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde

Código Reduzido: 239

Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00

Titulo: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 2600.3130000.

As demais Cláusulas contratuais fixadas no Contrato Administrativo n° 05/2026 ficam inalteradas.

Ladário, 11/05/2026.

ASSINA: ALLEX PRADO DELLA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Portaria n° 135/2025.

Matéria enviada por Gisleine de Souza Castro

Prevladário

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº01/2026

O Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário-MS, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte Termo de Contrato de Comodato: Nº01/2026.
OBJETO: O presente COMODATO tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador CONSIGFÁCIL ("SISTEMA") – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do COMODANTE para uso no âmbito do INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO/MS.
COMODATÁRIO: INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO/MS, inscrita no CNPJ 19.491.264/0001-13
COMODANTE: FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ 07.527.919/0001-87.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026.
ASSINAM: MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO e JULIANA INACIO SANCHES

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4731/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

CONTRATADO: MBT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ: 46.978.659/0001-18.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO / CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER A DESMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

Sendo verificada a necessidade de inclusão de Dotação Orçamentária para execução das despesas referentes ao Contrato supracitado.

Fica desta forma, registrada a inclusão da Dotação Orçamentária a seguir:

Apostila-se a Dotação Orçamentária
2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde **Código Reduzido: 239** Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00 Titulo: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 2600.3130000.

As demais Cláusulas contratuais fixadas no Contrato Administrativo nº 167/2025 ficam inalteradas.

Ladário, 11/05/2026.

ASSINA: ALLEX PRADO DELLA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Portaria n° 135/2025.

Matéria enviada por Gisleine de Souza Castro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4731/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

CONTRATADO: BRANDÃO ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDAinscrita no CNPJ: 61.669.067/0001-08

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO / CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER A DESMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

Sendo verificada a necessidade de inclusão de Dotação Orçamentária para execução das despesas referentes ao Contrato supracitado.

Fica desta forma, registrada a inclusão da Dotação Orçamentária a seguir:

Apostila-se a Dotação Orçamentária
2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde **Código Reduzido: 239** Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00 Titulo: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 2600.3130000.

As demais Cláusulas contratuais fixadas no Contrato Administrativo nº 04/2026 ficam inalteradas.

Ladário, 11/05/2026.

ASSINA: ALLEX PRADO DELLA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Portaria n° 135/2025.

Matéria enviada por Gisleine de Souza Castro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4731/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

CONTRATADO: INSTITUTO DE OLHOS DE CORUMBÁinscrita no CNPJ: 31.970.907/0001-07

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO / CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER A DESMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

Sendo verificada a necessidade de inclusão de Dotação Orçamentária para execução das despesas referentes ao Contrato supracitado.

Fica desta forma, registrada a inclusão da Dotação Orçamentária a seguir:

Apostila-se a Dotação Orçamentária
2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde **Código Reduzido: 239** Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00 Titulo: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 2600.3130000.

As demais Cláusulas contratuais fixadas no Contrato Administrativo nº 165/2025 ficam inalteradas.

Ladário, 11/05/2026.

ASSINA: ALLEX PRADO DELLA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Portaria n° 135/2025.

Matéria enviada por Gisleine de Souza Castro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4731/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

CONTRATADO: FARO E FARO LTDA ME inscrita no CNPJ: 17.755.698/0001-58.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO / CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER A DESMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

Sendo verificada a necessidade de inclusão de Dotação Orçamentária para execução das despesas referentes ao Contrato supracitado.

Fica desta forma, registrada a inclusão da Dotação Orçamentária a seguir:

Apostila-se a Dotação Orçamentária
2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde **Código Reduzido: 239** Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00 Titulo: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 2600.3130000.

As demais Cláusulas contratuais fixadas no Contrato Administrativo nº 168/2025 ficam inalteradas.

Ladário, 11/05/2026.

ASSINA: ALLEX PRADO DELLA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Portaria n° 135/2025.

Matéria enviada por Gisleine de Souza Castro

Paço Municipal

REAVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1660/2026

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da legislação pertinente:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E TROCA DE MOURÕES E MONTANTES, TROCA DOS ALAMBRADOS DEFEITUOSOS, ASSIM COMO A PINTURA DAS MURETAS JÁ EXISTENTES, DOS CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS DE LADÁRIO/MS.

Recebimento das propostas: 13/05/2026 às 09h ao dia 27/05/2026 às 09h59min (horário de Brasília).

Data da Disputa: 27 de maio de 2026 às 10 horas (horário de Brasília).

Local: A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: Compras BR - https://comprasbr.com.br/, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

Retirada do Edital 1660/2026: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos mediante expressa identificação do requisitante, através do endereço eletrônico licitacao.ladario@gmail.com; ou ainda através do Portal da Transparência https://www.ladario.ms.gov.br/portal/transparencia , ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Ladário – Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Corumbá, nº 500, Centro.

Código de Registro e-Sfinge: 6ECB190616596E3AA7322421389359E5424EC4C3

Ladário-MS, 11 de maio de 2026.

Informações: licitacao.ladario@gmail.com

Assina: Waldecyr Ferreira de Arruda - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA

PORTARIA Nº 001/2026/SMEL

"Dispõe sobre abertura de Sindicância no Serviço Público"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe conferem o Decreto 3504/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a abertura de Sindicância, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos acerca dos fatos descritos na **Ata n°007/CEMEI Mariano da Silva Carneiro/2026, Ocorrência nº16/ CEMEI Mariano da Silva Carneiro/2026, Xerox de conversas via whatsApp, horário de aula e registro escrito da mãe do aluno.**

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 30(trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário – MS, 06 de maio de 2026.

_____

Fernanda Salgado da Cunha Borges da Silva

Secretária Municipal de Educação

Decreto 006/PML/2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Resolução nº 10/2026/CMDCA, de 4 de maio de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.031/2019 e considerando deliberações do Conselho em reunião ordinária realizada no dia 04 de maio de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a substituição dos membros nas Comissões Permanentes para biênio 2025 a 2027.

COMISSÃO PERMANENTE	SUB TEMA	MEMBROS

Comissão Permanente de Politicas Públicas.	Adequação do regimento interno.	Gabriely Beatriz Costa Soares, Genise Assad de Paula, Davi Leigues de Amorim, e Michelle Mara da Silva Carvalho.
Comissão Permanente de Finanças, Orçamento Comissão Monitora e Avaliação das execuções de parceria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme resolução CONANDA do 137/2010. Visa monitorar e avaliar as execuções de parceria do fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.	Lourival Ferreira da Silva Junior, Wanderson Carlos Barbosa de Andrade, Igor de Oliveira Silva,e Kamila Regina de Oliveira
Comissão Permanente de Garantia de Direito e Conselho Tutelar.	Receber analisar e encaminhar denúncia.	Kamila Regina de Oliveira Magalhaes, Gabriely Beatriz Costa Soares, Davi Leigues de Amorim, e Ludmir Ferreira de Souza,
Comissão Permanente de Relações Institucionais.	Programas e Projetos e registros das entidades não governamentais.	Gabriely Beatriz Costa, Wanderson Carlos Barbosa de Andrade, Davi Leigue de Amorim,e Ludmir Ferreira de Souza.
Comissão Permanente de Opinião Pública.	Divulgar o ECA prover conferencias.	Christiane de Avellar Soares, Antunes Suzelaine Roman Rodrigues Genise Assad de Paula, e Lourival Ferreira da Silva Junior,
Comissão Acompanhamento Acolhimento Institucional Amparo da Juventude.	Comissão Acompanhamento Acolhimento Institucional Amparo da Juventude.	Jaqueline Monroe de Araújo Urquiza, Lourival Ferreira da Silva Junior Ana Luiza de Arruda Silva Christiane de Avellar Soares Antunes.
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância.	Visando a apuração de eventuais irregularidades referente aos atos trazidos a esse conselho, conforme decreto 3.504/2017.	Igor de Oliveira Silva Genise Assad de Paula, Jaqueline Monroe de Araújo Urquiza
Comissão do Plano Municipal de Enfretamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Criança e Adolescente	Elaborar e fiscalizar a execução do plano.	Davi Leigues de Amorim Ludmir Ferreira de Souza, Kamila Regina de Oliveira Magalhaes Gabriely Beatriz Costa Soares
Comissão de Conferencia	subsidiar cronograma das etapas das Conferências; organizar e coordenar, definir seu plano de ação e metodologia de trabalho; elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência; proteção na Conferência;	Gabriely Beatriz Costa Soares, Wanderson Carlos Barbosa de Andrade Davi Leigues de Amorim Ludmir Ferreira de Souza,
Comissão dispõe sobre participação de adolescente no CMDCA, participação nos eventos que envolva criança e adolescente.		Paulo Lopes de Alcântara Cardoso,(Presidente) João Lucas Rodrigues de Souza, Richard Paes Domingues, e Yasmin Clemente Patrocínio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em Vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabriely Beatriz Costa Soares

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

Secretaria Municipal de Assistência Social

Resolução nº 11/2026/CMDCA, de 4 de maio de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1031 de 04/06/2019 e considerando deliberações do conselho em reunião ordinária realizada no dia 04 de maio de 2026.

Resolve:

Art.1° - Inscrição de entidades nesse conselho' conforme resolução 004/2016/CMDCA.

Entidades	Aprovação
Medidas Sócias educativa de Liberdade Assistida (LA) E DE Prestação de Serviço a comunidade (PSD)	**Aprovada a Inscrição por 6 meses a contar da data 04/05/2026.**

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabriely Beatriz Costa Soares

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

Secretaria Municipal de Assistência Social

Resolução nº 09/2026/CMDCA, de 4 de maio de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.031/2019 e considerando deliberações do conselho em reunião ordinária realizada no dia 04 de maio de 2026.

Resolve:

Art.1º Aprovar a substituição da composição da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA Ladário/MS para biênio 2025 a 2027.

Presidente Gabriely Beatriz Costa Soares - Governamental.

Vice Presidente Ludmir Ferreira de Souza - Não Governamental

Art.2º Esta Resolução entra em Vigor na data de sua aprovação revogada as disposições em contrário.

Gabriely Beatriz Costa Soares

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 300 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇAÕ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28.843.2001.2209 - Operacionalização dos Encargos Especiais - Divida Interna

133 - 3.2.90.21.00.00 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 50.000,00

50.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 50.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28.843.2001.2209 - Operacionalização dos Encargos Especiais - Divida Interna

138 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 50.000,00

50.000,00

Total de Reduções ...: 50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 11 de Maio de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMC

Decreto Orçamentário nº 299 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDACAO DE CULTURA, FUNDAMENTADA NO DECRETO 149/2025 QUE VERSA SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DO MUNICIPIO DE LADÁRIO/MS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

15.001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.2008.2224 - Fomento às Festividades e Eventos Locais

34 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 40.011,61

40.011,61

Total Geral de Suplementações ...: 40.011,61

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.2016.1116 - Ações de Manutenção, Melhorias e Expansão da Mobilidade em Vias Vicinais

524 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1799 - Outras Vinculações Legais — 40.011,61

40.011,61

Total de Reduções ...: 40.011,61

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 11 de Maio de 2026

FRANCISCO DE SIQUEIRA
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA DECRETO Nº 13

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 301 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA A TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

190 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 750,00

750,00

Total Geral de Suplementações ...: 750,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

182 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 400,00

197 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 350,00

750,00

Total de Reduções ...: 750,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 11 de Maio de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 302 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.2003.2214 - Ações de Manutenção e Melhorias no Ensino Fundamental

358 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1550 - Transferência do Salário-Educação — 53.000,00

53.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 53.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.2003.2214 - Ações de Manutenção e Melhorias no Ensino Fundamental

368 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1550 - Transferência do Salário-Educação — 53.000,00

53.000,00

Total de Reduções ...: 53.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 11 de Maio de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 298 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDAMENTADA NO DECRETO 149/2025 QUE VERSA SOBRE A DESVINCULAÇAO DE RECEITAS DO MUNICIPIO DE LADÁRIO/MS

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

690 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 38.313,91

38.313,91

Total Geral de Suplementações ...: 38.313,91

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.2016.1116 - Ações de Manutenção, Melhorias e Expansão da Mobilidade em Vias Vicinais

524 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1799 - Outras Vinculações Legais — 38.313,91

38.313,91

Total de Reduções ...: 38.313,91

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 11 de Maio de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

DECRETO GP/MLC/Nº 111/2026

Dispõe sobre a inclusão de contratações no Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto GP MLC nº 059/2026, que aprovou o Plano de Contratações Anual – PCA 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do planejamento às demandas supervenientes da Administração Pública Municipal; e

CONSIDERANDO que determinadas contratações não foram previstas na concepção inicial do PCA, porém se mostram necessárias à continuidade e à eficácia dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, aprovado pelo Decreto GP MLC nº 059/2026, as contratações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As contratações incluídas por este Decreto decorrem de demandas supervenientes, não previstas na concepção inicial do PCA.

Art. 3º Fica determinada a atualização do Plano de Contratações Anual – PCA 2026 constante no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 11 de maio de 2026.

ITAMAR BILIBIO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DO DECRETO GP MLC Nº 111, DE 11 DE MAIO DE 2026.

ID	OBJETO	NATUREZA	TOTAL (R$)	MODALIDADE	MÊS DE ENTREGA DA SOLUÇÃO
190	LOCAÇÃO DE IMÓVEL GABINETE	SERVIÇO	50.400,00	INEXIGIBILIDADE	maio-26
191	LOCAÇÃO DE IMÓVEL FUNDO DO MEIO AMBIENTE	SERVIÇO	36.000,00	INEXIGIBILIDADE	junho-26
192	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO	18.000,00	INEXIGIBILIDADE	agosto-26
193	CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS HABITACIONAL NO DISTRITO DO BOCAJÁ	OBRA	2.800.000,00	CONCORRÊNCIA	junho-26
194	REFORMA DE PARQUINHOS	SERVIÇO	200.000,00	CONCORRÊNCIA	julho-26
195	REFORMA DO CENTRO DE CULTURA	SERVIÇO	995.000,00	CONCORRÊNCIA	julho-26
196	CONSTRUÇÃO DA PISCINA NA NOVA ESCOLA	OBRA	3.000.000,00	CONCORRÊNCIA	Junho-26
197	AQUISIÇÃO DE TINTAS PREDIAL	AQUISIÇÃO	300.000,00	PREGÃO	Maio-26

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº 03/2026 EDITAL Nº 04/2026

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para o Processo Seletivo Simplificado para profissionais da Saúde nº 03/2026, conforme anexo único deste Edital.

ANEXO ÚNICO

Homologação do Resultado Final

Cargo: 1 – ENFERMEIRO - SEDE

CLASS.	CANDIDATO	CPF	NOTA
1º	ADINILSON MOREIRA COSTA	653.XXX.XXX49	100,0
2º	ROZILDA ALMEIDA BORGES	781.XXX.XXX-06	100,0
3º	ALINE APARECIDA SILVA DE AQUINO	349.XXX.XXX-99	100,0
4º	TAILINY MARIA ARTEMAN ESPINDOLA	043.XXX.XXX-76	100,0
5º	RUBIA FERREIRA DE CARVALHO	931.XXX.XXX-15	99,5
6º	RIMENDES SEBASTIAO CARDOSO	893.XXX.XXX-91	96,75
7º	BRUNA LOUVEIRA VIEIRA	056.XXX.XXX-71	95,25
8º	JACQUELINE DUTRA MACHADO	067.XXX.XXX-06	91,0
9º	AMANDA BENTO ROJAS	068.XXX.XXX-22	87,50
10º	RONALDO SOUZA DE OLIVEIRA	006.XXX.XXX-33	76,0
11º	ELIS REGINA CLARO DA SILVA MAROSTICA	028.XXX.XXX-81	53,0
12º	ERCIDA RODRIGUES	257.XXX.XXX-34	44,0
13º	THALISIA MARTINS MATHIAS LUNAS	029.XXX.XXX-12	34,25
14º	EDINA TATIANA ARAUJO DORNELLES	842.XXX.XXX-44	15,0

Cargo: 2 – BIOQUÍMICO - SEDE

CLASS.	CANDIDATO	CPF	NOTA
1º	AMANDA ESPINDOLA MACHADO	033.XXX.XXX -46	40

2º	LUCIAN RICARDO DE LARA	026.XXX.XXX-30	21

Cargo: 3 - NUTRICIONISTA - SEDE

CLASS.	CANDIDATO	CPF	NOTA
1º	NATIANE GAMARRA MATOZO	072.XXX.XXX-56	89,75
2º	DANIELA MARQUES DUTRA	057.XXX.XXX-94	89,25
3º	ROSENI CAVALI MATOS DOS SANTOS	974.XXX.XXX-87	30,0

Cargo: 4 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE

CLASS.	CANDIDATO	CPF	NOTA
1º	ROSICLEIA CONCEIÇÃO CABRAL BORJA	018.XXX.XXX-90	100,0
2º	ROZELE LINHARES MOREIRA MARETOLI	014.XXX.XXX-77	84,25
3º	PATRICIA DOS SANTOS MARECO	020.XXX.XXX-88	61,0
4º	SABRINA MARI NUNES RIBAS	084.XXX.XXX-61	54,0
5º	OSMAR RIBEIRO DE SOUZA	013.XXX.XXX-80	41,0
6º	ROSANGELA LIMA DE FARIAS	940.XXX.XXX-15	39,0
7º	SAMARA WINKELMANN ESPINDOLA	020.XXX.XXX-90	34,0
8º	KELVANNY QUINTANA RIBAS	078.XXX.XXX-13	33,0
9º	CLEYTON EDUARDO ARGUELO DE LIMA	098.XXX.XXX-69	0,0

Laguna Carapã – MS, em 11 de maio de 2026

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

RONITANIA PORTELA

Presidente

ANDREZA DA SILVA FERREIRA PIEPER

Membros

CAROL MATTOSO DA SILVA

Membro

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 21/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 10/2025, cujo resultado foi homologado em 18 de dezembro de 2025, conforme Publicação em 19 de dezembro de 2025 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 01 (uma) cópia dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2025**.**

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à CPF

à Titulo de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à Certificado Militar

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SEDE

Nome do Candidato
Patricia Miriã Mazarão da Silva

Laguna Carapã-MS, 11 de maio de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO N°042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2023, a alteração das cláusulas: CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, proveniente da Dispensa de Licitação nº 62/2023, Processo nº 101/2023, cujo objeto é a contratação de seguro veicular para os carros pertencentes à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Infraestrutura, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições conforme termo de referência.

DO PRAZO: Fica renovado o prazo do seguro por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de maio de 2026 com seu término em 18 de maio de 2027 conforme autoriza a Lei n°.: 8.666/93.

DO ACRÉSCIMO: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é de R$ 5.073,70 (cinco mil e setenta e três reais e setenta centavos).

DA DESPESA: As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 5.073,70 (cinco mil e setenta e três reais e setenta centavos), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional/Programática: 04.122.0003.2014 – Manter e Aprimorar as atividades da
Secretatia Municipal de Administração.
Fonte de Recurso: 1.500.0000
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R$ 2.563,80 (Dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional/Programática: 04.451.0016.2060 – Manter e
Aprimorar as Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Fonte de Recurso: 1.500.0000
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R$ 2.509,90 (Dois mil, quinhentos e nove reais e noventa centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, em decorrência do que dispõe o art. 62, § 3º, da mesma Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas, e justificativa anexa ao Processo n° 101/2023.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 42/2023, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA ASSINATURA: 08/05/2026.

ASSINAM: PAULINO EFFTING, Secretário Municipal de Infraestrutura, e JESSICA SARAT DE LARA, Secretária Municipal de Administração, pela CONTRATANTE, e NEIDE OLIVEIRA SOUZA, representante legal da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pela CONTRATADA.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 031/2026 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA DISPENSA Nº 031/2026, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICPBrasil, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Laguna Carapã/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 080/2026

CONTRATADA: X DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 38.597.881/0001-42.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 5.205,00 (cinco mil duzentos e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Funcional/Programática: 04.122.0003.2058 - Manter e Aprimorar as Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
Fonte de Recurso: 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Laguna Carapã/MS,11 de maio de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026

CONTRATANTE E CONTRATADA: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa **APPLAUSO VEÍCULOS LTDA**.

PROCESSO: 24/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 11/2026

DO OBJETO: Aquisição de veículos leve, médio, mini-van e van, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Laguna Carapã (MS).

DO VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor global de **R$158.500,00(cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

06.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Funcional/Programática: 12.361.0012.2040 – Manter e Aprimorar as Atividades da Secretária Municipal de Educação e Cultura – Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 1.500.1001

Natureza: 4.4.90.00.00– Aplicações Diretas

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Código e-Sfinge: F6BF4FFD93AF488485A3EE07EE4AEAD8020FEC1B

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã (MS),11 de maio de 2026.

Assinam: Sergio Bareiro Gimenes pela Secretaria Municipal de Educação de Laguna Carapã (MS) p/ Contratante e Adelson Gonçalves Guimarães por Applauso Veículos Ltda p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CANCELAMENTO PARCIAL DO ITEM

Processo Administrativo nº 258/2025
Pregão Eletrônico nº 51/2025
Ata de Registro de Preços nº 05/2026
Fornecedor: ADÃO PEREIRA LIMA - ME
CNPJ nº: 00.468.857/0001-30

O Município de Laguna Carapã/MS torna público o cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços nº 05/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual e futura contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis industrializados destinados à merenda escolar do exercício de 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Laguna Carapã/MS.

Item cancelado:

Item nº 21 — EXTRATO DE TOMATE - Embalagem de no mínimo 300g. Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos, maduros, sem pele e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor e odor característicos.

O cancelamento fundamenta-se em razões de interesse público e devidamente justificado nos autos do processo.

Permanecem inalterados os demais itens da Ata de Registro de Preços nº 05/2026, não atingidos pelo presente cancelamento parcial.

Data: 11/05/2026

Assina: SÉRGIO BAREIRO GIMENES, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Ordenador de Despesas – Decreto nº 004/2025.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026 - RITO COMUM

ASSUNTO: Contratação da Empresa MS Diagnóstica LTDA para Aquisição de Reagentes utilizados no equipamento de

hematologia da marca SYSMEX modelos KX-21N e XN-L 550 para realização de exames no Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Hospital Municipal através do Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade, nos termos do art. 7º Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum)**.**

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 11 de maio de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 035/2026 - RITO COMUM

ASSUNTO: Constitui objeto a contratação de produtos e serviços postais por meio de pacote de serviços disponibilizado pela empresa brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, mediante adesão ao termo de condições comerciais e seus anexos, para utilização de serviços postais conforme demanda administrativa do Município de Laguna Carapã/MS.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa, nos termos do art. 6º, inciso I do Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum)**.**

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 08 de maio de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

LEI MUNICIPAL Nº 724/2026

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, referente ao Orçamento Programa de 2026 do Município de Laguna Carapã/MS, dá outras Providências."

ITAMAR BILIBIO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a proceder à abertura de Créditos Adicionais Especiais, no âmbito do Orçamento Programa do exercício de 2026 do Município de Laguna Carapã, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do art. 43 da referida Lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo destina-se exclusivamente à criação de modalidades e elementos de despesa não contemplados na Lei Orçamentária Anual, bem como à posterior suplementação das dotações abertas por meio de Crédito Adicional Especial, quando estas se mostrarem insuficientes ao longo do exercício financeiro.

Art. 2º. As suplementações das dotações abertas por meio de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas por esta Lei, ficam limitadas ao montante de até 5% (cinco por cento) da despesa fixada no Art. 2º., da Lei Orçamentária nº 710/2025.

Art. 3º. O Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA passam a incorporar as alterações decorrentes da execução desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã – MS, 11 de maio de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e demais legislações, TORNA PÚBLICO à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade INEXIGIBILIDADE que tem como **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR SEMINÁRIO COM O TEMA: "COMUNICAÇÃO PÚBLICA DIGITAL" ENTRE OS DIAS 13 E 15 DE MAIO DE 2026 AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

DE LAGUNA CARAPÃ/MS. **VENCEDOR:** LIDERGOV INSTITUTO DE FORMACAO E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 54.108.236/0001-75 no valor de R$ 22.550,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais) Em cumprimento ao disposto no artigo 176, p.u, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Laguna Carapã-MS, 12 de maio de 2026.

VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por GEORGE DE BARROS DA SILVA

PORTARIA Nº 331/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, o senhor ITAMAR BILIBIO , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada instrução, análise e avaliação dos interessados em procedimento auxiliar de credenciamento, em conformidade com o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economicidade, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a conveniência de designar comissão específica para conduzir, analisar, registrar e emitir manifestação técnica nos autos do credenciamento público destinado à eventual contratação de profissionais médicos clínicos gerais, pessoas físicas, e/ou de pessoas jurídicas da área médica que disponham de corpo clínico compatível, para a prestação de serviços médicos no Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS, em regime de plantão presencial e sobreaviso, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições previstas em edital próprio;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão de Avaliação e Credenciamento Público, inexigibilidade nº 016/2026**, **Processo Administrativo Nº 008/2026,** destinada à análise e avaliação dos interessados no processo de credenciamento, visando atender às necessidades do Município de Laguna Carapã/MS:

I – LETICIA DELGADO DOS REIS MATOZO, matrícula nº 4788, que exercerá a função de **Presidente da Comissão**.

II – SUZI DE ALMEIDA FAMA, matrícula nº 76, que exercerá a função de **Membro**.

III - ANDREZA DA SILVA FERREIRA PIEPER, matrícula 28, que exercerá a função de **Membro**.

Parágrafo único. Poderão ser designados suplentes ou substitutos por ato próprio da autoridade competente, sempre que necessário para resguardar a continuidade dos trabalhos, a eficiência administrativa e a regularidade do procedimento.

Art. 2º. Compete à Comissão de Avaliação e Credenciamento Público:

I - proceder à análise e avaliação da documentação apresentada pelos interessados, conforme os critérios, requisitos e condições estabelecidos no edital de credenciamento e em seus anexos;

II - verificar o atendimento aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros e demais exigências de habilitação aplicáveis ao procedimento, quando previstas no instrumento convocatório;

III - promover diligências, quando cabíveis, para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e pelo edital;

IV - elaborar atas, relatórios, registros de análise e demais documentos necessários à demonstração da regularidade, transparência e rastreabilidade dos atos praticados;

V - emitir parecer técnico ou relatório conclusivo, indicando os interessados que atenderem às condições exigidas para o credenciamento, bem como aqueles que eventualmente não comprovarem o cumprimento dos requisitos estabelecidos;

VI - observar e garantir o cumprimento dos princípios da Administração Pública, especialmente aqueles previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - submeter à autoridade competente, ao final dos trabalhos, relatório circunstanciado para fins de deliberação, homologação, publicação ou adoção das providências cabíveis.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias, após entrega de documentos, para conclusão dos trabalhos e entrega do relatório final, admitida prorrogação devidamente justificada pela autoridade competente, quando necessária ao interesse público.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo edital de credenciamento, pelos princípios aplicáveis à Administração Pública e pelas demais normas municipais pertinentes.

Art. 5º. A atuação dos membros da Comissão deverá observar a segregação de funções, a motivação dos atos administrativos, a formalização processual, a transparência e a imparcialidade na análise dos interessados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se houver.

Art. 7º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Laguna Carapã, MS, 11 de maio de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal
MARIA ANTÔNIA VERAS
Secretária Municipal de Saúde
LETICIA DELGADO DOS REIS MATOZO
Presidente da Comissão
SUZI DE ALMEIDA FAMA
Membro
ANDREZA DA SILVA FERREIRA PIEPER
Membro

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

PORTARIA/GP/PMLC/Nº 330, de 11 de maio de 2026.

Designar a Equipe de Planejamento das Contratações Públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã/MS.

ITAMAR BILIBIO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ -MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece ser dever da autoridade máxima do órgão ou entidade promover a gestão por competências e designar agentes públicos responsáveis pelas etapas do processo de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o planejamento das contratações públicas municipais, assegurando que cada fase seja conduzida por servidores com competências técnicas compatíveis com a natureza do objeto;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do art. 2º e no art. 5º do Decreto Municipal nº 145, de 26 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que a fase de Planejamento das Contratações Públicas constitui etapa essencial para a boa gestão dos recursos públicos, devendo contemplar a análise de viabilidade, a identificação dos riscos e o levantamento dos elementos técnicos indispensáveis à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB);

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará de forma integrada e escalonada com o Departamento de Procedimentos Licitatórios, nas contratações de bens e serviços comuns, com a Coordenadoria de Planejamento e Estudos, nas contratações que envolvam análises técnicas complementares, e com a Assessoria de Estudos e Projetos, nas contratações de obras e serviços de engenharia, exercendo as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento das contratações públicas.

§1º Configura-se como atribuição da equipe mencionada no caput, apresentar, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Análise de Riscos e o Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), conforme o caso, com base nas informações iniciais obtidas através do Documento de Formalização de Demanda (DFD).

§2º O DFD deverá ser assinado pelo respectivo Secretário da pasta demandante, juntamente com os membros designados da unidade requisitante, como forma de validar a necessidade administrativa e autorizar o início das etapas de planejamento da contratação.

Art. 2º Conforme o disposto no art. 2º, inciso VI, do Decreto nº 145, de 26 de setembro de 2023, considera-se Equipe de Planejamento da Contratação o conjunto de agentes públicos designados que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, abrangendo conhecimentos técnicos e operacionais sobre o objeto, entre outros correlacionados, na elaboração do ETP e do TR ou PB.

Art. 3º A atuação da Equipe de Planejamento da Contratação obedecerá aos seguintes critérios:

I - quando se tratar de solicitação de contratação destinada a atender apenas um órgão requisitante, o(s) membro(s) designado(s) deverá(ão) pertencer à respectiva unidade demandante, integrando-se sempre a um representante do Departamento de Procedimentos Licitatórios, Coordenadoria de Planejamento e Estudos ou da Assessoria de Estudos e Projetos, conforme a natureza do objeto;

II - quando se tratar de contratação destinada a atender a mais de um órgão requisitante, deverão ser indicados, no mínimo, dois membros desta Portaria, preferencialmente pertencentes ao órgão de maior relevância na demanda, os quais atuarão em conjunto com um representante do Departamento de Procedimentos Licitatórios, da Coordenadoria de Planejamento e Estudos ou da Assessoria de Estudos e Projetos, conforme a natureza do objeto;

III - quando o objeto envolver área de conhecimento técnico específico, os membros da equipe, oriundos do órgão requisitante, deverão possuir formação ou experiência compatível com a natureza do objeto a ser contratado.

§1º A assinatura do ETP será realizada pelos membros indicados pela unidade requisitante, pelo Diretor de Departamento de Procedimentos Licitatórios, da Coordenadora de Planejamento e Estudos e da Assessora de Estudos e Projetos, conforme o caso, e com validação e assinatura do respectivo Secretário(a) do órgão requisitante.

§2º A assinatura do TR ou PB seguirá o mesmo fluxo do §1º, observando-se o envolvimento da unidade requisitante, do Departamento de Procedimentos Licitatórios, da Coordenação de Planejamento e Estudos ou da Assessoria de Estudos e Projetos, conforme o caso, e com a validação e assinatura do respectivo Secretário(a) do órgão requisitante.

Art. 4º O documento que materializa o ETP deve atender às condições mencionadas no Decreto nº 145, de 26 de setembro de 2023.

Art. 5º A elaboração dos Editais de Licitação, com base nos documentos produzidos na fase de planejamento da contratação – especialmente o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) –, competirá à Superintendência da Central de Suprimentos e Serviços, que contará com o apoio técnico e jurídico da Assessoria Jurídica, observadas as diretrizes da legislação vigente.

Art. 6º Ficam designados os servidores infranominados para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, comporem a Equipe de Planejamento da Contratação referida no art. 2º, tendo sempre como coordenador o membro do Departamento de Procedimentos Licitatórios, da Coordenadoria de Planejamento e Estudos ou da Assessoria de Estudos e Projetos, conforme a natureza do objeto.

Coordenadores:

Bruno Henrique Bezerra de Lavor - Diretor de Departamento de Procedimentos Licitatórios

Adrielli Machado Alves – Coordenadora de Planejamento e Estudos

Gessica Alinidy Matoso Espindola – Assessora de Estudos e Projetos

Daheli Rodrigues Aguero – Superintendente da Central de Suprimentos e Serviços

Tháila Luzia Farias - Assessora Jurídica

Leonardo da Rosa Walz – Engenheiro Civil

Adilson Kenitsi Teruya - Arquiteto

Gabinete do Prefeito:

Marcia Tereza Wagner – Assessora de Gabinete

Alisie Pockel Marques – Advogada

Valdemar José dos Santos – Assessor de Relações Institucionais

Secretaria Municipal de Administração:

Vania Beatris Pesarico – Assistente de Administração

Jéssica Lycurgo Vieira – Diretora de Departamento de Gestão e Controle de Frotas.

Larissa Gutierres Aquino – Chefe de Divisão

Eduardo Papi Paredes Da Silva – Chefe De Divisão de Material e Bens.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Jussara Piovesan – Bióloga

Geovani de Souza – Engenheiro Agrônomo

Jennifer Araujo Ramos – Médica Veterinária

Rhaíssa Hissae MaeZawa de Souza – Engenheira Ambiental

Reinaldo Barbosa – Diretor do Departamento de Fomento à Agricultura

Diego Ribeiro – Diretor de Departamento de Turismo.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Ana Paula de Campos Lima – Coordenadora de Gestão Orçamentária e Financeira

Any Caroline Oliveira Lima – Coordenadora do CREAS

Aline Martins Artheman – Diretora de Departamento Gestão do SUAS.

Miltiane Marques Bronel Gimenes – Coordenadora do CRAS

Thalita Bezerra de Lavor – Diretora de Departamento da Proteção Social Especial

Fanir Cassol – Secretaria Adjunta de Assistência Social

Vitor Wili Duarte de Amorim – Orientador Social

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Adineia Aparecida Zadroski Duarte – Diretora de Departamento Contábil Educacional

Tatiane Monges Espindola – Coordenadora de Apoio Pedagógico

Tatiane Carvalho Cantilio – Nutricionista

Karen Fernanda Gewher Vagula – Diretora de Departamento da Cultura

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Juliana Aparecido De Araujo – Vigilante

Ariel Veras Cerqueira – Coordenador de Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal de Finanças:

Margarete Lorenzoni – Contadora

Philippe Vieira Nunes – Auditor Fiscal

Wictor Wagner Leite dos Santos – Diretor de Departamento de Tesouraria

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Pedro Henrique Bilibio De Souza – Chefe de Divisão de Cadastro Pessoal

Jonshon Mireli Costa – Operador de Máquinas Pesadas

Diones Luiz Norching Fava – Oficial De Manutenção

Marino Pezzarico – Coordenador de Manutenção e Diagnostico de Máquinas e Veículos.

Secretaria Municipal de Saúde:

Alessandro Junior de Almeida – Farmacêutico

Andreza da Silva Ferreira Pieper – Enfermeira

Diângela Jaqueline Eitelvein – Diretora de Departamento de Ações Preventivas em Saúde

Evellize Correia Gomes – Farmacêutica

Fabiane de Oliveira Triches – Agente de Controle de Endemias

Nathieli Ana Chiomento – Fisioterapeuta

Neila Perrupato de Souza – Odontóloga

Odilson Souza Marques – Bioquimico

Marcio Augusto Marongoni de Oliveira – Motorista

Art. 7º Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação vinculados às unidades requisitantes deverão ser indicados no momento da elaboração do DFD, devendo manifestar ciência expressa de sua designação para o desempenho das atividades correspondentes.

§1º No mesmo documento deverão ser indicados os fiscais da execução contratual, que poderão ser os mesmos servidores integrantes da equipe de planejamento, inclusive os coordenadores que atuam na elaboração do ETP e TR ou PB, desde que detenham conhecimento técnico sobre o objeto e disponibilidade para acompanhar a execução.

§2º É vedada a designação como fiscal de contrato de servidor que:

I - tenha participado da fase de julgamento do certame licitatório ou da análise de propostas;

II - tenha emitido parecer jurídico sobre o processo de contratação ou o instrumento convocatório;

III - atue nas fases de liquidação da despesa ou pagamento, de forma a garantir a devida segregação de funções e a imparcialidade no acompanhamento da execução contratual.

Art. 8º Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá se reportar à Secretaria Municipal de Administração, responsável pela coordenação geral das atividades de planejamento das contratações.

Parágrafo único. Em caso de dúvidas pontuais de natureza técnica, operacional ou jurídica, a equipe será orientada pelo Controle Interno ou pela Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos, conforme a matéria envolvida.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 818, de 14 de novembro de 2025.

Laguna Carapã/MS, 11 de maio de 2026

ITAMAR BILIBIO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº332/2026 **Laguna Carapã /MS, 11 de maio de 2026.**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 53/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 53/2026,** referente a Aquisição de veículos leve, médio, mini-van e van, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Laguna Carapã (MS).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SRº NILTON CEZAR GUIMARÃES DA SILVA (FISCAL) SRª EDINA TERESINHA KUNZLER(SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito,

ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge: F6BF4FFD93AF488485A3EE07EE4AEAD8020FEC1B

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio** – **Prefeito Municipal; Sergio Bareiro Gimenes**- **Secretário Municipal de Educação e Cultura** -**ordenador de despesas** -**decreto GP/MLC NºOO4/2025** –Nilton Cezar Guimarães da Silva **fiscal Titular**; **Edina Teresinha Kunzler fiscal Suplente.**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 23/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que foi analisado e aprovado o **Termo de Aceite do FORSUAS.**

O termo da presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 75/2026.

Laguna Carapã, 11 de maio de 2026.

_____

VITOR WILLI DUARTE DE AMORIN

PRESIDENTE DO CMAS - 2026

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 22/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que foi analisado e aprovado a **Prestação de Contas Final da APAE.**

O termo da presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 75/2026.

Laguna Carapã, 11 de maio de 2026.

_____

VITOR WILLI DUARTE DE AMORIN

PRESIDENTE DO CMAS - 2026

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 21/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que foi analisado e aprovado o **Projeto de Oficineiros.**

O termo da presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 75/2026.

Laguna Carapã, 11 de maio de 2026.

_____

VITOR WILLI DUARTE DE AMORIN

PRESIDENTE DO CMAS - 2026

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 112/2026, de 12 de Maio de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 35.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.303.17.2062-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$10.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001.4.451.16.2060-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001.12.361.12.2042-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$10.000,00
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001.4.451.16.2060-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.17.2063-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$10.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001.12.365.13.2046-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$10.000,00
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Maio de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO

O Agente de Contratações Externas torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação para CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de atendimentos em consultas e plantões na área clínica geral ou em outras especialidades a serem prestados nas unidades da Atenção Básicas e/ou no Hospital Municipal, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, em conformidade com regras do Edital do referido chamamento, a ata da sessão realizada em **11/05/2026**, com início às **11h12minh**, para análise de documento da empresa: **JOAO PEDRO ARANTES DA CUNHA - CNPJ: 44.678.556/0001-07,** sendo declarada **HABILITADA.**

Miranda/MS, 11 de Maio de 2026.

TATIELE DE JESUS SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº. 4545/2026

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

SETOR JURÍDICO

DECRETO Nº 4589, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 4.541, DE 20 DE JANEIRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAIS DE CONTRATO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. FÁBIO SANTOS FLORENÇA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.541, de 20 de janeiro de 2026, exclusivamente quanto à designação dos fiscais de contratos da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, passando a vigorar com a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Nome: Maria de Fatima de Oliveira Ramos
Matrícula: 14341-5
Nome: Abel da Silva Ribeiro
Matrícula: 4246-2

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Nome: Elvisclei Polidorio
Matrícula: 1944-10
Nome: Pedro Campos Neto
Matrícula: 10814-2

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto Municipal nº 4.541, de 20 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 17 de abril de 2026.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEIVID CHAMORRO MAIA

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

Processo Administrativo nº 010/2023
Pregão Presencial nº 001/2023
Partes: Câmara Municipal de Miranda e Quality Sistemas Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato Administrativo nº 011/2023, referente à contratação de empresa especializada para locação e cessão de software de gestão pública.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor atualizado: R$ 170.890,92 (cento e setenta mil, oitocentos e noventa reais, noventa e dois centavos).

Fundamento Legal: Art. 57, inciso IV, e art. 65, inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Data da assinatura: 08/05/2026.

Michel Roger Freddi
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por NEY CARLOS MORAES PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE

RELATÓRIO DE LICENÇAS EMITIDAS - 2º BIMESTRE 2026 (TC Nº 005/2022 - 2º ADITIVO)

LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO (LIO)

Requerente	Nº Processo e/ou Protocolo	Licença (Nº)	Atividade	Área Ocupada	Capacidade	Coord. Geográficas	Data de expedição
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	275-25-NAV-REQ	0053/2026	2.35.4 - Cemitério novo (a ser implantado)	34.440,00 m²	-	23º 2’ 23.49”S 54º 12’ 52.71”O	11/03/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	146-26-NAV-REQ	0062/2026	2.69.1 - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA – lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas	-	-	23º 2’ 46.23”S 54º 12’ 27.64”O	23/03/2026
HOMEOVET COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS	967-25-NAV-REQ	0065/2026	6.95.1 - COMERCIO ATACADISTA COM DEPÓSITO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS	65,00 m²	-	23º 3’ 30.91”S 54º 11’ 57.84”O	26/03/2026

LI-LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LI-LICENÇA DE INSTALAÇÃO (AMPLIAÇÃO) e LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO

Requerente	Nº Processo e/ou Protocolo	Licença (Nº)	Atividade	Área Ocupada (m²)	Capacidade	Coord. Geográficas	Data de expedição
ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	493-25-NAV-REQ	0049/2026	2.40.2 - SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - DE 34.5 KV ATÉ 230 KV	10.800,00 m²	41,5 MVA	23º 4’ 14.72”S 54º 12’ 39.48”O	06/03/2026
ONO & HIRSCH LTDA	294-25-NAV-REQ	0050/2026	2.54.2 - CLÍNICA MÉDICA. Área útil de até 1.000 m².	250,20 m²	-	23º 3’ 21.43”S 54º 11’ 24.53”O	06/03/2026
PRISCILA BRESSA ZANDONADI PEDROSO	059/2023	02/2026	2.54.2 - CLÍNICA VETERINÁRIA. Área útil de até 1.000 m².	483,00 m²	-	23° 03’ 30.93”S 54° 12’ 02.03”O	11/03/2026
DENIZE PASSOS MOTA	065/2024	03/2026	7.22.1 - DEPÓSITO DE RECICLÁVEIS OU SUCATA - NÃO PERIGOSOS; sem o recebimento de embalagens de fitossanitários. Área útil até 10.000m2.	5.166,00 m²	68,660 kg/ mês	23° 04’ 05.41”S 54° 11’ 55.07”O	24/03/2026
ORAL UNIC ODONTOLOGIA NAVIRAÍ LTDA	083/2023	04/2026	2.54.2 - CLÍNICA ODONTOLÓGICA. Área útil de até 1.000 m².	650,00 m²	-	23° 03’ 38.00”S 54° 12’ 04.00”O	31/03/2026
LABNAV - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS NAVIRAI LTDA	098/2023	05/2026	2.54.2 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. Área útil até 1.000 m²	56,69 m²	-	23° 03’ 51.93”S 54° 12’ 02.51”O	01/04/2026

RENOVAÇÃO DE LICENÇA (RL)/ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E/OU TITULARIDADE (ALRS)

Requerente	Nº Processo e/ou Protocolo	Licença (Nº)	Atividade	Área Ocupada (m² / ha)	Capacidade	Coord. Geográficas	Data de expedição
MANO AUTO POSTO LTDA	168-26-NAV-REQ	0052/2026	6.60.1 - POSTO DE ABASTECIMENTO	583,62 m²	60,00 m³	23º 3’ 50.19”S 54º 12’ 1.79”O	11/03/2026
UNIÃO SERVIÇOS DE MARMORE LTDA	211-26-NAV-REQ	0064/2026	6.32.1 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE MINERAIS NÃO METÁLICOS TAIS COMO: VIDRO, PRODUTOS CERÂMICOS, ARGAMASSA, ETC	781,11 m²	-	23º 3’ 18.5”S 54º 13’ 32.84”O	26/03/2026

LICENÇA PRÉVIA (LP)

Requerente	Nº Processo e/ou Protocolo	Licença (Nº)	Atividade	Área Ocupada (m²)	Capacidade	Coord. Geográficas	Data de expedição
AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A	583-25-NAV-REQ	0097/2026	7.30.1 - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOSTO - EEE	34,00 m²	1,38 L/s	23º 4’ 4.75”S 54º 13’ 37.45”O	29/04/2026
AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A	584-25-NAV-REQ	0098/2026	7.30.1 - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOSTO - EEE	49,80 m²	1,94 L/s	23º 4’ 5.79”S 54º 9’ 56.22”O	29/04/2026
AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A	585-25-NAV-REQ	0099/2026	7.30.1 - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOSTO - EEE	34,00 m²	1,33 L/s	23º 4’ 53.03”S 54º 11’ 34.13”O	29/04/2026

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL-AA / COMUNICADO DE ATIVIDADE - CA

Requerente	Nº Processo e/ou Protocolo	AA/CA (Nº)	Atividade	Área Ocupada	Capacidade	Coord. Geográficas	Data de expedição
63.815.467 ALESSANDRO DOS SANTOS SILVA	177-26-NAV-REQ	177/2026	6.25.0 - OFICINA MECÂNICA.Área útil até 1.000 m²	153,00 m²	-	22º 04’ 16.23”S 54º 11’ 20.05”O	30/03/2026
CESARIO RAMALHO DA SILVA	17-26-NAV-REQ	017/2026	3.25.1 - IRRIGAÇÃO LOCALIZADA OU POR ASPERSÃO para área acima de 15 ha até 500	100,00 ha	9,00 mm/ dia	22º 58’ 33.32”S 54º 20’ 23.19”O	01/04/2026
OLIVEIRA & SILVA LTDA	134-26-NAV-REQ	134/2026	6.58.1 - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO	267,28 m²	-	23º 03’ 46”S 54º 11’ 57”O	01/04/2026

Obs.:

Naviraí-MS, 11 de maio de 2026.

DARLAN APARECIDO DA SILVA SERRACRBio nº 61.358/01-D
Ger. Núcleo de Licenciamento Ambiental

JOÃO DO CARMO NEVES
Gerente de Meio Ambiente

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: B6B6B3D29336CE79ECF350A2FB63EAE2FD09EB0B

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto n° 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SEDAN E MICRO-ÔNIBUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR), AFIM DE DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL – INDICAÇÃO Nº. 2025EM000445 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO – SES/MS Nº. 2025TR003287 E EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL – PROPOSTA Nº. 11221619000125006 – EMENDA Nº. 14450002, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE (GMS), DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº. 109/2026.

DATA: A sessão acontecerá no dia 28/05/2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF).*EDITAL: estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic? param1=0

Naviraí – MS, 11de maiode 2026.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA - CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fica **SUSPENSA**a licitação abaixo relacionada, por tempo indeterminadona fase em que se encontra.

***OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, HIGIENIZAÇÃO (LIMPEZA), INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Naviraí, 11 de maio de 2026.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 69, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Altera os incisos I e VIIdo art. 1º do **Decreto n.º 143/2025,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado os **incisosI** e **VII** do art. 1º do **Decreto n.º 143, de 22 de julho de 2025,**que dispõe sobre a nomeação de membros do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, passa a vigorar da seguinte forma:

Representantes Governamentais:

I - Gerência Municipal de Assistência Social:
Titular: [...];
Suplente: Caroline Stefani Paolla Prieto de Souza.

Representantes Não Governamentais:

VII - Representantes de Usuários - SCFV Maria do Céu:

Titular: [...];

Suplente: Leonardo Pires dos Santos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 05de maiode 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 74, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.792.331,00 (Um milhão, setecentos e noventa e dois mil e trezentos e trinta e um reais) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

1	PODER EXECUTIVO	
1004	GERENCIA DE OBRAS	
01.004.04.122.0602.2.000	ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE OBRAS	
81 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 146.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
1005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.361.0302.2.131	Gerenciamento das Atividades Administrativas	
128 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.234.331,00
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
1014	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
01.014.04.122.0208.2.072	Administração das Atividades da Ger. Serviços Urbanos	
350 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
3	FDO MUN.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA-FUMDEB	
3004	FUNDEB - FDO DESENV. EDUCACAO BASICA	
03.004.12.361.0308.1.001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO ESCOLAS, QUADRAS ESPORTIVAS E CRECHES - FUNDEB 30%	
3 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 201.000,00
Fonte: 15400000	Transferências do FUNDEB - 30%	
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.122.0901.1.002	Operacionalização das Atividades Administrativas	
13 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 54.000,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
10.001.10.302.0902.1.008	MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
50 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 38.000,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
11001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.122.0402.2.122	Gestão Administrativa do Fundo de Assistencia Social	
29 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 62.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
11.001.08.243.0403.2.108	PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS CRIANÇA FELIZ	
45 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	R$ 14.000,00
Fonte: 16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11.001.08.245.0405.2.098	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
63 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	R$ 18.000,00
Fonte: 16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11.001.08.245.0405.2.099	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
77 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	R$ 18.000,00
Fonte: 16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Total Suplementação:		R$ 1.792.331,00

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

R$ 1,00	PODER EXECUTIVO	
R$ 1.004,00	GERENCIA DE OBRAS	
01.004.15.451.0602.1.029	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE PREDIOS E COMPLEXOS	
94 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 146.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
R$ 1.005,00	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.122.0301.2.071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
107 - 3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	R$ 429.064,00
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
01.005.12.361.0302.2.131	Gerenciamento das Atividades Administrativas	
126 - 3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	R$ 805.267,00
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
R$ 1.014,00	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
01.014.26.782.0213.1.026	EXPANSÃO DA FROTA MUNICIPAL /MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIARIA - GARAGEM	
373 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 7.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
R$ 3,00	FDO MUN.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA-FUMDEB	
R$ 3.004,00	FUNDEB - FDO DESENV. EDUCACAO BASICA	
03.004.12.361.0308.2.059	Manutencao e Operacionalizacao do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
16 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 150.000,00
Fonte: 15400000	Transferências do FUNDEB - 30%	
03.004.12.365.0309.2.075	Manutenção e Operacionalização Educação Infantil/PRE-ESCOLA/FUMDEB 30%	
40 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 51.000,00
Fonte: 15400000	Transferências do FUNDEB - 30%	
R$ 10,00	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
R$ 10.001,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.122.0901.1.002	Operacionalização das Atividades Administrativas	
9 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 92.000,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
R$ 11,00	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
R$ 11.001,00	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.122.0402.2.100	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - (IGD-SUAS)	
1 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	R$ 6.000,00
Fonte: 16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

11.001.08.122.0402.2.103	BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	
10 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	R$ 36.000,00
Fonte: 16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11.001.08.122.0402.2.125	Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistencia Social)	
36 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	R$ 8.000,00
Fonte: 16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11.001.08.244.0404.2.123	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
52 - 3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	R$ 62.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
Total Redução:		R$ 1.792.331,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 11 de maio de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 73, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado Emergencial no âmbito da Gerência Municipal de Serviços Públicos, visando a contratação temporária para o cargo de **Coveiro**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

Considerandoa existência da Lei Municipal n.º 934 de 15 de setembro de 1999, que em seu art. 3º determina que as contratações pretendidas, serão exclusivamente autorizadas pelo Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado à abertura de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária para o cargo de **Coveiro,** para atender as necessidades do Cemitério Municipal.

§ 1ºA contratação autorizada no caput, deverá ser feita com estrita observância do número de vagas existentes, ou não preenchidas, bem como dos níveis salariais constantes no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal.

§ 2ºA contratação pretendida será feita pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período se necessário, e obedecerá ao Edital de Processo Seletivo Simplificado a ser divulgado pela Gerência Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 08 de maio de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 70, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Altera o inciso Vdo art. 1º do Decreto n.º 52/2025**,**que dispõe sobre a nomeação de membros do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados o incisoV do art. 1° do Decreto n.º 52, de 19 de fevereirode 2025, que nomeia o **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**, os quais passam a vigorar da seguinte maneira:

Representantes Não Governamentais:

V - Casa Lar Santo Antônio:

Titular: Penha de Almeida Zancanaro**;**

Suplente: Rosimari Baldo**.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 05de maiode 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1 – RECURSOS DO FAR DIVULGAÇÃO DAS FAMÍLIAS PRÉ-SELECIONADAS NO RESIDENCIAL INTERLARGOS I NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – 60 UNIDADES HABITACIONAIS

O Superintendente deHabitação Populare Regularização Fundiária do Municípiode Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e em cumprimento a Portaria nº 738, de 22/07/2024 do Ministério das Cidades, torna pública a relação dos candidatos pré-selecionados na seleção realizada em 07/05/2026 para 60 (sessenta) casasdo Programa Minha Casa Minha Vida FAIXA 1 com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial- FAR: Interlagos I.

Classificação	Protocolo	Lista	Nome do titular	CPF do titular	Prioridade	Pontuação
1	1000146368	Principal	TOSHIO WATAKABE	###.096.128-##	IDOSO	5
2	0000208826	Principal	NADIR PONTES	###.658.781-##	IDOSO	4
3	0000195447	Principal	ZULMIRA AUGUSTA DOS SANTOS	###.154.091-##	IDOSO	3
4	0000255756	Principal	ADRIANA AMARAL DE MENEZES	###.799.681-##	PCD	5
5	0000236593	Principal	FAENA OTAZUR DO NASCIMENTO	###.624.961-##	PCD	5
6	0000284243	Principal	MARIA APARECIDA SOARES	###.263.049-##	PCD	4
7	0000267276	Principal	ELZA FILOMENA DE ALMEIDA	###945.511-##	PCD	4
8	0000256044	Principal	PAULA RODNEYA DA SILVA BATISTA	###.897.902-###	PCD	4
9	0000285647	Principal	DILONE DOS SANTOS	###.036.979-###	PCD	4
10	0000290561	Principal	JULIA BARBOSA	###.848.601-###	RISCO VUNERAVEL	4
11	0000191860	Principal	EDILSON ANTONIO BARBOSA	###.525.021-###	RISCO VUNERAVEL	4
12	0000195419	Principal	IVONETE ALEXANDRE DA SILVA	###.808.181##	RISCO VUNERAVEL	4
13	0000298572	Principal	ELIANE LEITE DOS SANTOS	###.856.311-##	RISCO VUNERAVE	4
14	0000251977	Principal	LEDJANE PEREIRA DA ROCHA	###.549.301-##	RISCO VUNERAVE	4
15	0000195391	Principal	CÉLIA VIEIRA CARIS	###.503.521-##	RISCO VUNERAVE	4
16	1000108082	Principal	PERPETUA CRISTINA DE OLIVEIRA	###.905.421-##	Risco/Vulnerável	4
17	0000242760	Principal	CINTIA MACIEL CORREA	###.039.558##	Risco/Vulnerável	4
18	1000144026	Principal	MULHER VITÍMA DE VIOLÊNCIA DOMESTICA	###.###.###-##	Risco/Vulnerável	4
19	0000220901	Principal	CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA	###.726.278.###	Risco/Vulnerável	4
20	1000143241	Principal	MULHER VITÍMA DE VIOLÊNCIA DOMESTICA	###.###.###-##	Risco/Vulnerável	4
21	0000269166	Principal	CRISTIANE BONIFÁCIO DE LIMA OLIVEIRA	###.139.421-##	Risco/Vulnerável	4
22	0000261859	Principal	FRANCIELI MELQUIADES PEIXOTO	###.764.261-##	Risco/Vulnerável	4
23	0000269652	Principal	ROSELIA MARTINS	###.522.571#-###	Risco/Vulnerável	4
24	0000260915	Principal	JANAINA FERNADA DOS SANTOS	###.608.571-##	Risco/ Vulneravel	4
25	1000143321	Principal	AMANDA SANTOS TRINDADE	###.064.379-##	Risco/Vulnerável	4
26	1000106610	Principal	THANIA MARA RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	###.718.241-##	Risco/Vulnerável	4
27	1000109719	Principal	CLAUDINEIA BARBOSA VIEIRA	###068.319-###	Risco/Vulnerável	4
28	1000145355	Principal	MULHER VITÍMA DE VIOLÊNCIA DOMESTICA	###.###.###-##	Risco/Vulnerável	4
29	0000251578	Principal	KARINA RIBEIRO TAVARES	###.133.921-###	Risco/Vulnerável	4
30	1000108781	Principal	NATALIA GOMES DA SILVA	###555.451#-###	Risco/Vulnerável	4
31	0000250564	Principal	SARA LUCIA SOUZA MOREIRA	###.883.391-##	Risco/Vulnerável	4
32	0000293831	Principal	VALDILENE NUNES LOPES	###.578.931-###	Risco/Vulnerável	4
33	1000106335	Principal	CAMILA DAS DORES SILVA SOUZA	###.625.151-###	Risco/Vulnerável	4
34	0000253944	Principal	AVANDIR SANTANA DA SILVA	###954-658-##	Risco/Vulnerável	3
35	0000007106	Principal	GERALDO FERREIRA PACHECO	###891.151-###	Risco/Vulnerável	3
36	1000101895	Principal	GENILDA ROSALINA DA SILVA	###505.171-###	Risco/Vulnerável	3
37	0000304005	Principal	CICERO RODRIGUES DOS SANTOS	###521.161-###	Risco/Vulnerável	3
38	0000282820	Principal	LENI APARECIDA DE SOUZA	###.106.351-##	Risco/Vulnerável	3
39	1000027770	Principal	MARIA LUCIA ALVES	###.111.809-##	Risco/Vulnerável	3
40	1000146326	Principal	LUCIA ORUE CALDEIRA	###.082.931-###		4
41	0000271524	Principal	JOSEMARA RÉGIS CAVALCANTE	###.276.001-###		4
42	1000104243	Principal	JAQUELINE TAVARES SILVA	###746.031-###		4
43	1000144645	Principal	DANIELA GONÇALVES TEIXEIRA	###.660.451-##		4
44	1000143252	Principal	LARISSA RAMOS GONÇALVES	###.520.551-###		4
45	1000131253	Principal	MULHER VITÍMA DE VIOLÊNCIA DOMESTICA	###.###.###-###		4
46	1000146336	Principal	MULHER VITÍMA DE VIOLÊNCIA DOMESTICA	###.###.###-##		4
47	0000055383	Principal	BOAVENTURA VARGAS SANABRIA	###.515.901-###		3
48	0000257106	Principal	MARIA LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	###131.779-##		3
49	1000137614	Principal	DORLI DE FATMA RIBEIRO	###.929.689-##		3
50	0000258884	Principal	FATIMA DUARTE	###.279.341#-###		3
51	1000139793	Principal	ROSA FATIMA VEIGA	###972.341-##		3
52	0000293733	Principal	GISLENE BARRETO CARDOSO	###111.661-###		3
53	0000271054	Principal	ROSELI MARQUES PEREIRA	###.171.151#-###		3
54	0000008258	Principal	MARIA FRANCISCA DA SILVA CARDOSO	###732.661-###		3
55	1000124986	Principal	MARCELIANA GOMES DA SILVA	###.643.921-##		3
56	0000317068	Principal	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	###.880.091-##		3
57	0000311544	Principal	CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS	###.370.491-###		3
58	0000287656	Principal	MARINA ALVES MACHADO	###.673.031-##		3

59	0000194323	Principal	HELEM FERREIRA DOS SANTOS	###.395.611-##		3
60	1000146263	Principal	TAIS EMANUELE ALVES DOS SANTOS	###548.998-###		3
61	0000139169	Reserva	MARIA CONCEIÇÃO NUNES PIMENTEL	###.428..901-##	RISCO/VULNERAVEL	3
62	1000146029	Reserva	ANDREA BELTRÃO DE MEDEIROS	###.250.181-##	PCD/RISCO/VULNERAVEL	3
63	0000315853	Reserva	PATRICIA BISPO PEREIRA	###.834.571-##	RISCO/VULNERAVEL	3
64	0000223127	Reserval	TATIANE VALENTINO	###606.241#-###		3
65	0000303699	Reserva	ELAINE DOS SANTOS LUZZI GOMES	###.201.301-###		3
66	1000099142	Reserva	IZALTINA COELHO DE SOUZA	###.257.651#-###	PCD/RISCO/VULNERAVEL	3
67	0000269977	Reserva	MARIA GENAINA GERMANO MATIAS	###.866.841#-###	RISCO/VULNERAVEL	3
68	0000279580	Reserva	ALEXANDRINA MATSUI	###299.161-###	RISCO/VULNERAVEL	3
69	0000253463	Reserva	ODELAINE DA SILVA ARAUJO	###.188.411-##	RISCO/VULNERAVEL	3
70	1000056243	Reserva	FRANCIELLI CRISCIANE SOUZA DIAS	###.596.431-##	RISCO/VULNERAVEL	3
71	0000286322	Reserva	LUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	###.645.901-##	RISCO/VULNERAVEL	3
72	0000201832	Reserva	LIDIANE GONÇALVES	###.247.561-###	PCD/RISCO/VULNERAVEL	3
73	0000258851	Reserva	CELIA SACHELARIDE FLORES	###.363.021-###	PCD/RISCO/VULNERAVEL	3
74	0000297813	Reserva	KELLEY KAROLINY DA CONCEIÇÃO	###.836.941-###	RISCO/VULNERAVEL	3
75	0000316226	Reserval	ALESSANDRA ALVES REIS	###.278.451-###		3
76	0000281478	Reserva	ROSIMAR MARTINS VASCONCELOS	###.313.502-###	RISCO/VULNERAVEL	3
77	0000189704	Reserva	ANDREIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	###.649.681-###	RISCO/VULNERAVEL	3
78	1000143640	Reserva	SILVANA DOS SANTOS DOS ANJOS	###.146.301-##		3
79	1000092982	Reserval	CLAUDIA DO NASCIMENTO	###.524.981-###	RISCO/VULNERAVEL	3
80	0000254548	Reserval	PRISCILA CORREA DANTAS	###.976.791-###	RISCO/VULNERAVEL	3
81	1000144246	Reserva	NATALIA MARCULINO DA SILVA	###.421.564-###	RISCO/VULNERAVEL	3
82	1000143347	Reserva	KATIANE APARECIDA DE ARAUJO BASTOS	###.851.559-##	RISCO/VULNERAVEL	3
83	1000143204	Reserva	CLEODIANE DE ALBUQUERQUE REZENDE	###.371.391-###	RISCO/VULNERAVEL	3
84	1000093419	Reserva	MARTA MARIA DOS SANTOS	###.354.753-###	RISCO/VULNERAVEL	3
85	0000250251	Reserva	PATRICIA APARECIDA SANTANA	###.421.771-###	RISCO/VULNERAVEL	3
86	0000263057	Reserva	MARILZA MARTINEZ DE OLIVEIRA	###.979.631-##	RISCO/VULNERAVEL	3
87	0000239466	Reserva	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	###.592.901-###	RISCO/VULNERAVEL	3
88	1000146763	Reserva	ROSINEIA GONÇALVES DE SOUZA	###.136.492###		3
89	1000145454	Reserva	ALINE APARECIDA MARTINS	###.215.531-###		3
90	1000146478	Reserva	GRAZIELI LIMEIRA DE OLIVEIRA	###801.061-###	RISCO/VULNERAVEL	3
91	0000310713	Reserva	PATRICIA PEREIRA DE MOURA	###.109.381-###	RISCO/VULNERAVEL	3
92	0000197688	Reserva	ALESSANDRA DOS SANTOS JESUS	###.451.911-##	RISCO/VULNERAVEL	3
93	0000195988	Reserva	JESSICA DE JESUS ROCHA	###.915.091-###	PCD	3
94	1000146619	Reserva	VANESSA DOS SANTOS LIMA	###.250.021-###	RISCO/VULNERAVEL	3
95	0000292405	Reserva	LUCIMAR LUIZ DE DE SOUZA	###.980.611-##		3
96	0000271161	Reserva	PATRICIA PAES DE CASTRO	###.337.861-###	RISCO/VULNERAVEL	3
97	1000143257	Reserva	VANESSA PEREIRA TEMOTEO	###.797.691-###	RISCO/VULNERAVEL	3
98	0000210985	Reserva	PATRICIA MIRANDA DOS SANTOS	###.524.411-###	RISCO/VULNERAVEL	3
99	0000272128	Reserva	ZULEICA SANCHES MACHADO	###.697.761-###	RISCO/VULNERAVEL	3
100	1000094137	Reserva	ROSICREIA DA SILVA COSTA	###.582.711-###	RISCO/VULNERAVEL	3
101	1000019352	Reserva	PATRICIA DA SILVA	###.202.171-###	RISCO/VULNERAVEL	3
102	1000097540	Reserva	FATIMA BELÉM PEDRO	###.151.151-###		3
103	1000104715	Reserva	ELIZANGELA CRISTINA DA SILVA	###.561.902-###	RISCO/VULNERAVEL	3
104	0000256422	Reserva	EVELYN MAIARA CORREIA SANTANA	##.809.171#####	RISCO/VULNERAVEL	3
105	0000212177	Reserva	ANA PAULA AFONSO DE CARVALHO	###.560.061-###	RISCO/VULNERAVEL	3
106	1000127653	Reserva	MICHELE APARECIDA DA SILVA	###.437.179-###	RISCO/VULNERAVEL	3
107	0000228482	Reserva	GISLAINE NATALI RODRIGUES CAMARGO	###.438.991-###	RISCO/VULNERAVEL	3
108	1000141477	Reserva	HELLEN THAIS PRADO DOS SANTOS	###.743.481-###	RISCO/VULNERAVEL	3
109	1000126834	Reserva	MARIELE BORGES DOS SANTOS	###.885.328-###		3
110	0000271369	Reserva	VIVIANE PAES DE CASTRO	###.708.771-##	RISCO/VULNERAVEL	3
111	1000098627	Reserva	MULHER VITÍMA DE VIOLÊNCIA DOMESTICA	###.###.###-###		3
112	1000147306	Reserva	GISLAINE CRISTINA SALES ROCHA	###.857.241-###	RISCO/VULNERAVEL	3
113	0000247216	Reserva	EDILAINE CELIO SALLES	###.281.881-###	RISCO/VULNERAVEL	3
114	1000143268	Reserva	LIDIANE MICHELY PEREIRA BATISTA	###.054.638-###	RISCO/VULNERAVEL	3
115	0000274548	Reserva	LILIAN DAINA DE OLIVEIRA	###.130.921-###		3
116	1000097279	Reserva	CINTIA OLIVEIRA SILVA	###.563.751-###	RISCO/VULNERAVEL	3
117	0000262538	Reserva	CARINA DA SILVA	###.638.971-###	PCD	3
118	1000104058	Reserva	CARLOS REIS DE FRANCA	###.152.061-##	IDOSO/RISCO/ VULNERAVEL	2
119	0000264256	Reserva	CILSA APARECIDA DA SILVA	###.993.161-##	IDOSO	2
120	0000294961	Reserva	ARLINDAPEREIRA DA SILVA	###.672.101-###	IDOSO/RISCO/ VULNERAVEL	2

Navirai /MS, 11de maiode 2026

MARCIO ALBINO

SUPERINTENDENTE DE HABITAÇÃO POPUILARE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Matéria enviada por GENICLEIA MOURA DE SOUZA

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

1. AGERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal,considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**constante no anexo I**,** referente ao cargode **PEDREIRO** do Processo Seletivo Simplificado n° 05/2026da Gerência de Obras.

2. Ocandidato teráosdias 12 e 14 de maio de 2026, sendo das 07:00 às 10:30 horase das 13:00 as 16:30 horaspara apresentar-se na Gerência de Saúde portando documento de identidade;

3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasule divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS,11 de maio de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

PEDREIRO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS AFONSO MIRANDA	5º.

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 126/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. AGERENTE DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal,considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS,** constantes no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS,** em substituição, do Processo Seletivo Simplificado, n° 004/2024da Gerência Municipal de Saúde, em substituição.

Oscandidatosterãoosdias 12 e 14 de Maio de 2026 , sendo das 08:00 às 10:30 horase das 13:00 as 16:30 horaspara apresentar-se na Gerência de Saúde portando documento de identidade.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 08 de Maio de 2026.

Josiane de Oliveira Silva

Gerente Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSI-FICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERI-ÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
111	Janaina da Silva Menezes	0	0	0	05/08/1997
112	Danielle Ribeiro Lopes	0	0	0	01/05/1998

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 162/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **EMANUELLI PAULA COUTO.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **162/2026**.

Vigência: até 20 de setembrode 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **162/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 13 de abrilde 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **EMANUELLI PAULA COUTO**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 409/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARCOS DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PEDREIRO – (08 horas diárias) com lotação na Gerência Municipal de Educação, em virtude de vaga pura

Vigência: De **12 de maio de 2026** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de maio de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **MARCOS DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 17/2023.

Partes: O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS**, como Concedente; e a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA AMOR DE DEUS MAANAIM** como proponente.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014, e art. 2º inciso II, combinado com os artigos 5º e artigo 13, inciso II, do Decreto Municipal n.º 69/2017, e a Lei Municipal n.º 2.650/2025 (LOA) e demais normas legais.

Objeto: Alterar a **Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento n.º 17/2023**.

Vigência: Este instrumento fica prorrogado por 60 **(sessenta) dias**, com base no artigo 26 do decreto 69/2017, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.650/2025 contados a partir do fim da vigência do Termo anterior**.**

Assinaturas: RODRIGO MASSUO SACUNO, pelo Município de Naviraí; **PAULO NOGUEIRA MARTINEZ –** Presidente do MAANAIM e **JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA -** pela Interveniente.

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 502/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **EVELIN SILVA DE LIMA.**

Objeto: prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Educação Infantil - Pré-escola, Carga Horária 16H/A + 08 Atividades, período vespertino, lotada na EMEIEF Ver. Odercio Nunes de Matosem virtude de vaga pura.

Vigência: De **11 de maio de 2026** e término 11 de dezembro **de 2026.**

Data da Assinatura: 11 de maio de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **EVELIN SILVA DE LIMA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 16/2023.

Partes: O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS**, como Concedente; e a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA AMOR DE DEUS MAANAIM** como proponente.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014, e art. 2º inciso II, combinado com os artigos 5º e artigo 13, inciso II, do Decreto Municipal n.º 69/2017, e a Lei Municipal n.º 2.650/2025 (LOA) e demais normas legais.

Objeto: Alterar a **Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento n.º 16/2023**.

Vigência: Este instrumento fica prorrogado por 60 **(sessenta) dias**, com base no artigo 26 do decreto 69/2017, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.650/2025 contados a partir do fim da vigência do Termo anterior**.**

Assinaturas: RODRIGO MASSUO SACUNO, pelo Município de Naviraí; **PAULO NOGUEIRA MARTINEZ –** Presidente do MAANAIM e **JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA -** pela Interveniente.

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 15/2023.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 15/2023.

Partes: O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS**, como Concedente; e a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA AMOR DE DEUS MAANAIM** como proponente.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014, e art. 2º inciso II, combinado com os artigos 5º e artigo 13, inciso II, do Decreto Municipal n.º 69/2017, e a Lei Municipal n.º 2.650/2025 (LOA) e demais normas legais.

Objeto: Alterar a **Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento n.º 15/2023**.

Vigência: Este instrumento fica prorrogado por 60 **(sessenta) dias**, com base no artigo 26 do decreto 69/2017, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.650/2025 contados a partir do fim da vigência do Termo anterior**.**

Assinaturas: RODRIGO MASSUO SACUNO, pelo Município de Naviraí; **PAULO NOGUEIRA MARTINEZ –** Presidente do MAANAIM e **JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA -** pela Interveniente.

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 297/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **MONICA REGINA FERRAZ DO NASCIMENTO.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **297/2026**.

Vigência: até 02 de agostode 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **297/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 25 de abrilde 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **MONICA REGINA FERRAZ DO NASCIMENTO**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO N° 132/2026

PROCESSO: 128/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO: 052/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: COMPANY HOSPITALAR LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data do ato de designação, fica designado como gestora deste instrumento a seguinte servidora:

Sra. Tania Regina de Moraes Rodrigues - Gestora.

Naviraí, 06 de Maio de 2026.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO N° 133/2026

PROCESSO: 128/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO: 052/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: TW SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data do ato de designação, fica designado como gestora deste instrumento a seguinte servidora:

Sra. Tania Regina de Moraes Rodrigues - Gestora.

Naviraí, 06 de Maio de 2026.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE GERENCIADOR DA ATA N° 44/2025

PROCESSO: 111/2025 – PREGÃO ELETRONICO: 057/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

CONTRATADA: CHS DA SILVA LTDA; GLOBAL BRANDS COMÉRCIO LTDA; JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA; LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA; MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA e POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GERENCIADOR DE ATA

A contar da data da Ato De Designação, fica designado como gerenciadora deste instrumento a seguinte servidora:

Sra. Angela Pereira dos Santos Batista- Gerenciadora

Naviraí, 06 de Maio de 2026.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato n° 154/2021

Processo nº 076/2021 – **Inexigibilidade nº 005/2021**

Partes: Município de Naviraí e a empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor Contratual: 4.1 – Fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 4.860,63 (quatro mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos)**, correspondente ao período prorrogado, conforme solicitação, corrigido o valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de 4,14% (acumulado do período); e Cláusula Sexta – Do Prazo: 6.1 - O Prazo de Vigência do Contrato será acrescido em **03 (três) meses,** a contar de **05/05/2026** a **03/08/2026.**

Fundamento Legal: art. 40, Inciso XI e art. 57, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam:Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Receita e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 034/2025, pela contratante, e o **Sr. Wagner de Oliveira Filippetti**, pela contratada.

Naviraí/MS, 04 de maio de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

LEI N.º 2.674, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Institui o regime de suprimento de fundos, com amparo no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, o regime de suprimento de fundos, destinado exclusivamente ao pagamento de despesas de caráter excepcional, imprevisível ou urgente, cuja realização não possa submeter-se aos procedimentos ordinários de contratação administrativa, o qual será regido pelas normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º O regime de suprimento de fundos consiste na entrega de numerário a servidor designado, denominado suprido, sempre precedida de empenho em dotação própria, para realização de despesas que, por sua urgência ou excepcionalidade, não se apresentem passíveis de planejamento e não possam ser submetidas a processo licitatório ou aos procedimentos formais de contratação previstos na legislação vigente.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, o servidor designado como suprido será o Diretor de Licitações e Contratos ou o Diretor de Compras e Contratos da Câmara Municipal.

Art. 3º Os pagamentos a serem efetuados por meio do regime de suprimento de fundos restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e terão sempre caráter excepcional.

Art. 4º Não concederá suprimento de fundos:

I – A quem esteja respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar;

II – A quem não esteja em efetivo exercício do cargo de Diretor de Licitações e Contratos ou Diretor de Compras e Contratos da Câmara Municipal;

III – A quem tenha prestação de contas pendente de regularização;

IV – A quem responda por glosa de recursos em prestação de contas;

V – A servidor contratado temporariamente;

VI – A quem seja responsável por dois suprimentos simultaneamente;

VII – Ao responsável pelo almoxarifado;

VIII – Ao responsável pelo setor financeiro;

IX – Ao responsável pelo setor contábil;

X – Ao servidor lotado na Controladoria; ou

XI – Ao servidor declarado em "alcance", entendido como aquele que não prestou contas no prazo regulamentar ou teve suas contas recusadas ou impugnadas em virtude de desvio, desfalque, falta ou má aplicação dos recursos recebidos.

Art. 5º É vedada a concessão de suprimento de fundos para pagamento de despesa já realizada.

Art. 6º É vedada a concessão de suprimento de fundos para aquisição de equipamentos e material permanentes ou qualquer outra mutação patrimonial classificada como despesa de capital.

Art. 7º É vedada a utilização do suprimento de fundos em finalidade diversa daquela para a qual foi concedido.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 8º A requisição e a concessão de suprimento de fundos serão realizadas por meio de processo simplificado, tendo como peça inaugural o formulário denominado "Solicitação de Concessão de Suprimento de Fundos".

Art. 9º O servidor que necessitar da utilização de suprimento de fundos deverá formalizar solicitação ao Diretor

de Licitações e Contratos ou ao Diretor de Compras e Contratos da Câmara Municipal, apresentando justificativa circunstanciada quanto à excepcionalidade, imprevisibilidade e urgência da despesa.

§ 1º O solicitante deverá fornecer todas as informações necessárias à instrução do processo, inclusive:

I – Dados funcionais;

II – Descrição detalhada do objeto pretendido;

III – Justificativa da necessidade da despesa.

§ 2º O servidor solicitante deverá indicar o fiscal e o respectivo suplente, responsáveis por acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos.

§ 3º O Diretor de Licitações e Contratos ou o Diretor de Compras e Contratos da Câmara Municipal, na condição de suprido, deverá registrar no formulário de concessão os nomes do fiscal e do suplente, que serão responsáveis por atestar a prestação dos serviços ou o recebimento do material.

§ 4º Compete ao Diretor de Licitações e Contratos ou ao Diretor de Compras e Contratos da Câmara Municipal analisar o atendimento aos requisitos previstos nesta Lei e, após verificada sua conformidade, proceder à instrução do respectivo processo.

Art.10. Antes do encaminhamento ao Ordenador de Despesas/Presidente da Câmara para autorização, o formulário de solicitação deverá estar acompanhado de justificativa formal e circunstanciada demonstrando:

I – O caráter urgente da despesa;

II – Sua excepcionalidade;

III – A imprevisibilidade da demanda;

IV – A impossibilidade de utilização do procedimento ordinário de contratação.

§ 1º Deverá constar análise expressa do atendimento às vedações previstas nos artigos 4º, 5º e 6º desta Lei.

Art. 11. A utilização do recurso somente será admitida após a emissão de empenho contábil na dotação orçamentária adequada.

Art. 12. Para cada despesa fica estabelecido o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor previsto no art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou outro que venha a substituí-lo.

§ 1º É vedado o fracionamento de despesa ou de documento comprobatório para adequação a esse limite.

§ 2º Mediante autorização fundamentada do Ordenador de Despesas, poderá ser concedido suprimento de fundos em valor superior ao limite previsto no caput, desde que não ultrapasse o limite total estabelecido no art. 95, §2º da Lei 14.133/2021.

Art. 13. Poderão ser atendidas por suprimento de fundos despesas decorrentes de:

I – Aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita e de consumo imediato, cuja estocagem seja inconveniente;

II – Serviços de terceiros de natureza eventual e não continuada, destinados ao atendimento de demandas emergenciais.

Art. 14. É vedada a utilização de suprimento de fundos para despesas que, por sua natureza, sejam previsíveis e passíveis de planejamento, devendo submeter-se aos procedimentos regulares de contratação administrativa, salvo caso justificado de urgência ou emergência.

CAPÍTULO III
TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 15. O processo de suprimento de fundos terá tramitação sumária, com prioridade e caráter urgente.

Art. 16. Compete à Controladoria verificar, antes da efetivação da despesa, o cumprimento das disposições desta Lei.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o processo será devolvido para a devida regularização.

CAPÍTULO IV
DA ENTREGA DO NUMERÁRIO

Art. 17. Autorizado pelo Ordenador de Despesas e emitido o empenho, o suprimento de fundos será disponibilizado mediante crédito em conta bancária em nome do suprido.

§ 1º A movimentação dos recursos deverá ocorrer exclusivamente por PIX ou transferência bancária.

§ 2º A conta bancária ou chave PIX do fornecedor deverá constar no documento fiscal.

§ 3º O suprido deverá optar por meios de movimentação que não gerem tarifas bancárias, sob pena de arcar pessoalmente com tais custos.

§ 4º É vedada a movimentação de valores em espécie.

CAPÍTULO V
DA APLICAÇÃO E PRAZOS

Art. 18. A concessão de suprimento de fundos deverá conter:

I – Número sequencial e ano;

II – Data da concessão;

III – Classificação da despesa;

IV – Identificação completa do suprido;

V – Valor concedido em algarismos e por extenso;

VI – Prazo de aplicação.

Parágrafo Único. O prazo de aplicação não poderá exceder 30 (trinta) dias.

Art. 19. O prazo de aplicação terá início na data da emissão da ordem de pagamento.

Art. 20. As restituições de valores não utilizados ou aplicados indevidamente deverão ser realizadas à conta da Câmara Municipal.

§1º O prazo para devolução será de 5 (cinco) dias úteis após o término do período de aplicação.

Art. 21. O suprido deverá observar, sempre que possível, a regularidade fiscal do fornecedor perante Fazenda Federal, Seguridade Social, Justiça do Trabalho, FGTS.

Art. 22. Para atendimento ao princípio da economicidade, deverão ser realizadas no mínimo três consultas de preços, acompanhadas de quadro comparativo assinado pelo suprido.

Art. 23. A cada pagamento deverá ser exigido o respectivo comprovante fiscal.

Art. 24. Os comprovantes deverão ser emitidos em nome da Câmara Municipal de Naviraí, com indicação do processo de suprimento de fundos.

§ 1º Consideram-se documentos válidos:

I – Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

II – Nota Fiscal de Venda ao Consumidor.

§ 2º Os comprovantes deverão conter descrição clara do serviço ou material.

§ 3º Tratando-se de serviços, deverá constar registro comprobatório de execução, inclusive mediante imagens fotográficas quando necessário.

§ 4º No verso dos comprovantes deverá constar declaração do fiscal atestando que o serviço foi prestado ou o material recebido.

CAPÍTULO VI
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 25. O suprido deverá prestar contas no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o término do período de aplicação.

Art. 26. A prestação de contas deverá conter, formulário de prestação de contas, nota de empenho, ordem de pagamento, quadro comparativo de preços, notas fiscais, comprovantes de pagamento, certidões quando exigidas, devolução de saldo, anulação de empenho.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Recebida a prestação de contas, a Controladoria emitirá parecer técnico.

§ 1º O Ordenador de Despesas decidirá pela aprovação ou determinará apuração de irregularidades.

§ 2º Verificado dano ao erário, o responsável deverá ressarcir os valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 28. O Diretor de Licitações e Contratos ou o Diretor de Compras e Contratos da Câmara Municipal manterá controle atualizado das concessões de suprimento de fundos e das respectivas prestações de contas.

Art. 29. O suprido não poderá afastar-se em férias ou licença sem prestar contas do suprimento recebido.

Art. 30. O Presidente da Câmara poderá regulamentar os procedimentos necessários à execução desta Lei.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 11 de maio de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Ref. Projeto de Lei n.º 14/2026

Autor: Poder Legislativo Municipal

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS

Lei Municipal n.º 2.674/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº do Processo: _____

Nº da Solicitação: _____

Data da Solicitação: _____/_____/_____

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (SUPRIDO)

Nome Completo: _____

Matrícula: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Lotação/Setor: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

Dados bancários (conta para crédito):

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Tipo: ( ) Corrente

Declaro que não me enquadro em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no art. 4º da Lei nº _____/2026.

Assinatura do Servidor (Suprido):

Data: _____/_____/_____

3 . DESCRIÇÃO DO OBJETO

Descrever de forma clara e detalhada o material ou serviço a ser adquirido/contratado:

_____
_____
_____
_____

4. JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE, IMPREVISIBILIDADE E URGÊNCIA

Demonstrar fundamentadamente:

( ) Caráter excepcional

( ) Caráter imprevisível

( ) Caráter urgente

( ) Impossibilidade de realização por procedimento licitatório regular

Justificativa circunstanciada:

_____
_____
_____
_____

5. VALOR SOLICITADO

Valor solicitado (R$): _____

Valor por extenso: _____

Dotação Orçamentária: _____

Declaro que o valor solicitado observa os limites do art. 12 da Lei nº 2.674/2026.

6. ANÁLISE DO DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS OU DIRETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

( ) Requisitos atendidos

( ) Requisitos NÃO atendidos

Manifestação quanto ao atendimento dos arts. 4º ao 6º da Lei:

_____
_____

7. INFORMAR FISCAL E SUPLENTE

Fiscal: _____Matrícula nº:_____

Suplente: _____ Matrícula nº:_____

Diretor de Licitações e Contratos ou Diretor de Compras e Contratos:

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: _____/_____/_____

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS

Lei Municipal nº 2.674/2026

1 . IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo:_____

Nº do Suprimento:_____

Data da Concessão: _____/_____/_____

Prazo de Aplicação: _____/_____/_____ a _____/_____/_____

Servidor (Suprido):_____

Matrícula: _____

Cargo/Função:_____

2. DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Nº	Fornecedor	CNPJ	Nº Nota Fiscal	Data	Descrição da Despesa	Valor (R$)

Valor Total Recebido: R$ _____

Valor Total Utilizado: R$ _____

Saldo a Devolver: R$ _____

3. DOCUMENTOS ANEXADOS

( ) Formulário de Prestação de Contas

( ) Nota de Empenho

( ) Ordem de Pagamento

( ) Notas Fiscais, com atesto do fiscal (originais)

( ) Comprovantes de transferência/PIX

( ) Certidões exigidas no art. 21

( ) Quadro comparativo de preços

( ) Registro fotográfico (quando serviço)

( ) Comprovante de devolução de saldo

( ) Nota de anulação de empenho (se houver)

4. DECLARAÇÃO DO SUPRIDO

Declaro que os recursos foram aplicados estritamente na finalidade autorizada, dentro do prazo concedido e em conformidade com a Lei nº 2.674/2026.

Diretor de Licitações e Contratos ou Diretor de Compras e Contratos:

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: _____/_____/_____

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 DISPENSA Nº 004/2026 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026DISPENSA Nº 004/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo resultado proferido pela Agente de Contratação Ewerton Duarte da Silva, designada por meio da Portaria n° 131/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, na data de 13 de agosto de 2024, edição 3652 a Dispensa nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026, DISPENSA Nº 004/2026, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA BOTIJÕES P13 (13 KG), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI - MS,** tendo como favorecida a empresa abaixo relacionada:

- Para o item**,** empresa MIRAMAR PEREIRA BORGES (PIT-STOP GÁS), inscrita no CNPJ 26.535.677/0001-18, situada neste Município, que apresentou proposta no valor total de R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), para a aquisição dos produtos, conforme mapa de preços.

DOTAÇÃO:

02-PODER LEGISLATIVO

02.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000 – Operacionalização das atividades Administrativas

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

3.3.90.30.04.0000 – Gás Engarrafado

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ficam designados como Gestor e Fiscal deste PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026, DISPENSA Nº 004/2026, os servidores: Mauro José Gutierre Matricula: 391382114, como Gestor e o Senhor Ismael da Silva Carreiro Matricula: 391206-0, como fiscal.

Data da Adjudicação e Homologação **: 08**/05/2026.

Daniel Moretto Cardozo Siqueira Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por MAURO JOSÉ GUTIERRE

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 329, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Concede férias aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n.º 042 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 06de maio de 2026

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

ANEXO ÚNICO À PORTARIA N.º 329/2026.

Servidor(a)	Cargo	Período Aqs.	Data	Dias
Ademir Goularte de Faria	Agente Comunitário Saúde	2024/2025	06/04/26 a 20/04/26	15
Adilson Batista	Pedreiro	2025/2026	05/05/26 a 03/06/26	30
Adrieli Soares da Slva	Operador Serviços Públicos	2025/2026	06/04/26 a 05/05/26	30
Agnaldo da Silva	Operador Serviços Públicos	2016/2017	09/04/26 a 23/04/26	15
Alanna Caroliny Martinelli de O. Monticuco	Dentista	2025/2026	25/03/26 a 23/04/26	30
Alessandro José Florenciano Gazola	Assistente Administrativo	2019/2020	11/03/26	1
Alessandro José Florenciano Gazola	Assistente Administrativo	2020/2021	12/03/26 a 13/03/26	2
Alessandro José Florenciano Gazola	Assistente Administrativo	2024/2025	25/05/26 a 03/04/26	10
Alessandro Monteiro Félix	Gerente E. Dist. Médica	2025/2026	22/04/26 a 01/05/26	10
Alexandra dos Santos Costa	Agente Comunitário Saúde	2024/2025	04/05/26 a 18/05/26	15
Alteir Gomes Ribeiro	Téc. Radiologia	II Sem. 2025	29/04/26 a 05/05/26	10
Amanda Karine Rodrigues	Téc. Laboratório	2022/2023	06/04/26 a 20/04/26	15
Ana da Silva Pinheiro	Gerente E. Transporte Escolar	2024/2025	25/04/26 a 03/05/26	10
Ana Fátima Finotto	Agente Comunitário Saúde	2025/2026	06/04/26 a 15/04/26	10
Ana Paula da Silva Ramaldes	Pedagoga	2023/2024	23/04/26 a 30/04/26	8
André Santana Vieira	Gerente Municipal de Educação	2025/2026	14/05/26 a 23/05/26	10
Andréia Yuri Ono Hirsch	Bioquímica	2025/2026	06/04/26 a 20/04/26	15
Angela Maria Ribeiro	Auxiliar Serviços Diversos	2025/2026	10/04/26 a 09/05/26	30
Angela Ramos Souza	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	07/05/26 a 05/06/26	30
Annelise Oliveira dos Reis	Gerente E. Arrecadação e Tibutos	2024/2025	22/04/26 a 01/05/26	10
Antônio Bento de Souza	Vigia	2020/2021	10/04/26 a 19/04/26	10
Aparecida Lucia dos Santos	Gerente Equipe Servicos Gerais	2025/2026	28/04/26 a 30/04/26	3
Aparecida Rodrigues dos Santos	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	06/05/26 a 04/06/26	30
Bruno Miranda da Cruz	Gerente N. Fiscalização Tributária	2020/2021	04/05/26 a 13/05/26	10
Carlos José Puftzor	Agente Serviço Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Carlos Manoel da Costa	Auxiliar Serviços Diversos	2025/2026	04/05/26 a 13/05/26	10
Carmem Lucia de Abreu	Enfermeira	2023/2024	09/05/26 a 23/05/26	15
Caroline Stefany Paolla P. de Souza	Gerente N. Proteção Social Básica	2025/2026	06/02/26 a 15/02/26	10
Cássia Regina Calciolari Tonelli	Gerente E. Assoreamento Técnico	2023/2024	20/05/26 a 29/05/26	9
Catia Andrade Lopes	Gerente E. Lazer e Recreação	2025/2026	15/05/26 a 25/05/26	11
Celina Espinosa Perez	Gerente E. Apoio a Gestão	2025/2026	10/05/26 a 20/05/26	10
Claudia Ayako Taira Medeiros	Auditor Fiscal Tributário	2023/2024	08/04/26 a 17/04/26	10
Claudia Celina Volpato	Auditor Fiscal Tributário	2023/2024	19/05/26 a 28/05/26	10
Claudenir Diomasio Werli	Gerente N. Proteção e Defesa C.	2025/2026	08/04/26 a 27/04/26	20
Claudio Cezar Braz	Vigia	2024/2025	06/01/26 a 04/02/26	30
Cléo Correia Dantas	Agente Combate Endemias	2021/2022	01/04/26 a 15/04/26	15
Crislaine Gois da Costa Silva	Agente Serviço Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Cristiane Teixeira Pereira	Auxiliar Serviços Diversos	2025/2026	05/01/26 a 03/02/26	30
Danielle da Silva Antunes	Agente Serviço Escolar	2024/2025	22/04/26 a 01/05/26	10
Danilo Yoshiharu Rosa Tanaka	Assistente Adm. Escolar	2024/2025	11/05/26 a 30/05/26	20
Dayane Domingues Spolladore	Prof. Educação Física	2025/2026	26/05/26 a 05/06/26	11
Deonilda Amaro Weiss Rockenbach	Aux. Enfermagem	2023/2024	06/04/26 a 20/04/26	15
Diane Gomes da Cruz	Enfermeira	2024/2025	22/04/26 a 01/05/26	10
Divameire Martins de Souza	Cozinheira Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Domício de Sousa Fernandes	Pedreiro	2025/2026	22/04/26 a 21/05/26	30
Edmilson José Tada	Vigia	2025/2026	01/03/26 a 15/03/26	15
Eduardo Maheus Silva Cunha	Assistente Administrativo	2024/2025	04/05/26 a 12/05/26	9
Elaine Cristina dos Santos	Agente Serviço Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Elcie Rojas Martinelli	Téc. Enfermagem	2025/2026	15/04/26 a 29/04/26	15
Elenice de Almeida	Auxiliar de Enfermagem	2022/2023	07/05/26 a 26/05/26	20
Elenice Silva de Andrade	Auxiliar Serviços Diversos	2023/2024	21/04/26 a 05/05/26	15
Eliane Neves Geraldi	Agente Serviço Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Eliane Pereira	Auxiliar Serviços Diversos	2025/2026	01/05/26 a 30/05/26	30
Elisangela Rodrigues da Costa	Cozinheira Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Erica Barbosa de Araújo Strada	Assistente Administrativo Escolar	2021/2022	04/05/26 a 23/05/26	20
Eriton Douglas D. da Silva	Agente Combate Endemias	2024/2025	27/04/26 a 11/05/26	15
Eurico Ferreira Moço	Vigia	2021/2022	29/04/26 a 13/05/26	15
Fabrícia da Silva Souza	Gerente E. Execução Orçamentária	2024/2025	13/04/26 a 17/04/26	5
Fátima Conceição dos Santos	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	26/03/26 a 24/04/26	30
Felipe Takashi Uemura	Assistente Administrativo	2024/2025	27/04/26	1
Fernanda Garces Leite	Téc. Radiologia	II Sem. 2025	27/04/26 a 06/05/26	10
Filipe Silva da Rosa S. de Freitas	Assistente Administrativo	2022/2023	06/04/26 a 12/04/26	7
Filipe Silva da Rosa S. de Freitas	Assistente Administrativo	2023/2024	13/04/26 a 17/04/26	5
Flitzmar Costa de Souza	Operador Moto Serra	2022/2023	07/04/26 a 16/04/26	10
Franciely de Colman M. de Andrade	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	06/05/26 a 25/05/26	20
Franccinny Ortiz da Silva	Dentista	2024/2025	04/05/26 a 18/05/26	15
Geiliane Aparecida Salles	Prof. de Séries Iniciais (2 matrículas)	2025/2026	08/05/26 a 17/05/26	10
Gerson de Oliveira	Operador De Retro-Escavadeira	2025/2026	04/05/26 a 13/05/26	10
Gilberto Stocker	Agente Comunitário Saúde	2025/2026	06/05/26 a 15/05/26	10
Gisele Abrahão Costa	Aux. de Laboratório	2025/2026	21/03/26 a 30/03/26	10
Gisele Kátia da Rocha Moraes	Enfermeira	2025/2026	06/04/26 a 15/04/26	10
Gislaine Aparecido Ribeiro Pedó	Operador Serviços Públicos	2025/2026	04/05/26 a 02/06/26	30
Gislaine Ribeiro Leoncio	Téc. Enfermagem	2022/2023	07/04/26 a 20/04/26	20
Gislaine Ribeiro Leoncio	Téc. Enfermagem	2024/2025	27/04/26 a 06/05/26	10
Gregório Rondon	Téc. Enfermagem	2024/2025	02/04/26 a 16/04/26	15
Guilherme Fernandes dos Reis	Assistente Administrativo	2025/2026	14/05/26 a 13/06/26	30
Heatclif Horing	Oficial de Financias	2023/2024	22/04/26 a 01/05/26	10
Humberto Perroni Soares	Eletricista	2025/2026	04/05/26 a 13/05/26	10
Hurielly Pereira Roseno Farias	Aux. Saúde Bucal	2024/2025	14/05/26 a 23/05/26	10
Irani Maria da Silva	Téc. Enfermagem	2023/2024	06/04/26 a 15/04/26	10
Ivan Reche	Motorista	2024/2025	06/05/26 a 15/05/26	10
Ivo Baez	Pedreiro	2024/2025	10/04/26 a 14/04/26	5
Izabel Dias de Araújo Silva	Assistente Administrativo	2025/2026	04/05/26 a 23/05/26	20
Jair Marques Caires	Gerente E. Controle de Estoque	2025/2026	04/05/26 a 13/05/26	10
Jaquelina Gomes de Moraes Silva	Aux. Saúde Bucal	2023/2024	14/05/26 a 02/06/26	20
Jane Aparecida Benites Barbosa	Agente Serviço Escolar	2020/2021	04/05/26 a 08/05/26	5

Jane Aparecida Benites Barbosa	Agente Serviço Escolar	2021/2022	09/05/26 a 18/05/26	10
Jane Aparecida Benites Barbosa	Agente Serviço Escolar	2022/2023	19/05/26 a 28/05/26	10
Jane Aparecida Benites Barbosa	Agente Serviço Escolar	2024/2025	29/04/26 a 03/06/26	6
Jane Cléia David	Assistente Administrativo	2021/2022	06/04/26 a 15/04/26	10
Jane Cléia David	Assistente Administrativo	2022/2023	16/03/26 a 30/03/26	15
Janine Bonin Garcia	Auxiliar Administrativo	2023/2024	13/07/26 a 30/07/26	18
Jiumar de Moraes e Lima	Vigia	2024/2025	01/04/26 a 10/04/26	10
João Belo dos Santos	Motorista	2025/2026	13/04/26 a 12/05/26	10
João Victor Guizolfi Prado	Agente Comunitário Saúde	2024/2025	22/04/26 a 06/05/26	15
João Victor Guizolfi Prado	Agente Comunitário Saúde	2025/2026	07/05/26 a 16/05/26	10
José de Souza Leite	Operador Serviços Públicos	2025/2026	04/05/26 a 13/05/26	10
Josemar Tomazelli	Auditor Fiscal Tributário	2025/2026	22/04/26 a 01/05/26	10
Juciene Higino dos Santos	Agente Comunitário Saúde	2024/2025	25/05/26 a 03/04/26	10
Julia Pauline Oliveira Santos	Assistente Administrativo Escolar	2024/2025	22/04/26 a 29/04/26	8
Juliana Mongelo Ifran Sodre	Auxiliar de Enfermagem	2024/2025	06/04/26 a 05/05/26	30
Junior Seixas Soares	Operador Serviços Públicos	2025/2026	04/05/26 a 13/05/26	10
Kátia Akemi da Rocha U. Salem	Gerente N. Assistencia Odontológica	2024/2025	14/05/26 a 28/05/26	15
Kátia Silene Alvares Pinheiro	Diretor Executivo Do Procon	2025/2026	15/05/26 a 04/06/26	20
Kleiton Alves Miranda	Operador Serviços Públicos	2024/2025	22/04/26 a 01/05/26	10
Laís Motta Fiorentino Ganzarolli	Arquiteto	2023/2024	27/04/26 a 08/05/26	12
Laisson Ortiz	Eletricista Alta Tensão	2025/2026	07/04/26 a 06/05/26	30
Leosmar Munhol de Oliveira	Gerente E. Cadastro Patrimonial	2023/2024	18/03/26 a 27/03/26	10
Leosmar Munhol de Oliveira	Gerente E. Cadastro Patrimonial	2025/2026	28/03/26 a 01/04/26	5
Lindomar de Souza Mascarenhas	Gerente E. Fábrica de Tubos	2025/2026	04/05/26 a 02/06/26	30
Luciana Alves da Silva	Operador Serviços Públicos	2025/2026	31/03/26 a 09/04/26	10
Luciano Gaspar Farias	Operador Retro Escavadeira	2019/2020	22/04/26 a 30/04/26	9
Luiz Carlos de Souza	Operador Serviços Públicos	2025/2026	18/05/26 a 27/05/26	10
Luzinete de Souza Santos Teodoro	Assistente Adm. Escolar	2025/2026	10/04/26 a 19/04/26	10
Maikon Johny E. de Souza	Vigia	2024/2025	25/04/26 a 04/05/26	10
Maithe Sobrinho C. Da Silva	Auxiliar Administrativo	2024/2025	08/06/26 a 14/06/26	10
Marcelo Fischer	Operador Serviços Públicos	2023/2024	13/04/26 a 27/04/26	15
Marcia Marques Leal Garbelini	Enfermeira	2022/2023	13/04/26 a 27/04/26	15
Maria Aparecida Dantas	Aux. Enfermagem	2024/2025	04/05/26 a 18/05/26	15
Maria Cristina Tezolini Gradella	Enfermeira	2025/2026	22/04/26 a 01/05/26	10
Maria das Graças Morais	Téc. Enfermagem	2025/2026	24/04/26 a 03/05/26	10
Maria Elaine Bitencourt G. Souza	Pedagoga	2025/2026	08/06/26 a 19/06/26	12
Maria Elizabete Rodrigues Simões	Assistente Administrativo Escolar	2024/2025	14/05/26 a 28/05/26	15
Maria José da Silva Barbosa	Auxiliar de Enfermagem	2024/2025	06/04/26 a 20/04/26	15
Maria Nália de Oliveira Lima	Cozinheira Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Mariana Gonçalves de Souza	Agente Combate Endemias	2025/2026	29/04/26 a 08/05/26	10
Marinez Martins de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	2021/2022	07/05/26 a 16/05/26	10
Marisa Fischer	Agente Comunitário Saúde	2023/2024	19/03/26 a 02/04/26	15
Marlene N. Barbosa Teles	Enfermeira	2023/2024	19/05/26 a 02/06/26	15
Micheli Aparecida da Silva	Agente Serviço Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Michely Tadeu Arias Mustafa	Cozinheira Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Mikaeli Jackeline Costa da Silva	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	23/04/26 a 22/05/26	30
Moljane Batista dos S. Cristaldo	Agente Serviço Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Naiara Gomes de Souza	Enfermeira	2025/2026	10/05/26 a 24/05/26	15
Nair Cristina de Oliveira Alves	Cozinheira Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Nayara Ortiz Cardoso Lopes	Operador Serviços Públicos	2025/2026	18/05/26 a 27/05/26	10
Nivia Almeida de Souza	Agente Serviço Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Odair Rodrigues dos Santos	Gerente N. P. Georeferenviamento	2021/2022	13/04/26 a 17/04/26	5
Patrícia Maia Tenório	Agente Serviço Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Patrícia Menezes de Sant Ana	Enfermeira	2024/2025	02/05/26 a 31/05/26	30
Paulo Gonçalves da Silva	Vigia	2024/2025	25/04/26 a 10/05/26	16
Pelkin Manoel da Silva	Motorista	2025/2026	26/04/26 a 05/05/26	10
Rafael de Souza Batista	Mecanico Máquinas Pesadas	2024/2025	13/04/26 a 22/04/26	10
Rafael Valentim da Silva	Agente Combate Endemias	2025/2026	08/04/26 a 17/04/26	10
Rafaela Parcio Martins Ribeiro	Gerente Equipe Comunic. Visual	2023/2024	24/04/26 a 30/04/26	7
Raquel Lina Soares	Assistente Adm. Escolar	2017/2018	22/04/26 a 24/04/26	3
Raquel Lina Soares	Assistente Adm. Escolar	2020/2021	25/04/26 a 03/05/26	9
Ramon Brandão	Vigia	2024/2025	07/04/26 a 06/05/26	30
Regina Fernandes	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	23/05/26 a 01/06/26	10
Renildo Vicente do Nascimento	Operador Equipamento Automotivo I	2024/2025	04/05/26 a 13/05/26	10
Ricardo Prado Bonette	Dentista	2024/2025	14/05/26 a 23/05/26	10
Roberto José da Silva	Operador Equipamento Automotivo I	2025/2026	18/05/26 a 27/05/26	10
Rodineia Santos de Souza	Auxiliar Serviços Diversos	2020/2021	31/03/26 a 09/04/26	10
Ronaldo Adriano do Nascimento	Aux. Enfermagem	2025/2026	04/05/26 a 13/05/26	10
Rosangela Aparecida Venancio	Agente Comunitário Saúde	2021/2022	11/05/26 A 25/05/26	15
Rosangela Vieira do Carmo	Auxiliar de Enfermagem	2025/2026	07/05/26 a 21/05/26	15
Rose Aparecida Cardena de Souza	Enfermeira	2024/2025	22/04/26 a 11/05/26	20
Rosemar Padilha Santos Leguisamon	Téc. Radiologia	II Sem. 2025	11/05/26 a 20/05/26	10
Rosineide Ana de Brito Marques	Operador Moto Niveladora	2024/2025	04/05/26 a 16/05/26	15
Rute da Silva Viana	Agente Comunitário Saúde	2025/2026	18/05/26 a 01/06/26	15
Ruthi Lopes dos Santos	Conselheira Tutelar	2025/2026	06/04/26 a 15/04/26	10
Sandra Aparecida Alves	Assistente Saúde Bucal	2024/2025	04/05/26 a 158/05/26	15
Sandro Rogério Gomes	Assistente Administrativo	2025/2026	25/05/26 a 23/06/26	30
Sara Aparecida Alves dos Santos	Agente Comunitário Saúde	2024/2025	06/04/26 a 20/04/26	15
Shirley Maria Garutti	Aux. de Laboratório	2025/2026	10/03/26 a 24/03/26	15
Silvana Aparecida Venturini da Silva	Auxiliar Serviços Diversos	2025/2026	18/05/26 a 01/06/26	15
Silva Cristina Gonçalves Gonçalves	Auxiliar Serviços Diversos	2025/2026	07/05/26 a 26/05/26	20
Simone Aparecida da Silva	Auxiliar Serviços Diversos	2025/2026	05/05/26 a 03/06/26	30
Simone dos Santos Pinho	Agente Comunitário Saúde	2025/2026	30/03/26 a 13/04/26	15
Sonia da Silva Félix	Assistente Administrativo Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Sonia Ramires de Oliveira Gallo	Agente Comunitário Saúde	2019/2020	18/05/26 a 22/05/26	5
Sonia Ramires de Oliveira Gallo	Agente Comunitário Saúde	2023/2024	23/05/26 a 01/06/26	10
Suely Aparecida Moreira Dias	Agente Serviço Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Tais Emanoele da S. Brito	Aux. de Laboratório	2025/2026	01/04/26 a 15/04/26	15
Tassiana Costa Dourado	Odontóloga	2024/2025	22/04/26 a 26/04/26	5
Tathiana Christaldo Pereira	Cozinheira Escolar	2024/2025	06/01/26 a 04/02/26	30
Tayná da Silva Pereira	Agente Serviço Escolar	2025/2026	22/04/26 a 01/05/26	10
Thais Rodrigues de Carvalho	Secretária Escolar	2023/2024	07/05/26 a 16/05/26	10
Uonair Lopes dos Reis	Operador Serviços Públicos	2025/2026	30/04/26 a 09/05/26	10
Valdirene Neto de Oliveira	Agente Serviço Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Valquiria Aparecida da S. Barbosa	Auxiliar Serviços Diversos	2025/2026	04/05/26 a 18/05/26	15
Valmir Rodrigues Ferreira	Téc. Enfermagem	2024/2025	07/05/26 a 26/08/26	20
Valmir Rodrigues Ferreira	Téc. Enfermagem	2025/2026	27/05/26 a 06/07/26	10
Vanderson Souza	Agente Combate Endemias	2025/2026	22/04/26 a 01/05/26	10
Vandi Salvino	Pedreiro	2023/2024	15/04/26 a 29/04/26	15

Vanessa da Silva Lisboa	Auxiliar Serviços Diversos	2025/2026	09/04/26 a 26/04/26	18
Vania João	Auxiliar de Enfermagem	2025/2026	03/05/26 a 01/06/26	30
Vera Lucia Alves Papa	Auxiliar Serviços Diversos	2021/2022	08/04/26 a 17/04/26	10
Vicente Pereira da Silva	Pedreiro	2025/2026	06/04/26 a 05/05/26	30
Viviane Gaia Santos	Téc. Enfermagem	2022/2023	16/03/26 a 30/03/26	15
Viviane Pereira Rocha	Auxiliar de Enfermagem	2024/2025	17/04/26 a 01/05/26	15
Wilson Carlos Gonçalves	Téc. Enfermagem	2023/2024	06/04/26 a 15/04/26	10
Wilson Tavares da Silva	Pedreiro	2024/2025	14/05/26 a 28/05/26	15
Zenaide Ribeiro Neto Capristo	Agente Comunitário Saúde	2021/2022	04/04/26 a 18/04/26	15

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 333, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Exonera a pedido, o servidor **Felipe Takashi Uemura**, do cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o servidor **Felipe Takashi Uemura,** matrícula n.º 820150-2, do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Gerência de Administração, pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 10 de julho de 2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 08de maiode 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 334, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Nomeia **Comissão Especial de Avaliação**para a finalidade que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea "e", do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial de Avaliação para conduzir o Processo Seletivo Simplificado Emergencial da Gerência Municipal de Serviços Públicos, visando à contratação por tempo determinado para o cargo de **Coveiro**, composta pelos seguintes membros:

I – Jeová Eduardo Ferreira – Presidente;

II – Fábio Santos Lima – Secretário;

III – Ana Flávia Moreira- Membro.

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o caput ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias à realização do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial, obedecendo aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 08 de maio de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 336, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Nomeiaa servidora **Janete Silveira Duarte**, para exercer a função de ConselheiraTutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Janete Silveira Duarte**, para exercer a função de suplente de **ConselheiraTutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, Símbolo CST – 4**, em **substituição**aoconselheiro Adriano de Pontes Souza, vaga prevista na Lei Complementar n.º 25 de 29.12.2000 e alterações posteriores, aplicando-se 85% (oitenta e cinco por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base do referido cargo em período de férias, **no período de 08 à 22 de junho de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 11de maio de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 335, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação para a entrega dos documentos, exames médicos e agendamento de exame admissional dos aprovados em Concurso Público,e dá outras providências.

OPREFEITOMUNICIPAL DE NAVIRAÍ,**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto n.º 40 de 05 de maio de 2002,

Considerandoo resultado do Concurso Público Municipal, aberto por intermédio do Edital n.º 01/2023, que foi homologado pelo Edital n.º 21/2024, publicado no diário oficial da ASSOMASUL, no dia 21 de maio de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar os candidatos, nas respectivas vagas, conforme **Anexo I**, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Naviraí, conforme Edital de Resultado e Classificação n.º 20/2024, publicado no diário oficial da ASSOMASUL, no dia 10 de maio de 2024, para apresentarem os exames e documentos que tratam esta Portaria.

Art. 2º. Após a realização dos exames médicos aprovados pela junta médica,o candidato deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional, conforme relação constante no **Anexo II**desta Portaria.

Art. 3º. Os exames listados nos Anexos III e IV deverão ser entregues **a partir de 12 de maio de 2026 até dia 26 de maio de 2026**, no Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), localizado na Rua Aristides custódio, 441 – centro, Naviraí – MS, 79947-055, **das 7h às 11h e das 13h às 17h**.

Parágrafo único. O agendamento para a realização do exame médico admissional será feito no ato da entrega dos exames obrigatóriosmencionados no caput deste artigo.

Art. 4º. Aposse do candidato dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, após publicação da portaria de nomeação que ficará condicionada a aprovação dos exames de que trata esta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, na Praça Prefeito Euclides Antonio Fábris, 343, centro.

Naviraí – MS, 08de maiode 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

N. INSC.	NOME	CLASS.
1008875	LUCAS SILVA RAMOS	30
1017542	FABIO HENRIQUE ROSSI FILHO	31
1017356	ELAINE CORREA FARIAS	32
1017543	GABRIEL JAKERSON RODRIGUES MOREIRA	33
1015157	STÉPHANYE SANTANA DE SOUZA	34
1007015	LORENA STEFANI SOUSA DA SILVA	35
1022010	SILVIO DE SOUZA RAMOS	36

CARGO: MOTORISTA

N. INSC.	NOME	CLASS.
1008231	ELITON DA SILVA FERREIRA	34
1020557	LEANDRO SILVESTRE BATISTA	35
1014642	EDNILSON JORGE SOUZA	36
1021467	JOSÉ BRANDÃO DOS SANTOS	37
1007393	FELIPE FERREIRA ALEXANDRE	38

CARGO: PEDAGOGO

N. INSC.	NOME	CLASS.
1019890	CIRLENE TERNOVOE RUIZ RAMOS	6

CARGO: PSICÓLOGO

N. INSC.	NOME	CLASS.
1009120	CAROLINE DONÁ DIAS	17

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

N. INSC.	NOME	CLASS.
1011121	ALINE BIGOLI FARIA NEME	9
1014389	SUELLEN BRUM DAS GRAÇAS	10

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE (CÓPIAS E ORIGINAIS)

a)RG;

b)CPF;

c)Título de eleitor e comprovante da última votação (ou certidão de quitação);

d)Carteira de trabalho – páginas da foto e da qualificação civil;

e)Cartão do Pis/Pasep;

f) Certidão de nascimento ou casamento;

g)Certidão de nascimento, CPF e grau de escolaridade dos filhos dependentes;

h)Comprovante de residência (atualizado);

i) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão, Diploma e Histórico Escolar) conforme pedido no Edital do Concurso;

j) Reservista (para homens maiores de 18 anos);

k)Conta salário Itaú (Agência de Naviraí);

l) Carteira de motorista (Exigência nos cargos específicos);

m)Declaração de bens e valores;

n) Certidão de antecedentes criminais;

o)Número do telefone e e-mail cadastrado no Gmail;

p)Carteira de registro nos conselhos (CRO/ CRM/ COREM / OAB / CREA etc.), quando exigido no Edital do Concurso;

q)Experiência comprovada dos **cargos que exigirem no edital** – Cópia da carteira de trabalho ou certidões passadas por empresas jurídicas com firma reconhecida (Conforme pedido no Edital do Concurso).

CERTIDÕES:

a)Certidão Negativa Cível e Criminal (https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/) ;

b)Certidão de Quitação Eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral); Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);

c) Certidão Negativa junto à Entidade de Classe;

d) Certidão Negativa de processos do Tribunal de Contas https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces;

e) Prova de que não está inserido em listagem de inelegíveis do Tribunal de ContasdaUnião(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:105177391747447::::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO); e https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:3:::NO:RP:P3_FINS_ELEITORAIS:S&cs=15DDC5F99A4B54A9D3667876C5527DB3C;

F) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE/MS (**https://www.tce.ms.gov.br/consultas-certidao-negativa)**

g) Comprovante de Situação Cadastral no CPF: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

DECLARAÇÕES

a)Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (ou declaração de isenção);

b)Declaração de Bens;

c)Declaração de Não Acúmulo de Cargo

OBS.: Todos os documentos devem estar legíveis, trazer as cópias e os originais para conferência.

ANEXO III

DOS EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS CARGOS

a)Hemograma completo;

b)Glicemia (em jejum);

c)Creatinina;

d)Avaliação de saúde mental emitida por psiquiatra;

e)Avaliação psicológica com laudo;

f) Anti – HCV;

g) Urina: EAS toxicologia para dosagem de canabinóides (maconha) e de benzoileogonina (cocaína);

h) Eletrocardiograma com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, ou hipertenso;

i) Ureia;

j) HBSag;

k)Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico e imagens (exceto para grávidas);

l)Para homens acima de 40 anos; PSA total;

m)TGO e TGP;

n)VDRLV (sorologia para Lues).

ANEXO IV

DOS EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS POR CARGO

1. Para os cargosde assistente administrativoe farmacêutico-bioquímico:

a)Exame de raio-x da coluna lombar com laudo de médico radiologista;

b)Ultrassonografia de punhos, cotovelos e ombros.

2. Para o cargo de motorista:

a)Exame de raio-x de coluna lombar com laudo de médico radiologista;

b)Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista).

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 328, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Prorroga licença para trato de assuntos particulares,sem remuneração, a servidora **Patricia Batista Gomes**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 02 (dois) anos, alicença para trato de assuntos particulares,sem remuneração, concedida através da Portaria n.° 140, de 17 de abril de 2024, a servidora **Patricia Batista Gomes**, matrícula n.º 8356-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Gerência Municipal de Obras, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto do Servidor), **com efeitos a contar de 02 de maio de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 06de maiode 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

PrefeitoMunicipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

Núcleo de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO Nº. 017/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2026

O presente objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

-2º SESSÃO:30/04/2026

-EMPRESA VENCEDORA: CLINICA MÉDICA SANTA ANA LTDA inscrita no **CNPJ/MF N.°** 03.479.706/0001-79.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Despesa: 10001103020902100833903900000 - Fonte 26003110, 15001002, 16210000 – Reduzido: 50.

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, **AUTORIZO e RATIFICO a**Contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **Artigo 86 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2023 de Naviraí/MS** e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que compõe.**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA,** Gerente de Saúde e Ordenadorde Despesas Conforme Decreto nº 176/2025. Naviraí-MS, 11 de maio de 2026.

Publica-se.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE FISIOTERAPIA

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO Nº. 058/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2026

O presente objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- 1º SESSÃO: 08/05/2026

-EMPRESA VENCEDORA: S C DE CARVALHO FELIX inscrita no **CNPJ/MF N.°** 16.799.696/0001-06.

-**EMPRESA VENCEDORA: MARIANA DOMINGUES VOLPATO DOS SANTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 45.062.351/0001-65 .

-EMPRESA VENCEDORA: G. SOARES VELANI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.013.527/0001-82.

-EMPRESA VENCEDORA: PL FISIOTERAPIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 29.933.135/0001-91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Fonte: 1500 - 1002 Reduzido: 50 - Despesa: 10001103020902100833903900000;

Fonte 1600 - Reduzido: 50 - Despesa: 10001103020902100833903900000.

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, **AUTORIZO e RATIFICO a**Contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **Artigo 86 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2023 de Naviraí/MS** e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que compõe. **JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA** Gerente de Saúde e Ord. de Despesas Conforme Decreto nº 176/2025. Naviraí-Ms, 11 de maio de 2026
Publica-se.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí
RESOLUÇÃO 14/2026 - CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
Lei nº1.929/2015 – Naviraí-MS

RESOLUÇÃO Nº 12/2026.

Dispõe sobre a Republicação da Resolução 12/2026 - CMDCA sobre Aprovação do Relatório Circunstanciado da Comissão Especial de Sindicância, e a criação da Comissão Processante para apurar possíveis irregularidades na conduta dos Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a plenária da reunião ordinária do dia 28/04/2026, **Resolve:**

Artigo 1º: Ficaaprovado o Relatório Circunstanciado da Comissão Especial de Sindicância, referente a denúncia do ofício Nº 099/2026/CT/NVR.

Artigo 2º: Republica-se, onde lia-se **Andreia Ternovoe Ruiz**, passa a ler-se **Meiriane Cristine Peixoto da Silva**

Artigo 3º: Fica instituída a Comissão Processantecomposta pelos seguintes membros:

Maria de Fátima Tavares Silva Cardososo– Representante Governamental – Gerência de Educação;

Meiriane Cristine Peixoto da Silva - Representante Governamental – Gerência de de Saúde;

Ronaldo Cassavara – Representante Não Governamental - Associação de Pais, Professores das Escolas Estaduais.

Luana da Silva Trindade – Representante Não Governamental - APAE Associação de Pais, Amigos dos Excepcionais de Naviraí.

Artigo 4º: Esta Comissão ficará responsável pela denúncia relatada no ofício Nº 099/2026/CT/NVR.

Artigo 5: Está resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Naviraí-MS, 11 de maio de 2026.

Débora Canzian Volpini
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
Resolução GEMED/GAB nº 11, de 11 de maio de 2026

Dispõe sobre **Remoção** e **Lotação**de servidor do grupo de apoio à Educação Básica lotado no cargo de**agente de serviço escolar** e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 45 e § 1º do art. 39 da Lei Complementar Nº 110, de 15 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **Evelyn Mayara de Oliveira**,matrícula funcional nº 8122101, carga horária 40 horas, ocupante do cargo de provimento efetivo de **agente de serviço escolar**, com data de exercício em 5/8/2017, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal, **do CIEI Maria José da Silva Cançado para o CIEI Professor Francisco Antônio de Aquino** a partir de **11 de maio de 2026.**

Art. 2º Lotara servidora **Evelyn Mayara de Oliveira**,matrícula funcional nº 8122101,carga horária 40 horas, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente de serviço escolar, com data de exercício no cargo em 5/8/2017no **CIEI Professor Francisco Antônio de Aquino** na data de **11 de maio de 2026.**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 11demaiode 2026.

ANDRÉ SANTANA VIEIRA
Gerente Municipal de Educação
Portaria Nº 09/2025

Matéria enviada por Elaine Perin Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 054/2025 de 11 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decreto Municipal nº. 326 de 03 de abril de 2023, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Registro de Preço para aquisição futura de Oxigênio Gasoso Medicinal, para fornecimento em cilindros, em regime de comodato, destinadas ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de Nova Alvorada do Sul/MS, por um período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 12/05/2026 até 08h00min do dia 25/05/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 25/05/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 25/05/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: "461FFE0C732C8E4E969E7A4707D573EF7198B347"

Nova Alvorada do Sul – MS, 11 de maio de 2026.

RAQUEL APARECIDA FONTANA

Pregoeira

Matéria enviada por Antonia Avelina de Farias

AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 054/2025 de 11 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decreto Municipal nº. 326 de 03 de abril de 2023, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Registro de Preço para aquisição futura de soluções parenterais, compreendendo Solução Fisiológica, Solução Glicofisiológica, Glicose, Solução de Ringer, Solução de Ringer com Lactato e Manitol, destinadas ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de Nova Alvorada do Sul/MS, por um período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 12/05/2026 até 08h00min do dia 27/05/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 27/05/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 27/05/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: ""56C15DCC37D087CB6133CF1A32AFAEACF1F885D1".

Nova Alvorada do Sul – MS, 11 de maio de 2026.

RAQUEL APARECIDA FONTANA

Pregoeira

Matéria enviada por Antonia Avelina de Farias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

EDITAL Nº. 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA DE ESPORTE PARA O ANO DE 2026

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 195, inciso IV e §2º e no artigo 196, ambos da Lei Municipal Nº. 047/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais, para atuarem na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, nos termos e condições deste Edital.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O presente certame será regido por este Edital, que terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, nomeada pela Portaria Nº 541/2026, de 17 de abril de 2026.

- O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

– A contratação será por tempo determinado, podendo, porém ser rescindido a qualquer momento, no interesse da administração, assinada entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Esporte, juventude e Lazer, sendo regida pela Legislação Municipal vigente, a qual disciplina o regime especial dos contratos temporários.

- O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico http://www.paranaiba.ms.gov.br.

- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município e no site http://www.paranaiba.ms.gov.br.

– DAS INSCRIÇÕES

– O candidato deverá tomar conhecimento prévio de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, os quais constituem parte integrante das regras que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

– O desconhecimento de qualquer disposição não será aceito como justificativa em nenhuma hipótese. A realização da inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das diretrizes e condições estabelecidas neste Edital.

– As inscrições serão realizadas a partir das 07 horas do dia 12 de maio de 2026 até as 13 horas do dia 17 de maio de 2026, horário oficial de Mato Grosso do Sul, no link disponibilizado na página oficial do município http://www.paranaiba.ms.gov.br.

– O candidato antes de concluir a sua inscrição pelo link disponibilizado na página oficial do município http://www.paranaiba.ms.gov.br, deverá enviar no formato digital PDF legível, frente e verso, de toda titulação (cursos, graduação e especialização) e comprovante de tempo de serviço que são exigidos nos anexos.

- Só serão aceitos documentos envidados no formato PDF.

– O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2 deste Edital.

– Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação encaminhada, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

– A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

– A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

– Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes às pessoas com deficiência (PcD), ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos candidatos PNE e à capacidade de exercício da função.

– No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

– No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que deverá cumprir com todos os deveres e atribuições de seu cargo, conforme descrito no anexo I deste edital, o não cumprimento acarretará a dispensa por justa causa.

- Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

– O candidato deverá optar no ato da inscrição para qual cargo quer se candidatar, podendo se inscrever para:

- um cargo administrativo;

- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido nos Anexos deste edital.

- Serão considerados aptos os candidatos que possuírem a escolaridade mínima exigida para o cargo,sendo que, a classificação será realizada por meio da pontuação obtida na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

– Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

– Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

- DA CLASSIFICAÇÃO

- A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

- O Processo Seletivo Simplificado tem caráter classificatório.

- Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

tiver maior idade;

ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

maior tempo de serviço na área de cadastro;

maior pontuação por títulos.

4.5-Os resultados preliminares serão publicados no site oficial da prefeitura http://www.paranaiba.ms.gov.br e no Diário Oficial do Município.

- DOS RECURSOS

- Serão admitidos Recursos sobre:

indeferimento da inscrição;

resultado da avaliação curricular;

classificação final no Processo Seletivo Simplificado.

- O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da divulgação do resultado em diário oficial, conforme modelo do Anexo XV, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, e ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Esporte, situada à Rua: Praça da República, s/n, Bairro: Centro, Piso Superior do Paranaíba Shopping, com horário de funcionamento das 07 horas às 13 horas.

- Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi recebido.

- A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no site oficial da prefeitura http://www.paranaiba.ms.gov.br e no Diário Oficial do Município.

- Não serão aceitos recursos recebidos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail ou qualquer outra forma.

5.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso, e nele deverão indicar com precisão todos os itens/tópicos dos quais pretende recorrer.

- DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico http://www.paranaiba.ms.gov.br.

- A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no site oficial da prefeitura http://www.paranaiba.ms.gov.br e no Diário Oficial do Município a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

- DA CONTRATAÇÃO

– O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Paranaíba – MS.

- A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo I deste Edital.

- Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos: ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica e ter idade mínima de dezoito anos.

- A lotação dos cargos contratados serão efetuadas conforme o interesse da Secretaria Municipal de Esporte, Juventrude e Lazer de Paranaíba-MS.

- A jornada de trabalho inicial dos cargos serão de 40 (quarenta) horas semanais.

– Após a contratação, todos os candidatos serão avaliados durante todo o ano pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, e terá o resultado dessa avaliação como condição para manter ou não sua contratação, a fim de assegurar a qualidade do trabalho.

– No ato da contratação e/ou lotação, o candidato deverá apresentar cópia de toda documentação abaixo descrita, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos listados acarretará na não efetivação da contratação:

02 (duas) fotos 3x4 (para os candidatos que forem o primeiro contrato);

Carteira de Trabalho (física ou digital);

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Carteira de Identidade – RG;

Título de Eleitor;

Comprovante de quitação junto a Justiça Eleitoral, emitido pelo Cartório Eleitoral Regional ou pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;

Comprovante de residência atualizado;

PIS/PASEP;

Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;

Carteira de Vacinação dos dependentes até 21 anos de idade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes ate 21 anos de idade;

Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, Declaração de conclusão de curso ou Declaração com data de previsão de término do curso;

Declaração de Bens;

Declaração de acúmulo ou não de cargo;

Autodeclaração de cor e raça;

Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde expedido pela junta médica do Município).

Certidão Negativa Estadual Criminal de 1º e 2º Grau, que deverá ser atualizada semestralmente.

Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam perfeitamente legíveis.

– DOS IMPEDIMENTOS

– Não pode ser contratado pelo presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

tenha sido contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

o contratado que respondeu e/ou responde a Processo Administrativo Disciplinar.

o candidato que possua condenação criminal transitada em julgado.

– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

– O candidato é responsável por manter atualizados seus dados pessoais e o endereço residencial.

– Todas as informações referentes a este certame estão contidas no presente Edital e em seus anexos.

– Ser considerado apto e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação e a existência de vaga temporária.

- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Paranaíba-MS, 11 de maio de 2026.

Douglas Leal Robalinho de Queiroz

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

ANEXO I DO EDITAL 001/2026

DENOMINAÇÃO: Serviços Gerais Feminino

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

VAGAS: 1 + Cadastro de reserva

VALOR DO VENCIMENTO: R$ 1.621,00

GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito): Alfabetizado

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar serviços de limpeza no espaço onde estiver lotado; preparar e servir café, chá e água às pessoas, lavar a louça e panos utilizados, lavar periodicamente ou sempre que solicitado vidraças de portas e janelas–internas e externamente, paredes, armários e equipamentos; recolher cestas de lixo acondicionando as mesmas em embalagens próprias e selecionando o produto conforme orientação da chefia; lavar e higienizar instalações sanitárias; encerar e lustrar assoalhos sempre que necessário ou solicitado; varrer, lavar, encerar e lustrar áreas de circulação diariamente e/ou sempre que necessários; lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha; zelar pela manutenção, limpeza e guarda de seu material e equipamentos de serviço; usar, sempre que em serviço, equipamentos de proteção visando proteger-se de acidentes e executar outras atribuições afins.

DENOMINAÇÃO: Serviços Gerais Masculino

CARGA HORÁRIA: 4 + 40 horas semanais

VAGAS: Cadastro de reserva

VALOR DO VENCIMENTO: R$ 1.621,00

GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito): Alfabetizado

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar trabalhos braçais; limpeza em geral em praças, jardins e logradouros públicos; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando

conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos, baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforços físicos e/ou outros recursos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vaca, cachorros, cabritos, etc., laçando-os e conduzindo-os ao local apropriado; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir a correta instalação; efetuar limpeza e conservação dos logradouros e cemitérios públicos; realizar a limpeza de veículos automotores, máquinas e equipamentos, lavando-os extremamente, à mão ou por meio de máquina, para conservá-los e manter a boa aparência dos mesmos; executar outras atividades compatíveis com as suas atribuições quando determinado por superior hierárquico.

DENOMINAÇÃO: Agente Administrativo

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

VAGAS: 1 + Cadastro de reserva

VALOR DO VENCIMENTO: R$ 2.063,12

GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito): Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades relativas à área administrativa da administração municipal, elaboração de projetos, execução de serviços gerais de escritório, classificação de documentos, correspondências, prestação de informações a órgãos federais, estaduais, arquivamento de documentos em geral, atendimento ao público.

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2026

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

TABELA 1 – CARGOS: SERVIÇOS GERAIS FEMININO E MASCULINO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	**Formação**					
1.1	Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio.	Certificado ou declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	01	25	25	25
1.2	Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Fundamental.	Certificado ou declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	01	15	15	15
2.	**Cursos**					
2.1	Formação/Curso a partir de 40h na área de inscrição, realizados nos anos de 2023, 2024, 2025 e 2026 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	01	25	25	25
2.2	Formação/Curso de até 39h na área de inscrição, realizados nos anos de 2023, 2024, 2025 e 2026 até a data de publicação do edital.		01	15	15	15
3.	**Experiência profissional na área em que concorre**					
3 .1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 03 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante (A cada 03 (três) meses são contabilizados 4 pontos)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	05	04	20	20
4.	**Pontuação Total**					**100**

Observações:

Os títulos apresentados no itens 1.1 e 1.2 serão cumulativos.

Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1 e 2.2, deverá constar data de expedição.

Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1 e 2.2, os cursos excedentes de carga horária superior poderão ser aproveitados para fins de pontuação em categorias de carga horária inferior, vedado o fracionamento de cursos.

Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária.

O tempo de serviço poderá ser comprovado mediante apresentação de declarações emitidas pelo Departamento de Recursos Humanos, pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, holerite onde conste data de admissão, ficha funcional e/ou cópia da carteira de trabalho.

TABELA 2- CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	**Formação**					
1.1	Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior.	Certificado ou declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	01	60	60	60
1.2	Título de Especialista em área relacionada ao cargo, com carga horária mínima de 360 horas.		01	35	35	35
2.	**Cursos**					

2.1	Formação/Curso de 61h a 80h na área do cargo, realizado nos anos de 2023, 2024, 2025 e 2026 até a data de publicação do Edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	01	30	30	30
2.2	Formação/Curso de 41h a 60h na área do cargo, realizados nos anos de 2023, 2024, 2025 e 2026 até a data de publicação do edital.		01	25	25	25
2.3	Formação/Curso de 21h a 40h na área do cargo, realizados nos anos de 2023, 2024, 2025 e 2026 até a data de publicação do edital.		01	20	20	20
2.4	Formação/Curso de até 20h na área do cargo, realizados nos anos de 2023, 2024, 2025 e 2026 até a data de publicação do edital.		01	15	15	15
3.	**Experiência profissional na área em que concorre**					
3 .1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 03 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante (A cada 03 (três) meses são contabilizados 05 pontos)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	03	05	15	15
4.	**Pontuação Total**					**200**

Observações:

Os títulos apresentados no itens 1.1 e 1.2 serão cumulativos.

Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, deverá constar data de expedição.

Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, os cursos excedentes de carga horária superior poderão ser aproveitados para fins de pontuação em categorias de carga horária inferior, vedado o fracionamento de cursos.

Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária.

O tempo de serviço poderá ser comprovado mediante apresentação de declarações emitidas pelo Departamento de Recursos Humanos, pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, holerite onde conste data de admissão, ficha funcional e/ou cópia da carteira de trabalho.

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2026

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:_____

Cargo ao qual concorre:_____

CPF:_____

Telefone:_____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

Paranaíba – MS, _____de _____de 202_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado (a) à _____, nº _____, cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Paranaíba- MS;

() declaro que não possuo qualquer bem patrimonial a ser especificado ( ) declaro que possuo os seguintes bens patrimoniais:

Especificação:Valor:

Paranaíba-MS, ____de _____de _____.

Assinatura

RG _____

CPF _____

ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado (a) à _____, nº _____, declaro para fins de posse em concurso público, sob penas da Lei, que:

( ) não exerço outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Indireta ou Funcional em qualquer outro ente do serviço público municipal, estadual ou federal.

( ) exerço outro cargo público, conforme descrição abaixo:

Órgão: _____

Cargo: _____

Carga Horária: _____

Lotação: _____

Horário de Trabalho: _____

Paranaíba-MS, __de _____ de _____.

Assinatura

RG _____

CPF _____

ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu,_____abaixo assinado, de nacionalidade_____, nascido em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____,filho (a) de_____e de_____ estado civil _____, residente e domiciliado à _____,CEP nº _____,portador de cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em _/____/___, órgão expedidor sob as penas da lei, me autodeclaro:

( ) branco

( ) preto

( ) pardo

( ) indígena.

Paranaíba – MS,_____de_____de 2026.

Assinatura do candidato

Matéria enviada por Heloiza de Oliveira Colodetti

Câmara Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2026 INEXIGIBILIDADE N° 004/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

OBJETO Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de capacitação de servidores para participação no **Congresso Comunique 2026 – 4ª edição**, evento especializado em estratégias e comunicação governamental, o posicionamento institucional e a gestão da imagem pública, oferecido pela empresa **Visiona9 Gestão Empresarial LTDA** – **CNPJ: 58.521.834/0001-22,** nos dias 14 e 15 de maio em Campo Grande, com fulcro no Art. 74, III, f, da Lei Federal n. 14.133/21.

RECONHEÇO a Inexigibilidade n° 004/2026, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal n°14.133/21 de 01 de abril de 2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS, 09 de maio de 2026.

_____

Wanice Luciana de Oliveria

Autoridade Competente

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

Câmara Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2026 INEXIGIBILIDADE N° 005/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

OBJETO: Contratação da empresa EFFICIENCE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA, para ministrar o segundo Congresso CONTABILIZARMS, com foco em aprimorar os conhecimentos fundamentais na área da Contabilidade e Finanças Públicas da Câmara Municipal de Paranaíba- MS, com fulcro no Art. 74, III, f, da Lei Federal n. 14.133/21.

RECONHEÇO a Inexigibilidade n° 005/2026, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea C da Lei Federal n°14.133/21 de 01 de abril de 2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS, 11 de maio de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira
Autoridade Competente

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

Departamento de Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Código de Registro TCE- MS:
AA5A95A380D2763AB7FC7A5AA7A28E17157FB049

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação, designado **pelo DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024,** na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO que no dia **25 DE MAIO DE 2026, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF),** através do site https://bll.org.br/, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM", MODO DE DISPUTA "ABERTO",** especificada no **OBJETO,** mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR** dos alunos da zona rural matriculados na Rede Municipal de ensino e os conveniados para o ano de 2026, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

O EDITAL e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e https://bll.org.br/.

Paranaíba-MS, 11 de maio de 2026.

RINALDO LEAL GARCIA
Diretor do Departamento de Licitação

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 618, DE 11 DE MAIO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Secretário Municipal de Turismo;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 08 de maio de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de maio de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1723 , DE 12 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2630

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.163.160,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.163.160,00**

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

34 04.122.0101.2016.0000 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO 5.000,00
F.R.: 1 709 0000
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
0000 Sem código de acompanhamento

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

71 12.361.0102.2032.0000 EDUCAR PARA O FUTURO 75.000,00
F.R.: 1 500 1001
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L
500 Recursos não vinculados de Impostos
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

89 12.365.0122.2033.0000 PROTEÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI 75.000,00
F.R.: 1 500 1001
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L
500 Recursos não vinculados de Impostos
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

136 10.122.0116.1029.0000 CUIDAR PARA VIVER MELHOR 53.460,00
F.R.: 1 500 1002
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
500 Recursos não vinculados de Impostos
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

171 10.302.0116.2022.0000 CUIDAR PARA VIVER MELHOR 458.900,00
F.R.: 1 621 0000
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
0000 Sem código de acompanhamento

02 09 04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1723 , DE 12 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2630

02 09 04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA

253	08.122.0115.2014.0000	INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL		100.000,00
			F.R.:	1 500 0000
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

636	10.122.0116.1029.0000	CUIDAR PARA VIVER MELHOR		395.800,00
			F.R.:	1 755 0000
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		
	0000	Sem código de acompanhamento		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **395.800,00**

Fontes de Recurso	
755 0000	395.800,00

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

73	12.361.0102.2032.0000	EDUCAR PARA O FUTURO		-150.000,00
			F.R.:	1 5001001
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

147	10.301.0116.2095.0000	CUIDAR PARA VIVER MELHOR		-53.460,00
			F.R.:	1 5001002
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		

157	10.301.0116.2095.0000	CUIDAR PARA VIVER MELHOR		-458.900,00
			F.R.:	1 6210000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 09 04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1723 , DE 12 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2630

02 09 04	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA			
251	08.122.0115.2014.0000	INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL		-100.000,00
			F.R.:	1 5000000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
02 19 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
373	04.129.0101.2134.0000	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		-5.000,00
			F.R.:	1 7090000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

-767.360,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 142/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a licença maternidade prevista no artigo 22 da LEI COMPLEMENTAR Nº 558/2015, 10 de novembro de 2015, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia **04/05/2026 a 30/10/2026**, a servidora **LISANDREA SANTOS AZEVEDO**, matrícula 31489513-10, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, que adote todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, e demais atos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

11 de maio de dois mil e vinte e seis.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 080/2026

"Dispõe sobre a designação de cargo de confiança na Secretaria Municipal de Administração".

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Sra. **CLEONICE NEPUMUCENO GASPAR,** inscrita sob o CPF nº 018.***.***-27, para exercer o cargo de confiança de **Diretora de Compras**, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista no Art. 4° da Lei n° 1.463/2024, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A servidora nomeada deverá cumprir as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 11 de maio de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023

Onde se lê:

Valor: R$ 990,47 (novecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos) mensais por 12 (doze) meses – totalizando R$ 11.885,62 (onze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Leia-se:

Valor: R$ 990,46 (novecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos) mensais por 12 (doze) meses – totalizando R$ 11.885,52 (onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na publicação original.

Pedro Gomes, 11 de maio de 2026.

Matéria enviada por THAYENE LIMA DOS SANTOS

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato de Termo Aditivo - Contrato 103/2025

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2025

Processo Licitatório: 058/2025

PARTES: Município de Pedro Gomes/MS por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e ARGENTINO COMBUSTÍVEIS LTDA ME.

OBJETO: Acréscimo de 25% ao item Óleo Diesel S-10 do Contrato nº 103/2025, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

QUANTITATIVO ACRESCIDO: 6.250 (seis mil duzentos e cinquenta) litros de Óleo Diesel S-10, ao valor unitário de R$ 7,56 (sete reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026.

ASSINAM: Sueli Marques de Souza – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Devair Argentino – Contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato de Termo Aditivo - Contrato 100/2025

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025

Processo Licitatório: 058/2025

PARTES: Município de Pedro Gomes/MS por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e ARGENTINO COMBUSTÍVEIS LTDA ME.

OBJETO: Acréscimo de 25% ao item "Óleo Diesel S-10", constante na Cláusula Quinta do Contrato nº 100/2025, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais).

QUANTITATIVO ACRESCIDO: 250 (duzentos e cinquenta) litros de Óleo Diesel S-10, ao valor unitário de R$ 7,56 (sete reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026.

ASSINAM: Josiele Severo dos Santos – Secretária Municipal de Administração.
Devair Argentino – Contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato de Termo Aditivo - Contrato 62/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2025

PARTES: Município de Pedro Gomes/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa MAXSUEL SOUZA ALMEIDA 05717298196, inscrita no CNPJ nº 32.693.429/0001-06.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% ao valor inicial atualizado do Contrato nº 62/2025, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios, especificamente os itens frango inteiro congelado e linguiça toscana.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: O valor do contrato, que anteriormente era de R$ 7.435,00 (sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais), passa a ser de R$ 9.277,48 (nove mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em razão do acréscimo de 25%.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026.

ASSINAM:
JOSIELE SEVERO DOS SANTOS – Secretária Municipal de Administração.
MAXSUEL SOUZA ALMEIDA – Contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Gabinete do Prefeito

Extrato do Termo de Posse

NOME DA EMPOSSADA: **CLEONICE NEPUMUCENO GASPAR**

CARGO DE CONFIANÇA: DIRETORA DE COMPRAS

AMPARO LEGAL: LEI Nº 1.463/2024, 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Nº E DATA DO DECRETO DE NOMEAÇÃO: 080/2026, EM 11/05/2026

TERMO DE POSSE ASSINADO EM: 11/05/2026

ASSINARAM: MURILO JORGE VAZ SILVA E CLEONICE NEPUMUCENO GASPAR

PEDRO GOMES - MS, 11 DE MAIO DE 2026.

Matéria enviada por Laerte Ecker

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 182/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **João Carlos Ricelle Figueiredo Lopes**, matrícula 628-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde II, função Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **05 (cinco) dias de férias**, referente ao período aquisitivo de 22 de maio de 2024 a 21 de maio de 2025, para gozo no período de **13 de maio de 2026 a 17 de Maio de 2026.**

Art. 2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês maio de 2025 e a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário foi pago no mês de junho de 2025.

Art.3º Considera-se, para fins de apuração do direito, que, do total de 30 dias de férias a servidora tem direito, usufruiu 15 (quinze) dias, conforme Portaria nº 200/2025, de 23/05/2025, e 10 (dez) dias foram convertidos em abono pecuniário, de conforme Portaria nº 225/2025, de 16/06/2025.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 11 de maio de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 183/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias ao servidor **José Weiny Machado**, matrícula 5-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025, para gozo no período de **13 de março de 2026 a 01 de junho de 2026.**

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração, bem como a conversão em abono pecuniário, foi pago no mês de março de 2026.

Art.3º Para fins de apuração do direito, considera-se que, do total de 30 dias de férias a que o servidor faz jus, 10 (dez) dias foram convertidos em abono pecuniário, de conforme Portaria nº 118/2026, de 16 de março de 2026.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 11 de maio de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 184/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **Gilberto Blandino da Silva** matrícula 607-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Especializados II, readaptado para exercer a função de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **10 (dez**) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15 de maio de 2023 a 14 de maio de 2024, para gozo no período de **14 de maio de 2026 a 23 de maio de 2026.**

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de maio de 2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 11 de maio de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0046/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

OBJETO: Contratação de instituição especializada para atuar como agente de integração, visando à operacionalização e gestão do programa de estágio no Município de Pedro Gomes/MS.

FORNECEDOR: Instituto Euvaldo Lodi

VALOR TOTAL: R$294.048,00 – (período de 12 meses)

AMPARO LEGAL**:** Art. 75, inciso XV, Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO: 02/04/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0102.2005.0000 - OPERAR E MANTER O SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Visto, Ratifico a Dispensa de Licitação, de acordo com o objeto supracitado, com fundamento no Art. 75, inciso XV, Lei 14.133/2021, em consonância com a justificativa e Parecer Jurídico acostado aos autos. Pedro Gomes - MS**,** 11 de maio de 2026. Josiele Severo dos Santos. Secretária Municipal de Administração.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

DECRETO Nº 79 , DE 11 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1520

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$64.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

64.400,00

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

139	**10.301.0104.1023.0000**	**OPERACIONALIZAR A ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATE**	**16.500,00**
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
163	**10.302.0104.2077.0000**	**OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	**47.900,00**
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

7	04.131.0114.2003.0000	GESTÃO COMPROMETIDA COM RESULTADOS	-64.400,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-64.400,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 11 de maio de 2026

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Contabilidade

Decreto 53/26

DECRETO N.º 53/26

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 1012/25."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 1012/25, um Crédito no valor de Trezentos mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.01.01 Assessoria Executiva de Governo e Planejamento Estratégico

Funcional Programática: 04.122.0014.2111 Organizar as Festividades Municipais

Fonte – 1.701.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 300.000,00

Total das Suplementações.....R$ 300.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Balanço Patrimonial, conforme artigo 43, inciso II, Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 12 de Maio de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade

Decreto 52/26

DECRETO N.º 52/26

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 1012/25, com objetivo de adequação da execução orçamentária."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 1012/25 um Crédito no valor de Cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.17.01 Secretaria Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.122.0022.1.017 Manter e Estruturar os Serviços Públicos de Saúde

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 50.000,00

Funcional Programática: 10.122.0022.1.017 Manter e Estruturar os Serviços Públicos de Saúde

Fonte – 2.501.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 1.250,00

Total das Suplementações.....R$ 51.2500,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.01.01 Assessoria Executiva de Governo e Planejamento Estratégico

Funcional Programática: 04.122.0014.2108 Coordenar as Atividades do Gabinete do Prefeito

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 50.000,00

Unidade Gestora: 02.08.01 Secretaria Municipal de Gestão

Funcional Programática: 04.122.0014.2.064 Articular as Ações de Gestão de Pessoas no Município

Fonte – 1.501.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 1.250,00

Total das Anulações.....R$ 51.250,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 12 de Maio de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

A Secretária Municipal de Gestão do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal n. 794, de 2019 e o disposto no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 9 do Edital de Abertura, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, homologado pelo Edital n. 009, para comparecerem, no período de 12 DE MAIO DE 2026 E 14 DE MAIO DE 2026, DAS 08 HORAS ÀS 11 HORAS E DAS 13 HORAS ÀS 15 HORAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA A RUA MONTEIRO LOBATO Nº 749, munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:

A) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;

B) Carteira de Identidade (R.G.), original e fotocópia;

C) Título Eleitoral, original e fotocópia;

D) Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;

E) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;

F) Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia, das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil, ou cópia da página equivalente quando se tratar da carteira digital, emitido pelo aplicativo do Governo;

G) Inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;

H) Comprovante da escolaridade exigida para a função, original e fotocópia;

I) Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado de Mato Grosso do Sul, quando a função assim o exigir, original e fotocópia;

J) Certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável, original e fotocópia;

K) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;

L) Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;

M) Certidão de Antecedentes Criminais (cível e criminal) Estadual e Federal https://esaj.tjms.jus.br/ esaj/portal.do?servico=810000 e http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar;

N) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas; https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces

O) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

P) Declaração de Bens ou cópia da Declaração do Imposto de Renda;

Q) Quando convocado, deverá apresentar o original do Exame Admissional atualizado, realizado a expensas do candidato, ficando sujeito à aprovação em exame médico pericial, de caráter eliminatório.

R) Histórico Escolar, para as funções de nível médio e fundamental;

S) Cópia do certificado de graduação e registro no órgão de fiscalização da profissão, quando exigido, para as funções de nível superior;

T) Exame admissional;

U) Conta bancária (Banco do Brasil);

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 9.9 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);

b)Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;

c)Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;

d)Não ter sido demitido do serviço público em todas as esferas, nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;

e)Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;

f)Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado desistente.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente:

a) término do motivo que gerou a necessidade da contratação;

b) a pedido do contratado;

c) em caso de transgressão disciplinar.

d) não se adequar a Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, estatuto do servidor público conforme relatório emitido pela direção e coordenação pedagógica da instituição.

e) Desempenho insatisfatório identificado pela chefia imediata.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 11 de Maio de 2026.

CHRISTYANE PALÁCIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 025/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CANDIDATO CONVOCADO

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIF.
2026681	GABRIELI DA SILVA JARDINETI	1º

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIF.
20269255	FERNANDA ROCHA GUISARDE	34º

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 193/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): ROSELI DE FATIMA RESER

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de **COZINHEIRA**, no Hospital Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde**.**

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)

DOTAÇÃO: 02.17.02.10.302.0022.2098.0000 FICHA 86

VIGÊNCIA: **02/05/2026 à 31/12/2026.**

ASSINADO EM: 02/05/2026

ASSINARAM: Everton Magdo de Cristo (Secretário Municipal de Saúde) o Contratante e, ROSELI DE FATIMA RESER (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Licitação

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 0063/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0061/2025

INEXIGIBILIDADE: Nº 005/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **CÂMARA & TREVISAN ADVOGADOS ASSOCIADOS SS**

OBJETO: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR, COM APLICAÇÃO DO ÍNDICE IPCA (4,14%), REFERENTE AO CONTRATO Nº 0063/2025, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS NO TRIBUNAL DE CONTAS, TRIBUNAIS DE JUSTIÇA E SUPERIORES EM QUESTÕES QUE ENVOLVAM ASSUNTOS COLETIVOS E DIFUSOS CORRELATOS AO DIREITO PÚBLICO, ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL, QUE SE DIFERENCIEM DA COMPLEXIDADE COTIDIANA DA PROCURADORIA JURÍDICA**, CELEBRADO EM **08/05/2025;**

1.1.- Aumentando o valor do contrato **em R$ 234.939,84 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

1.2 - Aumentando o prazo da contratação pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **09/05/2026 a 08/05/2027**.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos art. 105 e nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da assinatura:08 de maio de 2026

ASSINAM: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal pela contratante e RAFAEL RICARDO TREVISAN, pela contratada.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO Nº 0100/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

Partes: Município de Sete Quedas/MS e **INSTITUTO CATAVENTO CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.510.883/0001-48**.

Objeto: Prorrogação de vigência e valor ao Contrato nº 0100/2025, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL E GESTÃO PÚBLICA, VISANDO AO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SETE QUEDAS/MS, POR MEIO DO APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS, BEM COMO DO APOIO À ORGANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.- Aumentando o prazo da contratação pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de **12/05/2026 a 11/11/2026**.

1.2 -Aumentando o valor do contrato **em R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).**

Data da Assinatura: 11 de maio de 2026.

Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, pela contratante, e **CAROLINE TOURO BELUQUE** pela contratada.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

(Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 Lei Complementar 123/2006 -I)

DECRETO MUNICIPAL Nº 0012/2025- PREFERENCIALMENTE EMPRESAS LOCAIS E REGIONALMENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

SRP Nº 020/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Codigo E-Sfinge: AB7BE97CE85036FF6AF1C30F94B38FCBFD960853

DATA DA SESSÃO: 28/05/2026 AS 08h00min (HORARIO DE MS)

O **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **03.889.011/0001-62**, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 629, em Sete Quedas/MS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será processada e julgada de acordo com as disposições contidas neste Edital, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como em conformidade com o **Decreto Municipal nº 0035/2024**, que regulamenta contratações de bens e serviços processadas por meio do Sistema de Registro de Preços, e com o **Decreto Municipal nº 0035/2023**, que regulamenta o Pregão, **Decreto Municipal 12/2025-** Regionalização, além das demais normas aplicáveis à espécie. O Pregão será conduzido pela **Pregoeira Oficial, Sra. Adriana Martins Rodrigues**, com o auxílio da equipe de apoio designada pela **Portaria nº 006/2026, de 21 de janeiro de 2026**, publicada em **22 de janeiro de 2026**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – **ASSOMASUL**, edição nº **4016**, páginas **345 e 346**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Local, Data e Horário do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Sessão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação ocorrerão no dia **28/05/2026 as 08h00min**, na **Sala de Reuniões de Licitação e Contratação**, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 629, Sete Quedas/MS.

Retirada do Edital: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no **Departamento de Licitações** ou por meio do site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico **www.setequedas.ms.gov.br**, na aba **Licitações – Editais e Anexos / Retirada de Editais**, bem como pelo link **http://transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll**.**Informações adicionais** poderão ser obtidas pelos telefones **(67) 3479-1220 (WhatsApp)**, **(67) 3479-1476**, ou pelo e-mail **gelpmsq@hotmail.com**.

Sete Quedas – MS, 11 de maio de 2026

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Pregoeira Oficial

PORTARIA 006/2026

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 176/2026.

ERLON FERNANO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 2º, §10, da Lei Complementar nº 010/2010.

RESOLVE:

I – Conceder ao senhor SIDINEI COSTA**,** ocupante do cargo de **ELETRICISTA**, com remuneração, "**LICENÇA PATERNIDADE**", por 15 (quinze) dias, no período de **05/05/2026 à 19/05/2026.**

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 05/05/2026. Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, 11 de Maio de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

905

NOTA DE EMPENHO Nº **905**	FICHA: 182	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 11/05/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19 CÓDIGO: 9928

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 003/2026 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 17.275,76**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
12.361.0018.2074.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.100.000,00	778.470,60	17.275,76	304.253,64

VALOR A SER PAGO R$ **17.275,76**

dezessete mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

907

NOTA DE EMPENHO Nº **907**	FICHA: 251	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 11/05/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19 CÓDIGO: 9928

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA : REF ATA Nº 003/2026: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

GL - Global **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 61.093,46**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
15.452.0017.2079.0000	COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.200.000,00	1.039.450,40	61.093,46	99.456,14

VALOR A SER PAGO R$ **61.093,46**

sessenta e um mil e noventa e três reais e quarenta e seis centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

908

NOTA DE EMPENHO Nº **908**	FICHA: 182	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 11/05/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 CÓDIGO: 11179

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMEPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: REF: ATA Nº 003/2026: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

GL - Global **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 828,66**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
12.361.0018.2074.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.100.000,00	795.746,36	828,66	303.424,98

VALOR A SER PAGO R$ **828,66**

oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

909

NOTA DE EMPENHO Nº **909**	FICHA: 182	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 11/05/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 CÓDIGO: 11179

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: REF: ATA Nº 003/2026: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

GL - Global **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 4.160,74**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
12.361.0018.2074.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.100.000,00	796.575,02	4.160,74	299.264,24

VALOR A SER PAGO R$ **4.160,74**

quatro mil, cento e sessenta reais e setenta e quatro centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
910

NOTA DE EMPENHO Nº **910**	FICHA: 251	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 11/05/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 CÓDIGO: 11179

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMEPNHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: REF: ATA Nº 003/2026: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

GL - Global **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 4.389,91**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
15.452.0017.2079.0000	COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.200.000,00	1.100.543,86	4.389,91	95.066,23

VALOR A SER PAGO R$ **4.389,91**

quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

911

NOTA DE EMPENHO Nº **911**	FICHA: 260	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 11/05/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 CÓDIGO: 11179

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: REF: ATA Nº 003/2026: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

GL - Global **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.587,78**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 16 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
20.606.0016.1013.0000	ADQUIRIR E MANTER VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
450.000,00	375.975,55	1.587,78	72.436,67

VALOR A SER PAGO R$ **1.587,78**

um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos * * *

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO

632

NOTA DE EMPENHO Nº **632**	FICHA: 56	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 11/05/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 CÓDIGO: 11179

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: REF: ATA Nº 003/2026: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

GL - Global **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 4.373,98**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
10.122.0022.2096.0000	MANTER E FORTALECER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.498.000,00	1.487.149,57	4.373,98	1.006.476,45

VALOR A SER PAGO R$ **4.373,98**

quatro mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos * * *

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
633

NOTA DE EMPENHO Nº **633**	FICHA: 56	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 11/05/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19 CÓDIGO: 9928

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMEPNHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: REF: ATA Nº 003/2026: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

GL - Global **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 21.677,40**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
10.122.0022.2096.0000	MANTER E FORTALECER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.498.000,00	1.491.523,55	21.677,40	984.799,05

VALOR A SER PAGO R$ **21.677,40**

vinte e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo n° 1474/2026

Ata de Registro de Preço n° 220/2026.

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2026, o Município de Sidrolândia-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP 79.170-000, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Enelvo Iradi Felini, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços n° 10/2026, Processo Administrativo n° 1474/2026, Resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançadas(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições prevista no Edital de licitações, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023, e também no Decreto nº 108/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto de registro de preços para aquisição de caminhão acoplado com varredeira mecânica de sucção nova (zero quilômetro), com sistema de varrição e sucção, montada sobre chassi, bem como vassouras laterais e vassoura central compatíveis, destinada à limpeza urbana do município de Sidrolândia/MS, conforme especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação n° 10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como propostas cujos preços tenham sido registros, independente de transcrição.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0007-87, com sede na Rua Itagi, 599, Pitangueiras, Lauro de Freitas - BA, telefone nº (11) 94594-8269, e-mail vendas@manupa.com.br, representada pelo Senhor(a) Murilo Schimit Gonzalez.

2.2 A empresa acima citada indica como preposto o(a) Sr(a) Manuella Jacob, Endereço Av. Marquês de São Vicente, 1619, e-mail cotacao@manupa.com.br, Telefone (11) 94594-8269, que responderá **por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

3.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA – CNPJ Nº 03.093.776/0007-87						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
01	Caminhão com varredeira mecânica de sucção, nova, 0 (zero) hora, com manutenção e assistência técnica em território nacional, contendo no mínimo: Caçamba de depósito em aço carbono com capacidade mínima de 6,5 m³, com ângulo de basculamento mínimo de 45°; mangote de sucção lateral ou traseiro para limpeza de áreas fora do alcance das vassouras; mangote superior de sucção para limpeza de bueiros; sistema lava-jato com bomba de alta pressão, contendo carretel retrátil com aproximadamente 10 metros de mangueira, equipado com espingarda e gatilho; sistema de sinalização direcional; sensor de peso ou sistema de monitoramento de detritos na caçamba; sistema de circulação de água; regulagem dos bocais de sucção por meio de comando interno no veículo; controle de inclinação das vassouras; no mínimo 02 (duas) vassouras laterais de cerdas de aço de alta durabilidade e no mínimo 01 (uma) vassoura central; largura mínima de varrição de 2,3 metros com utilização das escovas laterais e largura mínima de 3,2 metros com utilização intercalada das escovas laterais; sistema de espargimento equipado com tanque de aproximadamente 1.000 litros de água para pulverização, com bicos dispostos à frente do veículo, sobre as vassouras laterais e no interior do bocal de sucção; sistema eletrônico de controle e monitoramento operacional instalado na cabine, com visualização dos parâmetros de funcionamento (computador de bordo ou equivalente); sinalização luminosa tipo giroflex e seta traseira luminosa. Montada sobre chassi de fabricação nacional, com capacidade mínima de 17 (dezessete) toneladas, potência mínima do motor de 180 cv e velocidade mínima de operação de 5 km/h, atendendo a todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN e demais legislações aplicáveis, com ano de fabricação mínimo 2026.	UN	01	R$ 1.649.490,00	R$ 1.649.490,00	CHASSI AGRALE A18000 EQUIPADO COM VARREDEIRA MECANIZADA PIONEIRA INDUSTRIA COLPION 6,5M³
02	Vassouras laterais de cerdas de aço de alta durabilidade, compatível como implemento do item varredeira mecânica de sucção.	UN	50	R$ 1.500,00	R$ 75.000,00	PIONEIRA
03	Vassoura central de cerdas de aço de alta durabilidade, compatível com implemento do item varredeira mecânica de sucção.	UN	20	R$ 3.000,00	R$ 60.000,00	PIONEIRA
VALOR TOTAL R$ 1.784.490,00						

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Infraestrutura.

4.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5. 3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

6.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PEÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10. 1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

13 DO FORO

13.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

CNPJ nº 03.093.776/0007-87

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Credenciamentos

QUARTO AVISO DE CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1321/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2026

O Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 514/2026, torna pública a relação das empresas habilitadas e inabilitadas no processo de Credenciamento regido pelo Edital de Chamamento Público nº 06/2026, promovido pelo Município de Sidrolândia/MS.

I – EMPRESA HABILITADA:

66.585.309 PAULO FEITOSA BEZERRA - CNPJ: 66.585.309/0001-07

Item	Código	Descrição	UN.	QTD	VLR UN
10	100.001.096	**Retroescavadeira:** Motor, Potência Líquida: 94 hp (70 kW), Turboalimentado Mecânico, Cilindrada: 4,4 litros, Torque Líquido em Pico: 398 N·m, desempenho, Profundidade de Escavação: 4,27 metros, Altura de Descarga: 3,64 metros, Capacidade da Caçamba: 0,96,m³, sistema hidráulico, Tipo de Bomba: Fluxo Variável, Pistão Axial, Capacidade da Bomba: 187 l/min, Pressão do Sistema: 25000 kPa.	HORA	550	R$ 446,16

PORTOLAN AGRO LOGISTICA LTDA - CNPJ: 61.641.745/001-24

Item	Código	Descrição	UN.	QTD	VLR UN
2	100.001.068	**Escavadeira/Hidráulica Sobre Esteiras 22 Ton** Escavadeira Hidráulica Sobre Esteiras, Peso Operacional Aproximado De 22 Toneladas, Motor A Diesel Com Potência Mínima De 150 HP, Capacidade Da Caçamba Entre 1,0 M³ E 1,2 M³, Cabine Fechada Climatizada, Estrutura Reforçada, Sistema Hidráulico De Alta Performance. Ano de fabricação a partir de 2020	HORA	640	R$ 428,33

II – EMPRESAS INABILITADAS:

Não houve empresas inabilitadas.

III - AMPLIAÇÃO DE DIVULGAÇÃO - SALA DO EMPREENDEDOR

Será solicitado apoio da Sala do Empreendedor do Município de Sidrolândia, localizada na Rua Santa Catarina, nº 750, Centro, Sidrolândia-MS, para reforçar a divulgação do edital junto aos estabelecimentos, ampliando a participação no presente credenciamento.

IV – PUBLICAÇÃO:

Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS, conforme determina o Edital.

Sidrolândia/MS, 11 de maio de 2026

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Agente de Contratação
Portaria nº 514/2026

ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK
Equipe de Apoio
Portaria nº 514/2026

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

Superintendência Pedagógica - SEME

Análise Curricular de ARTE para Professor Temporário da Rede Municipal de Educação

Análise Curricular para Professor Temporário da Rede Municipal de Educação

CHAMADA PÚBLICA

Público-alvo: Professor Temporário

A Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia/MS torna pública a presente chamada para manifestação de interesse de candidato(a) em participar do processo de Análise Curricular, visando à eventual contratação de Professor(a) Temporário(a) para a Rede Municipal de Ensino. Tal medida fundamenta-se no encerramento da chamada do Banco de Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, considerando que não há mais candidatos habilitados e disponíveis para determinados componentes curriculares, o que justifica a adoção da presente forma de seleção.

Ressalta-se que esta chamada destina-se ao seguinte componente curricular: **Campo – EM ELDORADO**

Da inscrição

A Secretária Municipal de Educação informa que as inscrições para participação na Análise Curricular deverão ser realizadas no período de **12/05/2026 a 14/05/2026**, **até às 13h30**, mediante o preenchimento do formulário, conforme disposto no item 1.2.

Destaca-se que a inscrição terá validade exclusivamente para a composição do Banco de Análise Curricular, em caráter emergencial, restrito às vagas em referência.

Dos requisitos

Possuir habilitação em nível superior, com licenciatura plena, na área específica escolhida. As eventuais carências serão supridas em conformidade com a habilitação do componente curricular correspondente; na ausência de candidatos inscritos e aptos, a seleção poderá ser realizada entre profissionais com formação em áreas de conhecimento afins ao referido componente curricular.

O candidato deverá se inscrever por meio do preenchimento do formulário eletrônico e encaminhar os documentos comprobatórios (em arquivo único em pdf) entre **12/05/2026 e 14/05/2026 às 13h30.**

Link do formulário eletrônico:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScfLqpgGLrbwxff5ahsdsIk_umdKVzvH4GwzyfB8B93QWKoCQ/viewform?usp=publish-editor

No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a área de atuação pretendida (localidade das unidades escolares), bem como o componente curricular para o qual possui habilitação, conforme a disponibilidade constante no quadro a seguir.

Área	**Unidade Curricular**
CAMPO	**ARTE**– EM Eldorado

	10 h/a em sala distribuidas entre os periodos Matutino e Vespertino

Da pontuação por titulação

A Análise curricular seguirá os critérios descritos no quadro de pontuação para análise curricular:

Título	**Quantidade máximade documentos avaliados**	**Pontuaçã o unitária**	**Pontuaçã o máxima**
Comprovante de vínculo (declaração emitida pela escola) atestando que o candidato já atua na unidade escolar pretendida e possui disponibilidade de extensão de carga horária.	1	2,0	2,0
Certificado de **curso de formação continuada** relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com data de realização a partir de 2021.	2	0,5	1,0
Certificado de **curso de formação continuada** relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, com carga horária de 40 a 80 (quarenta) horas, com data de realização a partir de 2021.	2	0,5	1,0
Certificado de conclusão de curso de pós- graduação em nível de **especialização lato sensu,** com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, acompanhada do respectivo histórico escolar.	3	1,0	3,0
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de **curso de mestrado**, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação.	1	2,0	2,0
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de **curso de doutorado**, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/ declaração de conclusão de curso de doutorado, acompanhado dos respectivos histórico	1	3,0	3,0
escolar e ata de defesa da tese.			
Total	10	-	12,0

Do critério de desempate:

Para efeitos de desempate será observado, nesta ordem:

Maior idade;

Maior tempo de formação na habilitação pleiteada.

Do processo de Análise Curricular e do Resultado

É de responsabilidade do candidato o envio da documentação necessária para análise. O resultado da chamada pública será divulgado no dia 15/05/2026, no Diário Oficial e nos canais oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Educação.

Respeitada a ordem classificatória decorrente da inscrição, a Coordenadoria Setorial realizará contato com os candidatos, por meio telefônico, para oferta das vagas disponíveis.

Em caso de recusa, será solicitada a assinatura do termo de desistência referente à vaga ofertada, com a finalidade de garantir a transparência e a equidade do processo.

Disposições Finais

Demais dúvidas e orientações relativas à Chamada Pública por Análise Curricular deverão ser encaminhadas à Coordenadoria Setorial de Educação, exclusivamente, por meio do e-mail: **analisecurricular@sidrolandia.ms.gov.br**

Sidrolândia, 11 de Maio de 2026 Superintendência Pedagógica – SUPED/SEME/Sidrolândia

Matéria enviada por Edninha José de Paiva Morais

Matéria enviada por Edninha José de Paiva Morais

Departamento de Licitação

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo n° 2201/2026

Inexigibilidade n° 08/2026

Credenciamento n° 13/2026

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **Secretária Municipal de Saúde,** por intermédio do Agente de Contratação, nomeado pela portaria n° 514/2026 de 24 de abril de 2026, comunica a todos os interessados que encontra-se em aberto processo administrativo com vista ao CREDENCIAMENTO Credenciamento de pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços especializados em saúde, abrangendo consultas em diversas especialidades médicas, serviços de apoio diagnóstico e atuação multiprofissional, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Sidrolândia/MS, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I) a este Instrumento.

Os proponentes interessados em participar do credenciamento deverão preencher o formulário de credenciamento através do link https://sidrolandia.ms.gov.br/cadastro-de-credenciamento sendo aceito também o envio da documentação via e-mail: credenciamento@sidrolandia.ms.gov.br caso o link do formulário esteja indisponível. É necessário anexar o **Requerimento de Credenciamento** e os **Documentos de Habilitação**, indicando de forma precisa em quais itens/serviços pretende se credenciar, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento, a partir da data de publicação do presente edital

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nas seguintes páginas:

Página Oficial da Prefeitura: https://sidrolandia.ms.gov.br;

Pelo Aplicativo Web: https://sidrolandia.credenciamei.com.br e

Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.pncp.gov.br

Sidrolândia - MS, 11 de maio de 2026.

Robeval Mendes dos Santos

Agente de Contratação da Fase Externa

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Divisão de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2026

A Secretária Municipal de Administração Interina de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o item 15.1 do Edital nº. 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias no âmbito da Administração Municipal de Sidrolândia/MS.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 15 do Edital de Abertura, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, homologado pelo Edital n. 022/2025 em 07/04/2026 e Resolução nº 01/2026 - SAD, para comparecerem, no período de 18 a 22 de maio de 2026, das 08 horas às 10h30min e das 13h30 min as 16 horas, na Secretaria Municipal de Administração localizada na Rua São Paulo nº. 964, Centro, Paço Municipal, munido dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:

Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;

Comprovante de situação cadastral no CPF (declaração disponível no site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublicaExibir.asp);

Carteira de Identidade (R.G.), original e fotocópia;

Título Eleitoral, original e fotocópia;

Certidão de quitação eleitoral (declaração disponível no site www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes ou emitida pelo Cartório Eleitoral), provar estar em dia com as obrigações eleitorais;

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia, das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil, ou cópia da página equivalente quando se tratar da carteira digital, emitido pelo aplicativo do Governo;

Inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia, com declaração de PIS/PASEP (modelo anexo);

Comprovante da escolaridade exigida para a função, original e fotocópia;

Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado de Mato Grosso do Sul, quando a função assim o exigir, original e fotocópia;

Certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável, original e fotocópia;

Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, original e fotocópia, quando houver;

Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 2 (dois) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;

Certidão Negativa Civil Estadual (disponível no site https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrircadastro.do);

Certidão Negativa Criminal Estadual (disponível no site https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrircadastro.do);

01 (uma) foto 3x4 recente/atual;

Declaração de Bens e Valores (modelo anexo) ou cópia da Declaração do Imposto de Renda;

Declaração que não possui cargo ou outra função pública – Não acúmulo de cargo (modelo anexo);

Atestado de saúde ocupacional - ASO Admissional, exame Admissional original atualizado, realizado a expensas do candidato;

Conta Bancária no Banco Bradesco **(**identificar se for agência de outro município); Para Conta Salário aguardar "Declaração para abertura de Conta" que será emitida pelo RH após a entrega dos documentos;

Histórico Escolar, para as funções de nível médio e fundamental;

Certificado de graduação e registro no órgão de fiscalização da profissão, quando exigido, para as funções de nível superior;

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de acordo com a categoria exigida para o respectivo cargo, original e fotocópia;

Número de telefone/celular para contato.

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 1.6 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Ter a idade igual ou superior a dezoito anos;

Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo no momento da contratação;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico admissional;

Não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;

Não ter sofrido penalidade de demissão por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal, nos últimos 10 (dez) anos; e

Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado **desistente**.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente por:

Término do motivo que gerou a necessidade da contratação;

A pedido do contratado;

Em caso de transgressão disciplinar;

Não se adequar a Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, Estatuto do servidor público conforme relatório emitido pela direção e coordenação pedagógica da instituição, para cargos lotados pela Secretaria Municipal de Educação;

Desempenho insatisfatório identificado pela chefia imediata através de advertência verbal e escrita.

Art. 5º Os contratos terão validade de até 12 (doze meses) podendo ser renovado uma única vez por igual período, com estimativa de entrada em exercício entre **01 de junho de 2026 a 10 de junho de 2026.**

Art. 6º Os candidatos convocados para o exercício em unidades escolares, terão seus respectivos contratos submetidos nos termos do art. 5º, sendo suspensos pelo período de férias escolares.

Sidrolândia/MS, 11 de maio de 2026.

Edilene Rodrigues Cruz

Secretária Municipal de Administração Interina

Decreto n°81/2026

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2026

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
5320	RAQUEL SOUZA DE CASTRO	22
5967	JESSICA PEREIRA SANGUINA	23
5905	MARIA APARECIDA FERREIRA VILARVA	24
5930	LEANESSA CRISTALDO DA CRUZ	25
5547	ANA CAROLINA VILHALVA DA SILVA	26
4221	MARIA APARECIDA ELPIDIO DA SILVA	27
6224	ANGÉLICA FERNANDA DOS SANTOS PIVA	28
5279	DIESE KELI PEREIRA SANGUINA	29
5080	TERCIO SANTOS SILVA BARROS	30
6826	MARIA JOANA MARCELINO VICENTE SUBTIL	31
6607	VANIA MARIA BARBOSA ORLANDI	32
4911	JOANA KATRINE RODRIGUES ARRUDA	33
6781	ELIDIANE LIMA DOS SANTOS	34
6650	JURACILDA NUNES DE SOUZA	36
4067	SIMONI LEMES VASQUES	37
4950	JEFFERSON ARCE PEREIRA	38
4963	TALITA ANGELICA SILVA SIQUEIRA	39
4323	OLDA RODRIGUES MARCOS	115 (COTA)
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ESCOLAS DA REGIÃO CAPÃO BONITO		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
5101	GéSSICA RENATA DE OLIVEIRA ROCHA	5
5991	LúCIO DA SILVA PUERTA	6
5675	CAROLINE FONSECA DE MENEZES	7
6428	VANESSA AMORIM DE ARAUJO	8
4042	CONCEIÇÃO BOHRER DAROLD ALEGRE	9
5097	ADRIELE MAIDANA SCARDIN	10
4373	CASSIANE ANDREIA MASSOLA	11
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ESCOLAS DA REGIÃO ELDORADO		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
4056	ROSILENE APARECIDA MARIA DA SILVA	7
4555	LIDIANE RODRIGUES DE MORAIS RIBEIRO	8
5571	LOHAYNE CAVALCANTE	9
6374	EDVALDO JOSE DE ARAUJO	10
4135	CLáUDIA DE ALMEIDA SILVA LOPES	11
4846	TATIANA LOPES DO NASCIMENTO	12
6632	JULIO CESAR BISPO DE OLIVEIRA	13
CARGO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI DO DISTRITO DO QUEBRA COCO		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
5818	kallita amorim furtado	3
6046	adrielly batista de lima	4
CARGO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA URBANA		
Nº. INSCRIÇÃO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**Nº. INSCRIÇÃO**
6399	SONIA REGINA BARBOSA ALVES GARCIA	25
4995	TATIANE PADILHA MARCON	26
6634	MáRCIA RODRIGUES MARTINS	27
5239	FRANCIS KAROLINI DE SOUZA BAREM GARCIA	29
6012	GABRIELLY DE SOUZA CUSTóDIO	30
5857	FABIANE HONORIO DE OLIVEIRA	31
4320	SIMONE DA CONCEIçãO TOMAZ	32
4870	ROSEVANIA HONóRIO DE OLIVEIRA	33
5167	KEVILYN VITóRIA ANASTáCIO DA SILVA	34
5118	JéSSICA BARTOLOTI DA SILVA	36
6385	SUZANA CRISTINA PINHEIRO	37
6575	ALESSANDRA CABRAL DE NOVAES	38
4741	ERICA DE SOUSA DIAS	39
6714	DEBORA COELHO DE ARAUJO HORTENCI	40
3990	MARCIANA DIAS ROMEIRO	41
6037	INGRID PASSAIA BRITO	42
5385	MARIA EDUARDA ANDRADE DE SOUZA	43
5745	DIENYFFER OLIVEIRA DA COSTA	44
5569	JANAINA RIBAS BENITEZ	45
5189	ANDREZA SOUZA MAYER RIBEIRO	46
5269	JéSSICA APARECIDA DA SILVA BRITO	47
4515	JAQUELINE LOPES MARTINS	48
4479	DAIANE MORAES MAIA	49
5641	BRUNA DE SOUZA BRAGA	50
5785	CELLINE DE SOUZA RICARDO	51
5623	JANAINA SOIANE CASSEMIRO RAMOS	52
5809	KAROLINA GRAZIELA GANDA DA SILVA	53
6539	MARLENE GOMES DE ANDRADE	54
5472	KARINE VITORIA DE SOUSA ROSA	55
4668	ELISANGELA FERREIRA DE LIMA LEONEL	56
6715	ROSANGELA FERNANDES GONçALVES	57
5447	GABRIELA SOTO VILLASSANTI	58
4166	SINTIA CORREA BRANCO	59
4822	MARIANA DE ALMEIDA	60
5022	ANA PAULA GIL MARIANO	61
5513	MILENA MARTINS PEREIRA	62
6014	ANA MARIA CARDOSO GALDINO	63
5638	MARIA EDUARDA BARBOSA ATAIDE	64
5935	geovana nascimento da silva	65
4032	ALDRIA VILHALBA CUEVAS	66
4022	ROSILENE AREVALO SALUSTIANO	67

CARGO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4575	TAISA RAFAELA XIMENES	20
6556	MARTA VITAL TURIBIO	21
6645	CLEONILDE JUSTINO DA SILVA	22
4404	CRISTIANE MEIRELES	23
5764	LUANA ROCHA GRANCE	24
5170	ERIKA MARTINEZ DE ALMEIDA	25
6056	NAIARA DINIZ DA SILVA	26
5701	ALICE BARBOSA MARTINEZ	27
4514	JAQUELINE SANTOS DE ASSIS	28
5471	DYENIFER MAYARA DA SILVA BARBOSA	29
5940	EVELLYN MARIA DA SILVA SATTI	30
5600	DEBORA KARLA SOUZA ROCHA	31
4369	MARINEIDE AUXILIADORA NEVES DE SOUZA	32
6112	AMáBILE VITóRIA BARBOSA LOPES	33
5274	LARISSA XIMENES DA SILVA	34
4280	DEOLICE LIMA DOS SANTOS	35
4168	DAIANE FERREIRA BENITES	36
5730	DEBORA BENITES BARBOSA	37
5563	JOãO PAULO BENITES DA SILVA	38
4354	ANA MARIA TIMOTEO ALVES	39
4827	ELAINE FERNANDES REZENDE	40
5375	LAYNARA ARGUELHO SARACHO DOS SANTOS	41

CARGO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – ESCOLAS DA REGIÃO CAPÃO BONITO

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
5194	ANDRESSA COSMO SIQUEIRA	3
4727	JéSSICA CUNHA DA SILVA	4
5051	JADIELEM VILALBA DIAS	5
5271	FERNANDA CAROLINA GONCALVES DE ARAUJO	6
5098	ADRIELE MAIDANA SCARDIN	7

CARGO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – ESCOLAS DA REGIÃO ELDORADO

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6088	IARA MEL REZENDE DA COSTA	7
6478	ANA CLEIDE VIEIRA DE SOUZA	8
6300	ROSELI ELIAS DE ARAUJO SANCHES	9
5602	BARBARA DA MOTA CARRA	10
4600	MICHELLY DE ARAúJO SANCHES	11
5387	IZABELLA KAROLINNE VITORIANO GOMES BISPO	12
6367	SAMIR FIGUEIREDO DE MELLO ORBOLATO	13
6099	ELY RODRIGO DO PRADO DE OLIVEIRA	14
6028	FERNANDA CRISTINY SILVA BRASIL	15
6219	TALITA NASCIMENTO DE LIMA	16
5348	ELIANE PAREDES GONCALVES	17
4568	RHAQUEL REZENDE DE SOUZA	18

CARGO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL –

ESCOLA DO DISTRITO DO QUEBRA COCO

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
5984	GABRIELY SOUZA VELASQUE	4
6018	ADJA RAIANY LOPES RODRIGUES	5
5379	ENDY JARA BARRIOS	6
6656	LUCIANE ANTONIO DOS REIS	7

CARGO: MERENDEIRA – ÁREA URBANA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6340	JURETE FERREIRA ROSSATTI SILVA	13
6463	SHIRLEY ALMEIDA SIQUEIRA	14
4158	JAICE VIEIRA CANDIDO	15
4590	JESSICA PATRICIA ALVES DE SOUZA	16
6736	ROSENA FáTIMA DA COSTA	17
6779	CASSIA DA SILVA BISPO	18
4595	ODILIA APARECIDA RIBEIRO JAIME	19
4213	MARTA APARECIDA DE SOUZA	20
4126	DEBORA FLAUSINO DA COSTA DIAS	21
4138	IRENE QUEIROZ MARIANO	22
4041	JANETES ROSA FERREIRA ROSSATTI	24

CARGO: MERENDEIRA – ESCOLAS DA REGIÃO CAPÃO BONITO

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6847	LIODOXIA CABREIRA SANTOS ARCE	4
6664	CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA	5
6551	MARIA APARECIDA ONORIO HAUSMANN	6
5556	JOSILENE SANTOS FRUTUOSO	7

CARGO: MERENDEIRA – ESCOLAS DA REGIÃO ELDORADO

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4371	TATIANE AMANCIO DOS SANTOS	5
6403	LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	6
5664	TAINARA APARECIDA DE OLIVEIRA SALES	7
4821	CAMILA MENDES SANTANA	8
5288	WESLEY A S BARBOSA	9
4233	MARIA MADALENA MARTINEZ	11
6653	DOMINGA PIRES CRISTALDO	12
4114	JOCINEI ANA DA SILVA	13

CARGO: MERENDEIRA – ESCOLA/CMEI DO DISTRITO DO QUEBRA COCO

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4082	CHARLENE TEAGO ANTUNES	3
6662	RAIMUNDA DA SILVA	4

CARGO: SEGURANÇA PATRIMONIAL - ESCOLAS DA REGIÃO CAPÃO BONITO

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO

4276	SAMUEL LOPES DA SILVA	3
6384	NELSON ALVES DE SOUZA	4

CARGO: SEGURANÇA PATRIMONIAL - ESCOLAS DA REGIÃO ELDORADO

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
5892	IAN MATHEUS ARAÚJO ALVES	4
4588	FABIANO RAMALHO DE MORAIS	5
6434	EVANDRO AQUINO DA SILVA	6

CARGO: SEGURANÇA PATRIMONIAL - ESCOLA/CMEI DO DISTRITO DO QUEBRA COCO

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
5464	JOãO LUCAS TIAGO DOS SANTOS	2
5667	JOSE ANTONIO DE SOUZA ALVES	3

CARGO: ZELADOR - ESCOLAS DA REGIÃO CAPÃO BONITO

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4612	RODRIGO MARINS RUIZ	1

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO DO QUEBRA COCO

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4765	ANA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA	3
5186	roberta luana fragoso de souza	4

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – ÁREA URBANA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6176	EDISON SILVA DE ARRUDA	1
6514	EDMILSO VIEIRA BRITO	2
6209	ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA	5 (COTA)

CARGO: TÉCNICO EM FARMÁCIA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
5763	KAILAINE DANIELLY DA SILVA VAZ	1
6484	REINALDO MARTIM	2
5765	THAIS DANIELA LEONCIO DE OLIVEIRA	3
4446	CELICA CRISTINA VELASQUEZ	4
5687	RAFAELA DE OLIVEIRA RAMIREZ	5
4182	ELIANE PEREIRA DA SILVA	6

CARGO: TÉCNICO DE SÁUDE BUCAL – ÁREA URBANA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4462	JOELMA MAIKELY FREITAS SOUZA	1

CARGO: TÉCNICO EM RAIO X – ÁREA URBANA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4926	THIAGO CASANOVA DA SILVA	1
6804	ADONIS APARECIDO DIAS	2
3982	GISELE MARÇAL PIMENTA	3
4875	KARINI EDUARDA TAVARES CORRÊA COSTA	4
6356	ROSILDA SOARES SILVA	14 (COTA)

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO – ÁREA URBANA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4162	VINICIUS MARTINS DE MELO	1

CARGO: FARMACÊUTICO 40 HORAS – ÁREA URBANA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
5314	ANDRÉ AUDI BARBOSA DOS SANTOS	1
4265	RENATA BATISTA DA ROCHA	2
4244	DULCE FATTAH AQUINO	3
5201	RAQUEL DE PAULA DE OLIVEIRA	4
5448	VITOR HUGO DE SOUSA MENEZES	5
4743	TAMARA CRISTINA NOVAES DE SOUZA	6
5054	JADY HASSELMANN	7

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO 40 HORAS – ÁREA URBANA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4184	ANTONIO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	1

CARGO: FISIOTERAPEUTA 30 HORAS – ÁREA URBANA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4294	NATALIA TERTULIANO TEDESCHI	1
5331	JOÃO EVARISTO BESSA BARBATO	2
4880	KARINE COLMAN DO CARMO	3
6505	GUILHERMA LOPES DE ALMEIDA RIBEIRO	4
5939	HELLEN KAROLYNE ELY PORTELLA	5
5061	TALITHA DE ARAUJO RODRIGUES	8 (COTA)

CARGO: PSICÓLOGO 30 HORAS – ÁREA URBANA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
5042	MARINA AMETLLA DE OLIVERIA	1
4629	ELIZETE CRISTALDO MALHEIROS	2
4217	LETICIA BRITO MARTINELLI	3
4944	SUELEN FERREIRA BATISTA	4
5953	FERNANDA FRANCISCHINI	5
4984	PATRICK BARBOSA	6
4177	LAURA NANTES PEREIRA	7

CARGO: NUTRICIONISTA 40 HORAS – ÁREA URBANA

Nº. INSCRIÇÃO	Nº. INSCRIÇÃO	Nº. INSCRIÇÃO
5879	hellen neves procopio	1
4785	simara rodrigues ajala	2

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA – ÁREA URBANA		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
4453	CAMILA DO AMARAL NUNES	1

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - E.S.F SÁUDE LAR ROSALINA PULCHÉRIO DE SOUSA - DISTRITO QUEBRA COCO		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
6572	DINAIR DE OLIVEIRA MENDES	1

CARGO: ENFERMEIRO - E.S.F SÁUDE LAR ROSALINA PULCHÉRIO DE SOUSA - DISTRITO QUEBRA COCO		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
6392	ANALICE DE SOUZA DA SILVA	1
5307	GABRIELA GARCIA SOUSA	2

CARGO: FARMACÊUTICO - E.S.F SÁUDE LAR ROSALINA PULCHÉRIO DE SOUSA - DISTRITO QUEBRA COCO		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
6747	ALEXANDRE SANTOS MAIA	1

CARGO: ODONTOLOGISTA 40 HORAS - E.S.F SÁUDE LAR ROSALINA PULCHÉRIO DE SOUSA - DISTRITO QUEBRA COCO		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
5152	SANDRIELI FERREIRA FRACASSO	1

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - E.S.F SÁUDE LAR ROSALINA PULCHÉRIO DE SOUSA - DISTRITO QUEBRA COCO		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
6131	LEONARDO REIS DE OLIVEIRA	1
6818	ARILDO ROSA	2

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS - E.S.F SÁUDE LAR ROSALINA PULCHÉRIO DE SOUSA - DISTRITO QUEBRA COCO		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
6447	WALVONVITIS BAES RODRIGUES	1

CARGO: SEGURANÇA PATRIMONIAL - E.S.F SÁUDE LAR ROSALINA PULCHÉRIO DE SOUSA - DISTRITO QUEBRA COCO		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
4380	WELLYNGTON NEVES CAMPOS	1
6330	VALDELINO MENDES DE OLIVEIRA	2

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
5982	JÚLIA MARIA GOMES COLMAN	2
5741	YURI SILVA RIBAS	3
6010	JOãO VICTOR DE CASTRO FERREIRA	4
5754	MAYSA DA SILVA PEREIRA	5
5557	ARIELLY DA SILVA LOPES	6
5925	ANNA JúLIA DINIZ MENDES	7
6033	PEDRO LUCAS SIDES RIBEIRO	8
5000	ROSANA GUILHERME	9
6520	LUCIANE PORTZ	10
6476	MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA	11
5796	MARIA JULYA PEREIRA VERMIEIRO	16 (COTA)
4678	DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES	20 (COTA)
5444	ISABELLY FREITAS MAMEDES	22 (COTA)
5328	BEATRIS RODRIGUES PIMENTA	60 (COTA)
4115	ELOIZA APARECIDA MARTINS ATHAYDE	61 (COTA)

CARGO: RECEPCIONISTA – ÁREA URBANA		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
5280	FLAVIA DA SILVA DOS SANTOS	5
5493	ANDRESSA FERNANDES SANCHES	6
6767	ELAINE APARECIDA LIMA FERNANDES	7
5221	JOICE DA ROSA TAQUES	8
5762	KAMILA STRACK DA CRUZ	9
5698	PATRICIA DOS SANTOS THIEL	10
5622	FLAVIA CONCEIçãO DA SILVA	11
6074	VITóRIA LARISSA GARCIA ROCHA	12
5494	EMILSON FERNANDES DA SILVA JR	13

CARGO: RECEPCIONISTA - E.S.F OSCALINA NANTES		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
5748	ANDRESSA CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA DE SOUZA	1

CARGO: ENFERMEIRA 40 HORAS - E.S.F OSCALINA NANTES		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
6323	EUNICE GONÇALVES AGUIAR RENATO	1
5458	MYLLA KHAREN ALEM DIAS	2
5856	VITORIA FERREIRA DE LIMA	3

CARGO: farmacêutico 40 HORAS - E.S.F OSCALINA NANTES		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
5012	ROSIANY ESTEVAO TIAGO	1

CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - E.S.F OSCALINA NANTES		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
4086	VANESSA MARQUES DA SILVA DE LIMA	1

CARGO: ODONTOLOGISTA - E.S.F OSCALINA NANTES		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
4662	SAMARA MEDEIROS SCALON	1
5339	MARIA LUIZA GARCIA CARRIJO	2

CARGO: SEGURANÇA PATRIMONIAL - E.S.F OSCALINA NANTES		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
6091	WENDEL MAGALHAES FAQUES	1
6796	ARNALDO FELIX DA CRUZ	2

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - E.S.F OSCALINA NANTES		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**

4667	DIANA CASSIA EVANGELISTA DOS REIS	1
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS - E.S.F OSCALINA NANTES		
Nº. INSCRIÇÃO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**Nº. INSCRIÇÃO**
4760	JULIANA PETINARI UMBELINO	1
4054	ANA PAULA MOREIRA DE SOUSA LIMA	2

Sidrolândia/MS, 11 de maio de 2026.

_____

Edilene Rodrigues Cruz

Secretária Municipal de Administração Interina

Decreto n°81/2026

DECLARAÇÃO PIS/PASEP

EU_____INSCRITO(A) NO CPF Nº._____ DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS SER CADASTRADO(A):

NO PIS/PASEP Nº_____,

CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

SIDROLÂNDIA-MS_____/_____/_____

_____

ASSINATURA

DECLARAÇÃO (NÃO ACÚMULO DE CARGO)

EU,_____PORTADOR (A) DO CPF N°_____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO DETENHO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA QUE CAUSE INCOMPATIBILIDADE COM O CARGO PARA QUAL FUI CONTRATADO (A).

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

SIDROLÂNDIA-MS,_____DE_____DE_____

_____

ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU,_____ NATURAL DE _____, RESIDENTE E DOMICILIADO (A) À RUA_____,Nº_____,BAIRRO_____ CIDADE_____ CEP_____ESTADO_____, PORTADOR DO CPF Nº_____,TELEFONE/CELULAR Nº._____ DECLARO POSSUIR OS SEGUINTES BENS E VALORES:

1_____

2_____

3_____

4_____

5_____

( ) NÃO POSSUIR BENS EM MEU NOME.

POR SER VERDADE ASSINO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

SIDROLÂNDIA-MS, _____DE_____DE_____

_____

ASSINATURA

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Credenciamentos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1921/2026 CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

Partes: A Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, inscrito no CNPJ: 03.501.574/0001-31, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa LABORATORIO DE PROTESES FACIDENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.885.007/0001-99, representada pelo Sra. Vanessa Figueiredo Pieri.

OBJETO: Credenciamento para empresas que tenham interesse na confecção de próteses dentárias (Prótese Total – PT e Prótese Parcial Removível - PPR) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, decorrente do Edital de Credenciamento nº 010/2026, após regular habilitação.

VIGÊNCIA: da contar da assinatura até 18/04/2027.

VALOR: Conforme tabela de preços estabelecidos no credenciamento, mediante pagamento fornecimento efetivamente realizado.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2026.

ASSINAM: Sra. Vanessa Rosa Prado – Secretária Municipal de Saúde e Sr. – Representante legal da empresa LABORATORIO DE PROTESES FACIDENTE LTDA.

Sidrolândia, 08 de maio de 2026.

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº125/2025/SEMASC

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr.ª MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES.

CONTRATADO(A): PATRICIA DOS SANTOS THIEL

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº125/2025/SEMASC** firmado em 16/10/2025 para exercer a função de Recepcionista.

Sidrolândia-MS, 06 de maio de 2026.

ASSINAM: MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES e PATRICIA DOS SANTOS THIEL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº625/2026/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): CLEONICE ROCHA MARTINS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº625/2026/SEME** firmado em 17/03/2026 para exercer a função de Monitora de Transporte Escolar.

Sidrolândia-MS, 06 de maio de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e CLEONICE ROCHA MARTINS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº519/2026/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): GENIVALDO ANTONIO CAMPOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº519/2026/SEME** firmado em 09/03/2026 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 07 de maio de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e GENIVALDO ANTONIO CAMPOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº493/2026/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): SANDRA MARIANA SANTOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº493/2026/SEME** firmado em 11/03/2026 para exercer a função de Professora de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 05 de maio de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e SANDRA MARIANA SANTOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº255/2026/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): DAIANE TAIS DE SOUZA FRAGA OLIVEIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº255/2026/SEME** firmado em 11/02/2026 para exercer a função de Professora de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de maio de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e DAIANE TAIS DE SOUZA FRAGA OLIVEIRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº328/2026/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): JOSIANE FIGUEIREDO LISBOA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº328/2026/SEME** firmado em 11/02/2026 para exercer a função de Professora de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de maio de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e JOSIANE FIGUEIREDO LISBOA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº192/2025/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): THAYS MARTINS DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº192/2025/SEME** firmado em 10/03/2025 para exercer a função de Professora de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 07 de maio de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e THAYS MARTINS DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº685/2025/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): JOSILENE SANTOS FRUTUOSO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº685/2025/SEME** firmado em 06/03/2025 para exercer a função de Merendeira.

Sidrolândia-MS, 01 de maio de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e JOSILENE SANTOS FRUTUOSO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Credenciamentos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1921/2026 CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

Partes: A Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, inscrito no CNPJ: 03.501.574/0001-31, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa F ADRIANO GOMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.123.337/0001-14, representada pelo Sr. Flavio Adriano Gomes.

OBJETO: Credenciamento para empresas que tenham interesse na confecção de próteses dentárias (Prótese Total – PT e Prótese Parcial Removível - PPR) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, decorrente do Edital de Credenciamento nº 010/2026, após regular habilitação.

VIGÊNCIA: da contar da assinatura até 18/04/2027.

VALOR: Conforme tabela de preços estabelecidos no credenciamento, mediante pagamento fornecimento efetivamente realizado.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2026.

ASSINAM: Sra. Vanessa Rosa Prado – Secretária Municipal de Saúde e Sr. Flavio Adriano Gomes – Representante

legal da empresa F ADRIANO GOMES & CIA LTDA.

Sidrolândia, 08 de maio de 2026.

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

Credenciamentos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1921/2026 CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

Partes: A Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, inscrito no CNPJ: 03.501.574/0001-31, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa LABORATORIO DOIOS IRMAOS PROTESE ODONTOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.536.333/0001-30, representada pelo Sr. Anderson Justino Cocian.

OBJETO: Credenciamento para empresas que tenham interesse na confecção de próteses dentárias (Prótese Total – PT e Prótese Parcial Removível - PPR) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, decorrente do Edital de Credenciamento nº 010/2026, após regular habilitação.

VIGÊNCIA: da contar da assinatura até 18/04/2027.

VALOR: Conforme tabela de preços estabelecidos no credenciamento, mediante pagamento fornecimento efetivamente realizado.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2026.

ASSINAM: Sra. Vanessa Rosa Prado – Secretária Municipal de Saúde e Sr. Anderson Justino Cocian – Representante legal da empresa LABORATORIO DOIS IRMAOS PROTESE ODONTOLOGICA LTDA.

Sidrolândia, 08 de maio de 2026.

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

Credenciamentos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1921/2026 CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

Partes: A Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, inscrito no CNPJ: 03.501.574/0001-31, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa SERGIO HIRISHI YAMADA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.027.381/0001-28, representada pelo Sr. Sergio Hiroshi Yamada.

OBJETO: Credenciamento para empresas que tenham interesse na confecção de próteses dentárias (Prótese Total – PT e Prótese Parcial Removível - PPR) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, decorrente do Edital de Credenciamento nº 010/2026, após regular habilitação.

VIGÊNCIA: da contar da assinatura até 18/04/2027.

VALOR: Conforme tabela de preços estabelecidos no credenciamento, mediante pagamento fornecimento efetivamente realizado.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2026.

ASSINAM: Sra. Vanessa Rosa Prado – Secretária Municipal de Saúde e Sr. Sergio Hiroshi Yamada – Representante legal da empresa SERGIO HIROSHI YAMADA.

Sidrolândia, 08 de maio de 2026.

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

Credenciamentos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1321/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026 CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

Partes: A Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, inscrito no CNPJ: 03.501.574/0001-31, representado por, Sr. Cleyton Martins Teixeira - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Sr. Enelvo Iradi Felini - Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Enelvo Iradi Felini Junior - Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, e a empresa MARCIO ANTONIO NANTES, inscrita no CNPJ sob o nº 59.866.794/0001-13, representada pelo Sr. Márcio Antônio Nantes.

OBJETO: Credenciamento de empresas para a locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos diversos, com fornecimento de operador e/ou motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva incluídos, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

VIGÊNCIA: 15/02/2027, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

VALOR: Conforme tabela de preços estabelecidos no credenciamento, mediante pagamento por serviços efetivamente prestados.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 08/052026.

ASSINAM: Enelvo Iradi Felini - Secretário Municipal de Infraestrutura

Enelvo Iradi Felini Junior - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Interino

Cleyton Martins Teixeira - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Sr. Márcio Antônio Nantes – Representante legal da empresa MARCIO ANTONIO NANTES.

Sidrolândia, 08 de maio de 2026.

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

Credenciamentos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1321/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026 CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

Partes: A Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, inscrito no CNPJ: 03.501.574/0001-31, representado por, Sr. Cleyton Martins Teixeira - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Sr. Enelvo Iradi Felini - Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Enelvo Iradi Felini Junior - Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, e a empresa PREMOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE CONCRETO E ACO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.567.328/0001-33, representada pelo Sra. Andreia Padilha Rodighero.

OBJETO: Credenciamento de empresas para a locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos diversos, com fornecimento de operador e/ou motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva incluídos, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

VIGÊNCIA: 15/02/2027, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

VALOR: Conforme tabela de preços estabelecidos no credenciamento, mediante pagamento por serviços efetivamente prestados.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2026.

ASSINAM: Enelvo Iradi Felini - Secretário Municipal de Infraestrutura

Enelvo Iradi Felini Junior - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Interino

Cleyton Martins Teixeira - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Sra. Andreia Padilha Rodighero – Representante legal da empresa PREMOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE CONCRETO E ACO LTDA.

Sidrolândia, 08 de maio de 2026.

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026

PARTES: Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – CNPJ nº 01.705.182/0001-69 e a empresa Alice de Fátima Rodrigues Lopes – EPP, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 01.972.074/0001-52.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para atender as demandas operacionais diárias do PREVILÂNDIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: Dá-se a este contrato o valor total de R$ 8.361,73 (oito mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

ALICE DE FÁTIMA RODRIGUES LOPES – EPP

CNPJ nº 01.972.074/0001-52

Rua Leoncio de Souza Brito, nº 817, Bairro São Bento, CEP 79170-000, Sidrolândia-MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
2	ACHOCOLATADO EM PÓ - Instantâneo, tradicional, com açúcar, cacau, maltodextrina, vitaminas e lecitina de soja.	Und	12	Donana	4,78	57,36
3	ACUCAR CRISTAL PACOTE 2 KG - Sacarose de cana, tipo 1, isento de impurezas, embalagem plástica.	Pct	30	Docesucar	7,65	229,50
5	AGUA MINERAL COPO 200ML - Água mineral em copo 200 ml, caixa com 48 unidades.	Cx	30	Por do Sol	46,95	1.408,50
7	AGUA SANITARIA 05 LITROS - Água sanitária 5 litros.	Litro	20	Zupp	14,50	290,00
8	BISCOITO ÁGUA E SAL PACOTE 350G - Biscoito de farinha de trigo enriquecida, pacote 350 g.	Und	60	Dallas	5,75	345,00
9	BISCOITO MAISENA 350G - Biscoito doce tipo maisena, pacote 350 g.	Und	30	Dallas	5,75	172,50
11	CAFÉ MOÍDO 100G - Café 100% puro, embalagem 100 g.	Pct	30	3 Corações	27,30	819,00
12	CHÁ MATE 250G - Chá mate preto tradicional 250 g.	Und	96	Rico	4,98	478,08
15	CREME DE LEITE 200G - Creme de leite com 25–30% gordura, embalagem tetra pack 200 g.	Und	54	Italac	3,45	186,30
21	FERMENTO EM PÓ 100G - Fermento químico em pó, embalagem 100 g.	Lata	6	Qualimax	3,89	23,34
23	GARRAFA TÉRMICA 1,8L - Garrafa térmica 1,8 L, corpo inox, ampola de vidro.	Und	6	Nobre	110,50	663,00
24	LEITE CONDENSADO 395G - Leite condensado tradicional, embalagem 395 g.	Und	27	Bom de Minas	6,25	168,75
26	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL - Leite UHT integral, embalagem 1 litro.	Litro	60	Tirol	6,75	405,00

ALICE DE FÁTIMA RODRIGUES LOPES – EPP

CNPJ nº 01.972.074/0001-52

Rua Leoncio de Souza Brito, nº 817, Bairro São Bento, CEP 79170-000, Sidrolândia-MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
27	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - Limpador multiuso para limpeza pesada, 500 ml.	Und	120	Azulin	4,10	492,00
28	MAIONESE 500G - Maionese 500 g com ovos pasteurizados, sem glúten.	Und	36	Castelo	6,95	250,20
32	OVO DE GALINHA C/30 UNIDADES - Ovos brancos, médios, frescos, embalagem com 30 unidades.	Cartela	36	Canva	24,95	898,20
42	RECARGA DE BOTIJAO DE GAS P13 KG - Recarga de botijão de gás P13.	Und	10	Copagas	147,50	1.475,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.361,73**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo a critério da Administração ser renovado nos termos do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

DATA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

ASSINAM: Pelo Contratante, Maria José de Oliveira – Presidente do PREVILÂNDIA, e pelo contratado, Sra. Alice de Fatima Rodrigues Lopes.

Matéria enviada por Juliana Neves Martins

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026

PARTES: Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – CNPJ nº 01.705.182/0001-69 e a empresa Comercial de Alimentos Nutrimais LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 11.580.120/0001-21.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para atender as demandas operacionais diárias do PREVILÂNDIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: Dá-se a este contrato o valor total de R$ 6.615,36 (seis mil, seiscentos e quinze reais e trinta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIMAIS LTDA

CNPJ nº 11.580.120/0001-21

Av. Dorvalino dos Santos, nº 1.377, Bairro Centro, CEP 79170-000, Sidrolândia-MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
4	AGUA MINERAL C GAS GARRAFA 500 ML - Água mineral com gás, garrafa 500 ml.	Und	432	Por do Sol	1,56	673,92
6	AGUA MINERAL SEM GAS 510 ML - Água mineral sem gás	Und	432	Por do Sol	1,29	557,28
10	CAFÉ MOÍDO 500G - Café torrado moído, embalagem vácuo 500 g, com selo ABIC.	Pct	120	Coado	24,19	2.902,80
19	ESPONJA DUPLA FACE MULTI USO - Esponja multiuso com tecnologia antiviral, embalagem com 4 unidades.	Und	12	Starlux	1,39	16,68
20	FARINHA DE TRIGO PCT 1KG - Farinha de trigo 1ª qualidade, pacote 1 kg.	Pct	30	Coamo	4,49	134,70
25	LEITE EM PÓ 400G - Leite em pó integral instantâneo, enriquecido, 400 g.	Und	24	Italac	14,99	359,76
29	MARGARINA 500G - Margarina cremosa 500 g, sem gordura trans.	Pote	30	Doriana	9,20	276,00
30	MILHO DE PIPOCA – 500g	Und	30	Kiary	3,99	119,70
31	ÓLEO DE SOJA 900 ML - Óleo de soja refinado, 900 ml.	Frasco	36	Concordia	7,99	287,64
33	PANO ALVEJADO 60X80 CM - Pano alvejado de algodão cru, 60x80 cm, limpeza de chão.	Und	12	Alklin	6,25	75,00
35	PÃO DE FORMA PACOTE DE 500 G - Pão de forma fatiado, enriquecido, pacote 500 g.	Und	60	Chechels	8,89	533,40
39	POLVILHO DOCE 01 KG - Polvilho doce, embalagem plástica 1 kg.	Kg	30	Donana	7,90	237,00
40	PRESUNTO FATIADO COZIDO MAGRO - Presunto cozido magro fatiado, embalagem a vácuo	Kg	6	Bello	28,09	168,54
41	QUEIJO MUSSARELA FATIADA - Queijo mussarela fatiado, embalagem a vácuo.	Kg	6	Camby	43,50	261,00
50	SAL REFINADO - PCT 1 KG	Und	6	5 Estrelas	1,99	11,94
VALOR TOTAL						**R$ 6.615,36**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo a critério da Administração ser renovado nos termos do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

DATA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

ASSINAM: Pelo Contratante, Maria José de Oliveira – Presidente do PREVILÂNDIA, e pelo contratado, Sra. Marisa do Carmo Buchanelli.

Matéria enviada por Juliana Neves Martins

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026

PARTES: Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – CNPJ nº 01.705.182/0001-69 e a empresa Mult Work Comércio E Serviços Ltda, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 42.456.341/0001-16.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para atender as demandas operacionais diárias do PREVILÂNDIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: Dá-se a este contrato o valor total de R$ 3.745,20 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:

MULT WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 42.456.341/0001-16

Rua Frei Antônio, nº 2.425 - A, Conjunto Habitacional Terra Roxa, CEP 79840-610, Dourados-MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ACENDEDOR DE FOGÃO - Material cabo plástico, tipo manual, pintura eletrostática.	UND	6	Ch	8,10	48,60
13	COADOR DE CAFÉ PANO - Coador de café lavável, tecido 100% algodão, 110 mm.	UND	6	Locateli	7,43	44,58
14	COPO DESCARTÁVEL 180ML - Copo descartável de resina atóxica, 180 ml, pacote com 100 unidades.	PCT	120	Fonplast	3,85	462,00
16	DESINFETANTE 02 LITROS - Desinfetante não tóxico, com bico dosador.	UND	120	Bio Kriss	4,32	518,40
17	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML - Aerossol 400 ml, fragrância jasmim e lavanda.	UND	20	Leveuse	9,45	189,00
18	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500 ML - Detergente com tensoativos aniônicos, 500 ml.	UND	120	Zupp	1,55	186,00
22	FILTRO DE CAFE COM 30 UNIDADES - Filtro de café nº103, com 30 unidades, dupla costura.	UND	15	Brigita	5,12	76,80
34	PANO DE PRATO ATOALHADO 40X67 CM - Pano de prato branco, 100% algodão, 40x67 cm.	UND	12	I.Itatex	5,94	71,28
36	PAPEL HIGIENICO C/16 ROLOS - Papel higiênico folha dupla, fardo com 16 rolos de 30 m.	FARDO	30	Delicate	24,30	729,00
37	PAPEL TOALHA C/02 ROLOS - Papel toalha 22x19 cm, embalagem com 2 rolos	UND	20	Suavita	4,05	81,00
38	PLASTICO FILME - Plástico filme para alimentos.	UND	3	Inovem	6,08	18,24
43	RODO 60 CM CABO REVESTIDO - Rodo 60 cm com cabo revestido.	UND	6	Locateli	8,10	48,60
44	SABÃO EM BARRA 1KG (C/5 UNID) - Sabão glicerinado neutro, 1 kg com 5 barras de 200 g	UND	6	Nobre	8,10	48,60
45	SABÃO EM PÓ 1,6KG - Sabão em pó biodegradável, grão azul, 1,6 kg.	UND	12	Mr Clean	10,80	129,60
46	SABONETE LÍQUIDO 500 ML - Sabonete líquido para mãos, pH neutro, 500 ml.	UND	36	Bio Kriss	8,10	291,60
47	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LITROS PCT COM 100	PCT	10	I. Plast	31,05	310,50
48	SACO PLASTICO PARA LIXO 15L PRETO COM 100 UNIDADES MICRA 7. REFORÇADO	PCT	10	I. Plast	14,85	148,50
49	SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LITROS PCT COM 100 UNIDADES	PCT	10	I. Plast	18,90	189,00
51	VASSOURA DE NYLON 22 CM CERDAS 15 CM COM CABO	UND	6	Exatinha	8,10	48,60
52	VASSOURÃO GARI MEDINDO APROX 40CM C 1,20CM	UND	6	Locateli	17,55	105,30
VALOR TOTAL						**R$ 3.745,20**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo a critério da Administração ser renovado nos termos do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

DATA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

ASSINAM: Pelo Contratante, Maria José de Oliveira – Presidente do PREVILÂNDIA, e pelo contratado, Sra. Claudia Rocha Ferreira Stroppa.

Matéria enviada por Juliana Neves Martins

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.344, DE 11 DE MAIO DE 2026.

"INSTITUI O PROGRAMA RECUPERAÇÃO FISCAL (MAIOR REFIS DA HISTÓRIA DE SIDROLÂNDIA: SEGUNDA ETAPA) DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Sidrolândia – Maior REFIS da história de Sidrolândia: Segunda etapa, destinado a promover a regularização de débitos tributários e não tributários, de natureza principal ou acessória, constituídos até 31 de dezembro de 2025, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2°. O ingresso no Maior REFIS da história de Sidrolândia: Segunda etapa, possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento de débitos a que se referem o artigo 1º, em parcelas mensais consecutivas, na forma definida na tabela abaixo: (Emenda Modificativa n. 003/2026).

PERCENTUAL DE DESCONTO FORMA DE PAGAMENTO	JUROS	MULTA	CORREÇÃO MONETÁRIA
À vista ou até 06 parcelas	100%	100%	70%
De 07 até 18 parcelas	70%	70%	
De 19 até 24 parcelas	50%	50%	

(Emenda Modificativa n. 003/2026).

§ 1º. Os créditos tributários parcelados compreendem o valor principal, a atualização monetária, os juros e as multas já com as reduções nos termos desta Lei, incidentes até a data da concessão do benefício.

§ 2º O valor mínimo da parcela será de R$ 100 (cem reais) para Pessoa Física e R$ 200,00 (Duzentos Reais) para Pessoa Jurídica.

§ 3º. Os contribuintes com débitos tributários e não tributários já parcelados, poderão aderir ao Maior REFIS da história de Sidrolândia: Segunda etapa.

§ 4º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, que estão protestados ficará sob a responsabilidade

do contribuinte requerer a carta de anuência bem como quitar as custas e emolumentos cartorários.

§ 5º. Quando houver parcelamento de débitos que estão em protesto e o contribuinte optar pelo pagamento de forma parcelada, a carta de anuência somente será disponibilizada após a quitação integral do débito protestado.

§ 6º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 7º. A primeira parcela deverá ser paga em até 05 (cinco) dias da assinatura do termo para confirmação do parcelamento, sob pena de exclusão do contribuinte do Maior REFIS da história de Sidrolândia: Segunda etapa, independente de notificação, com a consequente revogação do parcelamento.

§ 8º. A opção pelo Maior REFIS da história de Sidrolândia: Segunda etapa, importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 3º. A adesão ao Maior Refis da história de Sidrolândia: Segunda etapa, implica:

I – Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III - Desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e administrativos, além da comprovação do recolhimento de custas e encargos por ventura devidos;

IV – Na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

V – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas na presente Norma;

VI – No compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente.

Art. 4º. No caso de adesão ao programa relativo a parcelamento de crédito ajuizado, o processo judicial ficará sobrestado pelo prazo de vencimento das sucessivas parcelas, e em caso de descumprimento da obrigação, haverá prosseguimento da execução fiscal.

§ 1º. Concomitantemente ao pagamento à vista ou da primeira parcela, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento dos honorários advocatícios incidentes sobre o valor do crédito favorecido.

§ 2º. O valor dos honorários advocatícios decorrentes de ação de executivo fiscal será aquele arbitrado na respectiva ação, sem incidência de descontos.

§ 3º. O valor da custa processual final devida por cada ação de execução fiscal será de responsabilidade do contribuinte, que deverá retirar a guia correspondente junto ao Fórum da Comarca de Sidrolândia, e efetuar o pagamento.

§ 4º. A execução fiscal somente será extinta, com o respectivo levantamento da penhora, se houver, após o pagamento integral do parcelamento e honorários advocatícios.

§ 5º. A competência para tratar da adesão ao programa relativamente a parcelamento de crédito ajuizado é da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I – Através de formulário próprio;

II – Distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e numeração das ações executivas, quando existentes;

III – Assinado pelo devedor ou seu representante legal com procuração com poderes especiais para firmar parcelamentos;

IV – Instruído com:

a) Comprovante de pagamento das custas judiciais, honorários advocatícios e demais custos, no caso de execução fiscal;

b) Comprovante de pagamento das custas e emolumentos cartorários, nos casos de Protesto;

c) Cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa, quando se tratar de Pessoa Jurídica;

d) Instrumento de mandato, quando representado por procurador;

e) Em se tratando de Pessoa Física com documentos pessoais ou Instrumento de mandato, quando representado por procurador.

Parágrafo Único - O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, e comprovação de quitação de todas as custas e honorários sucumbenciais, atinentes ao Processo, nos termos do inciso I, letra C do art. 487 da Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, no ato da adesão do parcelamento do Maior REFIS da história de Sidrolândia: Segunda etapa.

Art. 6º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do Maior REFIS da história de Sidrolândia: Segunda etapa, independente de Notificação, com a consequente revogação do parcelamento:

I – O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas;

II – O descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – A decretação da falência, ou recuperação judicial do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – A cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária do Maior REFIS da história de Sidrolândia: Segunda etapa, não eximindo o contribuinte devedor da respectiva cobrança legal dos valores devidos;

V - A prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante. Parágrafo único - A exclusão das pessoas físicas ou jurídicas do Programa de Recuperação Fiscal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da Execução da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais, na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 7º. O prazo para adesão ao Maior REFIS da história de Sidrolândia: Segunda etapa será de seis meses contados da publicação da presente Lei.

Art. 8º. O presente Maior REFIS da história de Sidrolândia: Segunda etapa, poderá ser prorrogado, caso seja de interesse público, ou haja necessidade, a ser julgada pela Administração Pública, através de ato do Executivo do Município.

Art. 9º. Os recursos para implementação e execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo, a realizar os remanejamentos e suplementações orçamentárias necessárias.

Art. 10. O Secretário Municipal de Finanças e o Procurador Geral do Município poderão disciplinar os procedimentos e indispensáveis à aplicabilidade desta lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 11 de Maio de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.348, DE 11 DE MAIO DE 2026.

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO EM SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Regulação em Saúde no âmbito do Município de Sidrolândia/MS, como objetivo do desenvolvimento e aperfeiçoamento da gestão local das filas e fluxos assistenciais, organizada pela Secretaria Municipal de Saúde para garantir acesso equânime a consultas e exames especializados e leitos hospitalares.

§ 1º Para fins desta Lei, entende-se por Regulação, no âmbito da saúde, a atuação do Município por meio de normas, leis, diretrizes e práticas de gestão e cuidado, destinada a assegurar o direito à Saúde, em conformidade com os princípios da universalidade, da equidade e da integralidade, a garantir a adequada prestação de ações e serviços de saúde e a corrigir falhas de mercado na produção e distribuição de bens e serviços de saúde.

§2º A Política Municipal de Regulação em Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Sidrolândia/MS observará especialmente:

I — Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;

II — Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e

III — Política Nacional de Regulação do SUS, instituída Portaria GM/MS Nº 9.262, de 30 de dezembro de 2025.

§3º A Regulação é uma função essencial de gestão do SUS, compreendendo aspectos gerenciais, administrativos, tecnológicos e clínicos, com vistas à garantia do acesso oportuno, qualificado e resolutivo às ações e serviços de saúde.

CAPÍTULO II

DAS AÇÕES E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Para efeitos desta Lei as ações de Regulação do SUS estão organizadas em três dimensões de atuação, necessariamente integradas entre si:

I – Regulação de Sistemas de Saúde;

II – Regulação da Atenção à Saúde;

III – Regulação do Acesso à Assistência: também denominada Regulação do Acesso ou Regulação Assistencial.

§ 1º A Regulação de Sistemas de Saúde tem como objeto o sistema municipal, e como sujeito o Gestor Municipal, define a partir dos princípios e diretrizes do SUS, macro diretrizes para a Regulação da Atenção à Saúde e executa ações de monitoramento, controle, avaliação e vigilância desse sistema.

§ 2º A Regulação da Atenção à Saúde é exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme pactuações e como

objetivo garantir a adequada prestação de serviços à população, e seu objeto é a produção das ações diretas e finais de atenção à saúde, estando, portanto, dirigida aos prestadores públicos e privados, executando ações de monitoramento, controle, avaliação e vigilância da atenção e da assistência à saúde no âmbito do SUS e contempla atividades de:

I – Controle e avaliação:

a) participação na contratualização de serviços de saúde segundo as normas e políticas especifica e verificação do cumprimento efetivo dos mesmos;

b) credenciamento/ habilitação para a prestação de serviços de saúde;

c) elaboração e incorporação de protocolos operacionais e de regulação que ordenam os fluxos assistências de acesso do usuário;

d) autorização e acompanhamento dos encaminhamentos de Tratamento Fora do Domicilio, Tratamento Dentro do Domicilio e Atenção Domiciliar (Oxigenoterapia);

e) participação na Programação Pactuada da Atenção Especializada (PPAE);

f) utilização de sistemas de informação que subsidiam os cadastros, a produção e a regulação do acesso.

g) organizar os sistemas funcionais de saúde de maneira que garantem o acesso (regulação) dos cidadãos a todas as ações e serviços, otimizando os recursos disponíveis e reorganizando a assistência à saúde da população;

h) atuar periodicamente juntamente com a Vigilância Epidemiológica, na avaliação do pacto de indicadores, em toda instância do município, seja ela pública, filantrópica ou privada; e

i) controlar a referência a ser realizada em outros municípios, de acordo com a programação pactuada e integrada da atenção à saúde.

§ 3º A Regulação do Acesso à Assistência, também denominada Regulação do Acesso ou Regulação Assistencial, será efetivada pela disponibilização da alternativa assistencial mais adequada à necessidade do cidadão de forma equânime, ordenada, oportuna e qualificada, por meio de um Complexo Regulador Municipal que congregue unidades de trabalho responsáveis pela regulação das urgências, consultas, exames, leitos e outros que se fizerem necessários, e ações de Atenção Primária resolutiva, encaminhamentos responsáveis e adequados e protocolos assistenciais.

§ 4º O Complexo Regulador Municipal está sob gestão e gerência da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Gestão em Saúde de da Direção de Regulação, e regula o acesso da população própria às unidades de saúde sob gestão municipal, no âmbito do município, e garante o acesso da população referenciada em interface com a Regulação Estadual, conforme pactuação.

Art. 3º O complexo regulador do Município de Sidrolândia está organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos;

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos dos procedimentos hospitalares eletivos contratualizados Município de Sidrolândia; e

III - Central de Regulação de Urgências: solicita e acompanha o atendimento pré-hospitalar de urgência, conforme organização local e o acesso aos leitos hospitalares de urgências.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E SAÚDE DIGITAL

Art. 4º A gestão da informação deverá estar orientada para a promoção do cuidado integral, a articulação entre os serviços da Rede de Atenção à Saúde e intersetorial, o fomento de métodos e estratégias de gestão, a qualificação e uso de informações em saúde e a produção de conhecimento, planejamento e tomada de decisão.

Art. 5º O processo regulatório deve ser registrado de forma adequada, preferencialmente por meio de sistemas informatizados, interoperáveis e inteligentes, que:

I - melhorem a qualidade, a agilidade, a segurança, a efetividade e a eficiência dos serviços presenciais e remotos;

II - promovam a comunicação entre os pontos de atenção;

III - promovam o uso da informação para a tomada de decisão;

IV - garantam controle e monitoramento das ações envolvidas;

V - viabilizem atividades de gestão do acesso;

VI - contenham informações completas e qualificadas sobre as condições clínicas e as vulnerabilidades do usuário e outras que assegurem a transição do cuidado de forma segura; e

VII - estimulem a participação dos usuários, de forma a assegurar continuidade do cuidado e evitar deslocamentos e procedimentos desnecessários.

Parágrafo único. O sistema adotado deverá contemplar, no mínimo, o conjunto de dados estabelecido na versão vigente do Modelo de Informação da Regulação Assistencial - MIRA, de forma a permitir a interoperabilidade dos dados entre os diferentes sistemas utilizados no âmbito do cuidado à saúde, bem como a visualização e disseminação unificada das listas de espera, quando necessário.

Art. 4º Os sistemas de informação, no âmbito da regulação, devem dispor de funcionalidades que envolvam, entre outros:

I - programação da oferta;

II - meios de classificação de prioridade;

III - perfil para regulação da demanda, com possibilidade de devolutiva sobre solicitações negadas ou reclassificadas, preferencialmente de forma informatizada entre o sistema de regulação e o prontuário eletrônico;

IV - ferramenta de agendamento de ações;

V - relatórios gerenciais;

VI - gestão de listas.

Art. 5º Os processos envolvidos na regulação do acesso de programas e projetos municipais de saúde, devem ser publicizados, observando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, de modo a permitir o acompanhamento pelo usuário, quanto à sua situação individual e pelo controle social na saúde e pela população em geral, quanto aos aspectos gerais, como definições e requisitos de acesso, listas e tempos médios de espera.

Art. 6º Além da publicação em diário oficial, as informações devem ser encaminhadas como anexo dos relatórios quadrimestrais de gestão, e em outros meios de comunicação direta com o cidadão, permitindo acesso e interação com as informações, tais como confirmação ou cancelamento de solicitações e agendamentos, entre outras.

Art. 7º Devem ser instituídos, localmente, mecanismos de comunicação direta entre equipes de APS, equipes de AES e usuários, por meio do uso integrado de múltiplos canais, como mensagens eletrônicas, aplicativos, como o SUS Digital Profissional e veículos de comunicação institucional, que assegurem transparência e clareza das informações.

Art. 8º Com vistas à qualificação do processo de Regulação do Acesso, o município deve adotar mecanismos de implementação da Estratégia de Saúde Digital, para promover a transformação digital dos serviços de saúde com base em:

I - fortalecimento da governança e da liderança em saúde digital;

II - desenvolvimento da infraestrutura de informação e comunicação e de padrões de interoperabilidade;

III - qualificação permanente dos profissionais de saúde e promoção da cultura digital;

IV - engajamento do cidadão, com estímulo ao uso de ferramentas digitais para acesso, acompanhamento e participação no próprio cuidado;

V - incentivo à pesquisa, à inovação e ao uso de dados em saúde para apoiar a decisão clínica e a gestão; e

VI - expansão da telessaúde, com ampliação do acesso aos serviços, redução de desigualdades regionais e qualificação dos encaminhamentos.

Art. 9º Fica estabelecido o prazo máximo de 90 dias para agendamentos de consultas e exames sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido não se aplica as consultas e exames especializados regulados pelos sistemas SISREG ou CORE, sob gestão de Regional e/ou Estadual, ou seja, não produz obrigatoriedade ao Município de Sidrolândia sobre serviços que não estão em sua governabilidade.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar protocolos operacionais complementares.

Art. 11º Compete a Secretária Municipal de Saúde as decisões sobre a organização administrativa, contratação de sistemas e serviços de saúde, observando o orçamento desta pasta e sua capacidade financeira.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n. 2.345/2026 e a Lei Municipal n. 1.980/2019.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 11 de Maio de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Jurídica

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2026

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 42, V da Lei Orgânica Municipal combinado com art. 30 do Regimento Interno e art. 66, §7º da Constituição Federal".

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 003/2026, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 05/05/2025;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 42, V da Lei Orgânica Municipal combinado com art. 30 do Regimento Interno e art. 66, §§ 1º e 7º da Constituição Federal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 2.345/2026 oriunda do Projeto de Lei nº 003/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo em anexo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

ANEXO

LEI MUNICIPAL N. 2.345/2026 DE 11 MAIO DE 2026

"**Dispõe sobre o prazo máximo para a realização de consultas e exames especializados classificados como**